

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Falência
Falida: HMG Engenharia e Construção Ltda.

MM. JUIZ

Anoto última manifestação ministerial às fls. 4988.

Ciente da r. decisão de fls. 4990/4991.

Ciente da manifestação do Síndico requerendo que a
Municipalidade de São Paulo distribua incidente apartado para eventual apuração do
crédito devido (fls. 4997). **Nada que opor, mormente porque a argumentação da Urbe
(fls. 4959/4961) se lastreou em fundamentos da Lei 11.101/05, que não rege esse
feito.**

**Quanto ao mais, requer-se nova intimação Síndico ao
integral cumprimento à r. decisão de fls. 4990/4991, uma vez que não houve
manifestação sobre “a pendência que obsta a ida do imóvel [de Belém/PA] à hasta
pública”.**

Oportunamente, r. nova vista.

São Paulo, 19 de junho de 2023.

MIRIAN NEVES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0930377-57.1999.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 19/06/2023 14:54

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 19 de Junho de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fl. 5000: Manifeste-se o Síndico, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a cota ministerial.

Nada Mais. São Paulo, 20 de junho de 2023. Eu, ____, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1410/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2023. Considera-se a data de publicação em 26/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eunice Elias de Oliveira (OAB 73925/SP)
Valdir Augusto (OAB 66986/SP)
Clovis Cunha da Gama Malcher Filho (OAB 158432/SP)
Acelves Antonio da Silva (OAB 146656/SP)
Maria Cristina Neubern de Faria (OAB 90182/SP)
Edna Otarola (OAB 101615/SP)
Celso Augusto Hentscholek Valente (OAB 108536/SP)
Cláudia Valeria Abreu Benatto (OAB 113142/SP)
Claudia Martinelli Baldini (OAB 125377/SP)
Guilherme Domingues de Castro Reis (OAB 128329/SP)
Jorge Toshihiko Uwada (OAB 59453/SP)
Jose Favaro Sobrinho (OAB 26377/SP)
Ailton Trevisan (OAB 39265/SP)
Ana Paula Galvão de Oliveira (OAB 161872/SP)
Mario Augusto Vieira de Oliveira (OAB 158439/SP)
Jorge Espanhol (OAB 141976/SP)
Fernando Pereira Lopes de Medeiros (OAB 121291/SP)
Jefferson da Silva Costa (OAB 197401/SP)
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Paula Satie Yano (OAB 175361/SP)
William Adib Dib (OAB 12665/SP)
Luciano Robinson Calegari (OAB 166890/SP)
Maria do Rosario Neves Filardi (OAB 5504/AM)
Jussara Filardi da Silva (OAB 4550/AM)
Carlos Eduardo de Macedo Costa (OAB 24536/SP)
Dannyel Springer Molliet (OAB 147509/SP)
Jairo Sampaio Saddi (OAB 123958/SP)
Mirtes Dias Marcondes (OAB 294176/SP)
Giulliana Dammenhain Zanatta (OAB 306798/SP)
Patrícia Gomes Nepomuceno Massicano (OAB 189051/SP)
Moises Crestanello (OAB 15538/PA)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Jose Cordeiro Cilento (OAB 54184/SP)
Marcelo Flo (OAB 57033/SP)
Selene Maria da Silva (OAB 149334/SP)
Sonia Maria Almeida Dammenhain Zanatta (OAB 340808/SP)
Maurício Cornagliotti de Moraes (OAB 207426/SP)
Alexandre Mendes Pinto (OAB 153869/SP)
Odacio Mathias Ferreira Junior (OAB 54071/SP)
Tony Rafael Bichara (OAB 239949/SP)
Maria Aparecida Evangelista de Azevedo (OAB 76928/SP)
Antonio Rosella (OAB 33792/SP)
Diego Scariot (OAB 321391/SP)
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)
Paulo Sergio Tsuda (OAB 86322/SP)
William Adib Dib Junior (OAB 124640/SP)

Teor do ato: "Fl. 5000: Manifeste-se o Síndico, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a cota ministerial."

SÃO PAULO, 23 de junho de 2023.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - Processo Digital nº: 0930377-57.1999.8.26.0100

emanoel@tampelli.com.br <emanoel@tampelli.com.br>

Sex, 30/06/2023 08:44

Para: JOAO MENDES – 3 OFICIO FALENCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS <sp3falencias@tjsp.jus.br>

Cc: magali@tampelli.com.br <magali@tampelli.com.br>; jeferson@tampelli.com.br <jeferson@tampelli.com.br>

 1 anexos (74 KB)

Documento_892aa31.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Processo Digital nº: 0930377-57.1999.8.26.0100**Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas****de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência****Requerente: Autoposto Rican Ltda****Requerido: Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Prezados(as),
Bom dia,

Por força do despacho exarado pela Eminente Juíza da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, requer certidão da vara juízo universal de recuperação/falência, informando expressamente e precipuamente: quais empresas estão em recuperação/falência, a data da distribuição da ação, a data em que o juízo decretou a falência e/ou recuperação, o administrador judicial e em que estado se encontra o feito supracitado.

A resposta do referido ofício deverá ser encaminhada ao e-mail: vtsp75@trtsp.jus.br ou como resposta a este correio eletrônico.

At.te.,

Emanoel Belizario

Tampelli Advogados Associados

(11) 4056 7688

(11) 9 1263 1878



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0099100-18.2000.5.02.0075

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/04/2000

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: REMI CEZAR DE ANDRADE

ADVOGADO: JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI

RECLAMADO: CONSTRAL EMPREITEIRA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO EIRELI - ME

RECLAMADO: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO: JORGE TOSHIHIKO UWADA

RECLAMADO: HILARIO MAXIMIANO GURJAO SOBRINHO

RECLAMADO: MARISA DE FATIMA SEGUIN DIAS GURJAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0099100-18.2000.5.02.0075
RECLAMANTE: REMI CEZAR DE ANDRADE
RECLAMADO: CONSTRIL EMPREITEIRA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO EIRELI - ME E OUTROS (4)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

ANGELICA COSTA MESQUITA

DESPACHO

Vistos

Para fins de expedição da certidão requerida, junte o(a) exequente, no prazo de 20 dias, certidão da vara juízo universal de recuperação/falência, informando expressamente e precipuamente: quais empresas estão em recuperação/falência, a data da distribuição da ação, a data em que o juízo decretou a falência e/ou recuperação, o administrador judicial e em que estado se encontra o feito.

No mesmo prazo, deverá juntar planilha atualizada de seu crédito com juros e correção monetária, conforme enuncia o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, devendo indicar os IDs onde se encontram a homologação dos cálculos, depósitos recursais e alvarás eventualmente já liberados.

Registre-se que, referido dispositivo preceitua que os valores do crédito do exequente deverão estar atualizados até a data do pedido da recuperação (no caso, data da distribuição da ação) ou em se tratando de falência, a data em que assim o juízo universal decretou, não servindo de nada uma atualização com data atual.

Os valores já levantados deverão estar devidamente deduzidos de seu crédito, salvo se a liberação ocorreu após a data da decretação da falência ou da distribuição da ação da Recuperação, caso em que deverá estar consignado na Certidão a ser expedida os valores liberados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NATALIA MARINHEIRO BRUGNEROTTO, liberado nos autos em 30/06/2023 às 11:30 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código vT9dfx8W.

Sucessivamente, deverá(ão) a(s) reclamada(s), no prazo de 08 dias, manifestar-se sobre a planilha juntada, registrando-se que no silêncio presumir-se-á (ão) sua(s) concordância(s).

Venham, por fim, os autos conclusos para deliberações.

Registre-se, em não cumprido o(a) exequente exatamente o quanto acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório, sendo dada a fluência para a decretação da prescrição intercorrente.

SAO PAULO/SP, 16 de junho de 2023.

CAMILLE MENEZES MACEDO OLIVIERI

Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: CAMILLE MENEZES MACEDO OLIVIERI - Juntado em: 16/06/2023 10:52:13 - 892aa31
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23061317163259200000303864253?instancia=1>
Número do processo: 0099100-18.2000.5.02.0075
Número do documento: 23061317163259200000303864253

JORGE T. UWADA

JOSÉ SOLLER LOPES

Advogado

In -Memoriam

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA E. 3ª. VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORUM CIVEL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Falimentar

Número: 0930377-57.1999.8.26.0100

Massa Falida de HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, representada por seu síndico dativo e advogado nomeado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e em atendimento ao ato ordinatório de folhas 5.002, explicitar e ao final requerer nos termos que seguem:

O imóvel situado na Comarca e Município de Belém e Estado do Pará na Rua dos Tamoios 1747 – apartamento 201 – Bairro Batista Campos, foi arrecadado e avaliado nos termos do Auto de Avaliação constante de folhas 3.782/3.783 (digital) e datado de 09 de setembro de 2.013 no bojo da Carta Precatória expedida e autuada junto ao R. Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém e de número 0026019.95.2013.8.14.0301.

Neste sentido e já estando arrecadado e avaliado apontado imóvel, nada impede a sua alienação via leilão judicial. Entrementes, observam-se duas situações: o lapso de tempo decorrido entre a avaliação e a presente data e por isso cabível atualização do laudo e a informação pelo Oficial avaliador da ocupação do imóvel por Rosa de Fatima Marques Gurjão (folhas 3.783 – digital).

Objetivando a venda do imóvel arrecadado e já reiterando nosso pedido de folhas 4.985, da qual houve a concordância do Representante do Ministério Público em manifestação de folhas 4.988, seja expedido ofício ao Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém/Pará nos autos da carta precatória anunciada, solicitando seja procedida constatação do imóvel arrecadado em especial acerca de sua ocupação, por quem e a qual título, bem como atualização do laudo de avaliação. Realizada a diligência e o ato de atualização suscitada proceda-se a venda por meio de leilão público junto ao Juízo daquela Comarca, nomeando leiloeiro para a venda referenciada.

Nestes Termos,

P. Juntada

São Paulo, 04 de Julho de 2.023

P/M.F de: HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 07 de julho de 2023.

Eu, ____, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda e outro**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 07/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 07 de julho de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda e outro**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo
Destinatário do Ato: Justiça Pública

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 18/07/2023.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 18/07/2023.

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Falência
Falida: HMG Engenharia e Construção Ltda.

MM. JUIZ

Anoto última manifestação ministerial às fls. 5000.

Ciente do ofício recebido da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a expedição de certidão pelo Juízo (fls. 5005/5008).

Ciente, por fim, da manifestação do i. Síndico informando que o imóvel situado em Belém/PA foi avaliado em 2013, de modo que seria necessária a expedição de ofício ao Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA, nos autos da carta precatória, solicitando seja procedida constatação do imóvel arrecadado, em especial acerca de sua ocupação, por quem e a qual título, bem como com a atualização do laudo de avaliação (fls. 5009). **Nada a opor às diligências requeridas, tal como manifestado anteriormente (fls. 4839/4841).**

São Paulo, 18 de julho de 2023.

MARCELO FERREIRA DE SOUZA NETTO
11º Promotor de Justiça de Falências



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Clarissa Somesom Tauk**

Vistos.

Anoto. Fls. 4990/4991: Decisão que determinou a intimação do síndico para esclarecimentos quanto à pendência que obsta a ida do imóvel de Belém/PA (Rua dos Tamoios, 1474) à hasta pública; determinou a manifestação do síndico sobre a alegação do Município de São Paulo de fls. 4959/4961; determinou ao síndico manifestação quanto ao andamento da habilitação do Condomínio Eden Rock.

Fls. 4994/4995: José Angelo da Anunciação, idoso, requer a expedição de MLE sobre o devido reembolso decorrente do cargo de depositário dos bens arrecadados. Afirma que seu direito já está comprovado por fls. 4871/4874, não havendo a devida manifestação sindical sobre o pleito. Informa dados bancários e requer expedição em regime de máxima urgência. **Ciente. Trata-se de crédito extraconcursal, o qual não necessita aguardar a realização de rateio para o devido pagamento. No caso em tela, vê-se que o peticionante serviu como depositário fiel nesta falência por 8 anos.**

Intimado diversas vezes para se manifestar sobre o pleito, o síndico não a cumpriu a determinação, ignorando as solicitações de José Angelo da Anunciação.

Desse modo, visando acelerar a satisfação do direito do peticionante idoso, independentemente da manifestação do síndico, determino a intimação de José Angelo da Anunciação para apontar a comprovação do crédito no valor indicado, para posterior decisão sobre a expedição de MLE.

Fl. 4997: Jorge Uwada, na condição de síndico, opina que o crédito alegado pela Municipalidade de São Paulo deve ser apreciado em autos apartados. **Ciente. Tem razão o síndico. Os créditos fiscais também devem ser submetidos à habilitação apartada de crédito, permitindo-se a verificação de eventual prescrição ou outras questões relevantes.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fl. 5000: Ministério Público concorda com a opinião do síndico da fl. 4997, indicando que o pedido do Município se baseou na Lei 11.101/05, de maneira equivocada. Ainda, requer reiteração da determinação de manifestação do síndico, conforme a última decisão, pois descumprida. **Ciente. Pedido já superado por manifestação de fl. 5009.**

Fl. 5009: Síndico afirma não haver qualquer óbice à ida do imóvel de Belém/PA à hasta pública, mas indica que há desatualização do Auto de Avaliação de fl. 3782/3783 e que há notícia (fl. 3783) de que há ocupante do imóvel.

Assim, requer a expedição de ofício ao Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém/Pará nos autos da carta precatória, solicitando a constatação do imóvel arrecadado, sobretudo acerca de sua ocupação. Após, atualização do laudo de avaliação e o encaminhamento do imóvel à hasta pública.

Ciente. Por primeiro, esclareço que é dever do síndico diligenciar para que os imóveis arrecadados pela massa não sejam ocupados, o que inviabiliza a venda ou faz com que o valor auferido não seja tão vantajoso quanto a venda de imóvel livre. A desídia do síndico será avaliada para fins de redução dos honorários, se já fixados, ou para a sua fixação oportunamente.

No mais, já que não se possui a informação, expeça-se ofício ao Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém/Pará solicitando a constatação do imóvel arrecadado.

Fl. 5013: Ministério Público não se opõe às diligências requeridas pelo síndico. **Ciente.**

Atente-se o síndico: a partir desta decisão, deverá opinar sobre as petições ajuizadas neste feito com presteza, sem aguardar intimações reiteradas para se pronunciar. Maiores demoras neste feito acarretarão a substituição com a consequente perda de remuneração.

Intime-se.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1591/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/08/2023. Considera-se a data de publicação em 04/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eunice Elias de Oliveira (OAB 73925/SP)
Valdir Augusto (OAB 66986/SP)
Clovis Cunha da Gama Malcher Filho (OAB 158432/SP)
Acelves Antonio da Silva (OAB 146656/SP)
Maria Cristina Neubern de Faria (OAB 90182/SP)
Edna Otarola (OAB 101615/SP)
Celso Augusto Hentscholek Valente (OAB 108536/SP)
Cláudia Valeria Abreu Benatto (OAB 113142/SP)
Claudia Martinelli Baldini (OAB 125377/SP)
Guilherme Domingues de Castro Reis (OAB 128329/SP)
Jorge Toshihiko Uwada (OAB 59453/SP)
Jose Favaro Sobrinho (OAB 26377/SP)
Ailton Trevisan (OAB 39265/SP)
Ana Paula Galvão de Oliveira (OAB 161872/SP)
Mario Augusto Vieira de Oliveira (OAB 158439/SP)
Jorge Espanhol (OAB 141976/SP)
Fernando Pereira Lopes de Medeiros (OAB 121291/SP)
Jefferson da Silva Costa (OAB 197401/SP)
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Paula Satie Yano (OAB 175361/SP)
William Adib Dib (OAB 12665/SP)
Luciano Robinson Calegari (OAB 166890/SP)
Maria do Rosario Neves Filardi (OAB 5504/AM)
Jussara Filardi da Silva (OAB 4550/AM)
Carlos Eduardo de Macedo Costa (OAB 24536/SP)
Dannyel Springer Molliet (OAB 147509/SP)
Jairo Sampaio Saddi (OAB 123958/SP)
Mirtes Dias Marcondes (OAB 294176/SP)
Giulliana Dammenhain Zanatta (OAB 306798/SP)
Patrícia Gomes Nepomuceno Massicano (OAB 189051/SP)
Moises Crestanello (OAB 15538/PA)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Jose Cordeiro Cilento (OAB 54184/SP)
Marcelo Flo (OAB 57033/SP)
Selene Maria da Silva (OAB 149334/SP)
Sonia Maria Almeida Dammenhain Zanatta (OAB 340808/SP)
Maurício Cornagliotti de Moraes (OAB 207426/SP)
Alexandre Mendes Pinto (OAB 153869/SP)
Odacio Mathias Ferreira Junior (OAB 54071/SP)
Tony Rafael Bichara (OAB 239949/SP)
Maria Aparecida Evangelista de Azevedo (OAB 76928/SP)
Antonio Rosella (OAB 33792/SP)
Diego Scariot (OAB 321391/SP)
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)
Paulo Sergio Tsuda (OAB 86322/SP)
William Adib Dib Junior (OAB 124640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto. Fls. 4990/4991: Decisão que determinou a intimação do síndico para esclarecimentos quanto à pendência que obsta a ida do imóvel de Belém/PA (Rua dos Tamoios, 1474) à hasta pública; determinou a manifestação do síndico sobre a alegação do Município de São Paulo de fls. 4959/4961; determinou ao síndico manifestação quanto ao andamento da habilitação do Condomínio Eden Rock. Fls. 4994/4995: José Angelo da Anunciação, idoso, requer a expedição de MLE sobre o devido reembolso decorrente do cargo de depositário dos bens arrecadados. Afirma que seu direito já está comprovado por fls. 4871/4874, não havendo a devida manifestação sindical sobre o pleito. Informa dados bancários e requer expedição em regime de máxima urgência. Ciente. Trata-se de crédito extraconcursal, o qual não necessita aguardar a realização de rateio para o devido pagamento. No caso em tela, vê-se que o peticionante serviu como depositário fiel nesta falência por 8 anos. Intimado diversas vezes para se manifestar sobre o pleito, o síndico não a cumpriu a determinação, ignorando as solicitações de José Angelo da Anunciação. Desse modo, visando acelerar a satisfação do direito do peticionante idoso, independentemente da manifestação do síndico, determino a intimação de José Angelo da Anunciação para apontar a comprovação do crédito no valor indicado, para posterior decisão sobre a expedição de MLE. Fl. 4997: Jorge Uwada, na condição de síndico, opina que o crédito alegado pela Municipalidade de São Paulo deve ser apreciado em autos apartados. Ciente. Tem razão o síndico. Os créditos fiscais também devem ser submetidos à habilitação apartada de crédito, permitindo-se a verificação de eventual prescrição ou outras questões relevantes. Fl. 5000: Ministério Público concorda com a opinião do síndico da fl. 4997, indicando que o pedido do Município se baseou na Lei 11.101/05, de maneira equivocada. Ainda, requer reiteração da determinação de manifestação do síndico, conforme a última decisão, pois descumprida. Ciente. Pedido já superado por manifestação de fl. 5009. Fl. 5009: Síndico afirma não haver qualquer óbice à ida do imóvel de Belém/PA à hasta pública, mas indica que há desatualização do Auto de Avaliação de fl. 3782/3783 e que há notícia (fl. 3783) de que há ocupante do imóvel. Assim, requer a expedição de ofício ao Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém/Pará nos autos da carta precatória, solicitando a constatação do imóvel arrecadado, sobretudo acerca de sua ocupação. Após, atualização do laudo de avaliação e o encaminhamento do imóvel à hasta pública. Ciente. Por primeiro, esclareço que é dever do síndico diligenciar para que os imóveis arrecadados pela massa não sejam ocupados, o que inviabiliza a venda ou faz com que o valor auferido não seja tão vantajoso quanto a venda de imóvel livre. A desídia do síndico será avaliada para fins de redução dos honorários, se já fixados, ou para a sua fixação oportunamente. No mais, já que não se possui a informação, expeça-se ofício ao Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém/Pará solicitando a constatação do imóvel arrecadado. Fl. 5013: Ministério Público não se opõe às diligências requeridas pelo síndico. Ciente. Atente-se o síndico: a partir desta decisão, deverá opinar sobre as petições ajuizadas neste feito com presteza, sem aguardar intimações reiteradas para se pronunciar. Maiores demoras neste feito acarretarão a substituição com a consequente perda de remuneração. Intime-se"

SÃO PAULO, 3 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Juíza de Direito: **Dra. Clarissa Somesom Tauk**

Vistos.

Anoto, última decisão às fls. 5.014/5.015 que determinou a intimação de José Ângelo da Anunciação para apontar a comprovação do crédito no valor indicado, para posterior decisão sobre a expedição de MLE, bem como a expedição de ofício ao Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA solicitando a constatação do imóvel arrecadado naquele município, alertando ao Síndico, ainda, que maiores demoras no feito acarretariam em penalidade de substituição com a consequente perda de remuneração.

Pois bem, na esteira do decido, acrescento:

Com efeito, o Síndico foi nomeado em abril do ano 2000 e por diversas vezes foi advertido com relação à sua atuação, e até o presente momento não apresentou solução para realização do ativo remanescente. Vê-se que o Síndico não vem contribuindo para o desenvolvimento célere do processo.

O processo falimentar vem se arrastando por mais de duas décadas sem que sequer tenha se iniciado o pagamento dos credores, sendo que mesmo os créditos de natureza trabalhista ainda não foram contemplados, restando, sem dúvidas, extremamente prejudicados os credores, que já aguardam há anos.

Grande parte da responsabilidade, se não por completo, da demora processual pode ser atribuída ao Síndico pouco atuante, que além de não ser diligente com as suas obrigações, deixa muitas vezes de cumprir as ordens deste Juízo.

Compulsando os autos é possível observar que foi noticiada a existência de diversos veículos de propriedade da falida HMG Engenharia (fls. 436 e 693), todavia não visualizo manifestação do Síndico com relação a arrecadação destes bens ou eventual impossibilidade de fazê-la.

Neste mesmo sentido ocorreu a respeito do imóvel situado à Av. Presidente Vargas, 418, Rio de Janeiro/RJ, relativamente a um grupo de salas 1201 a 1211, haja vista constar da relação de imóveis da falida às fls. 661 e não existir manifestação do Síndico acerca deste.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Observa-se também que, arrecadados outros 3 imóveis em 2003, sendo 2 no estado de São Paulo e 1 em Belém/PA, (fls. 608/609), os de São Paulo apenas foram vendidos em 2013 (fls. 3697 e 3871), uma década depois, e o de Belém até hoje não foi alienado.

Os valores arrecadados não foram destinados aos credores até a presente data.

Em decisões anteriores este Juízo questionou ao Síndico sobre as razões pelas quais o imóvel de Belém/PA ainda não havia sido levado a hasta pública, haja vista já existir avaliação (fls. 3783), tendo o Síndico informado que promoveria o praxeamento do referido imóvel quando possível a carga dos autos (fls. 4534/4536) e que a avaliação existente estaria desatualizada, necessitando ser renovada e também verificada a situação de ocupação do imóvel, por haver notícia de ser residência da Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão, para somente após isso ser designado leilão (fls. 5009).

Consoante já exposto anteriormente, é de inteira responsabilidade do Síndico diligenciar para a manutenção e preservação da integridade dos bens arrecadados pela Massa Falida, assim como evitar a ocupação irregular de bens imóveis por terceiros, uma vez que tal hipótese inviabilizaria a alienação ou no mínimo diminuiria o valor de venda do bem, como estabelece os arts. 63, III e 72 ambos do DL 7.661:

Art. 63. Cumpre ao síndico, além de outros deveres que a presente lei lhe impõe:

III - arrecadar os bens e livros do falido e tê-los sob a sua guarda, conforme se dispõe no título IV, fazendo as necessárias averiguações, inclusive quanto aos contratos de locação do falido, para os efeitos do art. 44, n° VII, e dos parágrafos do art. 116;

Art. 72. Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do síndico ou de pessoa por êste escolhida, sob a responsabilidade dêle, podendo o falido ser incumbido da guarda de imóveis e mercadorias.

Não verifico nos autos a existência de certidão do imóvel localizado em Belém/PA, de matrícula M-20622, portanto não é possível averiguar se o Síndico fez averbar, na matrícula do imóvel, a falência da proprietária, a fim de resguardar o direito de terceiros de boa-fé, tudo isso apesar de ter sido nomeado em 2000 e se ter conhecimento do bem desde então, assim como arrecadá-lo em 2011.

Uma atenção especial sobre as questões aqui levantadas é indispensável para o andamento do processo e, principalmente, para se atingir o pagamento dos credores e encerramento da falência.

Desta feita, sendo a figura do Síndico de confiança do Juízo, facultando a este a escolha de quem deve assumir o cargo, reputo necessária a sua substituição.

Assim, determino a substituição do Síndico Jorge Toshihiko Uwada e nomeio a Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ sob o n. 22.122.090/0001--26, com endereço na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904, endereço eletrônico www.vivanteaj.com.br, a ser representada perante este Juízo pelo Dr. Armando Lemos Wallach, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 421826. O novo Síndico deverá ser intimado por e-mail, contato@vivanteaj.com.br, para apresentar termo de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Nos termos do art. 69 e seguintes do Decreto-Lei 7.661/45, o antigo Síndico, Jorge T. Uwada deverá apresentar suas contas no prazo de 15 (quinze) dias, informando todos os bens arrecadados, as vendas realizadas e valores apurados e a destinação dos recursos, indicando as datas e folhas dos autos eletrônicos que comprovam essas informações, sob pena de incorrer nas penalidades legais. Deve, também, o Síndico substituído apresentar resumo do trabalho desempenhado pelo mesmo para fins de fixação de remuneração, deixando claro que o tempo na função não conta a seu favor, ao contrário, e que deve apontar o que de fato fez.

A fixação da remuneração ao antigo Síndico dependerá da prestação de contas da demonstração do que de fato fez em benefício da massa, e será ponderado o que deixou de ser feito e os prejuízos causados à massa, e, se cabível, só será paga ao final do processo, após apuração de eventual responsabilidade e aprovação de suas contas, consoante art. 67, §4º do mesmo diploma legal.

O novo Síndico deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, resumo da situação do processo e plano de arrecadação, avaliação e alienação dos ativos, podendo requerer as medidas necessárias para averiguar ou regularizar a situação dos bens da massa falida porventura existentes.

Destaco que o novo Síndico só deverá aceitar o encargo se estiver disponibilidade para dar andamento com arrecadação/alienação dos bens, verificar *in loco* sua situação, ficando desde já autorizado a pedir reembolso de despesas de viagem e a solicitar contratação, mediante apresentação de proposta formal, de profissionais para realizar trabalhos especializados.

Considerando que o saldo apresentado no extrato colacionado às Fls. 4871/4874 é inferior ao valor de arrematação dos bens, determino que o Banco do Brasil apresente extrato de TODAS as contas vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data.

A presente Decisão tem força de ofício, podendo ser apresentada pelo novo Síndico diretamente ao Banco do Brasil.

Sem prejuízo das determinações contidas na decisão de fls. 5.014/5.015, cumpra-se integralmente.

Intimem-se.

São Paulo, 09 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA MM. 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
CAPITAL/SP**

- PRIORIDADE : ESTATUTO DO IDOSO
- REITERAÇÃO DE ANTERIORES REITERAÇÕES
REF. PROC. Nº. 0930377-57.1999.8.26.0100

JOSÉ ANGELO DA ANUNCIAÇÃO, já devidamente qualificado nos autos do procedimento falimentar relacionado com a **MASSA FALIDA de " HMG - ENGENHARIA e CONSTRUÇÕES LTDA. "** por seu advogado e procurador, ao final assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, estando em termos, e em atendimento ao r. despacho de fls. 5014/5015 expor e requerer o quanto segue:

- 1) Se faz necessário em breve relato expor que conforme petição do ora depositário as fls. 3429(digital) em que requereu a sua remuneração no valor de R\$ 1.800,00 (um mil, e oitocentos reais) mensais inconteste em data de 15/02/2012 certo também que as fls. 3432(digital) em data de 11/10/2011, já tinha aceito o encargo de DEPOSITARIO de todos os BENS MÓVEIS conforme relação de fls. 3456/3458 (digital) e do IMOVEL conforme certidão de fls. 3459 (digital) tendo por objeto o imóvel sito a AVENIDA KENSEI TAMAYOSI Nº 1039 - Jardim Acapulco - Guarujá - São Paulo.
- 2) Esclarece ainda que por DECISÃO de fls. 3553 a MM. Juíza Dra. Tonia Yuka Kôroku aprovou o ora peticionário Sr. Jose Angelo da Anunciação como depositário (item 1º) e determinando no item 4º que o Sindico se manifestasse sobre o pedido do ora depositário de fls. 2898 (físico) atual fls. 3429 (digital) e mesmo diante das diversas solicitações deste peticionário estranhamente o SR. SINDICO que até a presente data não o fez e se quer deu o atendimento necessário acerca da pretensão formulada deste Depositário e lembrando sempre que este atuou como seu auxiliar no presente autos.



- 3) Que por manifestação do SR. SINDICO às fls.3570 (digital) este então sugeriu que se aguarda-se a fase de rateio para que fosse arbitrada a remuneração do Sr. DEPOSITARIO deixando de atentar aos seus direitos por se tratar créditos EXTRACONCURSAL e certo de que estes são pagos com precedência sobre os mencionados no art. 84 art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a : I - remunerações devidas ao administrador judicial e seus auxiliares, e créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência;
- 4) Com relação em apontar o valor ora pleiteado tem que se levar em conta o período de 93 (noventa e três) meses de trabalho com a guarda tanto dos bens móveis quanto ao imóvel e a razão do valor pleiteado as fls. 3429 (digital) ou seja R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal incontestando totalizando o valor de R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil, e quatrocentos reais) deixando assim o ora peticionário a critério de Vossa Excelência que determine então o valor a ser pago a este peticionário tudo com base no artigo 160 do Código de Processo Civil.
- 5) Esclarece ainda o ora peticionário que tanto o bem imóvel como os bens móveis já foram devidamente entregue aos seus respectivos arrematantes no mês de JUNHO de 2019 respectivamente conforme prova as fls. 4701/4702(digital) e fls. 4703/4704(digital) dando assim por findo o seu o seu encargo como depositário.
- 6) Por fim, se faz necessário mencionar que o ora peticionário SR. JOSE ANGELO DA ANUNCIAÇÃO pessoa IDOSA que hoje conta 77 (setenta e sete) anos de idade e com sua saúde debilitada necessitando inclusive de acompanhamento médico motivo pelo qual REQUER a VOSSA EXCELENCIA que determine em caráter da máxima urgência o valor a ser pago a título de sua remuneração pelo seus serviços já prestados, tudo por se tratar de credito extraconcursal o qual independe de aguardar a realização de rateio para o seu devido pagamento

Nestes Termos

P. deferimento

SÃO PAULO/SP. 09 de julho de 2023

pp.



AUTOS 0930377-57.1999.8.26.0100

Pela Municipalidade

MMa Juíza.

Conforme é de seu conhecimento, os créditos extraconcursais prescindem da habilitação nos termos de recente decisão abaixo recortada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo nº 2121550-93.2021

Comarca: São Paulo (3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central)

Agravante: Município de São Paulo

Agravada: Columbus Empreendimentos Imobiliários e Excelia Consultoria Gestão e Negócios LTDA

Juíza: Maria Rita Rebello Pinho Dias

Voto nº 9.745

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Falência - Decisão que, em processo falimentar, determinou que na hipótese de não habilitação dos créditos da Fazenda Municipal, eles serão pagos somente após o pagamento dos credores habilitados - Irresignação da Fazenda - Acolhimento - Falência regida pela Decreto-lei 7.661/45 - Possibilidade de cobrança por habilitação na falência ou por meio de executivo fiscal - Inteligência do art. 187 do CTN – Desnecessidade de habilitação na falência - Recurso provido.

Isso posto, haja vista da decisão de fls, 5014, bem como o fato de existirem créditos extraconcursais que sequer precisam se sujeitar a habilitação, requer seja determinada a reserva de numerário dos valores extraconcursais, nos termos do art. 188 do CTN, cujos cálculos consta a fls. 4961, cf abaixo.

II - DIVIDAS COM VENCIMENTOS APÓS A DATA DA QUEBRA					Encargos da Massa	
PRINCIPAL SEM MULTA + CORREÇÃO MONETÁRIA ATUALIZADO ATÉ :					31/05/2023	
EXECUÇÃO/AII	VL. PRINCIPAL ²	HONORÁRIOS	CUSTAS	DESPESAS	TOTAL	
5685133/02-2	32.821,46	3.282,15	328,21	-	36.431,82	
5752051/04-5	38.514,55	3.851,46	385,15	104,98	42.856,13	
5752825/05-9	39.561,57	3.956,16	395,62	46,30	43.959,64	
6244149/06-8	39.082,47	3.908,25	390,82	11,78	43.393,32	
5423619/07-6	38.680,86	3.868,09	386,81	84,95	43.020,70	
1707299/08-0	38.876,15	3.887,62	388,76	10,80	43.163,33	
5212359/09-0	38.202,75	3.820,28	382,03	10,34	42.415,39	
5233003/10-4	38.201,29	3.820,13	382,01	9,83	42.413,26	
5228514/11-2	47.481,90	4.748,19	474,82	9,22	52.714,13	
5385628/12-3	51.734,95	5.173,50	517,35	8,78	57.434,57	
5440221/13-1	51.697,86	5.169,79	516,98	12,54	57.397,16	
5412773/14-1	51.132,90	5.113,29	511,33	11,81	56.769,33	
TOTAL					R\$	561.968,80

Por fim, diante da alteração legislativa que introduziu o artigo 7-A a Lei de Falências, aplicável às falências antigas por analogia, requer se pronuncie sobre o pedido de reserva e a instauração de Incidente de classificação, de ofício.

P. Deferimento,

ALESSANDRA ROSSINI
Procuradora do Município – FISC 33
OAB/SP 114.618

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, no âmbito de vosso processo nº 0026019-95.2013.8.14.0301, solicito a Vossa Senhoria que proceda à constatação do imóvel localizado na Rua dos Tamoios, nº 1474, Apto. 201, Bairro Batista Campos, Belém/PA.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp3falencias@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Clarissa Somesom Tauk**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

SECRETARIA DA VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL DE BELÉM/SP
 precatoriabelemcivel@tjpa.jus.br

0930377-57.1999.8.26.0100

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Em cumprimento à decisão de fls. 5014/5015, foi expedido ofício à Vara de Carta Precatória Cível de Belém/PA que se encontra à disposição para encaminhamento pelo síndico, devendo comprovar nos autos no prazo de 10 dias.

Nada Mais. São Paulo, 11 de agosto de 2023. Eu, ____, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1676/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023. Considera-se a data de publicação em 28/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eunice Elias de Oliveira (OAB 73925/SP)
Valdir Augusto (OAB 66986/SP)
Clovis Cunha da Gama Malcher Filho (OAB 158432/SP)
Acelves Antonio da Silva (OAB 146656/SP)
Maria Cristina Neubern de Faria (OAB 90182/SP)
Edna Otarola (OAB 101615/SP)
Celso Augusto Hentscholek Valente (OAB 108536/SP)
Cláudia Valeria Abreu Benatto (OAB 113142/SP)
Claudia Martinelli Baldini (OAB 125377/SP)
Guilherme Domingues de Castro Reis (OAB 128329/SP)
Jorge Toshihiko Uwada (OAB 59453/SP)
Jose Favaro Sobrinho (OAB 26377/SP)
Ailton Trevisan (OAB 39265/SP)
Ana Paula Galvão de Oliveira (OAB 161872/SP)
Mario Augusto Vieira de Oliveira (OAB 158439/SP)
Jorge Espanhol (OAB 141976/SP)
Fernando Pereira Lopes de Medeiros (OAB 121291/SP)
Jefferson da Silva Costa (OAB 197401/SP)
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Paula Satie Yano (OAB 175361/SP)
William Adib Dib (OAB 12665/SP)
Luciano Robinson Calegari (OAB 166890/SP)
Maria do Rosario Neves Filardi (OAB 5504/AM)
Jussara Filardi da Silva (OAB 4550/AM)
Carlos Eduardo de Macedo Costa (OAB 24536/SP)
Dannyel Springer Molliet (OAB 147509/SP)
Jairo Sampaio Saddi (OAB 123958/SP)
Mirtes Dias Marcondes (OAB 294176/SP)
Giulliana Dammenhain Zanatta (OAB 306798/SP)
Patrícia Gomes Nepomuceno Massicano (OAB 189051/SP)
Moises Crestanello (OAB 15538/PA)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Jose Cordeiro Cilento (OAB 54184/SP)
Marcelo Flo (OAB 57033/SP)
Selene Maria da Silva (OAB 149334/SP)
Sonia Maria Almeida Dammenhain Zanatta (OAB 340808/SP)
Maurício Cornagliotti de Moraes (OAB 207426/SP)
Alexandre Mendes Pinto (OAB 153869/SP)
Odacio Mathias Ferreira Junior (OAB 54071/SP)
Tony Rafael Bichara (OAB 239949/SP)
Maria Aparecida Evangelista de Azevedo (OAB 76928/SP)
Antonio Rosella (OAB 33792/SP)
Diego Scariot (OAB 321391/SP)
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)
Paulo Sergio Tsuda (OAB 86322/SP)
William Adib Dib Junior (OAB 124640/SP)
Armando Lemos Wallach (OAB 421826/SP)

Teor do ato: "Em cumprimento à decisão de fls. 5014/5015, foi expedido ofício à Vara de Carta Precatória Cível de Belém/PA que se encontra à disposição para encaminhamento pelo síndico, devendo comprovar nos autos no prazo de 10 dias."

SÃO PAULO, 25 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1676/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023. Considera-se a data de publicação em 28/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eunice Elias de Oliveira (OAB 73925/SP)
Valdir Augusto (OAB 66986/SP)
Clovis Cunha da Gama Malcher Filho (OAB 158432/SP)
Acelves Antonio da Silva (OAB 146656/SP)
Maria Cristina Neubern de Faria (OAB 90182/SP)
Edna Otarola (OAB 101615/SP)
Celso Augusto Hentscholek Valente (OAB 108536/SP)
Cláudia Valeria Abreu Benatto (OAB 113142/SP)
Claudia Martinelli Baldini (OAB 125377/SP)
Guilherme Domingues de Castro Reis (OAB 128329/SP)
Jorge Toshihiko Uwada (OAB 59453/SP)
Jose Favaro Sobrinho (OAB 26377/SP)
Ailton Trevisan (OAB 39265/SP)
Ana Paula Galvão de Oliveira (OAB 161872/SP)
Mario Augusto Vieira de Oliveira (OAB 158439/SP)
Jorge Espanhol (OAB 141976/SP)
Fernando Pereira Lopes de Medeiros (OAB 121291/SP)
Jefferson da Silva Costa (OAB 197401/SP)
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Paula Satie Yano (OAB 175361/SP)
William Adib Dib (OAB 12665/SP)
Luciano Robinson Calegari (OAB 166890/SP)
Maria do Rosario Neves Filardi (OAB 5504/AM)
Jussara Filardi da Silva (OAB 4550/AM)
Carlos Eduardo de Macedo Costa (OAB 24536/SP)
Dannyel Springer Molliet (OAB 147509/SP)
Jairo Sampaio Saddi (OAB 123958/SP)
Mirtes Dias Marcondes (OAB 294176/SP)
Giulliana Dammenhain Zanatta (OAB 306798/SP)
Patrícia Gomes Nepomuceno Massicano (OAB 189051/SP)
Moises Crestanello (OAB 15538/PA)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Jose Cordeiro Cilento (OAB 54184/SP)
Marcelo Flo (OAB 57033/SP)
Selene Maria da Silva (OAB 149334/SP)
Sonia Maria Almeida Dammenhain Zanatta (OAB 340808/SP)
Maurício Cornagliotti de Moraes (OAB 207426/SP)
Alexandre Mendes Pinto (OAB 153869/SP)
Odacio Mathias Ferreira Junior (OAB 54071/SP)
Tony Rafael Bichara (OAB 239949/SP)
Maria Aparecida Evangelista de Azevedo (OAB 76928/SP)
Antonio Rosella (OAB 33792/SP)
Diego Scariot (OAB 321391/SP)
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)
Paulo Sergio Tsuda (OAB 86322/SP)
William Adib Dib Junior (OAB 124640/SP)
Armando Lemos Wallach (OAB 421826/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto, última decisão às fls. 5.014/5.015 que determinou a intimação de José Ângelo da Anunciação para apontar a comprovação do crédito no valor indicado, para posterior decisão sobre a expedição de MLE, bem como a expedição de ofício ao Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA solicitando a constatação do imóvel arrecadado naquele município, alertando ao Síndico, ainda, que maiores demoras no feito acarretariam em penalidade de substituição com a consequente perda de remuneração. Pois bem, na esteira do decido, acrescento: Com efeito, o Síndico foi nomeado em abril do ano 2000 e por diversas vezes foi advertido com relação à sua atuação, e até o presente momento não apresentou solução para realização do ativo remanescente. Vê-se que o Síndico não vem contribuindo para o desenvolvimento célere do processo. O processo falimentar vem se arrastando por mais de duas décadas sem que sequer tenha se iniciado o pagamento dos credores, sendo que mesmo os créditos de natureza trabalhista ainda não foram contemplados, restando, sem dúvidas, extremamente prejudicados os credores, que já aguardam há anos. Grande parte da responsabilidade, se não por completo, da demora processual pode ser atribuída ao Síndico pouco atuante, que além de não ser diligente com as suas obrigações, deixa muitas vezes de cumprir as ordens deste Juízo. Compulsando os autos é possível observar que foi noticiada a existência de diversos veículos de propriedade da falida HMG Engenharia (fls. 436 e 693), todavia não visualizo manifestação do Síndico com relação a arrecadação destes bens ou eventual impossibilidade de fazê-la. Neste mesmo sentido ocorreu a respeito do imóvel situado à Av. Presidente Vargas, 418, Rio de Janeiro/RJ, relativamente a um grupo de salas 1201 a 1211, haja vista constar da relação de imóveis da falida às fls. 661 e não existir manifestação do Síndico acerca deste. Observa-se também que, arrecadados outros 3 imóveis em 2003, sendo 2 no estado de São Paulo e 1 em Belém/PA, (fls. 608/609), os de São Paulo apenas foram vendidos em 2013 (fls. 3697 e 3871), uma década depois, e o de Belém até hoje não foi alienado. Os valores arrecadados não foram destinados aos credores até a presente data. Em decisões anteriores este Juízo questionou ao Síndico sobre as razões pelas quais o imóvel de Belém/PA ainda não havia sido levado a hasta pública, haja vista já existir avaliação (fls. 3783), tendo o Síndico informado que promoveria o praxeamento do referido imóvel quando possível a carga dos autos (fls. 4534/4536) e que a avaliação existente estaria desatualizada, necessitando ser renovada e também verificada a situação de ocupação do imóvel, por haver notícia de ser residência da Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão, para somente após isso ser designado leilão (fls. 5009). Consoante já exposto anteriormente, é de inteira responsabilidade do Síndico diligenciar para a manutenção e preservação da integridade dos bens arrecadados pela Massa Falida, assim como evitar a ocupação irregular de bens imóveis por terceiros, uma vez que tal hipótese inviabilizaria a alienação ou no mínimo diminuiria o valor de venda do bem, como estabelece os arts. 63, III e 72 ambos do DL 7.661: Art. 63. Cumpre ao síndico, além de outros deveres que a presente lei lhe impõe: III - arrecadar os bens e livros do falido e tê-los sob a sua guarda, conforme se dispõe no título IV, fazendo as necessárias averiguações, inclusive quanto aos contratos de locação do falido, para os efeitos do art. 44, nº VII, e dos parágrafos do art. 116; Art. 72. Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do síndico ou de pessoa por êste escolhida, sob a responsabilidade dêle, podendo o falido ser incumbido da guarda de imóveis e mercadorias. Não verifico nos autos a existência de certidão do imóvel localizado em Belém/PA, de matrícula M-20622, portanto não é possível averiguar se o Síndico fez averbar, na matrícula do imóvel, a falência da proprietária, a fim de resguardar o direito de terceiros de boa-fé, tudo isso apesar de ter sido nomeado em 2000 e se ter conhecimento do bem desde então, assim como arrecadá-lo em 2011. Uma atenção especial sobre as questões aqui levantadas é indispensável para o andamento do processo e, principalmente, para se atingir o pagamento dos credores e encerramento da falência. Desta feita, sendo a figura do Síndico de confiança do Juízo, facultando a este a escolha de quem deve assumir o cargo, reputo necessária a sua substituição. Assim, determino a substituição do Síndico Jorge Toshihiko Uwada e nomeio a Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ sob o n. 22.122.090/0001-26, com endereço na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904, endereço eletrônico www.vivanteaj.com.br, a ser representada perante este Juízo pelo Dr. Armando Lemos Wallach, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 421826. O novo Síndico deverá ser intimado por e-mail, contato@vivanteaj.com.br, para apresentar termo de compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Nos termos do art. 69 e seguintes do Decreto-Lei 7.661/45, o antigo Síndico, Jorge T. Uwada deverá apresentar suas contas no prazo de 15 (quinze) dias, informando todos os bens arrecadados, as vendas realizadas e valores apurados e a destinação dos recursos, indicando as datas e folhas dos autos eletrônicos que comprovam essas informações, sob pena de incorrer nas penalidades legais. Deve, também, o Síndico substituído apresentar resumo do trabalho desempenhado pelo mesmo para fins de fixação de remuneração, deixando claro que o tempo na função não conta a seu favor, ao contrário, e que deve apontar o que de fato fez. A fixação da remuneração ao antigo Síndico dependerá da prestação de contas da demonstração do que de fato fez em benefício da massa, e será ponderado o que deixou de ser feito e os prejuízos causados à massa, e, se cabível, só será paga ao final do processo, após apuração de eventual responsabilidade e aprovação de suas contas, consoante art. 67, §4º do mesmo diploma legal. O novo Síndico deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, resumo da situação do processo e plano de arrecadação, avaliação e alienação

dos ativos, podendo requerer as medidas necessárias para averiguar ou regularizar a situação dos bens da massa falida porventura existentes. Destaco que o novo Síndico só deverá aceitar o encargo se estiver disponibilidade para dar andamento com arrecadação/alienação dos bens, verificar in loco sua situação, ficando desde já autorizado a pedir reembolso de despesas de viagem e a solicitar contratação, mediante apresentação de proposta formal, de profissionais para realizar trabalhos especializados. Considerando que o saldo apresentado no extrato colacionado às Fls. 4871/4874 é inferior ao valor de arrematação dos bens, determino que o Banco do Brasil apresente extrato de TODAS as contas vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data. A presente Decisão tem força de ofício, podendo ser apresentada pelo novo Síndico diretamente ao Banco do Brasil. Sem prejuízo das determinações contidas na decisão de fls. 5.014/5.015, cumpra-se integralmente. Intimem-se."

SÃO PAULO, 25 de agosto de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Remetido à fila do cumprimento para intimação da nova Súdica, nos termos da decisão de fls. 5018/5020.

Nada Mais. São Paulo, 25 de agosto de 2023. Eu, ____, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO – SP

REF. PROC. 0930377-57.1999.8.26.0100

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante no timbre abaixo, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar os sinceros agradecimentos pela honra da nomeação e confiança depositadas, bem como requerer a juntada do Termo de Compromisso e Contrato Social (**docs. 01 e 02**).

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11
 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

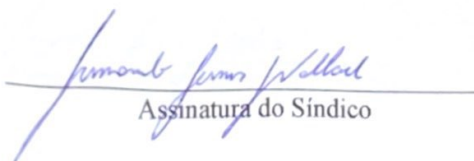
TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICO

Processo Digital nº: 0930377-57.1999.8.26.0100
 Classe – Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
 Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência
 Requerente: Auto Posto Rican Ltda
 Requerido: Hmg Engenharia e Construção Ltda

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Dr(a). CLARISSA SOMESOM TAUKE, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 09/08/2023, 20:07, que nomeou **SÍNDICO** o(a) Sr(a):

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ 22.122.090/0001-26, representada por ARMANDO LEMOS WALLACH, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826. Com endereço à Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar – sala 2410, Chácara Santo Antônio, CEP 04711-904, São Paulo - SP, endereço eletrônico: massafalidahmg@vivanteaj.com.br.

A quem a MM. Juíza deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Síndico e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.
 São Paulo, 28/08/2023.


 Assinatura do Síndico



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA
PROTOCOLO	218066112 - 12/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202245553
CNPJ 22.122.090/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2022
SOB N: 20218066112

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218066112

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 75468956420 - ALESSANDRO OLIVEIRA DE ARAUJO CARNEIRO - Assinado em 12/01/2022 às 17:57:43

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/02/2022

BANCO DO BRASIL Processo Digital n 0930377 57 1999 8 26 0100 AOF 2023 1343458

cenopserv.djorespof@bb.com.br <cenopserv.djorespof@bb.com.br>

Qui, 14/09/2023 11:15

Para:f0314859@bb.com.br <f0314859@bb.com.br>;JOAO MENDES – 3 OFICIO FALENCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS <sp3falencias@tjsp.jus.br>;cenopserv.backup@bb.com.br <cenopserv.backup@bb.com.br>

 1 anexos (80 KB)

101864557 - 20231343458 - OficioExtratoSingular.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Pelo presente encaminhamos em anexo, ofício resposta desta Instituição Financeira referente a demanda enviada por esse R. Juízo vinculada ao processo em epígrafe.

>>>> E-MAIL NÃO PASSÍVEL DE RESPOSTA <<<<<

Informamos que esse email foi criado apenas para envio, portanto solicitamos não Responder ou enviar demandas através deste email. Caso haja necessidade de complemento, novos alvarás e ofícios, utilizar o procedimento acordado entre tribunal e Banco do Brasil.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL
DIOPE-DIRETORIA DE OPERAÇÕES
CENOP-CENTRO DE SERVIÇOS JUDICIAIS CURITIBA



OFICIO CENOP SJ Nº: 2023/1343458
AOF: 2023/1343458

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

Processo Nº : 0930377-57.1999.8.26.0100
Ofício Nº : Fls 5018
Requerente : AUTO PECAS RICAN LTDA
Requerido (a) : H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V. Exa. que segue anexo o extrato pormenorizado da conta judicial, cadastrada no processo e partes supra, à disposição desse E. Juízo.

Salientamos ainda, que deverá constar o número deste ofício caso o mesmo seja utilizado para emissão de Mandado de Levantamento Judicial.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTICA SAO PAULO F. CENTRAL
3ºV.FALÊNCIAS RECUP.JUD
sp3falencias@tjsp.jus.br

CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA

CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA

Informamos que os comprovantes de resgate destinados à crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/tedDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1.bbx>



CONTA JUDICIAL : 4000126345441
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
COMARCA : SAO PAULO F. CENTRAL **F.G.C.** : Outros
ÓRGÃO : 3ªV.FALÊNCIAS RECUP.JUD **NTZ.AÇÃO** : NAO ESPECIFICADA
PROCESSO : 09303775719998260100
RÉU : H M G ENGENHARIA E CONSTR **CPF/CNPJ** : 54213392000104
AUTOR : AUTO PECAS RICAN LTDA **CPF/CNPJ** : 759549000164
DEPOSITANTE : Outros
SALDO DE CAPITAL : 1.066.977,49 **VALOR** : 1.074.310,50
SALDO PROJETADO P/ HOJE : 1.271.816,05 **BLOQUEIO** : 0,00

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
			Saldo ant. :			0,00	C
24032020	0001	1981	APLICACAO	951.576,24	C	951.576,24	C
24032020	0002	1981	APLICACAO	122.734,26	C	1.074.310,50	C
31032020	0001	5905	RENDIMENTOS	464,08	C	1.074.774,58	C
31032020	0002	5905	RENDIMENTOS	59,85	C	1.074.834,43	C
30042020	0001	5905	RENDIMENTOS	2.055,73	C	1.076.890,16	C
30042020	0002	5905	RENDIMENTOS	265,15	C	1.077.155,31	C
29052020	0001	5905	RENDIMENTOS	2.064,60	C	1.079.219,91	C
29052020	0002	5905	RENDIMENTOS	266,29	C	1.079.486,20	C
30062020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.668,82	C	1.081.155,02	C
30062020	0002	5905	RENDIMENTOS	215,25	C	1.081.370,27	C
31072020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.263,24	C	1.082.633,51	C
31072020	0002	5905	RENDIMENTOS	162,93	C	1.082.796,44	C
31082020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.249,81	C	1.084.046,25	C
31082020	0002	5905	RENDIMENTOS	161,20	C	1.084.207,45	C
30092020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.116,53	C	1.085.323,98	C
30092020	0002	5905	RENDIMENTOS	144,01	C	1.085.467,99	C
30102020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.115,77	C	1.086.583,76	C
30102020	0002	5905	RENDIMENTOS	143,91	C	1.086.727,67	C
30112020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.114,66	C	1.087.842,33	C
30112020	0002	5905	RENDIMENTOS	143,77	C	1.087.986,10	C
31122020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.118,36	C	1.089.104,46	C
31122020	0002	5905	RENDIMENTOS	144,25	C	1.089.248,71	C
29012021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.118,45	C	1.090.367,16	C
29012021	0002	5905	RENDIMENTOS	144,25	C	1.090.511,41	C
26022021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.115,87	C	1.091.627,28	C
26022021	0002	5905	RENDIMENTOS	143,93	C	1.091.771,21	C
31032021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.124,92	C	1.092.896,13	C
31032021	0002	5905	RENDIMENTOS	145,09	C	1.093.041,22	C
30042021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.524,45	C	1.094.565,67	C
30042021	0002	5905	RENDIMENTOS	196,62	C	1.094.762,29	C
31052021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.543,65	C	1.096.305,94	C
31052021	0002	5905	RENDIMENTOS	199,10	C	1.096.505,04	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
30062021	0002	5905	RENDIMENTOS	250,93	C	1.096.755,97	C
30062021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.945,46	C	1.098.701,43	C
30072021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.369,10	C	1.101.070,53	C
30072021	0002	5905	RENDIMENTOS	305,57	C	1.101.376,10	C
31082021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.386,19	C	1.103.762,29	C
31082021	0002	5905	RENDIMENTOS	307,77	C	1.104.070,06	C
30092021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.924,60	C	1.106.994,66	C
30092021	0002	5905	RENDIMENTOS	377,21	C	1.107.371,87	C
29102021	0001	5905	RENDIMENTOS	3.491,67	C	1.110.863,54	C
29102021	0002	5905	RENDIMENTOS	450,36	C	1.111.313,90	C
30112021	0001	5905	RENDIMENTOS	4.311,84	C	1.115.625,74	C
30112021	0002	5905	RENDIMENTOS	556,14	C	1.116.181,88	C
31122021	0001	5905	RENDIMENTOS	4.835,82	C	1.121.017,70	C
31122021	0002	5905	RENDIMENTOS	623,72	C	1.121.641,42	C
31012022	0001	5905	RENDIMENTOS	5.548,94	C	1.127.190,36	C
31012022	0002	5905	RENDIMENTOS	715,70	C	1.127.906,06	C
25022022	0001	5905	RENDIMENTOS	4.997,52	C	1.132.903,58	C
25022022	0002	5905	RENDIMENTOS	644,58	C	1.133.548,16	C
31032022	0001	5905	RENDIMENTOS	5.985,83	C	1.139.533,99	C
31032022	0002	5905	RENDIMENTOS	772,05	C	1.140.306,04	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	58.455,91	C	1.198.761,95	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	951.576,24	C	2.150.338,19	C
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	58.455,91	D	2.091.882,28	C
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	951.576,24	D	1.140.306,04	C
25042022	0002	1897	TRANSFERENCI	7.539,63	C	1.147.845,67	C
25042022	0002	1897	TRANSFERENCI	122.734,26	C	1.270.579,93	C
25042022	0002	5905	TRANSFERENCI	7.539,63	D	1.263.040,30	C
25042022	0002	5905	TRANSFERENCI	122.734,26	D	1.140.306,04	C
29042022	0001	1897	RENDIMENTOS	5.621,10	C	1.145.927,14	C
29042022	0002	1897	RENDIMENTOS	725,01	C	1.146.652,15	C
31052022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.745,34	C	1.153.397,49	C
31052022	0002	1897	RENDIMENTOS	870,02	C	1.154.267,51	C
30062022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.635,59	C	1.160.903,10	C
30062022	0002	1897	RENDIMENTOS	855,85	C	1.161.758,95	C
29072022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.834,21	C	1.168.593,16	C
29072022	0002	1897	RENDIMENTOS	881,48	C	1.169.474,64	C
31082022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.661,08	C	1.177.135,72	C
31082022	0002	1897	RENDIMENTOS	988,13	C	1.178.123,85	C
30092022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.123,40	C	1.185.247,25	C
30092022	0002	1897	RENDIMENTOS	918,77	C	1.186.166,02	C
31102022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.849,11	C	1.193.015,13	C
31102022	0002	1897	RENDIMENTOS	883,39	C	1.193.898,52	C
30112022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.881,25	C	1.200.779,77	C
30112022	0002	1897	RENDIMENTOS	887,55	C	1.201.667,32	C
30122022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.526,34	C	1.209.193,66	C
30122022	0002	1897	RENDIMENTOS	970,74	C	1.210.164,40	C
31012023	0002	1897	RENDIMENTOS	980,38	C	1.211.144,78	C
31012023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.601,02	C	1.218.745,80	C
28022023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.319,96	C	1.225.065,76	C
28022023	0002	1897	RENDIMENTOS	815,16	C	1.225.880,92	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
31032023	0001	1897	RENDIMENTOS	8.006,41	C	1.233.887,33	C
31032023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.032,66	C	1.234.919,99	C
28042023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.420,51	C	1.241.340,50	C
28042023	0002	1897	RENDIMENTOS	828,12	C	1.242.168,62	C
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	1.192,13	D	1.240.976,49	C
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	7.333,01	D	1.233.643,48	C
24052023	0001	1897	RENDIMENTOS	46,37	C	1.233.689,85	C
31052023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.774,56	C	1.241.464,41	C
31052023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.010,54	C	1.242.474,95	C
30062023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.490,08	C	1.249.965,03	C
30062023	0002	1897	RENDIMENTOS	973,58	C	1.250.938,61	C
31072023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.310,15	C	1.258.248,76	C
31072023	0002	1897	RENDIMENTOS	950,19	C	1.259.198,95	C
31082023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.969,90	C	1.267.168,85	C
31082023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.035,93	C	1.268.204,78	C
SALDO PROJETADO PARA DATA 14/09/2023:						1.271.816,05	



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP.

Proc.: 0930377-57.1999.8.26.0100

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante no timbre abaixo, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., cumprir as determinações das decisões de fls. 5014/5015 e 5018/5020.

1. Providências iniciais. Extratos bancários inconsistentes e ausência de prestação de contas do antigo Síndico.

Em atenção às determinações deste MM. Juízo, vem a Síndica comunicar que procedeu com o envio dos ofícios ao Banco do Brasil para que apresentasse nos autos extrato atualizado de todas as contas vinculadas à falência, bem como à 14ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA para que se proceda, nos autos da Carta Precatória nº 0026019-95.2013.8.14.0301, à constatação do imóvel situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, Apto. 201, Bairro Batista Campos, sobretudo acerca de sua ocupação, conforme comprovante anexo (**Doc. 01**).

Na oportunidade, observa-se que o Banco do Brasil juntou aos autos os extratos bancários constantes das folhas 5046/5051, cujo saldo atualizado na data de 14/09/2023 é de R\$ 1.271.816,05 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos), contudo não cumpriu com a

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



determinação do Juízo Falimentar de fls. 5018/5020:

Considerando que o saldo apresentado no extrato colacionado às Fls. 4871/4874 é inferior ao valor de arrematação dos bens, determino que o Banco do Brasil apresente extrato de TODAS as contas vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data.

Diante disso esta Síndica verificou inconsistências nos extratos bancários em questão, uma vez que no ano de 2013 ocorreu o leilão de dois imóveis da Massa Falida, um deles arrematado por R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), valor este que constava depositado em conta judicial de nº 2300133394073 consoante informado nos autos pelo próprio Banco do Brasil:

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

0930377-57.1999 (-3403)

Processo n.º: **0910377571999**
 Reu: **H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO**
 CPF/CNPJ: **54.213.392/0001-04**
 Autor: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
 CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93**
 Valor original: **R\$ 3.150.000,00**
 Agência depositária: **5905 - 6 PODER JUDICIARIO**
 N.º da conta judicial: **2300133394073**
 N.º da parcela: **1**
 Data do depósito: **29.08.2013**
 Depositante: **MARIO EDUARDO GORSKI**

11 SET 2013
PODER JUD
13ª VARA
PROTOD

Não há nestes autos notícia da saída de valores, tampouco em quantia expressiva que justifique a diferença no saldo atual, pelo que requer a intimação do Banco do Brasil para cumprimento da ordem judicial nos seus exatos termos a fim de esclarecer tais obscuridades.

Além disso, compulsando os autos observa-se que o ex-Síndico ainda não apresentou prestação de contas da sua atividade, nos termos do art. 69 e seguintes do Decreto-Lei 7.661/45, consoante determinado em decisão de fls. 5018/5020, momento em que deveria elencar todos os bens arrecadados e alienados, os valores apurados e sua destinação. O prazo transcorreu sem manifestação.

Diante disso é que cumpre pontuar a ausência de informação sobre a alienação de pelo menos 12 veículos listados às fls. 436/437 e 693/704, sendo necessário que o auxiliar anterior esclareça o motivo e qual foi a destinação destes ativos.

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Destarte, requer a renovação da intimação do Sr. Jorge T. Uwada para cumprir sua obrigação de prestar contas e esclarecimentos necessários nestes autos.

2. Diligências com relação aos imóveis da Massa Falida.

a. Apartamento 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, 1474, Belém/PA.

Quanto ao ofício encaminhado à 14ª Vara Cível de Belém/PA, até o presente momento a Síndica não obteve resposta, razão pela qual diligenciou diretamente no imóvel para colher informações, tendo sido informada pelo porteiro chamado Pedro, que afirmou trabalhar no edifício Roma há 30 anos, que desde sempre a Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão mora no apartamento 201, e ainda que a construtora do prédio era de um familiar dela, informação que foi posteriormente confirmada pela Síndica ao verificar em consultas que a Sra. Rosa Gurjão é irmã de um dos sócios da falida HMG, Hilário Maximiano Gurjão Sobrinho.

Diante disso, a Síndica deixou seus contatos com o porteiro a fim de possibilitar uma reunião com a Sra. Rosa, bem como enviou a ela uma notificação extrajudicial comunicando a falência e a necessidade de arrecadação do imóvel da Massa Falida (**Doc. 02**), todavia até o momento não obteve resposta da moradora.

Aproveita para juntar a certidão atualizada da matrícula do apartamento nº 201, Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº 1474, Batista Campos, Belém/PA (**Doc. 03**) cuja propriedade registrada é da falida HMG Engenharia e Construção Ltda, constando averbação em 12/09/2013 (AV-61) da arrecadação do bem nesta falência.

Ante o exposto, requer que V. Exa. determine a expedição de mandado de desocupação pela atual ocupante e imissão da Síndica na posse do imóvel, tendo em vista a arrecadação do bem nesta falência e a necessidade de ser levado a hasta pública, conforme entendimento jurisprudencial colacionado abaixo:

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE FALÊNCIA. DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL ARRECADADO. DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. REGISTRO EM NOME DA MASSA FALIDA. POSSIBILIDADE DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO NOS PRÓPRIOS AUTOS. TERCEIRO PREJUDICADO POSSE

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



JUSTA. DIREITO PESSOAL. REQUERIMENTO FORMULADO EM SIMPLES PETIÇÃO NA FALÊNCIA. VIA INADEQUADA. DECISÃO MANTIDA. 1. O síndico tem a incumbência de arrecadar os bens de propriedade da falida, promovendo as medidas judiciais que se mostrem necessárias, conforme artigo 70 do Decreto-Lei nº 7.661/1945. 2. Promovida a arrecadação de imóvel, reconhecidamente pertencente à massa falida, é cabível a determinação de sua desocupação nos próprios autos da falência, cabendo ao terceiro que se sentir prejudicado formular pedido de restituição da coisa em ação própria (art. 76 e ss./Dec-Lei 7.661/45), não se admitindo pedido incidental nesse sentido, nos autos da falência. 3. Agravo de instrumento a que se nega provimento. ACÓRDÃO (TJPR - 17ª C.Cível - 0021206-25.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Juiz Francisco Carlos Jorge - J. 17.10.2019)

(TJ-PR - AI: 00212062520188160000 PR 0021206-25.2018.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Juiz Francisco Carlos Jorge, Data de Julgamento: 17/10/2019, 17ª Câmara Cível, Data de Publicação: 21/10/2019)

Ainda, conforme trecho do julgado acima:

“[...] correta a arrecadação do bem por iniciativa do síndico, que deve defender judicialmente a massa falida, pois sua ação está amparada no art. 70, do Decreto-Lei nº 7.661/1945, segundo o qual “O síndico promoverá, imediatamente após o seu compromisso, a arrecadação dos livros, documentos e bens do falido, onde quer que estejam, requerendo para esse fim as providências judiciais necessárias”. Desta forma, adequada a arrecadação do bem em favor da massa falida, bem como a expedição de mandado de desocupação do imóvel [...]”

b. Salas 1201 a 1211, Av. Presidente Vargas, 418, Rio de Janeiro/RJ.

Ademais, noticiada a existência de um imóvel na cidade do Rio de Janeiro/RJ referente ao grupo de salas

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



1201 a 1211 na Av. Presidente Vargas, nº 418, Centro, também foi providenciada certidão atualizada da matrícula nº 33984 (**Doc. 04**).

Observa-se que após a data da quebra o imóvel sofreu diversas constrições tendo sido inclusive arrematado em 27/09/2007 em leilão nos autos da ação de cobrança nº 0063867-28.2001.8.19.0001 (físico nº 2001.001.061862-5) em trâmite perante a 24ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ, movida pelo Condomínio do Edifício Confederal, cujo valor da causa inicial era de R\$ 34.114,31, cumprindo ressaltar que a falência jamais foi averbada na respectiva matrícula, o que deveria ter sido realizado pelo Síndico da época.

O referido imóvel foi arrematado por Guanabara Palace Hotel Ltda pelo valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), tendo sido imitado na posse logo em seguida.

R.10-ARREMATACÃO (Protocolo: V84896) - Certifico que, em conformidade com a Carta de Arrematação datada de 10 de janeiro de 2008, oriunda do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Almeida de Moraes Marinho, contendo o Auto de Arrematação datado de 27 de setembro de 2007, extraída dos autos da Ação de Cobrança, processo nº 2001.001.061862-5, proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONFEDERAL, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, nº 418, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.361.545/0001-48, em face de HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Funchal, nº 203, conjunto 101, Vila Olímpica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.213.392/0001-04, **foi o imóvel objeto da matrícula arrematado** por GUANABARA PALACE HOTEL LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, nº 392, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.162.512/0001-03, pelo valor de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). O imposto de transmissão foi recolhido através da guia nº 1249919, em 30 de janeiro de 2008. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2017.

Em consulta à ação de cobrança, verificou-se que o débito da HMG perante o Condomínio perfazia a quantia de R\$ 400.579,32 em 2007, referente a taxas desde abril de 1999 a setembro de 2007, pelo que a quantia total da arrematação foi transferida para o Condomínio do Edifício Confederal em meados de janeiro de 2008:

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

MANDADO DE PAGAMENTO		24/19/2008/MPG	
Comarca da Capital - Cartório da 24ª Vara Cível Erasmu Braga, 115 sala 302 B CEP: 20020-000 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2780 e-mail: cap24vdcv@tj.rj.gov.br			
Processo : 2001.001.061862-5			
Nº da Conta: 5501509		Ação: Cobrança	
Parte/Autor: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONFEDERAL		CNPJ/CPF: 40.361.545/0001-48	
Parte/Réu: HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		CNPJ/CPF: 54.213.392/0001-04	
Importância: R\$261.278,14 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) + ACRÉSCIMOS LEGAIS CORRESPONDENTES.			
Para ser pago a: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONFEDERAL - CNPJ nº 40.361.545/0001-48			
Ou a seu procurador : fls. 05 : SYLVIO KELLY DOS SANTOS - OAB/RJ 10819			
Informações Complementares:			
O MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Almeida de Moraes Marinho MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.			
Eu, _____ Wallace Tavares da Silva - Subst. do Escrivão - Matr. 01/22453, o subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2008.			
 Marcelo Almeida de Moraes Marinho - Juiz Titular			



Diante do exposto, é de suma importância ressaltar que a Massa Falida perdeu o bem em questão em razão da conduta omissiva do antigo Síndico, pela extrema demora em arrecadar e levar o bem à leilão nestes autos, e além disso na falta de registro do processo de falência na matrícula do imóvel, medida indispensável que possui o condão de dar publicidade e alertar terceiros de boa-fé acerca da indisponibilidade do bem por pertencer à Massa Falida.

Não obstante, a mesma desídia do ex-Síndico pode vir a gerar maiores prejuízos para a Massa Falida com relação ao imóvel situado em Belém/PA, uma vez que pelo menos desde 2013 tem conhecimento da ocupação do bem por terceiro - quando o perito avaliador comunicou que a atual moradora não permitiu a sua entrada no apartamento (fls. 3783) - sem que tivesse tomado providências efetivas para reaver o imóvel.

3. Relatório circunstanciado da falência e plano de realização de ativos.

Este Douto Juízo determinou à Síndica que fosse apresentado relatório com resumo da situação do processo juntamente com o plano de arrecadação, avaliação e alienação dos ativos, nos termos do art. 114

e seguintes do Decreto-Lei nº 7.661/45 e art. 99, §3º da Lei 11.101/05, pelo que requer a juntada de ambos os documentos que seguem em anexo (**Docs. 05 e 06**).

A respeito do plano de realização de ativos, aproveita para ressaltar o entendimento adotado pela Síndica, no sentido de que deverá ser realizada hasta pública para a venda dos ativos remanescentes da Massa Falida, no estado em que se encontram, devendo constar no edital de leilão a ressalva de que eventual adquirente se responsabilizará pelas medidas que entender necessárias para acessar e dispor dos bens, tendo em vista que a legislação vigente prevê o prazo de 180 dias para a venda de todos os bens da Massa Falida (art. 22, III, j), medida esta incorporada ao ordenamento jurídico como forma de conferir maior celeridade ao procedimento falimentar.

Quanto à avaliação do único ativo remanescente a fim de possibilitar futuro leilão, comunica esta que foi realizada pela Vivante por similaridade através de pesquisa de mercado de apartamentos localizados no mesmo edifício para apurar o valor do imóvel, chegando ao valor médio de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), consoante anúncios abaixo:



Ed. Roma 245 metros quadrados com 4 quartos em Batista Campos - Belém - PA

R\$ 1.000.000

Publicado em 30/03 às 18:33 - cód. 982740397 - anúncio profissional

EXCLUSIVE IMOB

(91) 9899... ver número

Chat

Verificado com: Na OLX desde janeiro de 2022

R\$ 1.000.000 Simular financiamento



245 m ² tot.	245 m ² útil	2 vaga	4 quarto	3 Suítes

Casal Imóveis Vende Ed Roma 4/4 - 3 Suítes São 245 m² De Puro Conforto. Com 4 Quartos, Sendo 3 Suít

CASAL IMÓVEIS
VENDE ED ROMA 4/4 - 3 SUÍTES

Rua dos Tamoios, 1474 - Batista Campos, Belém/PA. **Ver dados**

Valor: R\$ 1.000.000,00
Pode financiar
Pronto para mudar

Por este motivo requer seja considerado o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como o valor de avaliação do referido imóvel, determinando de imediato o leilão.

Todavia, caso a magistrada entenda pela necessidade de avaliação técnica do bem, desde já pugna pela autorização de contratação de profissional especializado para realizar o serviço, momento em que a Síndica providenciará orçamentos a serem submetidos à análise e aprovação do Juízo.

Por fim, comunica que promoveu também pesquisa de bens imóveis nas cidades nas quais se tem conhecimento da existência de ativos remanescentes da massa, quais sejam Belém/PA e Rio de Janeiro/RJ, tendo o resultado retornado apenas os dois imóveis aqui já tratados.

4. Requerimentos finais.

Ante todo o exposto, vem a Síndica requerer:

- nova intimação do Banco do Brasil para apresentar extrato de TODAS as contas vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data, conforme já determinado em decisão de fls. 5018/5020;

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



- b) renovação da intimação do Sr. Jorge T. Uwada para cumprir sua obrigação de prestar contas e esclarecimentos necessários nestes autos, conforme já determinado em decisão de fls. 5018/5020;
- c) a expedição de mandado de desocupação pela atual ocupante e imissão da Síndica na posse do apartamento nº 201, Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº 1474, Batista Campos, Belém/PA, matrícula 20622, de propriedade da Massa Falida, através de carta precatória, a ser cumprida por oficial de justiça;
- d) seja considerado o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) como o valor de avaliação do imóvel supra e determinado de imediato o leilão;
- e) caso não admita a avaliação por consulta através de imóveis iguais na internet, e entenda pela necessidade de avaliação técnica do bem, desde já pugna pela autorização de contratação de profissional especializado para realizar o serviço.

Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários e reitera que permanecerá tomando todas as providências necessárias para a efetiva finalização do processo.

Pede deferimento.
São Paulo, 05 de outubro de 2023.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Vivante Gestão | Falência HMG Engenharia - Envio de ofício judicial à 14ª Vara Cível de Belém/PA - proc. 0026019-95.2013.8.14.0301

1 mensagem

Vitória Rabello <vitoria@vivanteaj.com.br>

15 de setembro de 2023 às 16:02

Para: 14civelbelem@tjpa.jus.br

Cc: Gabrielle Rose <gabrielle.rose@vivanteaj.com.br>

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste, em nome da Vivante Administração Judicial, administradora judicial nomeada no processo de falência da Hmg Engenharia, nº 0930377-57.1999.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, encaminhar o ofício em anexo.

Foi determinado pelo Juízo Falimentar que se proceda, nos autos da Carta Precatória nº 0026019-95.2013.8.14.0301, à constatação do imóvel arrecadado na falência, sobretudo acerca de sua ocupação, situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, Apto. 201, Bairro Batista Campos.

Solicito por fim que acuse recebimento do presente, por gentileza, e ressalto que qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,

Vitória Rabello
Advogada
vitoria@vivanteaj.com.br

<p>RECIFE PE</p> <p>Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, 6º andar, Empresarial Cervantes, Ilha do Leite.</p> <p>Fone: (81) 3231-7665</p>	<p>SÃO PAULO SP</p> <p>Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre B, 24º andar Edifício EZ Tower, Chácara Santo Antônio.</p> <p>Fone: (11) 3048-4068</p>	<p>FORTALEZA CE</p> <p>Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles.</p> <p>Fone: (85) 3402-8596</p>	<p>NATAL RN</p> <p>Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária.</p> <p>Fone: (84) 3235-1050</p>
--	---	--	---

www.vivanteaj.com.br



 **HMG - Ofício à 14ª vara cível de Belém PA.pdf**
53K

Recife, 19 de setembro de 2023.

À

ROSA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO

Rua dos Tamoios, nº 1474, apto 201, Edf. Roma
Batista Campos, Belém/PA, CEP 50.610-090

Ref.: Arrecadação do imóvel localizado à Rua dos Tamoios, nº 1474, apto 201, Edf. Roma Batista Campos, Belém/PA, em razão da decretação da falência de Angela Lima Comércio.

Prezada,

Na qualidade de Síndica nomeada na sentença de decretação da Falência da **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, proc. nº 0930377-57.1999.8.26.0100, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, a **Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda** vem, através da presente, com o intuito de garantir a proteção do interesse coletivo da Massa Falida e seus credores

NOTIFICÁ – LA

pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

A empresa HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA teve sua falência decretada em 13/04/2000, aplicando-se ao feito as normas previstas no DL 7.661/45. Dispõe o art. 39 do referido

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



diploma legal que “a falência compreende todos os bens do devedor inclusive direitos e ações, tanto os existentes na época de sua declaração como os que forem adquiridos no curso do processo.”

Posto isto, diante das pesquisas de bens realizadas em face da Massa Falida HMG Engenharia e Construção Ltda (inscrita sob CNPJ nº 54.213.392/0001-04), fora localizado o imóvel situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, apto 201, Edf. Roma Batista Campos, Belém/PA, de propriedade da falida, conforme noticiado pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, nos termos da certidão anexa (**Doc. 1**).

Logo, tendo em vista a necessidade de arrecadação do referido bem, vem a Síndica NOTIFICAR a Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão para que proceda à **desocupação do imóvel**, caso este esteja sendo utilizado, bem como efetue o **pagamento dos aluguéis referentes ao período de ocupação** mediante depósito judicial nos autos do processo de falência (nº 0930377-57.1999.8.26.0100).

Na falta de um pronunciamento por escrito, a Síndica adotará todas as medidas judiciais cabíveis à espécie para fazer valer os lícitos direitos da Massa Falida e de seus credores, motivo pelo qual fica no aguardo de resposta a esta notificação, momento em que poderá ser encaminhada também, sendo o caso, qualquer documentação que comprove a propriedade do bem imóvel por parte da notificada.

Ante o acima exposto, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários, através dos contatos e endereços constantes do timbre.

Atenciosamente,


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-BP	Data 09=OUT=1990
		Folhas 222	<i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular
FICHA nº 01			
Imóvel			
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB); Apartamento nº 201 do 2º pavimento do Edifício "ROMA", situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as Travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro à CODEM antes à PME) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m² de área privativa; 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestíbulo, estar, jantar, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, suítes, circulação, lavabo, 02 dormitórios, sala de banho, 02 quarto e WC de empregada, com direito à 02 (duas) vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o Edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 28,55m, confinando de ambos os lados com quem de direito (sic); PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARIA GRISÓLIA, médico, CI-27.272-CRM/PA, CIC/MF nº 042.268.602-68, e sua mulher EURÍDICE DINIZ GRISÓLIA, contadora, CI-1.078.549-SSP/DF, CIC/MF nº 047.826.822-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília/DF; REGISTRO ANTERIOR: L2 2-BL fls 174 M-19276 (domínio útil de todo o terreno em que foi construído o Edifício); AV-1-19276 construção do Edifício e divisão do terreno em 32 frações ideais, cabendo à cada apartamento 1/32 avos; custo total da obra NCz\$=1.600.000,00, por apartamento NCz\$=50.000,00. - (arquivados neste Cartório "HABITAT-SE" SEOR/PMB, "CND/IAFAS, e Declaração de Construção). ÔNUS: NADA CONSTA. Dou fé. <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, Belém-PA, 09 de outubro de 1990. Protocolo nº 31194.</p> <p>R-1-20622 - Data: 09=OUT=1990 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 06.09.1990 lavrada a fls 127 do L2 179 das Notas do Cartório Kos Miranda (6º Ofício), desta cidade, com a necessária licença da CODEM, os proprietários JOSÉ MARIA GRISÓLIA e sua mulher EURÍDICE DINIZ GRISÓLIA, acima qualificados, representados por seu procurador Hiram Bastos Gurjão, CIC/MF nº 007.820.762-20, venderam o imóvel objeto desta matrícula à compradora adquirente: HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa estabelecida na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Pacaembu nº 1441, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.213.392/0001-04; pelo preço de Cr\$=8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), pago e liquidado integralmente (avaliado o imóvel pelo valor de Cr\$=8.493.039,55, conforme Guia de Recolhimento (ITBI) processo nº 3551 emitida pela SEFIN/PMB em 31.08.1990. Dou fé. <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, Belém-PA, 09 de outubro de 1990. Protocolo nº 31194.</p> <p>AV-2-20622-EM 06.04.1998 - Protocolo e Microfilme nº 41.974 em 06.04.1998 - MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ADQUIRENTE - Pela petição, datada de 06.04.1998, apresentada neste Cartório, a proprietária HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, acima qualificada, representada por seu procurador Ernani dos Santos Ferreira, CIC/MF nº 001.426.462-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração pública de 23.06.1997, lavrada a fls 291 do L2 85 das Notas do Cartório Queiroz Santos - 3º Ofício, desta cidade, arquivada neste Cartório, para fins de direito, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando a mudança de endereço da sua sede, que atualmente está localizada em São Paulo/SP, Rua Funchal, 203 10º andar conjunto 101, conforme tudo consta da citada petição, apresentada e arquivada neste Cartório, juntamente com a cópia autêntica do Cartão do CGC, e do Contrato de Alteração de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada datado de 26.04.1998, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 70.234/96-6, para todos os fins de direito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-3-20622-EM 19.05.2000 - Protocolo Definitivo nº 45.958 em 19.05.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Ofício nº 4ª VT-0643/2000, datado de 10.05.2000, passado e assinado pela Juíza do Trabalho, titular da 4ª VT de Belém/PA, Dra Alda Maria de Pinho Couto, extraído dos autos do Processo nº 4ª VT-1731/99-8, em que são partes: LUIZ ORLANDO FERREIRA SANTANA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro do penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, para pagamento da importância de R\$=16.900,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Nêlio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Dra Juíza Titular da 4ª VT, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-4-20622-EM 31.05.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.116 em 31.05.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 11ª VT de Belém/PA, Dra Maria</p>			

Cartório Centro Moura

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Of. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

- Continua no verso -

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyfKXXB.



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Official Titular

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO CÍVEL MOURA
 Comarca de Belém - Pará

Lúcia Teixeira Machado, extraído dos autos do Processo nº 011-2023/1999-9, em que são partes: **JOSÉ DE SOUSA NUNES**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.344,61; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-5-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.200 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 012-3109/2000, datado de 01.06.2000, assinado pela Juíza Titular da 12ª VT de Belém/PA, Drª Vanja Costa Mendonça, extraído dos autos do Processo nº 012-1779/1999-4, em que são partes: **JOSÉ AUGUSTO ALVES ROCHA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.405,37; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-6-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.201 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20566/2000, datado de 25.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1812/1999-8, em que são partes: **NILSON NORMANDO RODRIGUES FERREIRA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=5.895,20; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-7-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.203 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20559/2000, datado de 24.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-2033/1999-0, em que são partes: **JACKSON SILVA FRANÇA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.210,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-8-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.204 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20552/2000, datado de 24.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1804/1999-9, em que são partes: **CICERO DA CONCEIÇÃO SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.025,66; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-9-20622-EM 14.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.209 em 14.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 4156/2000, datado de 30.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 11ª Vara de Belém/PA, Drª Maria Lucia Teixeira Machado, extraído dos autos do Processo nº 011-1291/1999-7, em que são partes: **PAULO SÉRGIO MIRANDA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-10-20622-EM 14.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.210 em 14.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 012-3078/2000, datado de 26.05.2000, assinado pela Juíza Substituta da 12ª VT

Continua na ficha nº 02

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyKXB.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-PP Folhas 222	Data 09-AUT-1990 <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular	
Imóvel		FICHA nº 02		
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB); de Belém/PA, Drª Amanaci Giannaccini, extraído dos autos do Processo nº 012-1990/1999-0, em que são partes: ELIAS RODRIGUES TOBELEM, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-11-20622-EM 27.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.302 em 27.06.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 9AVTB-1813/99, datado de 05.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 9ª VT de Belém/PA, Dr. Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9AVTB-1813/99, em que são partes: RAIMONDO NONATO DE SOUSA LIMA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=435,00. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-12-20622-EM 27.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.303 em 27.06.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 9AVTB-1647/00, datado de 05.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 9ª VT de Belém/PA, Dr. Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9AVTB-59/00, em que são partes: RIBAMAR CHAGAS ALVES, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=2.935,40. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-13-20622-EM 27.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.375 em 27.06.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Ofício nº 7AVTB-811/2000, datado de 16.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 7ª VT de Belém/PA, Dr. Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 7AVTB-1817/1999-7, em que são partes: MARIA ZULEIDE DE JESUS MORAIS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=312,00 (MAR/00); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Dr. Juiz Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-14-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.376 em 13.07.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 388/2000, datado de 15.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 5ª VT de Belém/PA, Drª Graziela Leite Colares, extraído dos autos do Processo nº 5AVT-1864/99-5, em que são partes: JOÃO MOURA SILVA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=1.952,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-15-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.377 em 13.07.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20535/2000, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquíria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1820/1999-7, em que são partes: EDUVIGES VASQUES DE CARVALHO, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=646,46; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p>				
- continua no verso -				

Comarca de Belém - Pará
REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL
Dr. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959

Emitida por João Batista A. Pinheiro

Em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão R\$ 53,65

Protocolo: 259.105

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyfKXB



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

Dr. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO CLETO MOURA
Comarca de Belém - Pará

- continuação -

R-16-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.378 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20533/2000, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-2017/1999-2, em que são partes: **LUIZ BRAGA FERNANDES**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=4.001,24**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-17-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.379 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20532/2000, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1813/1999-X, em que são partes: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.076,94**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-18-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.380 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 9AVTB-1648/00, datado de 05.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 9ª VT de Belém/PA, Dr. Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9AVTB-1802/99, em que são partes: **REINALDO RAIMUNDO COHEN CORRÊA JUNIOR**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.926,15**. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-19-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.381 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 013-1894/2000, datado de 13.06.2000, assinado pelo Juiz Substituto da 13ª VT de Belém/PA, Dr. Ricardo André Maranhão Santiago, extraído dos autos do Processo nº 013-2014/1999-8, em que são partes: **WALTER SOARES DO NASCIMENTO**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=902,53**. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-20-20622-EM 11.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.603 em 11.08.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 003/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz do Trabalho, Dr Ricardo André Maranhão Santiago, extraído dos autos do Processo nº 011-067/00-0, em que são partes: **SIMONE FREIRE NOIA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.040,00**; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-21-20622-EM 11.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.604 em 11.08.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 9ª VT-1855/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz Titular, Dr Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0774/2000-2, em que são partes: **IVANILDO FONSECA ARACATI**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.255,80** (JUN/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-22-20622-EM 16.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.623 em 16.08.2000 -

Continua na ficha nº 03

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65



Documento assinado digitalmente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyKXb.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-BP Folhas 222	Data 09-OUT-1990 <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular
	FICHA nº 03		

Imóvel

Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB);

R-23-20622-EM 16.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.624 em 16.08.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 9ª VT-1854/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz Titular, Dr Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0607/2000-5, em que são partes: **NILTON DA SILVA BENTES**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.080,00** (JUN/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-24-20622-EM 18.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.633 em 18.08.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 9ª VT-1854/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz do Trabalho substituto, Dr Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0607/2000-5, em que são partes: **MARCOS LUIS BARBOSA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=996,00** (JUN/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-24-20622-EM 18.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.633 em 18.08.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 2481/2000, datado de 02.08.2000, assinado pelo Juiz do Trabalho substituto, Dr Marco Plínio da Silva Aranha, extraído dos autos do Processo nº 1794/1999-3, em que são partes: **VALDIR CARNEIRO DA CUNHA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=2.077,47**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária Maria Odete Gurjão Ferreira que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-25-20622-EM 05.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.705 em 05.09.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 006-20998/2000, datado de 25.08.2000, assinado pela Juíza Titular, Dra Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-916/2000-7, em que são partes: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA PINTO**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=2.600,00** (JUL/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-26-20622-EM 13.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.735 em 13.09.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, datado de 07.08.2000, assinado pelo Juiz Titular, Dr Suenon Ferreira de Souza Junior, extraído dos autos do Processo nº 002-00851/2000-5, em que são partes: **PEDRO ROBERTO DA COSTA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.930,00**; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-27-20622-EM 14.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.740 em 14.09.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 16.08.2000, assinado pelo Juiz do Trabalho, substituto, Dr Fernando de J. Castro Lobato Jr., extraído dos autos do Processo nº 010-1783/1999-6, em que são partes: **NELSON ELIZEU DOS SANTOS**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.247,14**; ficando o bem

- Continua no verso -

Comarca de Belém - Pará
REGISTRO DE IMOVEIS
 REGISTRO GERAL
 OFICIAL TITULAR
 CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyKfXXB.



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL
CARTÓRIO CÍVEL MOURA
 Comarca de Belém - Pará
CEL. CLEONAR CARNEIRO DE MOURA
 Oficial Titular

penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-28-20622-EM 14.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.741 em 14.09.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, datado de 02.08.2000, assinado pelo Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, Dr Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007-00615/2000-4, em que são partes: **PAULO SÉRGIO BATISTA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.131,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-29-20622-EM 14.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.744 em 14.09.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, datado de 31.08.2000, assinado pela Juiza do Trabalho substituta, Drª Tereza Cristina de A. C. Aranha, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0547/2000-2, em que são partes: **FILIGENIO SOBRINHO DE SOUSA BATISTA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.248,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-30-20622-EM 20.10.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.946 em 20.10.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Ofício OF.Nº 002-96010/2000, datado de 22.09.2000, arquivado em original neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 2ª VTB, Dr Suenon Ferreira de Souza Júnior, extraído dos autos do Processo nº 002-1955/1999-8, em que são partes: **ADEMIR LEITE DE OLIVEIRA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=456,75 (JUL/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-31-20622-EM 31.10.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.985 em 31.10.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 007200099020, datado de 28.09.2000, arquivado em cópia autêntica neste 1º Registro Imobiliário para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 7ª VTB, Dr Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007 00047/2000-4, em que são partes: **MOISÉS DOS SANTOS VASCONCELOS**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.730,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Emilio Otávio Marques Gurjão, CI/RG nº 6198-D/CRE-PA, CIC/MF nº 049.421.752-91, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-32-20622-EM 14.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.543 em 14.03.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 009200002217, datado de 19.10.2000, arquivado em original neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 9ª VTB, Dr Walter Roberto Paro, extraído dos autos do Processo nº 009 01357/2000-2, em que são partes: **JOÃO BRITO DE OLIVEIRA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.930,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Emilio Otávio Marques Gurjão, CI/RG nº 6198-D/CRE-PA, CIC/MF nº 049.421.752-91, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

Continua na ficha nº 09

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente
 saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyKXB.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-BP Folhas 222	Data 09-DIT-1990 <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular
Imóvel		FICHA nº 04	
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB);</p> <p>R-33-20622-EM 15.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.559 em 15.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 002200001672, datado de 28.11.2000, arquivado neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 2ª VTB, Dr. Suenon Ferreira de Souza Junior, extraído dos autos do Processo nº 002-01678/2000-0, em que são partes: MAX DA COSTA PEREIRA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.560,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-34-20622-EM 15.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.565 em 15.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 008200003037, datado de 23.11.2000, arquivado neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 8ª VTB, Dr. Ricardo André Maranhão Santiago, extraído dos autos do Processo nº 008-01795/2000-4, em que são partes: INSS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=61,95; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-35-20622-EM 16.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.575 em 16.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 014-159/2001, datado de 05.02.2001, arquivado neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz substituto da 14ª VTB, Dr. Raimundo Augusto Vale da Rosa, extraído dos autos do Processo nº 014-1812/1999-9, em que são partes: FRANCISCO ASSIS DA SILVA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.216,86; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-36-20622-EM 27.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.630 em 27.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 002-347/2001, datado de 13.03.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 2ª VTB, Antonio de Jesus, e assinado pelo Juiz Titular da 2ª VTB, Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior, extraído dos autos do Processo nº 002-1783/1999-5, em que são partes: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=770,10; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-37-20622-EM 28.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.643 em 28.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 007-291/2001, datado de 13.03.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 7ª VTB, Isabela Carla L. de Oliveira Sousa, assinado pelo Juiz Titular da 7ª VTB, Dr. Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007-1882/1999-7, em que são partes: WANDERLEY DE MATOS MIRANDA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=260,00 (ABR/00); ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p>			
- Continua no verso -			

Comarca de Belém - Pará

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

Documento assinado digitalmente
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyfKXB

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL
Oficial Titular
Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
CARTÓRIO CLETO MOURA
Comarca de Belém - Pará

R-38-20622-EM 03.04.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.678 em 03.04.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 2877/2000, datado de 20.10.2000, passado pela Diretora de Secretaria da 8ª VTB, Nereida Fadul Saraiva de Medeiros, assinado pela Juíza do Trabalho, substituta da 8ª VTB, Drª Cassandra Marly, extraído dos autos do Processo nº 8ª VTB-0676/2000-2, em que são partes: MARCELO JOSÉ GOMES DA SILVA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=960,00 (JUL/00); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Srª Maria Odete Burjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-88P/PA, CIC/DF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu [assinatura] Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-39-20622-EM 18.05.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.931 em 18.05.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO, datado de 22.02.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 7ª VTB, Isabela Carla L. de Oliveira Sousa, assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, substituta da 7ª VTB, Drª Anna Lura Coelho Pereira, extraído dos autos do Processo nº 2031/1999-7, em que são partes: RICARDO ABREU SOARES, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, para pagamento da importância de R\$=1.439,43; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositária, Sr Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu [assinatura] Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-40-20622-EM 30.05.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.985 em 30.05.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 010-714/2001, datado de 09.05.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 10ª VTB, Francisco José Figueiredo Cardoso, assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 10ª VTB, Dr Fernando de Jesus de Castro Lobato Júnior, extraído dos autos do Processo nº 010-432/2000-8, em que são partes: FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA COSTA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.825,70; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Sr Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz da referida VTB. Eu [assinatura] Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-41-20622-EM 07.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.093 em 07.06.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 006-20997/2000, datado de 25.08.2000, passado pelo Diretor de Secretaria da 6ª VTB, José Cavalcante de Souza, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, titular da 6ª VTB, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-447/2000-9, em que são partes: DOMINGOS DE NAZARÉ CARVALHO BRITO, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.758,36 (JUL/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu [assinatura] Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-42-20622-EM 07.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.094 em 07.06.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 006-21256/2000, datado de 26.10.2000, passado pelo Diretor de Secretaria da 6ª VTB, José Cavalcante de Souza, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 6ª VTB, Dr Marco Plínio da Silva Aranha, extraído dos autos do Processo nº 006-745/2000-6, em que são partes: ROBERTO ALVES FERREIRA DE FRANÇA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=984,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositária, Maria Odete Ferreira (irmã do proprietário da executada), que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz substituto da referida VTB. Eu [assinatura] Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-43-20622-EM 07.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.095 em 07.06.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 142VT-666/2001, datado de 22.05.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 14ª VTB, Rosilene Silva, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto no exercício da titularidade da 14ª VTB, Dr Paulo José Alves Cavalcante, extraído dos autos do Processo nº 142VT-2025/99-2, em que são partes: LUIZ

Continua na ficha nº 05

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro
em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente
saec
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyfKXB.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro	2-BP	Data	09-OUT-1990
		Folhas	222	<i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular	
		FICHA nº 05			
Imóvel					
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB); CLAUDIO DA TRINIDADE SILVA E OUTROS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=12.387,67; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-44-20622-EM 08.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.097 em 08.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 007-576/2001, datado de 23.05.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 7ª VTB, Isabela Carla L. de Oliveira Sousa, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, titular da 7ª VTB, Dr Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007-303/2000-0, em que são partes: HERALDO LOPES BARROS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.952,91; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-45-20622-EM 08.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.106 em 08.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE DILIGENCIA Nº 012-3744/2000, datado de 19.10.2000, passado pela Diretora de Secretaria da 12ª VTB, Rosa Maria Conceição Alves, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, titular da 12ª VTB, Drª Vanja Costa Mendonça, extraído dos autos do Processo nº 012-1786/1999-1, em que são partes: MANOEL DA LUZ ROSARIO DE SOUSA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.014,63 (+JCM); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Maria Odette Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-46-20622-EM 15.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.135 em 15.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 002-1482/2000, datado de 26.10.2000, passado pelo Diretor de Secretaria da 2ª VTB, Antonio de Jesus, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituído da 2ª VTB, Dr Luis Antonio Nobre de Brito, extraído dos autos do Processo nº 002-1759/1999-8, em que são partes: ANTONIO MARIA ZACARIAS SOUSA SILVA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da importância de R\$=1.950,00 (ABR/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Maria Odette Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-47-20622-EM 15.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.136 em 15.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 014-749/2001, datado de 04.06.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 14ª VTB, Neuza Maria Coelho Lima, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituído da 14ª VTB, Dr Raimundo Augusto Vale da Rosa, extraído dos autos do Processo nº 014-1775/1999-7, em que são partes: ANTONIO SERGIO SILVA REZENDE, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da importância de R\$=317,36 (MAI/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Ernani dos Santos Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-48-20622-EM 25.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.171 em 25.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 001-821/2001, datado de 12.06.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 1ª VTB, Neucy Rodrigues de Oliveira, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, Titular, da 1ª VTB, Drª Mary Anne A. Camelier Medrado, extraído dos autos do Processo nº 001-1792/1999-6, em que são partes: NASARENO RODRIGUES QUEIROZ.</p>					
- Continua no verso -					

CARTÓRIO CELETO MOURA
Comarca de Belém - Pará

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Dr. CEOSOMAR CARNEIRO DE MOURA

Oficial Titular

CARTEIRO CELESTINO MOURA

Comarca de Belém - Pará

exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=143,61 (06/11/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Nélcio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza Titular da 1ª VTB, sob as penas da lei. Eu Ceosomar Carneiro de Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-49-20622-EM 25.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.172 em 25.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 014-795/2001, datado de 12.06.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 14ª VTB, Neuza Maria Coelho Lima, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 14ª VTB, Dr Raimundo Augusto Vale da Rosa, extraído dos autos do Processo nº 014-1283/2000-0, em que são partes: SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.600,00 (31/10/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, CPF/MF nº 023.675.083-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz substituto da 14ª VTB, sob as penas da lei. Eu Ceosomar Carneiro de Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-50-20622-EM 25.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.177 em 25.06.2001 - PENHORA - Nos termos do MANDADO DE CUMPRIMENTO Nº 011-43/2001, datado de 02.02.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 11ª VTB, Benedito Marques de Matos, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, Titular da 11ª VTB, Dr Luis José de Jesus Ribeiro, extraído dos autos do Processo nº 011-1814/1999-2, em que são partes: JOSÉ VALDINEI PEREIRA DE SOUZA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=288,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, CPF/MF nº 023.375.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juiz substituto da 14ª VTB, sob as penas da lei. Eu Ceosomar Carneiro de Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-51-20622-EM 26.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.189 em 26.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº 005200100221, datado de 05.03.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 5ª VTB, Roselene Maria Vasconcelos Barros, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, Titular da 5ª VTB, Drª Graziela Leite Colares, extraído dos autos do Processo nº 005-01375/2000-4, em que são partes: OZEMAR ALVES SOARES, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.297,61 (MAR/2001); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza titular da 5ª VTB, sob as penas da lei. Eu Ceosomar Carneiro de Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-52-20622-EM 09.07.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.241 em 09.07.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº 003200100923, datado de 12.06.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 3ª VTB, Nilson do Carmo Barroso, assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 3ª VTB, Dr Luis Antonio Nobre de Brito, extraído dos autos do Processo nº 003-02329/2000-2, em que são partes: LUIZ CARLOS DE SOUZA e outros, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.791,12; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Ernani Santos Fonseca, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da VTB. Eu Ceosomar Carneiro de Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-53-20622-EM 23.07.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.303 em 20.07.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 010-528/2001, datado de 09.04.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 10ª VTB, Francisco José Figueiredo Cardoso, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 10ª VTB, Dr Paulo Cesar Baroos Vasconcelos, extraído dos autos do Processo nº 010-1500/2000-4, em que são partes: CARLOS AURELINO D'O TAVARES, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.550,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Emílio Otávio Marques Gurjão, que se obriga, sob as penas

Continua na ficha nº 06

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyfkXXB.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
 CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-BP Folhas 222	Data 09=OUT=1990 <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular
Imóvel			
FICHA nº 06 Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB); da lei, e não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da VTB. Eu <u><i>Cleomar Carneiro</i></u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.			
R-54-20622-EM 10.09.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.572 em 10.09.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 001-1161/2001, datado de 29.08.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Trabalhista de Belém, Maria Madalena Farias Gomes, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 1ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Marco Plínio da Silva Aranha, extraído dos autos do Processo nº 001-2010/1999-X, em que são partes: ALBERTO RIBEIRO ELNECANY , exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA , executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=13.580,80 (atualizado em 18/01/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Supervisor da Seção do Depósito Público do TRT da 8ª Região, Nélcio Moreira de Souza, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da 1ª VTB. Eu <u><i>Cleomar Carneiro</i></u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.			
R-55-20622-EM 11.09.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.576 em 11.09.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 011-949/2001, datado de 30.08.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Benedito Marques de Matos, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Francisco Milton Araújo Júnior, extraído dos autos do Processo nº 011-2073/2000-5, em que são partes: MARCIA CRISTINA VIDAL MARTINS , exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA , executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=4.320,00 (atualizado em 03/04/2001); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Ernani dos Santos Ferreira, CI/RB nº 3.535.827-58P/PA, CIC/MF nº 001.426.452-53, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da 1ª VTB. Eu <u><i>Cleomar Carneiro</i></u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.			
R-56-20622-EM 16.10.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.791 em 16.10.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 002-1422/2001, datado de 04.10.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 02ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Antonio de Jesus, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Titular, da 02ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior, extraído dos autos do Processo nº 002-1812/1999-8, em que são partes: RAIMUNDO MENEZES DE SILVA , exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA , executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=275,78 (atualizado em 17/02/2001); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Ernani dos Santos Ferreira, CI/RB nº 3.535.827-58P/PA, CIC/MF nº 001.426.452-53, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da 1ª VTB. Eu <u><i>Cleomar Carneiro</i></u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.			
R-57-20622-EM 05.11.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.872 em 05.11.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO, datado de 10.09.2001, passado pelo escrivão Edmilton Pinto Sampaio, e assinado pela MMJ Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, Drª Eliana Rita Daher Abufaiad, extraído dos autos cíveis da Ação de Despejo por Falta de Pagamento C/C Pedido de Rescisão Contratual e Cobrança de Aluguéis (Processo nº 99125218-7), proposta por MARIA DA GRAÇA BRITO PLEBANIÁK contra HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel depositário, Anibal Duarte de Oliveira Neto, Escrevente Juramentado do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza de Direito, do feito. Eu <u><i>Cleomar Carneiro</i></u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.			
R-58-20622-EM 20.12.2001 - Protocolo Definitivo nº 49.125 em 20.12.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 003-1999/2001, datado de 05.12.2001, passado pelo diretor de secretaria da 3ª Vara Trabalhista de Belém, Nilson do Carmo Barroso, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 3ª Vara Trabalhista de Belém, Drº Ricardo Andre Maranhão Santiago, extraído dos autos do processo nº 003-1855/2000-7,			
- Continua no verso -			

COMARCA DE BELÉM - PARÁ
REGISTRO DE IMOVEIS
 REGISTRO GERAL
 OFICIAL TITULAR

Documento assinado digitalmente
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyfKXB

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
 Emitida por João Batista A. Pinheiro
 Em 14/09/2023 às 15:40
 Valor da Certidão R\$ 53,65
 Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA

Oficial Titular

CARTEIRO "CLETO MOURA"

Comarca de Belém - Pará

em que são partes: **VALDENOR SOUSA COSTA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=200.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.404,75 + JCM; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Ernani dos Santos Ferreira, CPF/MF nº 001.426.462-53, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz da referida Vara Trabalhista desta Capital. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-39-20622-EM 20.12.2001 - Protocolo Definitivo nº 49.126 em 20.12.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 010-1819/2001, datado de 20.11.2001, passado pelo diretor de secretaria da 10ª Vara Trabalhista de Belém, Francisco José Figueiredo Cardoso, e assinado pela MMª Juíza do Trabalho, substituta da 10ª Vara Trabalhista de Belém, Drª Ana Angelia Pinto Bentes de Aguiar, extraído dos autos do processo nº 010-600/2000-3, em que são partes: **PEDRO BRAGA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=200.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.004,91; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Ernani dos Santos Ferreira, CPF/MF nº 001.426.462-53, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz da referida Vara Trabalhista desta Capital. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-60-20622-EM 26.03.2002 - Protocolo Definitivo nº 49.589 em 26.03.2002 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 011-264/2002, datado de 06.03.2002, passado pelo Diretor de Secretaria da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Helio do Carmo Barroso, e assinado pelo MMº Juiz do Trabalho, Titular da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Luis José de Jesus Ribeiro, extraído dos autos do Processo nº 011-694/2000-5, em que são partes: **AUGUSTO CESAR DA COSTA PINHEIRO**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=200.000,00, para pagamento da importância de R\$=915,20; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz da referida Vara Trabalhista desta Capital. Eu *Cleomar Moura* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

AV-61/20622 - Em 12/09/2013 - Protocolo nº 102.210, de 22/08/2013 - **ARRECADAÇÃO FALIMENTAR** - Procedese a presente averbação, nos termos do Artigo 246 da Lei 6.015/73, para constar que, pela Certidão datada de 11/10/2011, assinada pela Diretora de Divisão, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Fórum Central João Mendes Júnior, da Comarca de São Paulo/SP, extraída na Ação de Falência (Processo nº 583.00.1999.930377-0) requerida por Auto Posto Rincan Ltda contra HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, foi procedida a arrecadação do imóvel objeto da presente matrícula para a massa falimentar; foi lavrado o Auto de Arrecadação em 25/08/2011, assinado pelo administrador, JORGE TOSHIHICO UWADA, OAB/SP nº 59.453, com escritório à Rua Tabatinguera nº 140, 6º andar, Conjunto 609, São Paulo/SP. Selo de segurança: G 2672.000086690. Eu *Armando Lemos* Oficial Titular, conferi e assino, dando fé.

AV-62/20.622 - Em 12/08/2021 - Protocolo nº 156.597, de 05/08/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)** - Procedese esta averbação para constar que, nos termos do art. 247 da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 39/2014 do CNJ, em cumprimento à determinação de Indisponibilidade recepcionada através da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo nº 202108.0411.01749954-IA-800**, emitida por Ana Paula Sanchez Gonçalves, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraído dos autos do **Processo nº 03189004319985020261**, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito; foi nesta data na forma da lei, procedida a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, **H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Ato gratuito (Nota 5 da Tabela V, Provimento Conjunto nº 014/2020 - CJRMB/CJCI) Selo de segurança nº: A-202108.162556-6552610000067779321816160. Eu *Renato Maltez de Lemos* Renato Maltez de Lemos, escrevente autorizado, conferi e assino dando fé.

AV-63/20.622 - Em 18/04/2023 - Protocolo nº 170.706, de 10/04/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)** - Procedese esta averbação para constar que, nos termos do art. 247 da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 39/2014 do CNJ, em cumprimento à determinação de Indisponibilidade recepcionada através da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo nº 202304.1008.02644489-IA-090**, emitida por Eidi Xavier Scomparin, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo-

Continua na ficha 07

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyKXB



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

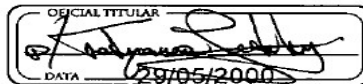
BELÉM - PARÁ - BRASIL

MATRÍCULA Nº

20.622

FICHA Nº

07



Bel Cleomar Carneiro de Moura
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº

20.622

FICHA Nº

07

GAEPP, do TRT da 2ª Região, extraído dos autos do **Processo nº 0318800-88.1998.5.02.0261**, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito; foi nesta data na forma da lei, procedida a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada **H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Ato gratuito (Nota 5 da Tabela V, Provimento Conjunto nº 011/2022 - CJRMB/CJCI). Selo de segurança nº: A-202304.666819-91866600000078898392413220. Eu Tatyana Jatamy Souza, escrevente autorizada, conferi e assino dando fe.

AV-64/20.622 - Em 22/06/2023 - Protocolo nº 172.413, de 16/06/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)** - Procede-se esta averbação para constar que, nos termos do art. 247 da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 39/2014 do CNJ, em cumprimento à determinação de Indisponibilidade recepcionada através da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo nº 202306.1409.02755576-IA-020**, emitida por Isaura Mitie Hirai, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo - GAEPP, do TRT da 2ª Região, extraído dos autos do **Processo nº 0302900-31.1999.5.02.0261**, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito; foi nesta data na forma da lei, procedida a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada **H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Ato gratuito (Nota 5 da Tabela V, Provimento Conjunto nº 011/2022 - CJRMB/CJCI). Selo de segurança nº: A-202306.668890-09886600000018929392413220. Eu Tatyana Jatamy Souza, escrevente autorizada, conferi e assino dando fe.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. nº 19 da Lei nº 6.015/73. - **CERTIFICO** finalmente que, ingressou neste 1º SRI, Mandado de cancelamento de penhoras, extraído dos autos dos processos de nºs 0181200-24.1999.8.08.002, referente ao R-56/20622; 00694-2000.011.08-5, referente ao R-60/20622 e 0185500.89.2000.5.08.0003 referente ao R-58, conforme prenotações nºs 76549, 60132 e 94503; e Mandado de penhora extraído do processo nº 0036034-11.2010.814.0301, da 4ª Vara de Fazenda da Belém, conforme prenotação nº 86164, tendo cessado o seu efeito nos termos do art. 205 da Lei 6.015/73, em virtude de decurso do prazo sem cumprimento das exigências legais apontadas após análise, sendo informado àquele Juízo através do Ofícios nºs 1ºSRI/2.501/2010, 1ºSRI/114/2007, 1ºSRI/2.716/2012 e 1ºSRI/173/2012, tendo como objeto o imóvel desta certidão. - **Certifico finalmente, de acordo com o art. 19, § 11º da Lei nº 6.015/73, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.** O referido é verdade e dou fé. Esta certidão é válida por 30 dias, a contar de sua emissão (art. 818 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará).

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS
Válido somente com o selo de segurança

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959

Emitida por João Batista A. Pinheiro

Em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão R\$ 53,65

Protocolo: 259.105



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 1533029 - SÉRIE: A - SELADO EM: 14/09/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 92033510000084775524717180

QTD	DATA	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		52.20	7.83	1.31

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código AaiyfKXB



Valide aqui a certidão.

23/008999

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
33984

FICHA
40043



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Grupo de salas 1201 a 1211 do Edifício na Avenida Presidente Vargas número 418, na freguesia da Candelária, e a correspondente fração ideal de 11/275 do respectivo terreno que mede 22,20 metros de frente e fundos por 20,00m de extensão de ambos os lados confrontando a direita com o prédio nº 446, a esquerda com o prédio nº 392 e nos fundos com a servidão coletiva. PROPRIETÁRIO-INS- TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, entidade autárquica fede- ral. Adquirido por compra feita ao Consórcio Predial Ltda., com sé- de nesta cidade é a José Paixão e sua mulher Ruth Jardim Paixão, conforme escritura de 12.04.49, lavrada nas notas do tabelião do 20º Ofício desta cidade, no livro 202 a fls. 21, registrada neste Cartório no livro 3-AX sob nº 26930 a fls. 264, em data de 14 de março de 1969. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janei- ro, 09 de maio de 1995. *Armando Lemos Wallach*

AV-01-Certifico que a matrícula foi aberta conforme solicitação - do proprietário, nos termos do Ofício nº 17.000.1/25/95, datado - de 03 de maio de 1995 e de acordo com os artigos 167-II, 169-I e 217, da Lei nº 6015 de 31.12.73. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de maio de 1995. *Armando Lemos Wallach*

R-02-VENDA-Certifico que pela escritura de 22-05-97, lavrada nas notas do Tabelião do 6º Ofício desta Cidade, livro 5469 a folhas 50, Instituto Nacional do Seguro Social, com sede em Brasília - DF CGC 29.979.036/0001-40, vendeu o imóvel objeto da matrícula, a HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede em São Paulo, CGC número 54.213.392/0001-04, pelo preço de R\$159.500,00. O imposto de trans- missão foi pago pela guia 402705 de 07-04-97; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1997. *Armando Lemos Wallach*

R-03-HIPOTECA-Certifico que pela mesma escritura do R-2, HMG Enge- nharia e Construção Ltda., já qualificada, tornou-se devedora do Instituto Nacional do Seguro Social, também já qualificado, da - quantia de R\$143.550,00 pelo prazo de 5 anos, a taxa nominal de - 12% ao ano, equivalente a taxa efetiva de 12,6825% ao ano, a ser paga em 60 prestações mensais e sucessivas, sendo o primeiro en- cargo no valor de R\$3.230,51 já incluída dos acessórios que se ven- cerá em 22-6-97, tendo sido para os efeitos do artigo 818 do Códig- o Civil dado ao imóvel que fica gravado com primeira e especial hipoteca o valor de R\$149.540,00; do que dou fé. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1997. *Armando Lemos Wallach*

AV-04-RETIFICAÇÃO-Certifico que pela escritura de 10-02-98, lavra- da nas notas do tabelião do 18º Ofício desta Cidade, livro 6139 a fls. 199, o Instituto Nacional do Seguro Social, como credor e HMG Engenharia e Construção Ltda., como devedora, já qualificados, re- tificam o R-3 a fim de ficar consignado que o primeiro encargo - mensal tem o valor de R\$3.323,07, composto pela prestação de amor- tização e juros de R\$3.193,19 calculada pelo Sistema Frances de

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3BGE-246DR-5EYAH-GSQEA>

ONR

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código rHzUrtvg.



Valide aqui a certidão.

23/008999

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
33984	40043
	VERSO

Amortização (Tabela Price) e prêmio de seguro de R\$38,88 e não como consta do mesmo. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de março de 1998.

R.05-PENHORA: Certifico que nos autos da Ação de Cobrança proposta pelo Condomínio do Edifício Confederal contra HMG Engenharia e Construção Ltda. - Proc. 2001.001.061862-5, que se processa pelo Juízo de Direito da 24ª Vara Cível desta cidade, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$78.408,58 ficando como depositário, a executada. Registro feito de conformidade com a certidão cartorária datada de 29 de outubro de 2003, a acompanhada do Termo de Penhora de 27/10/2003, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2003. *[Assinatura]* \$

R.06-ARRESTO: Certifico que nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento nº 2001.001.031668-2, que se processa pelo Juízo de Direito da 38ª Vara Cível desta cidade, proposta por I.G. Empreendimentos e Participações Ltda., em face de HMG Engenharia e Construção Ltda., Hilário Maximiniano Gurjão Sobrinho e Marisa de Fátima Sequin Dias Gurjão, foi o imóvel objeto da matrícula **arrestado** para garantia da dívida de R\$40.906,01. Registro feito de conformidade com o ofício nº 419/2005/OF de 14/03/2005, acompanhado do Termo de ARresto datado de 14 de março de 2005, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2005. *[Assinatura]* \$

R.07-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado de Penhora - dado e passado aos 19 de março de 2002, pela 28ª Vara Federal do Rio de Janeiro, acompanhada do Auto de Penhora e Intimação de 27 de maio de 2002, e certidão da Oficial de Justiça da 19ª Federal de São Paulo e demais documentos comprobatórios, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$4.007,16 nos autos da Execução por título extrajudicial 2000.5101028305-3, proposta pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social em face de HMG Engenharia e Construções Ltda.; ficando como fiel depositário Hilário Gurjão Sobrinho. **Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Publica (decisão normativa da Corregedoria-Geral da justiça do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97).** O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2005. *[Assinatura]* \$

R.08-PENHORA: Certifico que nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento nº 2001.001.031668-2, que se processa pelo Juízo de Direito da 38ª Vara Cível desta cidade, proposta por I.G. Empreendimentos e Participações Ltda. em face de HMG Engenharia e Construção Ltda., Hilário Maximiano Gurjão Sobrinho e Marisa de Fátima Sequin Dias Gurjão, foi o imóvel objeto da matrícula pe-

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3BGE-246DR-5EYAH-GSQEA>

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código rHzUrtvg.



Valide aqui a certidão.

23/008999

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

33984

FICHA

40043-A



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

nhorado para garantia da dívida de R\$40.906,01, ficando como depositário o 4º Depositário Judicial. Registro feito de conformidade com os ofícios nºs 2464/2006 e 179/2007 de 26/10/2006 e 12/02/07, acompanhados de cópias dos termos de convolação de arresto em penhora e seu aditamento, que ficam arquivados. O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2007.

[Handwritten signature]

AV.09-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 175447) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.05, referente ao processo número 0063867-28.2001.8.19.0001 (2001.001.061862-5), que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do ofício número 420/2015/OF, datado de 18 de junho de 2015, oriundo do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, assinado pela MMª Juíza de Direito, Drª Eunice Bitencourt Haddad, que fica neste Serviço arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de julho de 2015.

[Handwritten signature]

R.10-ARREMATACÃO (Protocolo: 184896) - Certifico que, em conformidade com a Carta de Arrematação datada de 10 de janeiro de 2008, oriunda do Juízo de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Almeida de Moraes Marinho, contendo o Auto de Arrematação datado de 27 de setembro de 2007, extraída dos autos da Ação de Cobrança, processo nº 2001.001.061862-5, proposta pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONFEDERAL, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, nº 418, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.361.545/0001-48, em face de HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Funchal, nº 203, conjunto 101, Vila Olímpica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.213.392/0001-04, foi o imóvel objeto da matrícula arrematado por GUANABARA PALACE HOTEL LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, nº 392, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.162.512/0001-03, pelo valor de R\$265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). O imposto de transmissão foi recolhido através da guia nº 1249919, em 30 de janeiro de 2008. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2017.

[Handwritten signature]

AV.11-CANCELAMENTO DE HIPOTECA (Protocolo: 189327) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através do Ofício número 322/2017/OF, datado de 20 de junho de 2017 (processo número 0063867-28.2001.8.19.0001 - 2001.001.061862-5), assinado pela Drª Eunice Bitencourt Haddad, neste Serviço arquivado, fica cancelada a hipoteca objeto dos atos R.03 e AV.04, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2017.

[Handwritten signature]

Continua no verso...

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3BGE-246DR-5EYAH-GSQEA>

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código rHzUrtvg.



Valide aqui a certidão.

23/008999

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
33984	40043-A
	VERSO

AV.12-CANCELAMENTO DE ARRESTO (Protocolo: 192521) - Certifico que, **fica cancelado o arresto objeto do R.06, referente ao processo número 2001.001.031668-2**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 168/2018-OF, datado de 05 de março de 2018, oriundo do Juízo de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ (processo número 0459460-54.2014.8.19.0001), assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Milena Angelica Drumond Morais Diz, que fica neste Serviço arquivado. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referente aos atos R.06 e AV.12, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 22 de março de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018.

AV.13-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 192521) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.08, referente ao processo número 2001.001.031668-2**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 168/2018-OF, datado de 05 de março de 2018, oriundo do Juízo de Direito da 38ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ (processo número 0459460-54.2014.8.19.0001), assinado eletronicamente pela MMª Juíza de Direito, Drª Milena Angelica Drumond Morais Diz, que fica neste Serviço arquivado. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referente aos atos R.08 e AV.13, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 22 de março de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2018.

AV.14-PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS (Protocolo: 193225) - Certifico que, **foram pagos os emolumentos referentes ao ato AV.12-CANCELAMENTO DE ARRESTO**; oriundo do Juízo de Direito da 38ª Vara da Comarca da Capital/RJ, descrito no Ofício nº 168/2018/OF, datado de 05 de março de 2018, processo nº 0459460-54.2014.8.19.0001. Prenotação nesta Serventia em 10 de maio de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018.

AV.15-PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS (Protocolo: 193225) - Certifico que, **foram pagos os emolumentos referentes ao ato AV.13-CANCELAMENTO DE PENHORA**; oriundo do Juízo de Direito da 38ª Vara da Comarca da Capital/RJ, descrito no Ofício nº 168/2018/OF, datado de 05 de março de 2018, processo nº:0459460-54.2014.8.19.0001. Prenotação nesta Serventia em 10 de maio de 2018 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 15 de maio de 2018.

Continua na ficha 3

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3BGE-246DR-5EYAH-GSQEA>

Documento assinado digitalmente

SAC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código rHzUrtvg.



Valide aqui a certidão.

23/008999

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
33984

FICHA
40043-B

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

AV.16-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 199428) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.07, referente ao processo número 0028305-25.2000.4.02.5101/RJ**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510001002602, datado de 11 de junho de 2019, oriundo da 28ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela Diretora de Núcleo, Regina Cely Martins Correia Fonseca, por ordem do Juiz Federal, Dr. Rogério Tobias de Carvalho, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 01 de julho de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 05 de julho de 2019.

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Eu, Luiz Carlos Barcellos, 3º Oficial Substituto, dei busca, extraí e assino.

Rio de Janeiro, 18/09/2023

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
Emolumentos: **R\$ 93,59**
Fundgrat.....: **R\$ 1,87**
Lei 3217.....: **R\$ 18,71**
Fundperj.....: **R\$ 4,67**
Furtarpen.....: **R\$ 3,74**
Funperj.....: **R\$ 4,67**
ISS.....: **R\$ 5,01**
Selo Fisc.....: **R\$ 2,48**
Total.....: **R\$ 134,74**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEOT 49642 OFT



Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Esta certidão foi assinada eletronicamente. Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e consulte o hash.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/L3BGE-246DR-5EYAH-GSQEA>



Documento assinado digitalmente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51, sob o número WJMJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código rHzUrtvg.

Análise processual da falência de Hmg Engenharia e Construção Ltda

Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100

1. **17/11/1999:** Petição inicial, pedido de falência da HMG Engenharia e Construção Ltda formulado pela Auto Posto Rican Ltda - **fls. 6/8;**
2. **13/04/2000:** Decisão de decretação da falência - **fls. 119/123;**
3. **14/04/2020:** Nomeação de Jorge Toshihiko Uwada para o cargo de Síndico da Massa Falida - **fls. 124;**
4. **27/06/2002:** Termo de prestação de declarações do sócio da falida, Hilário Maximiano Gurjão Sobrinho - **fls. 688/691;**
5. Arrecadação e avaliação de ativos:
 - a. **26/04/2000:** Auto de lação e arrecadação na Rua Funchal, 203, 10º andar, São Paulo/SP (utensílios de escritório) - **fls. 134/139;**
 - b. **12/08/2002:** Relação de 1 imóvel (apto 31 no Edf Eden Rock, Rua Henrique Martins, 897, Jardim Paulista, São Paulo/SP, matrícula nº 115627) e 10 automóveis da falida, com valores de avaliação - **fls. 436/437;**
 - c. **11/02/2003:** Auto de arrecadação do apartamento 31 no Edf Eden Rock, Rua Henrique Martins, 897, Jardim Paulista, São Paulo/SP, matrícula nº 115627 - **fls. 608;**
 - d. **11/02/2003:** Auto de arrecadação do imóvel lote 02, quadra 07, loteamento Jardim Acapulco, até o lote 16, Guarujá/SP, matrícula nº 68838 - **fls. 609;**
 - e. **12/06/2003:** Relação de 4 imóveis da falida - **fls. 661:**
 - i. apartamento 31 no Edf Eden Rock, Rua Henrique Martins, 897, Jardim Paulista, São Paulo/SP,
 - ii. apartamento 201 no Edf. Roma, Rua Tamoios, 1474, Batista Campos, Belém/PA,
 - iii. grupo de salas 1201 a 1211 no Edf. na Av. Presidente Vargas, 418, Centro, Rio de Janeiro/RJ,
 - iv. casa nº 1039 na Av. Kensei Tamayose, Jardim Acapulco, Guarujá/SP;

- f. Relação de contas bancárias da falida - **fls. 692**;
 - g. Relação de 12 veículos da falida (todos com restrições) - **fls. 693/704**;
 - h. **24/11/2003**: Avaliações do imóvel apto 31 do Edf. Eden Rock por duas empresas, nos valores de R\$ 4.000.000,00 e R\$ 3.500.000,00 - **fls. 1059/1060**;
 - i. **22/07/2004**: Nova avaliação do imóvel apto 31 do Edf Eden Rock, Rua Henrique Martins, 897, Jardim Paulista, São Paulo/SP, no valor de R\$ 2.270.300,00 - **fls. 1339/1374**;
 - j. **22/09/2004**: Avaliação do imóvel da Av. Kensei Tamayose, nº 1039, Jardim Acapulco, Praia de Pernambuco, Guarujá/SP, no valor de R\$ 1.064.970,00 - **fls. 1381/1429**;
 - k. **25/08/2011**: Auto de arrecadação do apartamento 201, Edf. Roma, Rua dos Tamoios, 1474, Belém/PA, mat. M-20622 - **fls. 2036**;
 - l. **09/09/2013**: Auto de avaliação do apartamento 201, Edf. Roma, Rua dos Tamoios, 1474, Belém/PA, no montante de R\$ 600.000,00 com a ressalva de que não foi possível adentrar no imóvel uma vez que não permitiu a atual moradora Rosa de Fátima Marques Gurjão - **fls. 3783**;
6. Venda de ativos:
- a. **28/08/2013**: Auto de arrematação da casa nº 1039 à Av. Kensei Tamayose, Guarujá/SP, pela quantia de R\$ 820.000,00 pela empresa Villanueva Administradora de Bens Próprios, inscrita no CNPJ nº 09.047.235/0001-03 - **fls. 3697**;
 - b. **28/08/2013**: Auto de arrematação do apartamento 31 do Edf. Eden Rock, Rua Henrique Martins, 897, Jardim Paulista, São Paulo/SP, pela quantia de R\$ 3.150.000,00 pelo Sr. Mario Eduardo Gorski, inscrito no CPF nº 140.462.978-59 - **fls. 3698 e 3700**;
 - c. **29/05/2019**: Auto de arrematação de bens móveis e utensílios pela quantia de R\$ 13.800,00 pelo Sr. José Carlos Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 671.470.208-63 - **fls. 4660**;
7. **16/04/2019**: Quadro geral de credores - **fls. 4604/4611**;
8. **17/05/2019**: Publicação do quadro geral de credores no diário oficial - **fls. 4630/4641**;

9. **19/07/2019:** Aditamento ao quadro geral de credores - **fls. 4707;**
10. **20/10/2021:** Segundo aditamento ao quadro geral de credores - **fls. 4807;**
11. **26/10/2022:** Extrato das contas vinculadas ao processo de falência contendo saldo de R\$ 1.192.639,79 - **fls. 4871/4874;**
12. **08/11/2022:** Decisão homologando a arrematação de Villanueva Administradora, referente ao imóvel localizado à Avenida Kensei Tamayose, nº 1039, Jardim Acapulco, Praia de Pernambuco, Guarujá/SP - **fls. 4875/4876;**
13. **06/06/2023:** Decisão intimando o síndico para esclarecer qual a pendência que obsta a ida do imóvel, situado à Rua dos Tamoios, 1474, Bairro de Batista Campos, Belém/PA, à hasta pública, vez que a avaliação já foi realizada. Ainda, reiterando a intimação do síndico para se manifestar sobre o pleito do Município de São Paulo de fls. 4959/4961 - **fls. 4990/4991;**
14. **19/06/2023:** Manifestação do MP requerendo nova intimação Síndico ao integral cumprimento à decisão de fls. 4990/4991, uma vez que não houve manifestação sobre “a pendência que obsta a ida do imóvel [de Belém/PA] à hasta pública” - **fls. 5000;**
15. **05/07/2023:** Manifestação do Síndico informando que nada impede a alienação do imóvel de Belém/PA via leilão judicial. Contudo, há o lapso temporal desde a avaliação e por isso seria cabível atualização do laudo e a informação pelo Oficial avaliador acerca da ocupação do imóvel por Rosa de Fátima Marques Gurjão, pelo que requer seja expedido ofício ao Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA nos autos da carta precatória, solicitando seja procedida constatação do imóvel arrecadado em especial acerca de sua ocupação, por quem e a qual título, bem como atualização do laudo de avaliação, para posterior leilão público junto ao Juízo daquela Comarca, nomeando leiloeiro para a venda - **fls. 5009;**
16. **21/07/2023:** Decisão ressaltando que, intimado diversas vezes para se manifestar sobre o pleito do Sr. José Ângelo da Anunciação, acerca do reembolso decorrente do cargo de depositário dos bens arrecadados, o síndico não cumpriu a determinação, ignorando as solicitações. Desse modo, visando acelerar a satisfação do direito do peticionante idoso, independentemente da manifestação do síndico, determino a intimação de José Ângelo da Anunciação para apontar a comprovação do crédito no valor indicado, para posterior decisão sobre a expedição de MLE. Ademais, quanto ao pedido de expedição de ofício ao Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém/Pará, esclarece ser dever do síndico diligenciar para que os imóveis arrecadados pela massa não sejam ocupados, o que inviabiliza a venda ou faz com que o valor auferido não seja tão vantajoso quanto a venda de imóvel livre. A desídia do síndico será avaliada para fins de redução dos honorários, se já fixados, ou para a sua fixação oportunamente. No mais, já que não se possui

a informação, expeça-se ofício ao Juízo da 14ª. Vara Cível da Comarca de Belém/Pará solicitando a constatação do imóvel arrecadado - **fls. 5014/5115;**

17. **09/08/2023:** Decisão afastando o Sr. Jorge Toshihiko Uwada do cargo de Síndico da Massa Falida e substituindo-o pela Vivante Gestão e Administração Judicial, representada por Armando Lemos Wallach, destacando na oportunidade que o antigo Síndico, Jorge T. Uwada deverá apresentar suas contas no prazo de 15 (quinze) dias, informando todos os bens arrecadados, as vendas realizadas e valores apurados e a destinação dos recursos, indicando as datas e folhas dos autos eletrônicos que comprovam essas informações, sob pena de incorrer nas penalidades legais, bem como apresentar resumo do trabalho desempenhado para fins de fixação de remuneração, deixando claro que o tempo na função não conta a seu favor, ao contrário, e que deve apontar o que de fato fez. Ressaltou ainda que a fixação da remuneração ao antigo Síndico dependerá da prestação de contas da demonstração do que de fato fez em benefício da massa, e será ponderado o que deixou de ser feito e os prejuízos causados à massa, e, se cabível, só será paga ao final do processo, após apuração de eventual responsabilidade e aprovação de suas contas, consoante art. 67, §4º do mesmo diploma legal - **fls. 5018/5020;**
18. **29/08/2023:** Termo de compromisso de Síndica assinado pela Vivante Gestão e Administração Judicial, representada por Armando Lemos Wallach, inscrito na OAB/SP 421.826 - **fls. 5034;**
19. **15/09/2023:** Extrato mais recente das contas vinculadas ao processo de falência contendo saldo de R\$ 1.271.816,05 - **fls. 5046/5051.**

Informações relevantes:

- ❖ Até o presente momento não foram iniciados os pagamentos aos credores, apesar de haver saldo em caixa há alguns anos, bem como ainda existem ativos a serem alienados, dos quais se tem conhecimento há diversos anos.
- ❖ Há nos autos notícia de bens que não foram arrecadados ou alienados, como veículos e um conjunto de salas comerciais no Rio de Janeiro/RJ cuja alienação foi efetivada em 2007 nos autos da ação de cobrança nº 0063867-28.2001.8.19.0001 (físico nº 2001.001.061862-5) que tramitou perante a 24ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ, movida pelo Condomínio do Edifício Confederal em busca da satisfação de débitos condominiais. Ressalte-se que o saldo de eventual alienação de um dos ativos da Massa Falida não foi aproveitado neste processo de falência em razão da morosidade em promover as medidas necessárias e a ausência de averbação da decretação da quebra na respectiva matrícula.

PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS (Art. 99, §3º, LREF)

MASSA FALIDA HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

- Proc. nº 0930377-57.1999.8.26.0100
- 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo - SP

O presente plano objetiva apresentar a forma de alienação dos ativos arrecadados, observando a ordem de preferência prevista no art. 140, bem como a modalidade de venda a ser adotada regulamentada pelo art. 142, ambos os dispositivos da Lei nº 11.101/2005.

Na oportunidade, aproveita para ressaltar o entendimento adotado pela Síndica, no sentido de que **deverá ser realizada hasta pública para a venda dos ativos remanescentes da Massa Falida no estado em que se encontram, devendo constar no edital de leilão a ressalva de que eventual adquirente se responsabilizará pelas medidas que entender necessárias para acessar e dispor dos bens**, tendo em vista que a legislação vigente prevê o prazo de 180 dias para a venda de todos os bens da Massa Falida (art. 22, III, j), medida esta incorporada ao ordenamento jurídico como forma de conferir maior celeridade ao procedimento falimentar.

Salienta-se, ainda, que a sua elaboração foi pautada na busca da alienação pelo maior valor possível, observadas as eventuais avaliações, a fim de garantir a otimização na obtenção de recursos financeiros para pagamento dos credores.

2. Descrição dos Ativos e Valores de Avaliação

INVENTÁRIO BENS MASSA FALIDA BLOMACO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A			
QTD	ITENS	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO DE AVALIAÇÃO
1	Imóvel - Apartamento nº 201, Edif. Roma, Rua dos Tamoios, 1474, Batista Campos, Belém/PA.	20622	R\$ 1.000.000,00

* Quanto à avaliação dos bens, ressalta que foi realizada pela Vivante por similaridade através de pesquisa de mercado de apartamentos localizados no mesmo edifício para apurar o valor do imóvel, chegando ao valor médio de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Caso o Douto Juízo entenda pela necessidade de avaliação técnica do bem, ficará condicionada a autorização de contratação de profissional especializado para realizar o serviço, momento em que a Síndica providenciará orçamentos a serem submetidos à análise e aprovação do Juízo.

3. Plano de Realização de Ativos

3.1) Modalidade leilão público (Art. 142, I):

Inicialmente cumpre esclarecer que, muito embora a falência em questão ser regida pelo Decreto-Lei nº 7.661/45, haja vista a sua decretação em data anterior à vigência da Lei 11.101/05, esta Síndica entende ser de maior proveito para os credores e demais interessados que a venda dos ativos prossiga nos termos estabelecidos pela Lei 11.101/05, bem como alterações trazidas pela Lei 14.112/20.

Não somente pelo fato do Decreto-Lei ter entrado em vigor há quase 80 anos, mas também pelos avanços e inovações que a legislação atual vem trazendo para tornar a venda de ativos mais célere e vantajosa, é que se considera plausível a aplicabilidade das regras da LREF também para as falências muito antigas, como é o presente caso.

Um dos avanços é a obrigatoriedade da venda dos ativos no prazo máximo de 180 dias, conforme prevê o art. 22, inciso II, alínea 'j' da LREF, medida que evita o prolongamento do procedimento de alienação sem qualquer delimitação, como ocorria antes da inclusão do referido dispositivo.

Ainda que a Lei 11.101/2005 preveja em seu art. 192 a impossibilidade de incidência do novo regramento aos processos falimentares anteriores à sua vigência, tal disposição indica também uma exceção pertinente à realização do ativo.

O § 1º do citado artigo enuncia o que diz respeito à alienação dos bens arrecadados, tendo o LREF equiparado a situação das falências antes e depois da sua entrada em vigor, de maneira que a alteração promovida quanto ao sistema de "realização do ativo", tratada no § 1º do art. 192, mostra-se perfeitamente aplicável a procedimentos falimentares iniciados previamente à sua vigência.

Esse é o entendimento esposado pelo Exmo. Des. Robson Luz Varella, em julgado similar do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJ-SC - AI: 40257433720198240000 Porto Belo 4025743-37.2019.8.24.0000, Relator: Robson Luz Varella, Data de Julgamento: 11/09/2019, Segunda Câmara de Direito Comercial) que pode ser consultado no link seguinte: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-sc/756066595/inteiro-teor-756067083>.

Desse modo, ainda que não haja previsão legal expressa, pauta-se no entendimento jurisprudencial para o melhor funcionamento do feito, pugnando pela autorização do Exmo. Juiz para ser utilizado o procedimento de realização de ativos previsto no Capítulo V, Seção X, da Lei 11.101/05.

Portanto, a modalidade indicada para alienação dos ativos da Massa Falida é o leilão judicial público eletrônico, por ser o meio concorrencial capaz de atingir o maior número de pessoas, além de viabilizar a propositura de maior lance, ou seja, maior valor possível.

Com a redação do §3º-A, incisos I a III, do art. 142 da lei 11.101/2005, na alienação por meio de leilão, deverão ser indicadas 3 (três) datas, sendo que na primeira o bem pode ser arrecadado pelo no mínimo, o valor da avaliação, na segunda por, no mínimo, 50% do valor avaliado, e na terceira por qualquer preço.

A alienação em comento levará em conta o caráter forçado da venda e a conjuntura do mercado no momento da venda, mesmo que desfavorável, nos termos do art. 142, §2º - A, inciso III da Lei n. 11.101/2005.

Registra-se que na modalidade de leilão eletrônico o seu encerramento terá data e horário pré-determinados.

Deverão ser intimados, por meio eletrônico, o Ministério Público e as Fazendas Públicas, sob pena de nulidade.

Considerando a alteração operada pela Lei 14.112/2020 na Lei 11.101/2005, tem-se no art. 2º, inciso II, alínea 'j', que o Administrador Judicial deverá proceder com a venda de todos os bens da Massa Falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da juntada do auto de arrecadação.

Todavia, como o auto de arrecadação, no presente caso, foi juntado aos autos em 20/08/2023, entende-se por razoável que o prazo máximo para realização do leilão seja contado da juntada do Termo de Compromisso desta Síndica, o que ocorreu em 29/08/2023.

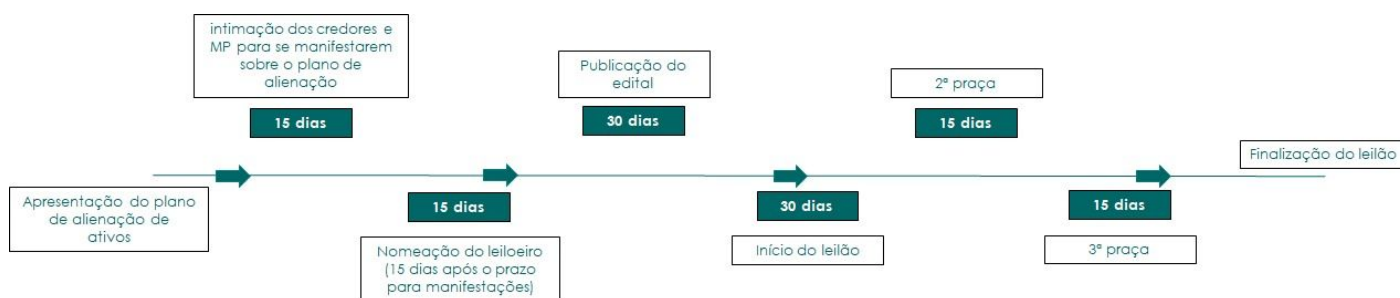
Frisa-se, então, que é de rigor a busca pela celeridade na alienação dos ativos arrecadados, para tanto, devem ser observados os seguintes prazos:

- **Prazo para intimação do leiloeiro:** 15 (quinze) dias contados do fim do prazo de manifestação dos credores e MP sobre o plano de realização de ativos.
- **Prazo máximo e improrrogável para realização do leilão:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da juntada do auto de arrecadação.
- **Prazo para publicação do edital de leilão:** 15 (quinze) dias de antecedência do dia da hasta para bens móveis e 30 (trinta) dias em se tratando de bens imóveis.
- **Prazo de divulgação do leilão:** a divulgação da hasta pública deverá ocorrer por meio de anúncio em mídias sociais (instagram, sites, linkedin e outras) 30 (trinta) dias de antecedência do dia designado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2023 às 14:51 e sob o número MJJ23420644183. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código yueME56u.

- **Prazo de duração do leilão eletrônico:** o leilão eletrônico terá a duração de 5 (cinco) dias, em cada uma das chamadas. Os dias e horários designados para início e encerramento, constarão no edital a ser publicado.
- **Prazo de impugnação à alienação:** 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, credor, devedor ou Ministério Público poderá apresentar impugnação (art. 143 LREF). Frisa-se que impugnações sobre o valor de venda somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido.

Organograma do procedimento do leilão eletrônico



Na oportunidade, haja vista o dever da Síndica de promover a venda dos ativos em prazo relativamente exíguo, aproveita para ressaltar o entendimento adotado por esta, no sentido de que os ativos remanescentes da Massa Falida deverão ser levados a hasta pública no estado em que se encontram, devendo constar no edital de leilão a ressalva de que eventual adquirente se responsabilizará pelas medidas que entender necessárias para acessar e dispor dos bens, inclusive com relação àqueles bens imóveis cujas áreas foram ocupadas/invadidas ao longo do tempo, medida esta incorporada ao ordenamento jurídico como forma de conferir maior celeridade ao procedimento falimentar.

4. Conclusão

Sabe-se que os bens arrecadados, com o passar do tempo, vêm se deteriorando, e, conseqüentemente, perdendo valor de mercado, o que reflete alto prejuízo aos credores, os quais terão seus créditos satisfeitos, a partir dos recursos obtidos com a alienação de tais ativos.

Posto isto, tem-se que:

- A alienação dos ativos arrecadados, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da juntada do Termo de Compromisso desta Síndica;
- A alienação dos ativos além do edital de leilão deverá ser divulgada através das mídias sociais, instagram, sites e outras;

Ante todo o narrado, pugna pela intimação dos credores e do Ministério Público, para que, caso queiram, apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, manifestação sobre o presente plano de realização de ativos.

São Paulo, 05 de outubro de 2023.

Armando Lemos Wallach
VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 Armando Lemos Wallach


OAB/SP 421.826

BANCO DO BRASIL Processo Digital n 0930377 57 1999 8 26 0100 AOF 2023 1507159

cenopserv.djorespof@bb.com.br <cenopserv.djorespof@bb.com.br>

Qua, 11/10/2023 13:05

Para:f3295985@bb.com.br <f3295985@bb.com.br>;JOAO MENDES – 3 OFICIO FALENCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS <sp3falencias@tjsp.jus.br>;cenopserv.backup@bb.com.br <cenopserv.backup@bb.com.br>

 1 anexos (123 KB)

103156291 - 20231507159 - OficioExtratoSingular.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Pelo presente encaminhamos em anexo, ofício resposta desta Instituição Financeira referente a demanda enviada por esse R. Juízo vinculada ao processo em epígrafe.

>>>> E-MAIL NÃO PASSÍVEL DE RESPOSTA <<<<<

Informamos que esse email foi criado apenas para envio, portanto solicitamos não Responder ou enviar demandas através deste email. Caso haja necessidade de complemento, novos alvarás e ofícios, utilizar o procedimento acordado entre tribunal e Banco do Brasil.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL
DIOPE-DIRETORIA DE OPERAÇÕES
CENOP-CENTRO DE SERVIÇOS JUDICIAIS CURITIBA



OFICIO CENOP SJ Nº: 2023/1507159
AOF: 2023/1507159

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Processo Nº : 0930377-57.1999.8.26.0100
Ofício Nº : SN09082023
Requerente : AUTO PECAS RICAN LTDA
Requerido (a) : H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V. Exa. que segue anexo o extrato pormenorizado da conta judicial, cadastrada no processo e partes supra, à disposição desse E. Juízo.

Salientamos ainda, que deverá constar o número deste ofício caso o mesmo seja utilizado para emissão de Mandado de Levantamento Judicial.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTICA SAO PAULO F. CENTRAL
3ªV.FALÊNCIAS RECUP.JUD
SP3FALENCIAS@TJSP.JUS.BR

CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA

Informamos que os comprovantes de resgate destinados à crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://www63.bb.com.br/portallb/djo/id/resgate/tedDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1,1.bbx>



CONTA JUDICIAL : 4000126345441
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
COMARCA : SAO PAULO F. CENTRAL **F.G.C.** : Outros
ÓRGÃO : 3ªV.FALÊNCIAS RECUP.JUD **NTZ.AÇÃO** : NAO ESPECIFICADA
PROCESSO : 09303775719998260100
RÉU : H M G ENGENHARIA E CONSTR **CPF/CNPJ** : 54213392000104
AUTOR : AUTO PECAS RICAN LTDA **CPF/CNPJ** : 759549000164
DEPOSITANTE : Outros
SALDO DE CAPITAL : 1.066.977,49 **VALOR** : 1.074.310,50
SALDO PROJETADO P/ HOJE : 1.278.785,02 **BLOQUEIO** : 0,00

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
			Saldo ant. :			0,00	C
24032020	0001	1981	APLICACAO	951.576,24	C	951.576,24	C
24032020	0002	1981	APLICACAO	122.734,26	C	1.074.310,50	C
31032020	0001	5905	RENDIMENTOS	464,08	C	1.074.774,58	C
31032020	0002	5905	RENDIMENTOS	59,85	C	1.074.834,43	C
30042020	0001	5905	RENDIMENTOS	2.055,73	C	1.076.890,16	C
30042020	0002	5905	RENDIMENTOS	265,15	C	1.077.155,31	C
29052020	0001	5905	RENDIMENTOS	2.064,60	C	1.079.219,91	C
29052020	0002	5905	RENDIMENTOS	266,29	C	1.079.486,20	C
30062020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.668,82	C	1.081.155,02	C
30062020	0002	5905	RENDIMENTOS	215,25	C	1.081.370,27	C
31072020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.263,24	C	1.082.633,51	C
31072020	0002	5905	RENDIMENTOS	162,93	C	1.082.796,44	C
31082020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.249,81	C	1.084.046,25	C
31082020	0002	5905	RENDIMENTOS	161,20	C	1.084.207,45	C
30092020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.116,53	C	1.085.323,98	C
30092020	0002	5905	RENDIMENTOS	144,01	C	1.085.467,99	C
30102020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.115,77	C	1.086.583,76	C
30102020	0002	5905	RENDIMENTOS	143,91	C	1.086.727,67	C
30112020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.114,66	C	1.087.842,33	C
30112020	0002	5905	RENDIMENTOS	143,77	C	1.087.986,10	C
31122020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.118,36	C	1.089.104,46	C
31122020	0002	5905	RENDIMENTOS	144,25	C	1.089.248,71	C
29012021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.118,45	C	1.090.367,16	C
29012021	0002	5905	RENDIMENTOS	144,25	C	1.090.511,41	C
26022021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.115,87	C	1.091.627,28	C
26022021	0002	5905	RENDIMENTOS	143,93	C	1.091.771,21	C
31032021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.124,92	C	1.092.896,13	C
31032021	0002	5905	RENDIMENTOS	145,09	C	1.093.041,22	C
30042021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.524,45	C	1.094.565,67	C
30042021	0002	5905	RENDIMENTOS	196,62	C	1.094.762,29	C
31052021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.543,65	C	1.096.305,94	C
31052021	0002	5905	RENDIMENTOS	199,10	C	1.096.505,04	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
30062021	0002	5905	RENDIMENTOS	250,93	C	1.096.755,97	C
30062021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.945,46	C	1.098.701,43	C
30072021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.369,10	C	1.101.070,53	C
30072021	0002	5905	RENDIMENTOS	305,57	C	1.101.376,10	C
31082021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.386,19	C	1.103.762,29	C
31082021	0002	5905	RENDIMENTOS	307,77	C	1.104.070,06	C
30092021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.924,60	C	1.106.994,66	C
30092021	0002	5905	RENDIMENTOS	377,21	C	1.107.371,87	C
29102021	0001	5905	RENDIMENTOS	3.491,67	C	1.110.863,54	C
29102021	0002	5905	RENDIMENTOS	450,36	C	1.111.313,90	C
30112021	0001	5905	RENDIMENTOS	4.311,84	C	1.115.625,74	C
30112021	0002	5905	RENDIMENTOS	556,14	C	1.116.181,88	C
31122021	0001	5905	RENDIMENTOS	4.835,82	C	1.121.017,70	C
31122021	0002	5905	RENDIMENTOS	623,72	C	1.121.641,42	C
31012022	0001	5905	RENDIMENTOS	5.548,94	C	1.127.190,36	C
31012022	0002	5905	RENDIMENTOS	715,70	C	1.127.906,06	C
25022022	0001	5905	RENDIMENTOS	4.997,52	C	1.132.903,58	C
25022022	0002	5905	RENDIMENTOS	644,58	C	1.133.548,16	C
31032022	0001	5905	RENDIMENTOS	5.985,83	C	1.139.533,99	C
31032022	0002	5905	RENDIMENTOS	772,05	C	1.140.306,04	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	58.455,91	C	1.198.761,95	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	951.576,24	C	2.150.338,19	C
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	58.455,91	D	2.091.882,28	C
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	951.576,24	D	1.140.306,04	C
25042022	0002	1897	TRANSFERENCI	7.539,63	C	1.147.845,67	C
25042022	0002	1897	TRANSFERENCI	122.734,26	C	1.270.579,93	C
25042022	0002	5905	TRANSFERENCI	7.539,63	D	1.263.040,30	C
25042022	0002	5905	TRANSFERENCI	122.734,26	D	1.140.306,04	C
29042022	0001	1897	RENDIMENTOS	5.621,10	C	1.145.927,14	C
29042022	0002	1897	RENDIMENTOS	725,01	C	1.146.652,15	C
31052022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.745,34	C	1.153.397,49	C
31052022	0002	1897	RENDIMENTOS	870,02	C	1.154.267,51	C
30062022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.635,59	C	1.160.903,10	C
30062022	0002	1897	RENDIMENTOS	855,85	C	1.161.758,95	C
29072022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.834,21	C	1.168.593,16	C
29072022	0002	1897	RENDIMENTOS	881,48	C	1.169.474,64	C
31082022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.661,08	C	1.177.135,72	C
31082022	0002	1897	RENDIMENTOS	988,13	C	1.178.123,85	C
30092022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.123,40	C	1.185.247,25	C
30092022	0002	1897	RENDIMENTOS	918,77	C	1.186.166,02	C
31102022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.849,11	C	1.193.015,13	C
31102022	0002	1897	RENDIMENTOS	883,39	C	1.193.898,52	C
30112022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.881,25	C	1.200.779,77	C
30112022	0002	1897	RENDIMENTOS	887,55	C	1.201.667,32	C
30122022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.526,34	C	1.209.193,66	C
30122022	0002	1897	RENDIMENTOS	970,74	C	1.210.164,40	C
31012023	0002	1897	RENDIMENTOS	980,38	C	1.211.144,78	C
31012023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.601,02	C	1.218.745,80	C
28022023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.319,96	C	1.225.065,76	C
28022023	0002	1897	RENDIMENTOS	815,16	C	1.225.880,92	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
31032023	0001	1897	RENDIMENTOS	8.006,41	C	1.233.887,33	C
31032023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.032,66	C	1.234.919,99	C
28042023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.420,51	C	1.241.340,50	C
28042023	0002	1897	RENDIMENTOS	828,12	C	1.242.168,62	C
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	1.192,13	D	1.240.976,49	C
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	7.333,01	D	1.233.643,48	C
24052023	0001	1897	RENDIMENTOS	46,37	C	1.233.689,85	C
31052023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.774,56	C	1.241.464,41	C
31052023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.010,54	C	1.242.474,95	C
30062023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.490,08	C	1.249.965,03	C
30062023	0002	1897	RENDIMENTOS	973,58	C	1.250.938,61	C
31072023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.310,15	C	1.258.248,76	C
31072023	0002	1897	RENDIMENTOS	950,19	C	1.259.198,95	C
31082023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.969,90	C	1.267.168,85	C
31082023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.035,93	C	1.268.204,78	C
29092023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.916,20	C	1.275.120,98	C
29092023	0002	1897	RENDIMENTOS	898,98	C	1.276.019,96	C
SALDO PROJETADO PARA DATA 11/10/2023:						1.278.785,02	



CONTA JUDICIAL : 700108397215
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
COMARCA : SAO PAULO F. CENTRAL **F.G.C.** : Outros
ÓRGÃO : TRIBUNAL DE JUSTICA S.PAU **NTZ.AÇÃO** : FALENCIA
PROCESSO : 0930377575719998260100
RÉU : H M G ENGENHARIA E CONSTR **CPF/CNPJ** : 54213392000104
AUTOR : AUTO POSTO RICAN LTDA - E **CPF/CNPJ** : 759549000164
DEPOSITANTE : Outros
SALDO DE CAPITAL : 200.000,00 **VALOR** : 200.000,00
SALDO PROJETADO P/ HOJE : 316.558,52 **BLOQUEIO** : 0,00

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
			Saldo ant. :			0,00	C
06072015	0001	5905	APLICACAO	200.000,00	C	200.000,00	C
31072015	0001	5905	RENDIMENTOS	1.199,80	C	201.199,80	C
31082015	0001	5905	RENDIMENTOS	1.402,38	C	202.602,18	C
30092015	0001	5905	RENDIMENTOS	1.402,09	C	204.004,27	C
30102015	0001	5905	RENDIMENTOS	1.389,40	C	205.393,67	C
30112015	0001	5905	RENDIMENTOS	1.296,58	C	206.690,25	C
31122015	0001	5905	RENDIMENTOS	1.495,85	C	208.186,10	C
29012016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.323,38	C	209.509,48	C
29022016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.248,73	C	210.758,21	C
31032016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.507,53	C	212.265,74	C
29042016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.344,01	C	213.609,75	C
31052016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.397,01	C	215.006,76	C
30062016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.511,30	C	216.518,06	C
29072016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.439,94	C	217.958,00	C
31082016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.640,73	C	219.598,73	C
30092016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.450,93	C	221.049,66	C
31102016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.462,30	C	222.511,96	C
30112016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.431,60	C	223.943,56	C
30122016	0001	5905	RENDIMENTOS	1.534,36	C	225.477,92	C
31012017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.513,71	C	226.991,63	C
24022017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.209,95	C	228.201,58	C
31032017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.484,58	C	229.686,16	C
28042017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.158,49	C	230.844,65	C
31052017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.327,00	C	232.171,65	C
30062017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.286,25	C	233.457,90	C
31072017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.314,20	C	234.772,10	C
31082017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.294,82	C	236.066,92	C
29092017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.182,96	C	237.249,88	C
31102017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.116,27	C	238.366,15	C
30112017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.020,67	C	239.386,82	C
29122017	0001	5905	RENDIMENTOS	1.024,04	C	240.410,86	C
31012018	0001	5905	RENDIMENTOS	962,45	C	241.373,31	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
28022018	0001	5905	RENDIMENTOS	960,81	C	242.334,12	C
29032018	0001	5905	RENDIMENTOS	938,57	C	243.272,69	C
30042018	0001	5905	RENDIMENTOS	903,84	C	244.176,53	C
30052018	0001	5905	RENDIMENTOS	908,05	C	245.084,58	C
29062018	0001	5905	RENDIMENTOS	909,46	C	245.994,04	C
31072018	0001	5905	RENDIMENTOS	914,81	C	246.908,85	C
31082018	0001	5905	RENDIMENTOS	917,22	C	247.826,07	C
28092018	0001	5905	RENDIMENTOS	919,64	C	248.745,71	C
31102018	0001	5905	RENDIMENTOS	925,04	C	249.670,75	C
30112018	0001	5905	RENDIMENTOS	926,48	C	250.597,23	C
31122018	0001	5905	RENDIMENTOS	931,93	C	251.529,16	C
31012019	0001	5905	RENDIMENTOS	934,38	C	252.463,54	C
28022019	0001	5905	RENDIMENTOS	934,61	C	253.398,15	C
29032019	0001	5905	RENDIMENTOS	944,59	C	254.342,74	C
30042019	0001	5905	RENDIMENTOS	943,82	C	255.286,56	C
31052019	0001	5905	RENDIMENTOS	949,37	C	256.235,93	C
28062019	0001	5905	RENDIMENTOS	950,84	C	257.186,77	C
31072019	0001	5905	RENDIMENTOS	956,43	C	258.143,20	C
30082019	0001	5905	RENDIMENTOS	888,90	C	259.032,10	C
30092019	0001	5905	RENDIMENTOS	888,66	C	259.920,76	C
31102019	0001	5905	RENDIMENTOS	822,86	C	260.743,62	C
29112019	0001	5905	RENDIMENTOS	750,14	C	261.493,76	C
31122019	0001	5905	RENDIMENTOS	751,53	C	262.245,29	C
31012020	0001	5905	RENDIMENTOS	681,04	C	262.926,33	C
28022020	0001	5905	RENDIMENTOS	678,90	C	263.605,23	C
31032020	0001	5905	RENDIMENTOS	647,50	C	264.252,73	C
30042020	0001	5905	RENDIMENTOS	573,03	C	264.825,76	C
29052020	0001	5905	RENDIMENTOS	573,06	C	265.398,82	C
30062020	0001	5905	RENDIMENTOS	463,21	C	265.862,03	C
31072020	0001	5905	RENDIMENTOS	350,64	C	266.212,67	C
31082020	0001	5905	RENDIMENTOS	346,90	C	266.559,57	C
30092020	0001	5905	RENDIMENTOS	309,92	C	266.869,49	C
30102020	0001	5905	RENDIMENTOS	309,70	C	267.179,19	C
30112020	0001	5905	RENDIMENTOS	309,39	C	267.488,58	C
31122020	0001	5905	RENDIMENTOS	310,42	C	267.799,00	C
29012021	0001	5905	RENDIMENTOS	310,44	C	268.109,44	C
26022021	0001	5905	RENDIMENTOS	309,73	C	268.419,17	C
31032021	0001	5905	RENDIMENTOS	312,24	C	268.731,41	C
30042021	0001	5905	RENDIMENTOS	423,14	C	269.154,55	C
31052021	0001	5905	RENDIMENTOS	428,47	C	269.583,02	C
30062021	0001	5905	RENDIMENTOS	539,99	C	270.123,01	C
30072021	0001	5905	RENDIMENTOS	657,59	C	270.780,60	C
31082021	0001	5905	RENDIMENTOS	662,32	C	271.442,92	C
30092021	0001	5905	RENDIMENTOS	811,78	C	272.254,70	C
29102021	0001	5905	RENDIMENTOS	969,17	C	273.223,87	C
30112021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.196,83	C	274.420,70	C
31122021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.342,26	C	275.762,96	C
31012022	0001	5905	RENDIMENTOS	1.540,21	C	277.303,17	C
25022022	0001	5905	RENDIMENTOS	1.387,14	C	278.690,31	C
31032022	0001	5905	RENDIMENTOS	1.661,47	C	280.351,78	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	200.000,00	D	80.351,78	C
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	80.351,78	D	0,00	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	200.000,00	C	200.000,00	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	80.351,78	C	280.351,78	C
29042022	0001	1897	RENDIMENTOS	1.560,24	C	281.912,02	C
31052022	0001	1897	RENDIMENTOS	1.872,28	C	283.784,30	C
30062022	0001	1897	RENDIMENTOS	1.841,83	C	285.626,13	C
29072022	0001	1897	RENDIMENTOS	1.896,95	C	287.523,08	C
31082022	0001	1897	RENDIMENTOS	2.126,47	C	289.649,55	C
30092022	0001	1897	RENDIMENTOS	1.977,22	C	291.626,77	C
31102022	0001	1897	RENDIMENTOS	1.901,09	C	293.527,86	C
30112022	0001	1897	RENDIMENTOS	1.910,00	C	295.437,86	C
30122022	0001	1897	RENDIMENTOS	2.089,07	C	297.526,93	C
31012023	0001	1897	RENDIMENTOS	2.109,79	C	299.636,72	C
28022023	0001	1897	RENDIMENTOS	1.754,22	C	301.390,94	C
31032023	0001	1897	RENDIMENTOS	2.222,31	C	303.613,25	C
28042023	0001	1897	RENDIMENTOS	1.782,12	C	305.395,37	C
31052023	0001	1897	RENDIMENTOS	2.174,72	C	307.570,09	C
30062023	0001	1897	RENDIMENTOS	2.095,15	C	309.665,24	C
31072023	0001	1897	RENDIMENTOS	2.044,81	C	311.710,05	C
31082023	0001	1897	RENDIMENTOS	2.229,37	C	313.939,42	C
29092023	0001	1897	RENDIMENTOS	1.934,62	C	315.874,04	C
SALDO PROJETADO PARA DATA 11/10/2023:						316.558,52	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Autos remetidos à fila do cumprimento para expedição de certidão de objeto e pé.

Nada Mais. São Paulo, 20 de outubro de 2023. Eu, ____, Gabriel Martins Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenadora do Cartório da 3ª Vara de Falências e Recuperações Ju do Foro Central Cível, na forma da lei, **CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 0930377-57.1999.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO:** Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/12/1999 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 44.427,76

REQUERENTE(S): AUTO POSTO RICAN LTDA., CNPJ 00.759.549/0001-64, com endereço à Rua Valentin Garrido, S/N, Centro, CEP 69750-000, Sao Gabriel da Cachoeira - AM;

REQUERIDO(S): HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 54.213.392/0001-04, com endereço à Rua Funchal, 203, 10º andar, cj. 101, VI Funchal, CEP 04551-060, São Paulo – SP;;

OBJETO DA AÇÃO: Falência de HMG Engenharia e Construção Ltda. decretada em 13/04/2000.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Sentença de Decretação da Falência – 13/04/2000 – Fls. 119/123: [...] Ante o exposto, Julgo Procedente a presente ação e decreto a falência de HMG EN-GENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Funchal ng 203, Conj. 101, Itaim Bibi, nesta Capital, Cep. 04551-060, CGC nº 54.213.392/0001-04, declarando seu termo legal em 60 dias antes do primeiro protesto, aberta hoje, às 12:00 horas. Nomeio síndica a regue-rente Auto Posto Rican Ltda, com prazo de 24 horas para Compromisso. Diligencie a serventia pe-los artigos 15 e 16 da Lei (Lacração do Estabelecimento e Arrecadação, por 2 (dois) Oficiais de Justiça, com a presença do Dr.Curador; tomada de declarações dos representantes legais da falida nos termos do art. 34 da Lei de Falências, designando-se data em 24 horas, intimando-se). Fixo o prazo para habilitação de crédito em 20 dias, a correr da publicação. P.R.I.

Outras Decisões - 09/08/2023 20:07:23 - Vistos. Anoto, última decisão às fls. 5.014/5.015 que determinou a intimação de José Ângelo da Anunciação para apontar a comprovação do crédito no valor indicado, para posterior decisão sobre a expedição de MLE, bem como a expedição de ofício ao Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA solicitando a constatação do imóvel arrecadado naquele município, alertando ao Síndico, ainda, que maiores demoras no feito acarretariam em penalidade de substituição com a consequente perda de remuneração. Pois bem, na esteira do decido, acrescento: Com efeito, o Síndico foi nomeado em abril do ano 2000 e por diversas vezes foi advertido com relação à sua atuação, e até o presente momento não apresentou solução para realização do ativo remanescente. Vê-se que o Síndico não vem contribuindo para o desenvolvimento célere do processo. O processo falimentar vem se arrastando por mais de duas décadas sem que sequer tenha se iniciado o pagamento dos credores, sendo que mesmo os créditos de natureza trabalhista ainda não foram contemplados, restando, sem dúvidas, extremamente prejudicados os credores, que já aguardam há anos. Grande parte da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

responsabilidade, se não por completo, da demora processual pode ser atribuída ao Síndico pouco atuante, que além de não ser diligente com as suas obrigações, deixa muitas vezes de cumprir as ordens deste Juízo. Compulsando os autos é possível observar que foi noticiada a existência de diversos veículos de propriedade da falida HMG Engenharia (fls. 436 e 693), todavia não visualizo manifestação do Síndico com relação a arrecadação destes bens ou eventual impossibilidade de fazê-la. Neste mesmo sentido ocorreu a respeito do imóvel situado à Av. Presidente Vargas, 418, Rio de Janeiro/RJ, relativamente a um grupo de salas 1201 a 1211, haja vista constar da relação de imóveis da falida às fls. 661 e não existir manifestação do Síndico acerca deste. Observa-se também que, arrecadados outros 3 imóveis em 2003, sendo 2 no estado de São Paulo e 1 em Belém/PA, (fls. 608/609), os de São Paulo apenas foram vendidos em 2013 (fls. 3697 e 3871), uma década depois, e o de Belém até hoje não foi alienado. Os valores arrecadados não foram destinados aos credores até a presente data. Em decisões anteriores este Juízo questionou ao Síndico sobre as razões pelas quais o imóvel de Belém/PA ainda não havia sido levado a hasta pública, haja vista já existir avaliação (fls. 3783), tendo o Síndico informado que promoveria o praceamento do referido imóvel quando possível a carga dos autos (fls. 4534/4536) e que a avaliação existente estaria desatualizada, necessitando ser renovada e também verificada a situação de ocupação do imóvel, por haver notícia de ser residência da Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão, para somente após isso ser designado leilão (fls. 5009). Consoante já exposto anteriormente, é de inteira responsabilidade do Síndico diligenciar para a manutenção e preservação da integridade dos bens arrecadados pela Massa Falida, assim como evitar a ocupação irregular de bens imóveis por terceiros, uma vez que tal hipótese inviabilizaria a alienação ou no mínimo diminuiria o valor de venda do bem, como estabelece os arts. 63, III e 72 ambos do DL 7.661: Art. 63. Cumpre ao síndico, além de outros deveres que a presente lei lhe impõe: III - arrecadar os bens e livros do falido e tê-los sob a sua guarda, conforme se dispõe no título IV, fazendo as necessárias averiguações, inclusive quanto aos contratos de locação do falido, para os efeitos do art. 44, nº VII, e dos parágrafos do art. 116; Art. 72. Os bens arrecadados ficarão sob a guarda do síndico ou de pessoa por êste escolhida, sob a responsabilidade dêle, podendo o falido ser incumbido da guarda de imóveis e mercadorias. Não verifico nos autos a existência de certidão do imóvel localizado em Belém/PA, de matrícula M-20622, portanto não é possível averiguar se o Síndico fez averbar, na matrícula do imóvel, a falência da proprietária, a fim de resguardar o direito de terceiros de boa-fé, tudo isso apesar de ter sido nomeado em 2000 e se ter conhecimento do bem desde então, assim como arrecadá-lo em 2011. Uma atenção especial sobre as questões aqui levantadas é indispensável para o andamento do processo e, principalmente, para se atingir o pagamento dos credores e encerramento da falência. Desta feita, sendo a figura do Síndico de confiança do Juízo, facultando a este a escolha de quem deve assumir o cargo, reputo necessária a sua substituição. Assim, determino a substituição do Síndico Jorge Toshihiko Uwada e nomeio a Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ sob o n. 22.122.090/0001--26, com endereço na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904, endereço eletrônico www.vivanteaj.com.br, a ser representada perante este Juízo pelo Dr. Armando Lemos Wallach, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 421826. O novo Síndico deverá ser intimado por e-mail, contato@vivanteaj.com.br, para apresentar termo de compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Nos termos do art. 69 e seguintes do Decreto-Lei 7.661/45, o antigo Síndico, Jorge T. Uwada deverá apresentar suas contas no prazo de 15 (quinze) dias, informando todos os bens arrecadados, as vendas realizadas e valores apurados e a destinação dos recursos, indicando as datas e folhas dos autos eletrônicos que comprovam essas informações, sob pena de incorrer nas penalidades legais. Deve, também, o Síndico substituído apresentar resumo do trabalho desempenhado pelo mesmo para fins de fixação de remuneração, deixando claro que o tempo na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

função não conta a seu favor, ao contrário, e que deve apontar o que de fato fez. A fixação da remuneração ao antigo Síndico dependerá da prestação de contas da demonstração do que de fato fez em benefício da massa, e será ponderado o que deixou de ser feito e os prejuízos causados à massa, e, se cabível, só será paga ao final do processo, após apuração de eventual responsabilidade e aprovação de suas contas, consoante art. 67, §4º do mesmo diploma legal. O novo Síndico deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, resumo da situação do processo e plano de arrecadação, avaliação e alienação dos ativos, podendo requerer as medidas necessárias para averiguar ou regularizar a situação dos bens da massa falida porventura existentes. Destaco que o novo Síndico só deverá aceitar o encargo se estiver disponibilidade para dar andamento com arrecadação/alienação dos bens, verificar in loco sua situação, ficando desde já autorizado a pedir reembolso de despesas de viagem e a solicitar contratação, mediante apresentação de proposta formal, de profissionais para realizar trabalhos especializados. Considerando que o saldo apresentado no extrato colacionado às Fls. 4871/4874 é inferior ao valor de arrematação dos bens, determino que o Banco do Brasil apresente extrato de TODAS as contas vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data. A presente Decisão tem força de ofício, podendo ser apresentada pelo novo Síndico diretamente ao Banco do Brasil. Sem prejuízo das determinações contidas na decisão de fls. 5.014/5.015, cumpra-se integralmente. Intimem-se.

SÍNDICA ATUAL: VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904, São Paulo/SP | Tel.: (11) 3048-4068 | E-mail: contato@vivanteaj.com.br

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de outubro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo da decisão de fls. 5018/5020 sem manifestação do ex-Síndico. Nada Mais. São Paulo, 24 de outubro de 2023.
 Eu, ____, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

Eu, ____, Fernanda Santiago da Silva Velho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda e outro**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 24/10/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 24 de outubro de 2023



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0930377-57.1999.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 26/10/2023 16:45

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 26 de Outubro de 2023

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
FALÊNCIA
FALIDA: HMG Engenharia e Construção Ltda (sentença 13/04/2000)

MM. JUIZ

Anoto última manifestação ministerial, concordando com a realização de constatação do imóvel situado em Belém/PA (fls. 5013).

Ciente da r. decisão de fls. 5014/5015.

Ciente da r. decisão substituindo o síndico Jorge Toshihiko Uwada por **Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA** para o encargo; determinando que o síndico substituído apresente prestação de contas e relatório de atividades; determinando que Síndico substituto apresente de resumo da situação do processo e plano de arrecadação, avaliação e alienação dos ativos; por fim, determinou que se oficie ao Banco do Brasil para fornecer o extrato de todas as contas vinculadas ao presente processo e em nome da falida (fls. 5018/5020).

Opino pela intimação do novo Síndico a se manifestar sobre o pedido formulado pelo depositário José Ângelo da Anunciação referente ao arbitramento de seus honorários na medida em que já efetuara a entrega dos bens que estavam sob seu depósito aos arrematantes fls. 5021/5022).

Opino pela intimação do novo síndico a se manifestar sobre o pedido formulado pelo Município de São Paulo para reserva de crédito extraconcursal (fls. 5023/5024).

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
FALÊNCIA
FALIDA: HMG Engenharia e Construção Ltda (sentença 13/04/2000)

Ciente da expedição de ofício para diligências complementares na carta precatória à Comarca de Belém (fls. 5025).

Ciente do Termo de Compromisso prestado pelo novo Síndico e pela juntada do respectivo contrato social (fls. 5033/5045).

Ciente o extrato bancário em nome da falida, encaminhado pelo Banco do Brasil, dando conta de saldo de **R\$ 1.271.204,78**, em setembro de 2023 (fls. 5047/5051). Posteriormente, restou complementado às fls. 5091/5098.

Alegando inconsistências no extrato apresentado pelo Banco do Brasil, posto que em 2013 houve a venda de dois imóveis da Massa Falida, dos quais um deles foi arrematado por R\$ 3.150.000,00, a atual Sindicância pediu para se oficiar ao Banco do Brasil para prestar esclarecimentos e apresentar extratos de todas as contas em nome da falida: **nada a opor**.

Outrossim, pediu a intimação do Síndico substituído para prestar contas e esclarecimentos sobre a venda dos 12 veículos listados às fls. 43/437 e 693/704: **nada a opor. Se inerte o Síndico substituído, aguarda-se a propositura de ação de prestação de contas por parte da Massa Falida.**

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
FALÊNCIA
FALIDA: HMG Engenharia e Construção Ltda (sentença 13/04/2000)

Em relação ao apartamento 201 do Edifício Roma, Rua dos Tamoios, 1474, Belém/PA, o i. Síndico juntou certidão imobiliária atualizada e constatou estar ocupado por um parente do sócio da Falida. Mesmo tendo notificado extrajudicialmente a desocupá-lo, referido ocupante não se retirou, razão pela qual pediu a expedição de mandado de desocupação do mesmo: **nada a opor à emissão de mandado de desocupação. Além disso, recomenda-se que a Sindicância promova ação de cobrança de aluguéis da ocupante do imóvel.**

Em relação às salas 1201 a 1211, situadas na Av. Presidente Vargas, 418, Rio de Janeiro/RJ, o i. Síndico informou que foram arrematadas leilão promovido em ação de cobrança, perante a 24ª Vara Cível do Rio de Janeiro, em 27/09/2007, posteriormente à falência, sem que a antiga Sindicância tivesse arrecadado o imóvel e participado do processo, atribuindo ao Síndico substituído a responsabilidade pela perda do imóvel: **requero a intimação do Síndico para: esclarecer (1) quem foi citado na ação de cobrança de autos nº 0063867-28.2001.8.19.0001, (2) quem representou a ré, (3) se foi juntada cópia atualizada do registro da Falida perante a Junta Comercial, (4) se foram juntados documentos dando conta da falência da devedora, ora falida; (5) e juntar certidão de objeto e pé de referida ação de cobrança.**

Por fim, o novo síndico informou que o único ativo remanescente à espera de alienação é o imóvel situado na Rua dos Tamoios, 1474, Batista Campos, Belém/PA. Mediante juntada de pesquisa de valores na rede mundial

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
FALÊNCIA
FALIDA: HMG Engenharia e Construção Ltda (sentença 13/04/2000)

de computadores, o Síndico estimou o valor do imóvel em R\$1.000.000,00: **discorda-se do meio de avaliação. Para assegurar maior eficiência e evitar prejuízo à massa falida, recomenda-se a designação de perícia avaliatória a ser realizada por profissional habilitado para tanto.**

Ciente do relatório elaborado pela Sindicância (fls. 5082/5085).

Ciente do plano de realização de ativos (fls. 5086/5089).

Ciente dos extratos apresentados pelo Banco do Brasil (fls. 5091/5098): **opino pela intimação da Sindicância.**

Por fim, opino informe a Sindicância atual da possibilidade de iniciar o pagamento aos credores trabalhistas.

São Paulo, 26 de outubro de 2023.

MARCELO FERREIRA DE SOUZA NETTO

11º Promotor de Justiça de Falências

Larissa Fernandes

Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Juíza de Direito: Dra. **Clarissa Somesom Tauk**

Vistos.

Anoto, última decisão às fls. 5.018/5.020 que determinou a substituição do síndico pela Vivante Gestão e Administração Judicial, a qual deveria apresentar resumo da situação do processo e plano de realização de ativos, bem como ao antigo síndico que prestasse contas da sua atividade e, por fim, ao Banco do Brasil que apresentasse extrato de todas as contas vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data.

1. Fls. 5.021/5.022: Manifestação de José Ângelo da Anunciação prestando esclarecimentos e requerendo seja arbitrada sua remuneração pelo desempenho da função de fiel depositário de bens da massa. **Manifeste-se a Síndica no prazo de 10 dias.**

2. Fls. 5.023/5.024: Manifestação do Município de São Paulo requerendo a reserva de valores de crédito extraconcursal. **Manifeste-se a Síndica no prazo de 10 dias.**

3. Fls. 5.033/5.045: Manifestação da Síndica juntando termo de compromisso assinado e contrato social. **Ciente.**

4. Fls. 5.046/5.051: Extratos bancários de contas judiciais vinculadas ao feito encaminhados pelo Banco do Brasil. **Ciente.**

5. Fls. 5.052/5.089: Manifestação da Síndica comunicando as providências iniciais tomadas após assumir o encargo, notadamente com relação aos bens imóveis ainda não alienados, juntando relatório com resumo da situação do processo e plano de arrecadação, avaliação e alienação dos ativos, bem como informando o não cumprimento da ordem judicial, em sua totalidade, pelo Banco do Brasil, pelo que requereu (i) nova intimação para que a instituição financeira a cumpra integralmente a Decisão, apresentando extratos de todas as contas vinculadas ao processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data, identificado os beneficiários de pagamentos ou transferências, (ii) a renovação da intimação do antigo síndico para prestar contas, (iii) a expedição de mandado de desocupação pela atual ocupante e imissão da Síndica na posse do imóvel situado em Belém/PA, (iv) seja considerado o valor de R\$ 1.000.000,00 para avaliação do imóvel situado em Belém/PA, o qual foi obtido por pesquisa de mercado de bens similares, ou, alternativamente, seja autorizada a contratação de profissional para realização de avaliação do bem. **Ciente.**

6. Fls. 5.090/5.098: Extratos bancários de contas judiciais vinculadas ao feito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

encaminhados pelo Banco do Brasil. **Ciente. Decido item I.**

7. Fls. 5.100/5.102: Certidão de objeto e pé contendo dados e situação atual do processo. **Ciente.**

8. Fls. 5.103: Certidão de decurso do prazo sem manifestação do antigo síndico quanto à última decisão.

9. Fls. 5.107/5.110: Manifestação do Ministério Público apresentando parecer sobre as últimas movimentações do processo, opinando pela intimação da Síndica para se manifestar acerca dos pedidos mais recentes dos autos bem como sobre os extratos juntados pelo Banco do Brasil e ainda sobre a possibilidade de dar início ao pagamento dos credores trabalhistas, comunicando nada ter a opor quanto à intimação do Banco do Brasil para prestar esclarecimentos e do antigo síndico para prestar contas, bem como à emissão de mandado de desocupação do imóvel situado em Belém/PA, recomendando ainda que a Síndica promova ação de cobrança dos alugueis à ocupante, quanto ao imóvel situado no Rio de Janeiro/RJ requer a intimação do síndico para prestar informações acerca da representação da massa falida na ação de cobrança na qual o imóvel foi vendido, por fim, discorda do meio de avaliação da síndica com relação ao imóvel de Belém/PA e entende ser necessária a contratação de profissional habilitado. **Ciente. Decido item I.**

É o relatório.

Passo a decidir.

1. Inicialmente, consoante relatado pela Síndica, verifico que os extratos bancários juntados pelo Banco do Brasil às fls. 5.046/5.051 e 5.090/5.098 não satisfazem o que foi aqui requerido, uma vez que as informações são inconsistentes e quanto a isso não consta qualquer explicação por parte do Banco, em nítido descumprimento da ordem emanada por este Juízo às fls. 5018/5020.

Os extratos bancários mais recentes apontam as movimentações ocorridas a partir de 2020 para a conta nº 4000126345441 e a partir de 2015 para a conta nº 700108397215, o que impossibilita a conferência das movimentações ocorridas em períodos anteriores a esses e, conseqüentemente, a retirada de valores.

Desse modo, considerando a necessidade de verificar as movimentações e destinações das quantias uma vez existentes em contas vinculadas a este processo falimentar, faz-se necessária a renovação da intimação do Banco do Brasil para que apresente os extratos bancários de TODAS as contas que já existiram vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Massa Falida, os quais precisam demonstrar toda e qualquer movimentação desde a abertura de cada conta até a presente data, indicando inclusive quem são os beneficiários de eventuais levantamentos ou transferências.

Desse modo, determino a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil para cumprimento da ordem judicial com máxima urgência nos seus exatos termos, no prazo de 15 dias.

Cópia da presente decisão assinada digitalmente servirá como ofício a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

apresentado pela Síndica junto à instituição financeira.

2. No mais, certificado o decurso *in albis* do prazo estabelecido na última decisão para que o ex-síndico se manifestasse, defiro o quanto requerido pela nova síndica e pelo *parquet*, devendo a Z. Serventia promover a intimação pessoal de Jorge Toshihiko Uwada para cumprir a decisão de fls. 5.018/5.020 e, nos termos do art. 69 e seguintes do Decreto-Lei 7.661/45, apresentar suas contas no prazo de 15 (quinze) dias, informando todos os bens arrecadados, as vendas realizadas e valores apurados e a destinação dos recursos, bem como os pagamentos de credores e auxiliares do juízo, indicando as datas e folhas dos autos eletrônicos que comprovam essas informações, sob pena de incorrer nas penalidades legais. Cumpra-se.

3. Em que pese os esforços empenhados pela Síndica a fim de se comunicar com a ocupante do imóvel situado em Belém/PA e arrecadar o bem, verifica-se que não obteve sucesso, permanecendo inerte a ocupante e na posse de um bem da massa falida de forma indevida, pelo que defiro a expedição de mandado de desocupação e imissão da Síndica na posse do apartamento nº 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº1474, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20622. Providencie a Z. Serventia a expedição de carta precatória àquela comarca a fim de que seja cumprida por oficial de justiça com a máxima urgência.

4. Ademais, com relação ao mesmo bem imóvel, entendo ser possível o acolhimento do modo de avaliação utilizado pela Síndica, o qual chegou ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) através de pesquisa de mercado de bens similares, sendo desnecessário o desembolso de mais uma despesa para contratação de profissional para realização de avaliação do bem, haja vista que a lei falimentar prevê como atribuição do síndico/administrador judicial a avaliação dos ativos, consoante art. 63, VI do Decreto-Lei 7.661/45 e art. 22, III, 'g' da Lei 11.101/05.

Diante disso, determino a realização de leilão eletrônico do apartamento nº 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº 1474, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20622, a ser conduzido pelo leiloeiro DANIEL MELO CRUZ (GRUPO LANCE).

O leilão eletrônico do referido bem deverá ser efetuado em três datas, sendo que, na primeira, o preço mínimo do lance corresponderá ao valor da avaliação, na segunda chamada, em 50% do valor da avaliação e, em terceira chamada, por qualquer valor, devendo ser ressaltado no edital de leilão que eventual arrematante ficará responsável por dar prosseguimento aos atos de desocupação do imóvel caso ainda se encontre nessa condição.

Fixo comissão devida ao leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, em 5% do valor da arrematação. Providencie a Z. Serventia a intimação do leiloeiro para que ele apresente o necessário, em 10 dias.

6. Por fim, em atendimento ao que foi requerido pelo Ministério Público, intime-se:

a) a Síndica para esclarecer quanto à possibilidade de dar início ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

pagamento dos créditos trabalhistas e para promover ação de cobrança dos alugueis da ocupante do imóvel situado em Belém/PA,

b) Jorge Uwada para, em igual prazo assinalado para a prestação de contas, prestar informações acerca da ação de cobrança na qual o imóvel da massa situado no Rio de Janeiro/RJ foi vendido, uma vez que figurava como síndico da massa falida àquela época, esclarecendo: (1) quem foi citado na ação de cobrança de autos nº 0063867-28.2001.8.19.0001, (2) quem representou a ré, (3) se foi juntada cópia atualizada do registro da Falida perante a Junta Comercial, (4) se foram juntados documentos dando conta da falência da devedora, ora falida; (5) e juntar certidão de objeto e pé da referida ação de cobrança.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Intimem-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 2155/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/11/2023. Considera-se a data de publicação em 01/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eunice Elias de Oliveira (OAB 73925/SP)
Valdir Augusto (OAB 66986/SP)
Clovis Cunha da Gama Malcher Filho (OAB 158432/SP)
Acelves Antonio da Silva (OAB 146656/SP)
Maria Cristina Neubern Prado (OAB 90182/SP)
Edna Otarola (OAB 101615/SP)
Celso Augusto Hentschok Valente (OAB 108536/SP)
Cláudia Valeria Abreu Benatto (OAB 113142/SP)
Claudia Martinelli Baldini (OAB 125377/SP)
Guilherme Domingues de Castro Reis (OAB 128329/SP)
Jorge Toshihiko Uwada (OAB 59453/SP)
Jose Favaro Sobrinho (OAB 26377/SP)
Ailton Trevisan (OAB 39265/SP)
Ana Paula Galvão de Oliveira (OAB 161872/SP)
Mario Augusto Vieira de Oliveira (OAB 158439/SP)
Jorge Espanhol (OAB 141976/SP)
Fernando Pereira Lopes de Medeiros (OAB 121291/SP)
Jefferson da Silva Costa (OAB 197401/SP)
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Paula Satie Yano (OAB 175361/SP)
William Adib Dib (OAB 12665/SP)
Luciano Robinson Calegari (OAB 166890/SP)
Maria do Rosario Neves Filardi (OAB 5504/AM)
Jussara Filardi da Silva (OAB 4550/AM)
Carlos Eduardo de Macedo Costa (OAB 24536/SP)
Dannyel Springer Molliet (OAB 147509/SP)
Jairo Sampaio Saddi (OAB 123958/SP)
Mirtes Dias Marcondes (OAB 294176/SP)
Giulliana Dammenhain Zanatta (OAB 306798/SP)
Patrícia Gomes Nepomuceno Massicano (OAB 189051/SP)
Moises Crestanello (OAB 15538/PA)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Jose Cordeiro Cilento (OAB 54184/SP)
Marcelo Flo (OAB 57033/SP)
Selene Maria da Silva (OAB 149334/SP)
Sonia Maria Almeida Dammenhain Zanatta (OAB 340808/SP)
Maurício Cornagliotti de Moraes (OAB 207426/SP)
Alexandre Mendes Pinto (OAB 153869/SP)
Odacio Mathias Ferreira Junior (OAB 54071/SP)
Tony Rafael Bichara (OAB 239949/SP)
Maria Aparecida Evangelista de Azevedo (OAB 76928/SP)
Antonio Rosella (OAB 33792/SP)
Diego Scariot (OAB 321391/SP)
Marlon Souza do Nascimento (OAB 422271/SP)
Paulo Sergio Tsuda (OAB 86322/SP)
William Adib Dib Junior (OAB 124640/SP)
Armando Lemos Wallach (OAB 421826/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto, última decisão às fls. 5.018/5.020 que determinou a substituição do síndico pela Vivante Gestão e Administração Judicial, a qual deveria apresentar resumo da situação do processo e plano de realização de ativos, bem como ao antigo síndico que prestasse contas da sua atividade e, por fim, ao Banco do Brasil que apresentasse extrato de todas as contas vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data. 1. Fls. 5.021/5.022: Manifestação de José Ângelo da Anúnciação prestando esclarecimentos e requerendo seja arbitrada sua remuneração pelo desempenho da função de fiel depositário de bens da massa. Manifeste-se a Síndica no prazo de 10 dias. 2. Fls. 5.023/5.024: Manifestação do Município de São Paulo requerendo a reserva de valores de crédito extraconcursal. Manifeste-se a Síndica no prazo de 10 dias. 3. Fls. 5.033/5.045: Manifestação da Síndica juntando termo de compromisso assinado e contrato social. Ciente. 4. Fls. 5.046/5.051: Extratos bancários de contas judiciais vinculadas ao feito encaminhados pelo Banco do Brasil. Ciente. 5. Fls. 5.052/5.089: Manifestação da Síndica comunicando as providências iniciais tomadas após assumir o encargo, notadamente com relação aos bens imóveis ainda não alienados, juntando relatório com resumo da situação do processo e plano de arrecadação, avaliação e alienação dos ativos, bem como informando o não cumprimento da ordem judicial, em sua totalidade, pelo Banco do Brasil, pelo que requereu (i) nova intimação para que a instituição financeira a cumpra integralmente a Decisão, apresentando extratos de todas as contas vinculadas ao processo e/ou em nome da Falida, devendo ser apresentado o extrato com todas as movimentações desde a abertura de cada conta e até a presente data, identificado os beneficiários de pagamentos ou transferências, (ii) a renovação da intimação do antigo síndico para prestar contas, (iii) a expedição de mandado de desocupação pela atual ocupante e imissão da Síndica na posse do imóvel situado em Belém/PA, (iv) seja considerado o valor de R\$ 1.000.000,00 para avaliação do imóvel situado em Belém/PA, o qual foi obtido por pesquisa de mercado de bens similares, ou, alternativamente, seja autorizada a contratação de profissional para realização de avaliação do bem. Ciente. 6. Fls. 5.090/5.098: Extratos bancários de contas judiciais vinculadas ao feito encaminhados pelo Banco do Brasil. Ciente. Decido item I. 7. Fls. 5.100/5.102: Certidão de objeto e pé contendo dados e situação atual do processo. Ciente. 8. Fls. 5.103: Certidão de decurso do prazo sem manifestação do antigo síndico quanto à última decisão. 9. Fls. 5.107/5.110: Manifestação do Ministério Público apresentando parecer sobre as últimas movimentações do processo, opinando pela intimação da Síndica para se manifestar acerca dos pedidos mais recentes dos autos bem como sobre os extratos juntados pelo Banco do Brasil e ainda sobre a possibilidade de dar início ao pagamento dos credores trabalhistas, comunicando nada ter a opor quanto à intimação do Banco do Brasil para prestar esclarecimentos e do antigo síndico para prestar contas, bem como à emissão de mandado de desocupação do imóvel situado em Belém/PA, recomendando ainda que a Síndica promova ação de cobrança dos alugueis à ocupante, quanto ao imóvel situado no Rio de Janeiro/RJ requer a intimação do síndico para prestar informações acerca da representação da massa falida na ação de cobrança na qual o imóvel foi vendido, por fim, discorda do meio de avaliação da síndica com relação ao imóvel de Belém/PA e entende ser necessária a contratação de profissional habilitado. Ciente. Decido item I. É o relatório. Passo a decidir. 1. Inicialmente, consoante relatado pela Síndica, verifico que os extratos bancários juntados pelo Banco do Brasil às fls. 5.046/5.051 e 5.090/5.098 não satisfazem o que foi aqui requerido, uma vez que as informações são inconsistentes e quanto a isso não consta qualquer explicação por parte do Banco, em nítido descumprimento da ordem emanada por este Juízo às fls. 5018/5020. Os extratos bancários mais recentes apontam as movimentações ocorridas a partir de 2020 para a conta nº 4000126345441 e a partir de 2015 para a conta nº 700108397215, o que impossibilita a conferência das movimentações ocorridas em períodos anteriores a esses e, conseqüentemente, a retirada de valores. Desse modo, considerando a necessidade de verificar as movimentações e destinações das quantias uma vez existentes em contas vinculadas a este processo falimentar, faz-se necessária a renovação da intimação do Banco do Brasil para que apresente os extratos bancários de TODAS as contas que já existiram vinculadas ao presente processo e/ou em nome da Massa Falida, os quais precisam demonstrar toda e qualquer movimentação desde a abertura de cada conta até a presente data, indicando inclusive quem são os beneficiários de eventuais levantamentos ou transferências. Desse modo, determino a expedição de novo ofício ao Banco do Brasil para cumprimento da ordem judicial com máxima urgência nos seus exatos termos, no prazo de 15 dias. Cópia da presente decisão assinada digitalmente servirá como ofício a ser apresentado pela Síndica junto à instituição financeira. 2. No mais, certificado o decurso in albis do prazo estabelecido na última decisão para que o ex-síndico se manifestasse, defiro o quanto requerido pela nova síndica e pelo parquet, devendo a Z. Serventia promover a intimação pessoal de Jorge Toshihiko Uwada para cumprir a decisão de fls. 5.018/5.020 e, nos termos do art. 69 e seguintes do Decreto- Lei 7.661/45, apresentar suas contas no prazo de 15 (quinze) dias, informando todos os bens arrecadados, as vendas realizadas e valores apurados e a destinação dos recursos, bem como os pagamentos de credores e auxiliares do juízo, indicando as datas e folhas dos autos eletrônicos que comprovam essas informações, sob pena de incorrer nas penalidades legais. Cumpra-se. 3. Em que pese os esforços empenhados pela Síndica a fim de se comunicar com a ocupante do imóvel situado em Belém/PA e

arrecadar o bem, verifica-se que não obteve sucesso, permanecendo inerte a ocupante e na posse de um bem da massa falida de forma indevida, pelo que defiro a expedição de mandado de desocupação e imissão da Síndica na posse do apartamento nº 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº1474, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20622. Providencie a Z. Serventia a expedição de carta precatória àquela comarca a fim de que seja cumprida por oficial de justiça com a máxima urgência. 4. Ademais, com relação ao mesmo bem imóvel, entendo ser possível o acolhimento do modo de avaliação utilizado pela Síndica, o qual chegou ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) através de pesquisa de mercado de bens similares, sendo desnecessário o desembolso de mais uma despesa para contratação de profissional para realização de avaliação do bem, haja vista que a lei falimentar prevê como atribuição do síndico/administrador judicial a avaliação dos ativos, consoante art. 63, VI do Decreto-Lei 7.661/45 e art. 22, III, 'g' da Lei 11.101/05. Diante disso, determino a realização de leilão eletrônico do apartamento nº 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº 1474, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20622, a ser conduzido pelo leiloeiro DANIEL MELO CRUZ (GRUPO LANCE). O leilão eletrônico do referido bem deverá ser efetuado em três datas, sendo que, na primeira, o preço mínimo do lance corresponderá ao valor da avaliação, na segunda chamada, em 50% do valor da avaliação e, em terceira chamada, por qualquer valor, devendo ser ressaltado no edital de leilão que eventual arrematante ficará responsável por dar prosseguimento aos atos de desocupação do imóvel caso ainda se encontre nessa condição. Fixo comissão devida ao leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, em 5% do valor da arrematação. Providencie a Z. Serventia a intimação do leiloeiro para que ele apresente o necessário, em 10 dias. 6. Por fim, em atendimento ao que foi requerido pelo Ministério Público, intime-se: a Síndica para esclarecer quanto à possibilidade de dar início ao pagamento dos créditos trabalhistas e para promover ação de cobrança dos aluguéis da ocupante do imóvel situado em Belém/PA, Jorge Uwada para, em igual prazo assinalado para a prestação de contas, prestar informações acerca da ação de cobrança na qual o imóvel da massa situado no Rio de Janeiro/RJ foi vendido, uma vez que figurava como síndico da massa falida àquela época, esclarecendo: (1) quem foi citado na ação de cobrança de autos nº 0063867-28.2001.8.19.0001, (2) quem representou a ré, (3) se foi juntada cópia atualizada do registro da Falida perante a Junta Comercial, (4) se foram juntados documentos dando conta da falência da devedora, ora falida; (5) e juntar certidão de objeto e pé da referida ação de cobrança. Após, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se."

SÃO PAULO, 30 de novembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Processo nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	01/02/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	08/02/2024 às 13:40

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	08/02/2024 às 13:40
	Encerramento do 2º Leilão:	15/02/2024 às 13:40

- 3.** Não havendo lances no segundo leilão, seguir-se-á sem interrupção ao terceiro leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 3º Leilão:	15/02/2024 às 13:40
	Encerramento do 3º Leilão:	22/02/2024 às 13:40

- 4.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.



5. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
6. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.
7. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 01 de dezembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro por e-mail. Nada Mais. São Paulo, 07 de dezembro de 2023. Eu, ____, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

Processo 0930377-57.1999 🔍

T
TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS
😊 🖨️ ↶ ↷ ⋮

Para: contato@grupolance.com.br Qui, 07/12/2023 08:40

Boa tarde,

DECRETO LEI 7661/1945

Art. 117. Os bens da massa serão vendidos em leilão público, anunciado com dez dias de antecedência, pelo menos, se se tratar de móveis, e com vinte dias, se de imóveis, devendo estar a êle presente, sob pena de nulidade, o representante do Ministério Público.

É necessário que o edital seja enviado com antecedência o suficiente para possibilitar a expedição por parte da serventia, a assinatura da magistrada, assim como a publicação vinte dias úteis antes da data do primeiro leilão.

Anoto que os prazos processuais ficam suspensos entre o dia 20/12/2023 e 20/01/2024, sendo assim solicito que seja estabelecida nova data inicial de leilão.

Processo 0930377-57.1999

Atenciosamente,



TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100**

DANIEL MELO CRUZ, matriculado perante a JUCESP sob nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1ª Chamada** terá início no dia **01/02/2024 às 00:00h**, e terá encerramento no dia **08/02/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **08/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/02/2024 às 13h e 40min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **15/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília)**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05, sendo que neste caso caberá ao juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, a apreciação da homologação da arrematação.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apregado a estes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa este leiloeiro procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

7. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

8. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:


- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

13 de dezembro de 2023.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da Falida **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº , 54.213.392/0001-04, na pessoa da administradora judicial **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, neste ato representada pelo **Dr. ARMANDO LEMOS WALLACH**, inscrito na OAB/SP nº 421.826, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **UNIÃO FEDERAL**, na pessoa do seu Procurador – PRU; e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, na pessoa do seu Procurador.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros, O **Dra. Clarissa Somesom Tauk, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência e Recuperação Judicial de **AUTO POSTO RICAN LTDA – Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1ª Chamada** terá início no dia **01/02/2024 às 00:00h**, e terá encerramento no dia **08/02/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **08/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/02/2024 às 13h e 40min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **15/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília)**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05, sendo que neste caso caberá ao juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, a apreciação da homologação da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Apartamento 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, 1474, Belém/PA.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através da plataforma: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: Eventual arrematante ficará responsável por dar prosseguimento aos atos de desocupação do imóvel caso ainda se encontre nessa condição.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: Apartamento nº 201 do 2º pavimento do Edifício “ROMA”, situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da pMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m², de área privativa: 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestibulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 0005-0220-0004-04. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, com área total de 284,07m², Jardim dos Bordados, Ibitinga/SP.

ÔNUS DA MATRICULA: **R.03 PENHORA**, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo 1731/99-8. **R.04 PENHORA**, expedida pela 11ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-2023/1999-9. **R.05 PENHORA**, expedida pela 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1779/1999-4. **R.06 PENHORA**, expedida pela 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1812/1999-8. **R.07 PENHORA**, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2033/1999-0. **R.08 PENHORA**, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1804/1999-9. **R.09 PENHORA**, expedida 11ª Vara Cível do Foro de Belém/PA, processo nº 011-1291/1999-7. **R.10 PENHORA**, expedida 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-3078/2000. **R.11 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1813/99. **R.12 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 59/00. **R.13 PENHORA**, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1817/1999-7. **R.14 PENHORA**, expedida 5ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1864/99. **R.15**

PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1820/1999-7. **R.16 PENHORA**, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2017/1999-2. **R.17 PENHORA**, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1813/1999-x. **R.18 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1802/99. **R.19 PENHORA**, expedida 13ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 013-1894/2000. **R.20 PENHORA**, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-067/00-0. **R.21 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0774/2000-2. **R.22 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0607/2000-5. **R.23 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1854/2000. **R.24 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0609/2000-5. **R.25 PENHORA**, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-916/2000-7. **R.26 PENHORA**, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-00851/2000-5. **R.27 PENHORA**, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 010-1783/1999-6. **R.28 PENHORA**, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00615/2000-4. **R.29 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0547/2000-2. **R.30 PENHORA**, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002.1995/1999-8. **R.31 PENHORA**, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 00047/2000-4. **R.32 PENHORA**, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 009.01357/2000-2. **R.33 PENHORA**, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1678/2000-0. **R.34 PENHORA**, expedida 1ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 008-01795/2000-4. **R.35 PENHORA**, expedida 14ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 014-1812/1999-9. **R.36 PENHORA**, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0021783/1999-5. **R.37 PENHORA**, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-1992/1999.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais para out/2023 - conforme fls.5.052-.

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Dra. Clarissa Somesom Tauk

MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falcência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

CERTIDÃO - DIGITALIZADA

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-BP	Data 09=OUT=1990
		Folhas 222	<i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular
Imóvel			
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB); Apartamento nº 201 do 2º pavimento do Edifício "ROMA", situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as Travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro à CODEM antes à PME) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m² de área privativa; 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e WC de empregada, com direito à 02 (duas) vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o Edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 28,55m, confinando de ambos os lados com quem de direito (sic); PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARIA GRISÓLIA, médico, CI-27.272-CRM/PA, CIC/MF nº 042.268.602-68, e sua mulher EURÍDICE DINIZ GRISÓLIA, contadora, CI-1.078.549-SSP/DF, CIC/MF nº 047.826.822-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Brasília/DF; REGISTRO ANTERIOR: L2 2-BL fls 174 M-19276 (domínio útil de todo o terreno em que foi construído o Edifício); AV-1-19276 construção do Edifício e divisão do terreno em 32 frações ideais, cabendo à cada apartamento 1/32 avos; custo total da obra NCz\$=1.600.000,00, por apartamento NCz\$=50.000,00. - (arquivados neste Cartório "HABITAT-SE" SEOR/PMB, "CND/IAFAS, e Declaração de Construção). ÔNUS: NADA CONSTA. Dou fé. <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, Belém-PA, 09 de outubro de 1990. Protocolo nº 31194.</p> <p>R-1-20622 - Data: 09=OUT=1990 - COMPRA E VENDA - Pela escritura pública de 06.09.1990 lavrada a fls 127 do L2 179 das Notas do Cartório Kos Miranda (6º Ofício), desta cidade, com a necessária licença da CODEM, os proprietários JOSÉ MARIA GRISÓLIA e sua mulher EURÍDICE DINIZ GRISÓLIA, acima qualificados, representados por seu procurador Hiram Bastos Gurjão, CIC/MF nº 007.820.762-20, venderam o imóvel objeto desta matrícula à compradora adquirente: HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa estabelecida na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Pacaembu nº 1441, inscrita no CGC/MF sob o nº 54.213.392/0001-04; pelo preço de Cr\$=8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), pago e liquidado integralmente (avaliado o imóvel pelo valor de Cr\$=8.493.039,55, conforme Guia de Recolhimento (ITBI) processo nº 3551 emitida pela SEFIN/PMB em 31.08.1990. Dou fé. <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, Belém-PA, 09 de outubro de 1990. Protocolo nº 31194.</p> <p>AV-2-20622-EM 06.04.1998 - Protocolo e Microfilme nº 41.974 em 06.04.1998 - MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ADQUIRENTE - Pela petição, datada de 06.04.1998, apresentada neste Cartório, a proprietária HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, acima qualificada, representada por seu procurador Ernani dos Santos Ferreira, CIC/MF nº 001.426.462-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração pública de 23.06.1997, lavrada a fls 291 do L2 85 das Notas do Cartório Queiroz Santos - 3º Ofício, desta cidade, arquivada neste Cartório, para fins de direito, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando a mudança de endereço da sua sede, <u>que atualmente está localizada em São Paulo/SP, Rua Funchal, 203 10º andar conjunto 101</u>, conforme tudo consta da citada petição, apresentada e arquivada neste Cartório, juntamente com a cópia autêntica do Cartão do CGC, e do Contrato de Alteração de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada datado de 26.04.1998, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 70.234/96-6, para todos os fins de direito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-3-20622-EM 19.05.2000 - Protocolo Definitivo nº 45.958 em 19.05.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Ofício nº 4ª VT-0643/2000, datado de 10.05.2000, passado e assinado pela Juíza do Trabalho, titular da 4ª VT de Belém/PA, Dra Alda Maria de Pinho Couto, extraído dos autos do Processo nº 4ª VT-1731/99-8, em que são partes: LUIZ ORLANDO FERREIRA SANTANA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro do penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, para pagamento da importância de R\$=16.900,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Nêlio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Dra Juíza Titular da 4ª VT, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-4-20622-EM 31.05.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.116 em 31.05.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 11ª VT de Belém/PA, Dra Maria</p>			

- Continua no verso -

CARTÓRIO CENSO MOÇAR
Comarca de Belém - Pará

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Of. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNAN DO FLEMEZAW AFONSO DE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 12:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N0032483.

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Bel. CLEOMAR CARONEIRO DE MOURA

Oficial Titular

CARTÓRIO CÍVEL MOURA

Comarca de Belém - Pará

Lúcia Teixeira Machado, extraído dos autos do Processo nº 011-2023/1999-9, em que são partes: **JOSÉ DE SOUSA NUNES**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.344,61; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-5-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.200 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 012-3109/2000, datado de 01.06.2000, assinado pela Juíza Titular da 12ª VT de Belém/PA, Drª Vanja Costa Mendonça, extraído dos autos do Processo nº 012-1779/1999-4, em que são partes: **JOSÉ AUGUSTO ALVES ROCHA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.405,37; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-6-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.201 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20566/2000, datado de 25.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1812/1999-8, em que são partes: **NILSON NORMANDO RODRIGUES FERREIRA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=5.895,20; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-7-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.203 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20559/2000, datado de 24.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-2033/1999-0, em que são partes: **JACKSON SILVA FRANÇA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.210,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-8-20622-EM 13.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.204 em 13.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20552/2000, datado de 24.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1804/1999-9, em que são partes: **CICERO DA CONCEIÇÃO SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.025,66; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-9-20622-EM 14.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.209 em 14.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 4156/2000, datado de 30.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 11ª Vara de Belém/PA, Drª Maria Lucia Teixeira Machado, extraído dos autos do Processo nº 011-1291/1999-7, em que são partes: **PAULO SÉRGIO MIRANDA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-10-20622-EM 14.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.210 em 14.06.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 012-3078/2000, datado de 26.05.2000, assinado pela Juíza Substituta da 12ª VT

Continua na ficha nº 02

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

saec Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNANDO FLEMEZAWARONCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 14:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00030483.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
 CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-PP Folhas 222	Data 09-AUT-1990 <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular	
Imóvel		FICHA nº 02		
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB); de Belém/PA, Drª Amanaci Giannaccini, extraído dos autos do Processo nº 012-1990/1999-0, em que são partes: ELIAS RODRIGUES TOBELEM, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-11-20622-EM 27.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.302 em 27.06.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 9AVTB-1813/99, datado de 05.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 9ª VT de Belém/PA, Dr. Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9AVTB-1813/99, em que são partes: RAIMONDO NONATO DE SOUSA LIMA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=435,00. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-12-20622-EM 27.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.303 em 27.06.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 9AVTB-1647/00, datado de 05.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 9ª VT de Belém/PA, Dr. Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9AVTB-59/00, em que são partes: RIBAMAR CHAGAS ALVES, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=2.935,40. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-13-20622-EM 27.06.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.375 em 27.06.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Ofício nº 7AVTB-811/2000, datado de 16.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 7ª VT de Belém/PA, Dr. Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 7AVTB-1817/1999-7, em que são partes: MARIA ZULEIDE DE JESUS MORAIS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=312,00 (MAR/00); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Dr. Juiz Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-14-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.376 em 13.07.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 388/2000, datado de 15.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 5ª VT de Belém/PA, Drª Graziela Leite Colares, extraído dos autos do Processo nº 5AVTB-1864/99-5, em que são partes: JOJO MOURA SILVA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00; para pagamento da importância de R\$=1.952,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-15-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.377 em 13.07.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20535/2000, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquíria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1820/1999-7, em que são partes: EDUVIGES VASQUES DE CARVALHO, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=646,46; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p>				
- continua no verso -				

Comarca de Belém - Pará

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Oficial Titular

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNANDO FLEMEZAWARION DE E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 14:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N0032483.

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
 Emitida por João Batista A. Pinheiro
 Em 14/09/2023 às 15:40
 Valor da Certidão R\$ 53,65
 Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL
 Of. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
 Oficial Titular

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO CLETO MOURA
 Comarca de Belém - Pará

- continuação -

R-16-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.378 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20533/2000, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-2017/1999-2, em que são partes: **LUIZ BRAGA FERNANDES**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=4.001,24**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-17-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.379 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 006-20532/2000, datado de 22.05.2000, assinado pela Juíza Titular da 6ª VT de Belém/PA, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-1813/1999-X, em que são partes: **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.076,94**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária Maria Odete Gurijão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Drª Juíza Titular da Vara, sob as penas da lei. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-18-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.380 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 9AVTB-1648/00, datado de 05.06.2000, assinado pelo Juiz Titular da 9ª VT de Belém/PA, Dr. Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9AVTB-1802/99, em que são partes: **REINALDO RAIMUNDO COHEN CORRÊA JUNIOR**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.926,15**. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-19-20622-EM 13.07.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.381 em 13.07.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 013-1894/2000, datado de 13.06.2000, assinado pelo Juiz Substituto da 13ª VT de Belém/PA, Dr. Ricardo André Maranhão Santiago, extraído dos autos do Processo nº 013-2014/1999-8, em que são partes: **WALTER SOARES DO NASCIMENTO**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada, foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=902,53**. Eu Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-20-20622-EM 11.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.603 em 11.08.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 003/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz do Trabalho, Dr Ricardo André Maranhão Santiago, extraído dos autos do Processo nº 011-067/00-0, em que são partes: **SIMONE FREIRE NOIA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.040,00**; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-21-20622-EM 11.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.604 em 11.08.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 9ª VT-1855/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz Titular, Dr Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0774/2000-2, em que são partes: **IVANILDO FONSECA ARACATI**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.255,80** (JUN/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-22-20622-EM 16.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.623 em 16.08.2000 -

Continua na ficha nº 03

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

saec Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABRAMNOR FLEMEZAWARIONDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 14:50, sob o número WJMJ23426689483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00302483.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-BP 222	Data 09-OUT-1990
		Folhas 03	<i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular

Imóvel FICHA nº 03

Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB);

R-23-20622-EM 16.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.624 em 16.08.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 9ª VT-1856/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz Titular, Dr Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0607/2000-5, em que são partes: **NILTON DA SILVA BENTES**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.080,00 (JUN/2000)**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-24-20622-EM 18.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.633 em 18.08.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 9ª VT-1854/2000, datado de 27.07.2000, assinado pelo Juiz Titular, Dr Walter Roberto Faro, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0609/2000-5, em que são partes: **MARCOS LUIS BARBOSA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=996,00 (JUN/2000)**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-25-20622-EM 18.08.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.633 em 18.08.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 2481/2000, datado de 02.08.2000, assinado pelo Juiz do Trabalho substituto, Dr Marco Plínio da Silva Aranha, extraído dos autos do Processo nº 1796/1999-3, em que são partes: **VALDIR CARNEIRO DA CUNHA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=2.077,47**; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária Maria Odete Gurjão Ferreira que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-25-20622-EM 05.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.705 em 05.09.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 006-20998/2000, datado de 25.08.2000, assinado pela Juíza Titular, Dra Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-916/2000-7, em que são partes: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA PINTO**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=2.600,00 (JUL/2000)**; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-26-20622-EM 13.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.735 em 13.09.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, datado de 07.08.2000, assinado pelo Juiz Titular, Dr Suenon Ferreira de Souza Junior, extraído dos autos do Processo nº 002-00851/2000-5, em que são partes: **PEDRO ROBERTO DA COSTA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.930,00**; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, *Cleomar Carneiro* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-27-20622-EM 14.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.740 em 14.09.2000 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 16.08.2000, assinado pelo Juiz do Trabalho, substituto, Dr Fernando de J. Castro Lobato Jr., extraído dos autos do Processo nº 010-1783/1999-6, em que são partes: **NELSON ELIZEU DOS SANTOS**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de **R\$=1.247,14**; ficando o bem

- Continua no verso -

Carregado pelo sistema
Comarca de Belém - Pará
REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL
Of. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNAN DO FLEMEZAWARION DE E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 12:50, sob o número WJMJ23426689483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00302483.



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL
CARTÓRIO CÍVEL MOURA
 Comarca de Belém - Pará
CEL. CLEONAR CARNEIRO DE MOURA
 Oficial Titular

penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-28-20622-EM 14.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.741 em 14.09.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, datado de 02.08.2000, assinado pelo Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho desta Capital, Dr Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007-00615/2000-4, em que são partes: **PAULO SÉRGIO BATISTA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.131,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-29-20622-EM 14.09.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.744 em 14.09.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora, datado de 31.08.2000, assinado pela Juiza do Trabalho substituta, Drª Tereza Cristina de A. C. Aranha, extraído dos autos do Processo nº 9ª VTB-0547/2000-2, em que são partes: **FILIGENIO SOBRINHO DE SOUSA BATISTA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.248,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-30-20622-EM 20.10.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.946 em 20.10.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Ofício OF.Nº 002-96010/2000, datado de 22.09.2000, arquivado em original neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 2ª VTB, Dr Suenon Ferreira de Souza Júnior, extraído dos autos do Processo nº 002-1955/1999-8, em que são partes: **ADEMIR LEITE DE OLIVEIRA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=456,75 (JUL/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Nélcio Moreira de Souza, Assistente Chefe da Seção do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-31-20622-EM 31.10.2000 - Protocolo Definitivo nº 46.985 em 31.10.2000 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 007200099020, datado de 28.09.2000, arquivado em cópia autêntica neste 1º Registro Imobiliário para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 7ª VTB, Dr Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007 00047/2000-4, em que são partes: **MOISÉS DOS SANTOS VASCONCELOS**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.730,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Emilio Otávio Marques Gurjão, CI/RG nº 6198-D/CRE-PA, CIC/MF nº 049.421.752-91, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-32-20622-EM 14.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.543 em 14.03.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 009200002217, datado de 19.10.2000, arquivado em original neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 9ª VTB, Dr Walter Roberto Paro, extraído dos autos do Processo nº 009 01357/2000-2, em que são partes: **JOÃO BRITO DE OLIVEIRA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.930,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Sr Emilio Otávio Marques Gurjão, CI/RG nº 6198-D/CRE-PA, CIC/MF nº 049.421.752-91, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu, Cleomar Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

Continua na ficha nº 09

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente
 saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNAN DO RIBEIRO SILVA e registrado em 05/12/2023 às 14:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00924483.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Liuro	2-BP	Data	09-DIT-1990
		Folhas	222	<i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular	
Imóvel FICHA nº 04					
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB);</p> <p>R-33-20622-EM 15.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.559 em 15.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 002200001672, datado de 28.11.2000, arquivado neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 2ª VTB, Dr. Suenon Ferreira de Souza Junior, extraído dos autos do Processo nº 002-01678/2000-0, em que são partes: MAX DA COSTA PEREIRA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.560,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-34-20622-EM 15.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.565 em 15.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro nº 008200003037, datado de 23.11.2000, arquivado neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz Titular da 8ª VTB, Dr. Ricardo André Maranhão Santiago, extraído dos autos do Processo nº 008-01795/2000-4, em que são partes: INSS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=61,95; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-35-20622-EM 16.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.575 em 16.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Registro de Penhora nº 014-159/2001, datado de 05.02.2001, arquivado neste 1º Ofício, para todos os fins de direito, passado e assinado pelo Juiz substituído da 14ª VTB, Dr. Raimundo Augusto Vale da Rosa, extraído dos autos do Processo nº 014-1812/1999-9, em que são partes: FRANCISCO ASSIS DA SILVA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.216,86; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-36-20622-EM 27.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.630 em 27.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 002-347/2001, datado de 13.03.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 2ª VTB, Antonio de Jesus, e assinado pelo Juiz Titular da 2ª VTB, Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior, extraído dos autos do Processo nº 002-1783/1999-5, em que são partes: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=770,10; ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-37-20622-EM 28.03.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.643 em 28.03.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA nº 007-291/2001, datado de 13.03.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 7ª VTB, Isabela Carla L. de Oliveira Sousa, assinado pelo Juiz Titular da 7ª VTB, Dr. Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007-1882/1999-7, em que são partes: MANDERLEY DE MATOS MIRANDA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=260,00 (ABR/00); ficando o bem penhorado depositado em mãos da fiel depositária, Srª Maria Odete Gurjão Ferreira, CI/RG nº 2.088.337-SSP/PA, CIC/MF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz do feito. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p>					
- Continua no verso -					

Comarca de Belém - Pará

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNANDO FLEMEZAWARION DE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 14:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 093030377-57.1999.8.26.0100 e código N003030483.

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL
 Of. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
 Oficial Titular

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO CLETO MOURA
 Comarca de Belém - Pará

R-38-20622-EM 03.04.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.678 em 03.04.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 2877/2000, datado de 20.10.2000, passado pela Diretora de Secretaria da 8ª VTB, Nereida Fadul Saraiva de Medeiros, assinado pela Juíza do Trabalho, substituta da 8ª VTB, Drª Cassandra Marly, extraído dos autos do Processo nº 8ª VTB-0676/2000-2, em que são partes: MARCELO JOSÉ GOMES DA SILVA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=960,00 (JUL/00); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Srª Maria Odete Burjão Ferreira, CI/RG nº 2.086.337-88P/PA, CIC/DF nº 023.675.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu Cleto Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-39-20622-EM 18.05.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.931 em 18.05.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO, datado de 22.02.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 7ª VTB, Isabela Carla L. de Oliveira Sousa, assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, substituta da 7ª VTB, Drª Anna Lura Coelho Pereira, extraído dos autos do Processo nº 2031/1999-7, em que são partes: RICARDO ABREU SOARES, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, para pagamento da importância de R\$=1.439,43; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositária, Sr Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu Cleto Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-40-20622-EM 30.05.2001 - Protocolo Definitivo nº 47.985 em 30.05.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 010-714/2001, datado de 09.05.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 10ª VTB, Francisco José Figueiredo Cardoso, assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 10ª VTB, Dr Fernando de Jesus de Castro Lobato Júnior, extraído dos autos do Processo nº 010-432/2000-8, em que são partes: FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO DA COSTA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=1.825,70; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Sr Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu Cleto Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-41-20622-EM 07.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.093 em 07.06.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 006-20997/2000, datado de 25.08.2000, passado pelo Diretor de Secretaria da 6ª VTB, José Cavalcante de Souza, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, titular da 6ª VTB, Drª Maria Valquiria Norat Coelho, extraído dos autos do Processo nº 006-447/2000-9, em que são partes: DOMINGOS DE NAZARÉ CARVALHO BRITO, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.758,36 (JUL/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu Cleto Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-42-20622-EM 07.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.094 em 07.06.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 006-21256/2000, datado de 26.10.2000, passado pelo Diretor de Secretaria da 6ª VTB, José Cavalcante de Souza, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 6ª VTB, Dr Marco Plínio da Silva Aranha, extraído dos autos do Processo nº 006-745/2000-6, em que são partes: ROBERTO ALVES FERREIRA DE FRANÇA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=984,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositária, Maria Odete Ferreira (irmã do proprietário da executada), que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz substituto da referida VTB. Eu Cleto Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-43-20622-EM 07.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.095 em 07.06.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 142VT-666/2001, datado de 22.05.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 14ª VTB, Rosilene Silva, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto no exercício da titularidade da 14ª VTB, Dr Paulo José Alves Cavalcante, extraído dos autos do Processo nº 142VT-2025/99-2, em que são partes: LUIZ

Continua na ficha nº 05

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABRILMUNDO FLEMEZAWARION DE E Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 12:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00324483.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro 2-BP Folhas 222	Data 09-OUT-1990	<i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular
FICHA nº 05				
Imóvel				
<p>Cadastro Nº: 15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB); CLAUDIO DA TRINIDADE SILVA E OUTROS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=12.387,67; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-44-20622-EM 08.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.097 em 08.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 007-576/2001, datado de 23.05.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 7ª VTB, Isabela Carla L. de Oliveira Sousa, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, titular da 7ª VTB, Dr Marcus Augusto Losada Maia, extraído dos autos do Processo nº 007-303/2000-0, em que são partes: HERALDO LOPES BARROS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.952,91; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Nelio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-45-20622-EM 08.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.106 em 08.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE DILIGENCIA Nº 012-3744/2000, datado de 19.10.2000, passado pela Diretora de Secretaria da 12ª VTB, Rosa Maria Conceição Alves, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, titular da 12ª VTB, Drª Vanja Costa Mendonça, extraído dos autos do Processo nº 012-1786/1999-1, em que são partes: MANOEL DA LUZ ROSARIO DE SOUSA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.014,63 (+JCM); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Maria Odette Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-46-20622-EM 15.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.135 em 15.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 002-1482/2000, datado de 26.10.2000, passado pelo Diretor de Secretaria da 2ª VTB, Antonio de Jesus, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituído da 2ª VTB, Dr Luis Antonio Nobre de Brito, extraído dos autos do Processo nº 002-1759/1999-8, em que são partes: ANTONIO MARIA ZACARIAS SOUSA SILVA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da importância de R\$=1.950,00 (ABR/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Maria Odette Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-47-20622-EM 15.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.136 em 15.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 014-749/2001, datado de 04.06.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 14ª VTB, Neuza Maria Coelho Lima, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituído da 14ª VTB, Dr Raimundo Augusto Vale da Rosa, extraído dos autos do Processo nº 014-1775/1999-7, em que são partes: ANTONIO SÉRGIO SILVA REZENDE, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da importância de R\$=317,36 (MAI/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário, Ernani dos Santos Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza da referida VTB. Eu <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-48-20622-EM 25.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.171 em 25.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 001-821/2001, datado de 12.06.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 1ª VTB, Neucy Rodrigues de Oliveira, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, Titular, da 1ª VTB, Drª Mary Anne A. Camelier Medrado, extraído dos autos do Processo nº 001-1792/1999-6, em que são partes: NASARENO RODRIGUES QUEIROZ.</p>				
- Continua no verso -				

Comarca de Belém - Pará

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

Documento assinado digitalmente
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNAND FLEMEZAWARION DE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 12:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00302483.

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

Dr. CELEONAR CARNEIRO DE MOURA

Oficial Titular

CARTEIRO CELESTINO MOURA

Comarca de Belém - Pará

exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=143,61 (06/11/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Nélcio Moreira de Souza, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza Titular da 1ª VTB, sob as penas da lei. Eu Celestino Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-49-20622-EM 25.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.172 em 25.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 014-795/2001, datado de 12.06.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 14ª VTB, Neuza Maria Coelho Lima, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 14ª VTB, Dr Raimundo Augusto Vale da Rosa, extraído dos autos do Processo nº 014-1283/2000-0, em que são partes: SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.600,00 (31/10/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, CPF/MF nº 023.675.083-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz substituto da 14ª VTB, sob as penas da lei. Eu Celestino Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-50-20622-EM 25.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.177 em 25.06.2001 - PENHORA - Nos termos do MANDADO DE CUMPRIMENTO Nº 011-43/2001, datado de 02.02.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 11ª VTB, Benedito Marques de Matos, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, Titular da 11ª VTB, Dr Luis José de Jesus Ribeiro, extraído dos autos do Processo nº 011-1814/1999-2, em que são partes: JOSÉ VALDINEI PEREIRA DE SOUZA, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=288,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositária Maria Odete Gurjão Ferreira, CPF/MF nº 023.375.052-68, que se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juiz substituto da 14ª VTB, sob as penas da lei. Eu Celestino Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-51-20622-EM 26.06.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.189 em 26.06.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº 005200100221, datado de 05.03.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 5ª VTB, Roselene Maria Vasconcelos Barros, e assinado pela MMJ Juíza do Trabalho, Titular da 5ª VTB, Drª Graziela Leite Colares, extraído dos autos do Processo nº 005-01375/2000-4, em que são partes: OZEMAR ALVES SOARES, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.297,61 (MAR/2001); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza titular da 5ª VTB, sob as penas da lei. Eu Celestino Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-52-20622-EM 09.07.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.241 em 09.07.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO Nº 003200100923, datado de 12.06.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 3ª VTB, Nilson do Carmo Barroso, assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 3ª VTB, Dr Luis Antonio Nobre de Brito, extraído dos autos do Processo nº 003-02329/2000-2, em que são partes: LUIZ CARLOS DE SOUZA e outros, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.791,12; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Ernani Santos Fonseca, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da VTB. Eu Celestino Moura Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-53-20622-EM 23.07.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.303 em 20.07.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 010-528/2001, datado de 09.04.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 10ª VTB, Francisco José Figueiredo Cardoso, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 10ª VTB, Dr Paulo Cesar Baroos Vasconcelos, extraído dos autos do Processo nº 010-1500/2000-4, em que são partes: CARLOS AURELINO D'O TAVARES, exequente, e HNS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=2.550,00; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Emílio Otávio Marques Gurjão, que se obriga, sob as penas

Continua na ficha nº 06

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNANDO FLEMEZAWARION DE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 12:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N0032483.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

MATRÍCULA	20622	Livro <u>2-BP</u> Folhas <u>222</u>	Data <u>09=OUT=1990</u> <i>Cleomar Carneiro</i> Oficial Titular
Imóvel			
FICHA nº <u>06</u> Cadastro Nº: <u>15/011/0343/000-35 (IPTU/PMB);</u> da lei, e não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da VTB. Eu <u>Cleomar Carneiro</u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.			
<p>R-54-20622-EM 10.09.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.572 em 10.09.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 001-1161/2001, datado de 29.08.2001, passado pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Trabalhista de Belém, Maria Madalena Farias Gomes, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 1ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Marco Plínio da Silva Aranha, extraído dos autos do Processo nº 001-2010/1999-X, em que são partes: ALBERTO RIBEIRO ELNECANY, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=13.580,80 (atualizado em 18/01/2000); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Supervisor da Seção do Depósito Público do TRT da 8ª Região, Nélcio Moreira de Souza, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da 1ª VTB. Eu <u>Cleomar Carneiro</u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-55-20622-EM 11.09.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.576 em 11.09.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA E AVALIAÇÃO Nº 011-949/2001, datado de 30.08.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Benedito Marques de Matos, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Substituto, da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Francisco Milton Araújo Júnior, extraído dos autos do Processo nº 011-2073/2000-5, em que são partes: MARCIA CRISTINA VIDAL MARTINS, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=4.320,00 (atualizado em 03/04/2001); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Ernanin dos Santos Ferreira, CI/RB nº 3.535.827-588/PA, CIC/MF nº 001.426.452-53, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da 1ª VTB. Eu <u>Cleomar Carneiro</u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-56-20622-EM 16.10.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.791 em 16.10.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 002-1422/2001, datado de 04.10.2001, passado pelo Diretor de Secretaria da 02ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Antonio de Jesus, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho Titular, da 02ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Suenon Ferreira de Souza Junior, extraído dos autos do Processo nº 002-1812/1999-8, em que são partes: RAIMUNDO MENEZES DE SILVA, exequente, e HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=220.000,00, para pagamento da importância de R\$=275,78 (atualizado em 17/02/2001); ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel Depositário Ernanin dos Santos Ferreira, CI/RB nº 3.535.827-588/PA, CIC/MF nº 001.426.452-53, que se obriga, sob as penas da lei, a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz titular da 1ª VTB. Eu <u>Cleomar Carneiro</u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-57-20622-EM 05.11.2001 - Protocolo Definitivo nº 48.872 em 05.11.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO, datado de 10.09.2001, passado pelo escrivão Edmilton Pinto Sampaio, e assinado pela MMJ Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, Dra. Eliana Rita Daher Abufaiad, extraído dos autos cíveis da Ação de Despejo por Falta de Pagamento C/C Pedido de Rescisão Contratual e Cobrança de Aluguéis (Processo nº 99125218-7), proposta por MARIA DA GRAÇA BRITO PLEBANIÁK contra HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula; ficando o bem penhorado depositado em mãos do Fiel depositário, Anibal Duarte de Oliveira Neto, Escrevente Juramentado do Depósito Público, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização da Juíza de Direito, do feito. Eu <u>Cleomar Carneiro</u> Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.</p> <p>R-58-20622-EM 20.12.2001 - Protocolo Definitivo nº 49.125 em 20.12.2001 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 003-1999/2001, datado de 05.12.2001, passado pelo diretor de secretaria da 3ª Vara Trabalhista de Belém, Nilson do Carmo Barroso, e assinado pelo MMJ Juiz do Trabalho, substituto da 3ª Vara Trabalhista de Belém, Drº Ricardo Andre Maranhão Santiago, extraído dos autos do processo nº 003-1855/2000-7,</p>			
- Continua no verso -			

Comarca de Belém - Pará

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO GERAL

CARTEIRO CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA
Oficial Titular

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABERNAN DO RIBEIRO DE MOURA em 05/12/2023 às 14:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00302483. Documento assinado digitalmente

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959
Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105



Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Bel. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA

Oficial Titular

CARTEIRO CLETO MOURA

Comarca de Belém - Pará

em que são partes: **VALDENOR SOUSA COSTA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=200.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.404,75 + JCM; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Ernani dos Santos Ferreira, CPF/MF nº 001.426.462-53, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz da referida Vara Trabalhista desta Capital. Eu *[Assinatura]* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-39-20622-EM 20.12.2001 - Protocolo Definitivo nº 49.126 em 20.12.2001 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 010-1819/2001, datado de 20.11.2001, passado pelo diretor de secretaria da 10ª Vara Trabalhista de Belém, Francisco José Figueiredo Cardoso, e assinado pela MMª Juíza do Trabalho, substituta da 10ª Vara Trabalhista de Belém, Drª Ana Angelia Pinto Bentes de Aguiar, extraído dos autos do processo nº 010-600/2000-3, em que são partes: **PEDRO BRAGA DA SILVA**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=200.000,00, para pagamento da importância de R\$=3.004,91; ficando o bem penhorado depositado em mãos do fiel depositário, Ernani dos Santos Ferreira, CPF/MF nº 001.426.462-53, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz da referida Vara Trabalhista desta Capital. Eu *[Assinatura]* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

R-60-20622-EM 26.03.2002 - Protocolo Definitivo nº 49.589 em 26.03.2002 - **PENHORA** - Em cumprimento ao MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA Nº 011-264/2002, datado de 06.03.2002, passado pelo Diretor de Secretaria da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Helio do Carmo Barroso, e assinado pelo MMº Juiz do Trabalho, Titular da 11ª Vara Trabalhista de Belém, Dr. Luis José de Jesus Ribeiro, extraído dos autos do Processo nº 011-694/2000-5, em que são partes: **AUGUSTO CESAR DA COSTA PINHEIRO**, exequente, e **HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, executada; foi nesta data, na forma da lei, procedido o registro da penhora do imóvel, objeto da presente matrícula, avaliado em R\$=200.000,00, para pagamento da importância de R\$=915,20; ficando o bem penhorado depositado em mãos da Fiel Depositária, Maria Odete Gurjão Ferreira, que se obriga a não abrir mão do mesmo, sem autorização do Juiz da referida Vara Trabalhista desta Capital. Eu *[Assinatura]* Oficial Titular, conferi, subscrevi e assino, dando fé.

AV-61/20622 - Em 12/09/2013 - Protocolo nº 102.210, de 22/08/2013 - **ARRECADAÇÃO FALIMENTAR** - Procedese a presente averbação, nos termos do Artigo 246 da Lei 6.015/73, para constar que, pela Certidão datada de 11/10/2011, assinada pela Diretora de Divisão, do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível do Fórum Central João Mendes Júnior, da Comarca de São Paulo/SP, extraída na Ação de Falência (Processo nº 583.00.1999.930377-0) requerida por Auto Posto Rincan Ltda contra HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, foi procedida a arrecadação do imóvel objeto da presente matrícula para a massa falimentar; foi lavrado o Auto de Arrecadação em 25/08/2011, assinado pelo administrador, JORGE TOSHIHICO UWADA, OAB/SP nº 59.453, com escritório à Rua Tabatinguera nº 140, 6º andar, Conjunto 609, São Paulo/SP. Selo de segurança: G 2672.000086690. Eu *[Assinatura]* Oficial Titular, conferi e assino, dando fé.

AV-62/20.622 - Em 12/08/2021 - Protocolo nº 156.597, de 05/08/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)** - Procedese esta averbação para constar que, nos termos do art. 247 da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 39/2014 do CNJ, em cumprimento à determinação de Indisponibilidade recepcionada através da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo nº 202108.0411.01749954-IA-800**, emitida por Ana Paula Sanchez Gonçalves, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraído dos autos do **Processo nº 03189004319985020261**, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito; foi nesta data na forma da lei, procedida a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada, **H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Ato gratuito (Nota 5 da Tabela V, Provimento Conjunto nº 014/2020 - CJRMB/CJCI) Selo de segurança nº: A-202108.162556-6552610000067779321816160. Eu *[Assinatura]* Renato Maltez de Lemos, escrevente autorizado, conferi e assino dando fé.

AV-63/20.622 - Em 18/04/2023 - Protocolo nº 170.706, de 10/04/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)** - Procedese esta averbação para constar que, nos termos do art. 247 da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 39/2014 do CNJ, em cumprimento à determinação de Indisponibilidade recepcionada através da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo nº 202304.1008.02644489-IA-090**, emitida por Eidi Xavier Scomparin, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo-

Continua na ficha 07

Fone: (091) 3283-4810 / site: www.primeirosribelem.com.br / e-mail: faleconosco@primeirosribelem.com.br

Emitida por João Batista A. Pinheiro

em 14/09/2023 às 15:40

Valor da Certidão: R\$ 53,65

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABRAMNODIEMEZA WAFIONDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 12:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N0030483.



Valide aqui a certidão.

Cleomar Carneiro de Moura - Oficial Titular
CNPJ/MF-04.137.295/0001-01

Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito (entre Benjamin Constant e Rui Barbosa) - Belém/Pará - Fone/Fax: (091) 3283-4810

Solicite sua certidão através do site: www.primeirosribelem.com.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

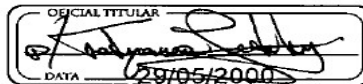
BELÉM - PARÁ - BRASIL

MATRÍCULA Nº

20.622

FICHA Nº

07



Bel. Cleomar Carneiro de Moura
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº

20.622

FICHA Nº

07

GAEPP, do TRT da 2ª Região, extraído dos autos do **Processo nº 0318800-88.1998.5.02.0261**, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito; foi nesta data na forma da lei, procedida a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada **H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Ato gratuito (Nota 5 da Tabela V, Provimento Conjunto nº 011/2022 - CJRMB/CJCI). Selo de segurança nº: A-202304.666819-91866600000078898392413220. Eu Tatyana Jatahy Souza, escrevente autorizada, conferi e assino dando fe.

AV-64/20.622 - Em 22/06/2023 - Protocolo nº 172.413, de 16/06/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)** - Procede-se esta averbação para constar que, nos termos do art. 247 da Lei nº 6.015/73 e Provimento nº 39/2014 do CNJ, em cumprimento à determinação de Indisponibilidade recepcionada através da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, **Protocolo nº 202306.1409.02755576-IA-020**, emitida por Isaura Mitie Hirai, do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial de São Paulo - GAEPP, do TRT da 2ª Região, extraído dos autos do **Processo nº 0302900-31.1999.5.02.0261**, digitalizado neste 1º SRI para todos os fins de direito; foi nesta data na forma da lei, procedida a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade da executada **H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Ato gratuito (Nota 5 da Tabela V, Provimento Conjunto nº 011/2022 - CJRMB/CJCI). Selo de segurança nº: A-202306.668890-09886600000018929392413220. Eu Tatyana Jatahy Souza, escrevente autorizada, conferi e assino dando fe.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO que, a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. nº 19 da Lei nº 6.015/73. - **CERTIFICO** finalmente que, ingressou neste 1º SRI, Mandado de cancelamento de penhoras, extraído dos autos dos processos de nºs 0181200-24.1999.8.08.002, referente ao R-56/20622; 00694-2000.011.08-5, referente ao R-60/20622 e 0185500.89.2000.5.08.0003 referente ao R-58, conforme prenotações nºs 76549, 60132 e 94503; e Mandado de penhora extraído do processo nº 0036034-11.2010.814.0301, da 4ª Vara de Fazenda da Belém, conforme prenotação nº 86164, tendo cessado o seu efeito nos termos do art. 205 da Lei 6.015/73, em virtude de decurso do prazo sem cumprimento das exigências legais apontadas após análise, sendo informado àquele Juízo através do Ofícios nºs 1ºSRI/2.501/2010, 1ºSRI/114/2007, 1ºSRI/2.716/2012 e 1ºSRI/173/2012, tendo como objeto o imóvel desta certidão. - **Certifico finalmente, de acordo com o art. 19, § 11º da Lei nº 6.015/73, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.** O referido é verdade e dou fé. Esta certidão é válida por 30 dias, a contar de sua emissão (art. 818 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará).

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS
Válido somente com o selo de segurança

Código de segurança: b39b-492f-d0e1-a4b5-611f-9431-b0a4-5959

Emitida por João Batista A. Pinheiro
Em 14/09/2023 às 15:40
Valor da Certidão R\$ 53,65
Protocolo: 259.105



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 1533029 - SÉRIE: A - SELADO EM: 14/09/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 92033510000084775524717180

QTD	DATA	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		52.20	7.83	1.31

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8ZSA9-P3TMR-RS4ZQ-XP3J5>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ABRAMNDPHEMEZAWARIONDEE Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/12/2023 às 12:50, sob o número WJMJ23426669483. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código N00932483. Documento assinado digitalmente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP

Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100

DANIEL MELO CRUZ, matriculado perante a JUCESP sob nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Prefacialmente, informa que houve um mero equívoco material no edital de leilão juntado anteriormente.

2. Por esse motivo, requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, devidamente retificado, com datas de **1ª Chamada** terá início no dia **01/02/2024 às 00:00h**, e terá encerramento no dia **08/02/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **08/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/02/2024 às 13h e 40min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **15/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília)**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

4. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

13 de dezembro de 2023.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da Falida **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.213.392/0001-04, na pessoa da administradora judicial **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, neste ato representada pelo **Dr. ARMANDO LEMOS WALLACH**, inscrito na OAB/SP nº 421.826, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **UNIÃO FEDERAL**, na pessoa do seu Procurador – PRU; e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, na pessoa do seu Procurador.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros. O **Dra. Clarissa Somesom Tauk, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência e Recuperação Judicial de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1ª Chamada** terá início no dia **01/02/2024 às 00:00h**, e terá encerramento no dia **08/02/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **08/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/02/2024 às 13h e 40min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **15/02/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **22/02/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília)**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua dos Tamoios, 1474, Apto. 201, Batista Campos, Belém/PA.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através da plataforma: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, nos termos do Art. 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: Eventual arrematante ficará responsável por todos os atos para a desocupação e efetiva imissão na posse do imóvel, o qual encontra-se ocupado por terceiro, se assim ainda estiver.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO “ROMA”, situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da PMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m², de área privativa: 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 15/011/0343/000-35. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA.

ÔNUS DA MATRICULA: R.03 PENHORA, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo 1731/99-8. R.04 PENHORA, expedida pela 11ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-2023/1999-9. R.05 PENHORA, expedida pela 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1779/1999-4. R.06 PENHORA, expedida pela 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1812/1999-8. R.07 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2033/1999-0. R.08 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1804/1999-9. R.09 PENHORA, expedida 11ª Vara Cível do Foro de Belém/PA, processo nº 011-1291/1999-7. R.10 PENHORA, expedida 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1990/1999-0. R.11 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1813/99. R.12 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 59/00. R.13 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1817/1999-7. R.14 PENHORA, expedida 5ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1864/99-5.

R.15 PENHORA, expedida 6^{ao} Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1820/1999-7. R.16 PENHORA, expedida 6^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2017/1999-2. R.17 PENHORA, expedida 6^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1813/1999-x. R.18 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1802/99. R.19 PENHORA, expedida 13^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 013-2014/1999-8. R.20 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-067/00-0. R.21 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0774/2000-2. R.22 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0607/2000-5. R.23 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0609/2000-5. R.24 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1796/1999-3. R.25 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-916/2000-7. R.26 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-00851/2000-5. R.27 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 010-1783/1999-6. R.28 PENHORA, expedida 7^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00615/2000-4. R.29 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0547/2000-2. R.30 PENHORA, expedida 2^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1955/1999-8. R.31 PENHORA, expedida 7^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00047/2000-4. R.32 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 009.01357/2000-2. R.33 PENHORA, expedida 2^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1678/2000-0. R.34 PENHORA, expedida 1^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 008-01795/2000-4. R.35 PENHORA, expedida 14^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 014-1812/1999-9. R.36 PENHORA, expedida 2^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0021783/1999-5. R.37 PENHORA, expedida 7^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-1882/1999-7. R.38 PENHORA expedida pela 8^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 0676/2000-2. R.39 PENHORA expedida pela 7^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 2031/1999-7. R.40 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-432/2000-8. R.41 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-447/2000-9. R.42 PENHORA expedida pela 6^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-745/2000-6. R.43 PENHORA expedida pela 14^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 2025/99-2. R.44 PENHORA expedida pela 7^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 007-305/2000-0. R.45 PENHORA expedida pela 12^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 012-1786/1999-1. R.46 PENHORA expedida pela 2^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 002-1759/1999-8. R.47 PENHORA expedida pela 14^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1775/1999-7. R.48 PENHORA expedida pela 1^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-1792/1999-6. R.49 PENHORA expedida pela 14^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1283/2000-0. R.50 PENHORA expedida pela Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-1814/1999-2. R.51 PENHORA expedida pela 5^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 005-01375/2000-4. R.52 PENHORA expedida pela 3^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 003-02329/2000-2. R.53 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-1500/2000-4. R.54 PENHORA expedida pela 1^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-2010/199-x. R.55 PENHORA expedida pela 11^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-2073/2000-5. R.56 PENHORA expedida pela 2^a Vara Trabalhista de Belém, proc. 002-1812/1999-8. R.57 PENHORA expedida pela 16^a Vara Cível de Belém, proc. 99125218-7. R.58 PENHORA expedida pela 3^a Vara Trabalhista de Belém, proc. 003-1855/2000-7. R.59 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-600/2000-3. R.60 PENHORA expedida pela 11^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-694/2000-5. AV.61 ARRECAÇÃO FALIMENTAR expedida nestes autos. AV.63 INDISPONIBILIDADE expedida pela 1^a Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0318800-88.1998.5.02.0261. AV.64

INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0302900-31.1999.5.02.0261.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023.

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Dra. Clarissa Somesom Tauk

MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro por e-mail, conforme segue. Nada Mais. São Paulo, 18 de janeiro de 2024. Eu, ____, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

Processo 0930377-57.1999

T

TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS

Para: contato@grupolance.com.br

Qui, 18/01/2024 14:57

Boa tarde,

DECRETO LEI 7661/1945

Art. 117. Os bens da massa serão vendidos em leilão público, anunciado com dez dias de antecedência, pelo menos, se se tratar de móveis, e com vinte dias, se de imóveis, devendo estar a êle presente, sob pena de nulidade, o representante do Ministério Público.

Solicito a remessa da minuta de edital de leilão com nova data, tendo em vista que os prazos processuais ficam suspensos entre o dia 20/12/2023 e 20/01/2024.

Anoto que todos os editais de leilão devem ser enviados para o e-mail, no momento em que forem juntados aos autos da falência.

Processo 0930377-57.1999

Atenciosamente,

TATIANA OLIVEIRA DE BURGOS

Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP

Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100

DANIEL MELO CRUZ, matriculado perante a JUCESP sob nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Em atenção a certidão de fl. 5146, requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com novas datas de **1ª Chamada** terá início no dia **03/04/2024 às 00h e 00min.** e terá encerramento no dia **10/04/2024 às 13h e 40min;** não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **10/04/2024 às 13h e 41min.** e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/04/2024 às 13h e 40min.** onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação,** não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **17/04/2024 às 13h e 41min.** e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília),** onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

3. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

13 de dezembro de 2023.



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da Falida **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.213.392/0001-04, na pessoa da administradora judicial **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, neste ato representada pelo **Dr. ARMANDO LEMOS WALLACH**, inscrito na OAB/SP nº 421.826, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **UNIÃO FEDERAL**, na pessoa do seu Procurador – PRU; e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, na pessoa do seu Procurador.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros. O **Dra. Clarissa Somesom Tauk, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência e Recuperação Judicial de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1ª Chamada** terá início no dia **03/04/2024 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **10/04/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **10/04/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/04/2024 às 13h e 40min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **17/04/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília)**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua dos Tamoios, 1474, Apto. 201, Batista Campos, Belém/PA.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através da plataforma: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, nos termos do Art. 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: Eventual arrematante ficará responsável por todos os atos para a desocupação e efetiva imissão na posse do imóvel, o qual encontra-se ocupado por terceiro, se assim ainda estiver.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO “ROMA”, situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da PMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m², de área privativa: 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 15/011/0343/000-35. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA.

ÔNUS DA MATRICULA: R.03 PENHORA, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo 1731/99-8. R.04 PENHORA, expedida pela 11ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-2023/1999-9. R.05 PENHORA, expedida pela 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1779/1999-4. R.06 PENHORA, expedida pela 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1812/1999-8. R.07 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2033/1999-0. R.08 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1804/1999-9. R.09 PENHORA, expedida 11ª Vara Cível do Foro de Belém/PA, processo nº 011-1291/1999-7. R.10 PENHORA, expedida 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1990/1999-0. R.11 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1813/99. R.12 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 59/00. R.13 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1817/1999-7. R.14 PENHORA, expedida 5ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1864/99-5.

R.15 PENHORA, expedida 6^{ao} Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1820/1999-7. R.16 PENHORA, expedida 6^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2017/1999-2. R.17 PENHORA, expedida 6^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1813/1999-x. R.18 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1802/99. R.19 PENHORA, expedida 13^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 013-2014/1999-8. R.20 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-067/00-0. R.21 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0774/2000-2. R.22 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0607/2000-5. R.23 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0609/2000-5. R.24 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1796/1999-3. R.25 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-916/2000-7. R.26 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-00851/2000-5. R.27 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 010-1783/1999-6. R.28 PENHORA, expedida 7^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00615/2000-4. R.29 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0547/2000-2. R.30 PENHORA, expedida 2^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1955/1999-8. R.31 PENHORA, expedida 7^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00047/2000-4. R.32 PENHORA, expedida 9^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 009.01357/2000-2. R.33 PENHORA, expedida 2^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1678/2000-0. R.34 PENHORA, expedida 1^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 008-01795/2000-4. R.35 PENHORA, expedida 14^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 014-1812/1999-9. R.36 PENHORA, expedida 2^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0021783/1999-5. R.37 PENHORA, expedida 7^a Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-1882/1999-7. R.38 PENHORA expedida pela 8^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 0676/2000-2. R.39 PENHORA expedida pela 7^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 2031/1999-7. R.40 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-432/2000-8. R.41 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-447/2000-9. R.42 PENHORA expedida pela 6^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-745/2000-6. R.43 PENHORA expedida pela 14^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 2025/99-2. R.44 PENHORA expedida pela 7^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 007-305/2000-0. R.45 PENHORA expedida pela 12^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 012-1786/1999-1. R.46 PENHORA expedida pela 2^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 002-1759/1999-8. R.47 PENHORA expedida pela 14^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1775/1999-7. R.48 PENHORA expedida pela 1^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-1792/1999-6. R.49 PENHORA expedida pela 14^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1283/2000-0. R.50 PENHORA expedida pela Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-1814/1999-2. R.51 PENHORA expedida pela 5^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 005-01375/2000-4. R.52 PENHORA expedida pela 3^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 003-02329/2000-2. R.53 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-1500/2000-4. R.54 PENHORA expedida pela 1^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-2010/199-x. R.55 PENHORA expedida pela 11^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-2073/2000-5. R.56 PENHORA expedida pela 2^a Vara Trabalhista de Belém, proc. 002-1812/1999-8. R.57 PENHORA expedida pela 16^a Vara Cível de Belém, proc. 99125218-7. R.58 PENHORA expedida pela 3^a Vara Trabalhista de Belém, proc. 003-1855/2000-7. R.59 PENHORA expedida pela 10^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-600/2000-3. R.60 PENHORA expedida pela 11^a Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-694/2000-5. AV.61 ARRECAÇÃO FALIMENTAR expedida nestes autos. AV.63 INDISPONIBILIDADE expedida pela 1^a Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0318800-88.1998.5.02.0261. AV.64

INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0302900-31.1999.5.02.0261.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023.

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Dra. Clarissa Somesom Tauk

MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP.

Proc.: 0930377-57.1999.8.26.0100

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante do timbre, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

1. Fls. 5021/5022 - Manifestação de José Ângelo da Anunciação requerendo arbitramento de remuneração como fiel depositário.

José Ângelo da Anunciação comparece aos autos para requerer seja arbitrada sua remuneração pelo desempenho da função de fiel depositário dos bens móveis da Massa Falida bem como do imóvel situado na cidade do Guarujá/SP.

Pugna pela expedição de MLE no valor de **R\$ 167.400,00** (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) referente a 93 meses de trabalho com remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), requerendo urgência na medida por se tratar de crédito extraconcursal.

Sabe-se que o Sr. José Ângelo assumiu o encargo em 20/10/2011, quando foi nomeado pelo ex-Síndico

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

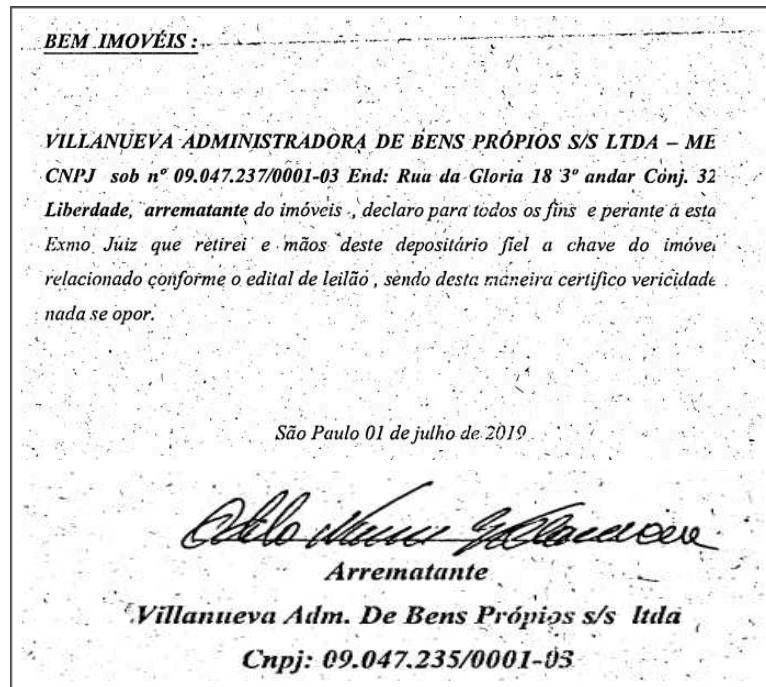
Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



(fls. 3456/3459) bem como que o imóvel situado à Av. Kensei Tamayose, nº 1039, Guarujá/SP, foi arrematado em 28/08/2013 (fls. 3697) e os bens móveis foram arrematados em 29/05/2019 (fls. 4660).

Apesar do leilão ter ocorrido no ano de 2013, o pagamento pelo arrematante foi comprovado nos autos em 2015 e o saldo remanescente apenas em dezembro de 2017, momento em que requereu a expedição da Carta de Arrematação e reiterou tal pedido outras vezes nos autos, o qual não foi atendido de imediato, ficando o assunto “inerte” durante diversos meses. Destarte, o arrematante somente tomou posse do imóvel em 01/07/2019, quando finalizou de fato as atividades do depositário, consoante o termo de recebimento das chaves do imóvel (fls. 4702), bem como o arrematante dos bens móveis os recebeu 10 dias antes, em 21/06/2019 (fls. 4704):



www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

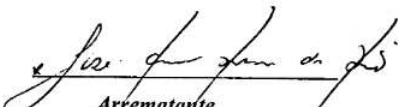
Natal | RN


Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

BEM MOVÉIS :

JOSE CARLOS PERREIRA DA SILVA Registro geral: nº 6.789.105-6 e CPF: 671.470.208-63 End: Rua José Oliveira Mathias nº 250 Palmas de Tremembé-SP , arrematante dos bens móveis declaro para todos os fins e perante a esta Exmo Juiz , que retirei e mãos deste depositário fiel todos os bens relacionado conforme o edital de leilão , sendo desta maneira certificado veracidade nada se opor.

São Paulo 21 de junho de 2019


Arrematante
Jose Carlos Perreira da Silva


Depositário Fiel
Jose Angelo da Anunciação

Verifica-se que o Sr. José Ângelo figurou como fiel depositário, na verdade, por 92 meses (de outubro de 2011 a junho de 2019) tendo sido requerida a remuneração de R\$ 1.800,00 para custear as despesas para manutenção do imóvel (fls. 3429).

Ocorre que não foi possível verificar nestes autos quais seriam tais despesas, tampouco a comprovação do desembolso destas pelo depositário, como a contratação de serviços de vigilância ou de qualquer manutenção realizada no imóvel, por este motivo é imperioso destacar que o valor requerido é muito alto, diante da circunstância.

Diante disso, entende esta Síndica que a quantia requerida pelo Sr. José Ângelo a título de remuneração pelo desempenho do papel de fiel depositário do imóvel situado no Guarujá/SP e dos bens móveis é muito alta para ser deferida sem qualquer acervo comprobatório das despesas custeadas, razão pela qual caso não sejam comprovados os gastos supostamente despendidos, opina esta Síndica pelo arbitramento do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de remuneração, considerando que o imóvel foi vendido pelo valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) e que os bens móveis ficaram lá armazenados todo o período.

Ante o exposto, a fim de conferir ao peticionante a possibilidade de defender seu interesse, vem a Síndica



requerer a intimação do Sr. José Ângelo da Anunciação para que apresente nestes autos, no prazo de 15 dias, os comprovantes de pagamento das despesas para manutenção dos bens que ficaram sob sua guarda no tempo em que exerceu o papel de fiel depositário, e, caso não seja cumprido, pugna seja arbitrado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de remuneração ao depositário.

Registre-se, por fim, que a quantia postulada foi anotada como reserva de crédito no quadro geral de credores da Massa Falida a fim de assegurar o montante requerido até que seja comprovado o direito ao crédito.

2. Fls. 5023/5024 - Manifestação do Município de São Paulo requerendo a reserva de valores de crédito extraconcursal.

A Procuradoria do Município de São Paulo pugna pela reserva da quantia de R\$ 561.968,80 afirmando tratar-se de dívidas vencidas após a data da quebra, portanto crédito extraconcursal de encargos da massa, requerendo por fim a instauração de ofício do incidente de classificação de crédito público.

Diante do pleito da municipalidade, vem a Síndica comunicar que procedeu à reserva do numerário consoante solicitado, bem como **requerer seja ordenada a distribuição, de ofício, do incidente de que trata o art. 7º-A da LREF, referente ao Município de São Paulo e, ainda, à União Federal, ao Estado de São Paulo**, e também aos **Municípios de Guarujá/SP e Belém/PA**, locais onde a Massa Falida possui/possuiu bens imóveis.

Para isso, requer sejam os indivíduos acima intimados nos autos dos respectivos incidentes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa em nome da Massa Falida, acompanhada dos cálculos e das CDAs, indicando a classificação e demais informações sobre a situação atual dos créditos, inclusive eventual prescrição, para fins de habilitação no Quadro Geral de Credores.

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



3. Fls. 5107/5110 - Manifestação do Ministério Público. Início dos pagamentos e distribuição de ação de cobrança.

Na r. decisão retro, a despeito do que foi requerido pelo Ministério Público, a Síndica restou intimada para esclarecer quanto à possibilidade de dar início ao pagamento dos créditos trabalhistas e para promover ação de cobrança dos alugueis da ocupante do imóvel situado em Belém/PA.

Quanto ao início dos pagamentos, ante a disponibilidade de valores em caixa, **pugna a Síndica pela intimação dos credores constantes do QGC em anexo (Doc. 01) (refere-se ao QGC de fls. 4621, 4707 e 4807 atualizado), através de edital, para apresentar seus dados bancários e documento de identificação (CPF ou CNPJ)**, a fim de viabilizar futuro recebimento dos créditos, tudo isso no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, sob pena de perder o direito ao rateio, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, consoante o previsto no art 149, § 2º da Lei 11.101/05, a ser aplicado analogicamente ao presente feito.

Cumprе ressaltar, ainda, que para possibilitar o pagamento em conta de terceiros, ainda que advogados dos credores, será necessária a apresentação de procuração atualizada e com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para o recebimento do crédito nestes autos, com a especificação do valor do crédito inscrito no QGC.

Registra-se que a intimação de que trata o supracitado artigo deve ser realizada através da publicação de edital no Diário de Justiça Eletrônico, não havendo necessidade de intimação pessoal, haja vista a ausência de previsão legal. Sobre o assunto, preleciona o ilustre professor Fábio Ulhoa Coelho:

“O credor tem um prazo (decadencial) para providenciar os atos que lhe competem para a finalização do processo de pagamento. Esse prazo é, inicialmente, o fixado pelo juiz. Caso vença sem que o credor tenha providenciado o recebimento de seu crédito, prevê a lei que se promova sua intimação. Essa intimação não precisa ser pessoal, já que a lei não o exige de modo expresse.” (Comentários à Lei de Falências, São Paulo: Saraiva, 2021, p. 478/479)”

Para isso, aproveita para acostar minuta do referido edital a fim de que seja publicado e promova seus efeitos **(Doc. 02)**, e comunicar que os dados bancários poderão ser apresentados nestes autos ou enviados

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



diretamente à Síndica através do e-mail massafalidahmg@vivanteaj.com.br, ressaltando que no caso de recebimento do crédito em conta de titularidade de terceiro que não o credor, será necessário apresentar procuração atualizada com poderes específicos e firma reconhecida.

Por fim, comunica que a ação de cobrança de alugueis em face da ocupante do apartamento nº 201, do Edf. Roma, situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, Batista Campos, Belém/PA foi distribuída por dependência a estes autos falimentares, consoante comprovante em anexo (**Doc. 03**), contudo até o momento não ficou disponível para consulta no e-Saj, portanto não foi gerado um número de processo, pelo que requer V. Exa. se digne a determinar que a Secretaria verifique e/ou providencie o acesso ao referido processo junto ao distribuidor ou outro órgão responsável.

4. Fls. 5118/5120, 5122/5139, 5140/5145 e 5147/5152 - Manifestações do leiloeiro com sugestão de datas para o leilão do imóvel de Belém/PA.

Daniel Melo Cruz, leiloeiro do Grupo Lance, foi nomeado para realizar a hasta pública do apartamento nº 201, do Edf. Roma, situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20622, pelo que apresentou nestes autos petição sugerindo as seguintes datas para realização do leilão:

1. Em atenção a certidão de fl. 5146, requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com novas datas de **1ª Chamada** terá início no dia **03/04/2024 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **10/04/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **10/04/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/04/2024 às 13h e 40min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **17/04/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília)**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

Esta Auxiliar concorda com as datas e ratifica o edital de leilão mais recente acostado às **fls. 5149/5152**, o qual deve ser considerado para publicação nos órgãos oficiais, sendo importante ressaltar uma das cláusulas lá constantes relativamente ao fato do imóvel estar ocupado indevidamente por terceiro, pelo que

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



não está sob a posse desta Síndica, **portanto eventual arrematante ficará responsável por todos os atos para a desocupação e efetiva imissão na posse do imóvel.**

5. Requerimentos finais.

Ante todo o exposto, vem a Síndica requerer:

- a) A intimação de José Ângelo da Anunciação para juntar aos autos documentação comprobatória do desembolso do valor solicitado às fls. 5021/5022, e, caso assim não o faça, alternativamente, pugna pelo arbitramento da remuneração em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) Seja ordenada a distribuição, de ofício, de incidentes de classificação de crédito público, previsto no art. 7º-A da LREF, em favor do Município de São Paulo, da União Federal, do Estado de São Paulo, e também dos Municípios de Guarujá/SP e Belém/PA, locais onde a Massa Falida possui/possuiu bens imóveis, com a devida intimação para que apresentem a relação de créditos perante a Massa Falida;
- c) A intimação dos credores constantes do QGC em anexo (vide doc. 01), através do edital ora anexado (vide doc. 02), para apresentar seus dados bancários e CPF, a fim de viabilizar futuros pagamentos, no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, sob pena de perder o direito ao rateio nos termos do art. 149, §2º da LREF, ressaltando que para o pagamento em conta de terceiros será necessária procuração atualizada indicando o valor a receber e com firma reconhecida outorgando poderes específicos para o recebimento do crédito nestes autos;
- d) A publicação do edital de leilão de fls. 5149/5152 referente ao imóvel da Rua dos Tamoios, 1474, Edf. Roma, apto 201, Belém/PA;

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



- e) seja determinado que a Secretaria verifique e/ou providencie o acesso aos autos da ação de cobrança distribuída pela Massa Falida (vide doc. 03) junto ao distribuidor ou outro órgão responsável.

Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários e reitera que permanecerá tomando todas as providências necessárias para a efetiva finalização do processo.

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de janeiro de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Quadro Geral de Credores - MASSA FALIDA HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - 0930377-57.1999.8.26.0100

Credores Privilegiado Trabalhista			
Qtde	Credor	CPF / CNPJ	Valor QGC
1	Alberto Gomes Ferreira		R\$ 2.787,17
2	Espólio de Lourival Rocha Nunes	791.779.058-49	R\$ 1.798,94
3	Valdir Carneiro da Cunha		R\$ 2.942,74
Total Privilegiado Trabalhista			R\$ 7.528,85

Credores Encargos da Massa			
Qtde	Credor	CPF / CNPJ	Valor QGC
1	Município de São Paulo (RESERVA DE VALOR)		R\$ 561.968,80
Total Encargos da Massa (reserva de valor)			R\$ 561.968,80

Credores Trabalhistas			
Qtde	Credor	CPF / CNPJ	Valor QGC
1	Alessandro Rodrigues dos Santos		R\$ 2.544,88
2	Aloisio Graça Cabral	366.736.258-72	R\$ 126.321,80
3	Amadeu Rufino de Santana		R\$ 954,06
4	Anderson Vasconcelos de Amorim	257.145.188-02	R\$ 261,32
5	Antonio Alves de Lacerda		R\$ 356,77
6	Antonio Pedro da Cruz		R\$ 679,87
7	Antonio Ribeiro Mendes	000.005.902-15	R\$ 23.280,00
8	Arnaldo Joaquim de Oliveira		R\$ 1.891,84
9	Benedito Vidal		R\$ 799,51
10	Benicio José de Souza		R\$ 14.688,67
11	Carlos Eduardo de Macedo		R\$ 33.753,24
12	Daniel Cabeça Tenório	152.284.788-09	R\$ 13.359,59
13	Daniel de Souza		R\$ 1.351,19
14	Dannyel Springer Molliet		R\$ 33.753,24
15	Dano de Almeida Santana		R\$ 327,09
16	Dermival Piauí da Silva		R\$ 458,20
17	Deusdete dos Santos Alves		R\$ 1.411,36
18	Edilson Pinto		R\$ 450,30
19	Edivaldo da Silva Santos		R\$ 7.665,14
20	Elisangela dos Santos de Jesus		R\$ 5.895,53
21	Emerson Rodrigues Bauer	101.408.158-05	R\$ 7.415,62
22	Eurico Tagaça Menezes	058.077.968-88	R\$ 1.710,58
23	Fernando Pereira do Nascimento		R\$ 1.725,14
24	Francisco dos Santos Brito		R\$ 3.378,49
25	Francisco Neto Rodrigues Nascimento		R\$ 2.378,61
26	Ginaldo Bento de Santana		R\$ 4.853,23
27	Inacio de Jesus		R\$ 1.844,66
28	Jaime Lopes de Souza		R\$ 820,02
29	Januário Anesio de Sousa		R\$ 321,46
30	Joalbo Bispo dos Santos		R\$ 446,28
31	João José dos Santos	107.561.198-98	R\$ 4.207,98
32	João Mateus	097.202.458-16	R\$ 209,29
33	Joaquim Alves do Nascimento		R\$ 1.190,54
34	Joaquim José de Mello Bastos	098.948.707-59	R\$ 11.787,74
35	Joaquim Noberto de Carvalho		R\$ 2.052,14
36	Joaquim Ramos Pires		R\$ 2.414,34
37	José Abdon do Nascimento		R\$ 6.443,03

38	José Antonio Teixeira		R\$	12.688,82
39	José Emidio da Silva		R\$	645,02
40	José Ferreira de Souza		R\$	3.078,32
41	José Nilson de Sunção		R\$	2.358,18
42	José Nunes Batista	264.208.998-34	R\$	10.679,84
43	José Pereira Lopes		R\$	1.482,15
44	José Rocha Ferreira		R\$	7.415,62
45	José Rocha Ferreira		R\$	235,16
46	Idalino Pereira dos Santos		R\$	1.377,73
47	Luis Otávio Figueiredo Campeio		R\$	1.352,57
48	Manoel Amaral dos Santos		R\$	4.050,87
49	Manoel Barreto da Silva		R\$	1.062,53
50	Manoel Barreto de Amorim	575.849.078-49	R\$	4.783,60
51	Manoel Rodrigues da Silva		R\$	482,84
52	Manoelino Costa de Souza		R\$	21.041,81
53	Marcos Antonio Costa		R\$	97,31
54	María do Socorro Fernandes	092.284.848-37	R\$	2.704,05
55	Men/ Tsuda Alves		R\$	43.866,27
56	Nelson Ribeiro da Rocha		R\$	2.610,39
57	Nicanor Teixeira Ribeiro	572.951.665-72	R\$	5.181,20
58	Noé José dos Reis	951.841.988-49	R\$	1.030,99
59	Olindo Queiroz dos Santos		R\$	8.305,69
60	Osvaldo Pereira de Andrade		R\$	975,48
61	Otavio Vitorino da Silva		R\$	528,24
62	Robinson de Lima Andrade Júnior		R\$	433,41
63	Sidnei Rocha Ferreira		R\$	782,11
64	Simplicio Ribeiro Antunes	010.229.598-08	R\$	368,98
65	Tonyedson Romão dos Santos	171.481.098-41	R\$	2.902,05
66	Vaidemar Gomes da Silva		R\$	1.844,89
67	Valdir Carneiro da Cunha		R\$	2.942,74
68	Valdivino de Oliveira Tambory	290.254.275-53	R\$	2.002,67
69	Virginio Balbino de Oliveira	167.814.128-33	R\$	973,60
70	Wanderley Hipolito Falcão	255.136.482-53	R\$	3.624,35
Total Credores Trabalhistas			R\$	477.312,23

Credores Privilegiado Fiscal			
Qtde	Credor	CPF / CNPJ	Valor QGC
1	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss		R\$ 341.994,95
2	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss		R\$ 101.847,73
3	Instituto Nacional do Seguro Social - Inss		R\$ 850.582,70
4	União (fazenda Nacional)	54.213.392/0001-04	R\$ 445.759,61
Total Credores Privilegiado Fiscal			R\$ 1.740.184,99

Credores Quirografários			
Qtde	Credor	CPF / CNPJ	Valor QGC
1	Aloisio Graça Cabral		R\$ 75.796,81
2	Antonio Ribeiro Mendes	000.005.902-15	R\$ 18.188,23
3	Banco do Estado de São Paulo S/A - Bane		R\$ 55.272,43
4	Banco Nossa Caixa Nosso Banco S/A		R\$ 84.745,49
5	Condomínio Edifício Eden Rock	62.447.404/0001-85	R\$ 138.237,74
6	Consular Administração e Participações Ltda	45.796.299/0001-70	R\$ 93.211,50
7	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos		R\$ 33.128,30

8	Fanem Ltda	R\$	80.115,29
9	Indústria Mecano Científica Ltda	R\$	533.556,75
10	K Takaoka Indústria e Comércio Ltda	R\$	262.015,95
11	Mercedes Bens Leasing Arrend. Mercantil	R\$	89.190,98
12	Posto Coqueiro Ltda.	R\$	136.104,89
13	Sistema Pri Engenharia e Planejamento Ltda	R\$	109.219,29
14	Sotreq S/A	R\$	165.588,99
15	Sotreq S/A	R\$	109.110,00
16	Tend Tudo Comercial Ltda.	R\$	675.064,81
17	Unibanco União de Banco Brasileiro S/A	R\$	50.886,30
18	Va Tech Hydro Brasil Ltda	R\$	248.855,32
Total Credores Quirografários		R\$	2.958.289,07

Passivo total		R\$	5.745.283,94
----------------------	--	------------	---------------------

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA HMG
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA PARA INFORMAR DADOS
BANCÁRIOS**

FALÊNCIA - Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES expedido nos autos da falência de HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Prazo de 10 dias para apresentação de dados bancários para transferência dos valores.

Prazo decadencial de 60 dias sob pena de perder o direito ao rateio, caso não apresentados os dados bancários (art. 149, §2º, da Lei 11.101/2005).

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP, Dra. CLARISSA SOMESOM TAUKE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que, ante a autorização de início dos pagamentos dos credores, os credores listados no quadro geral de credores da Massa Falida deverão apresentar nos autos, ou diretamente à Síndica, através do e-mail massafalidahmg@vivanteaj.com.br, no prazo de 10 (dez) dias, seus dados bancários para futuro recebimento de crédito, e, no caso de serem informados dados bancários de terceiros, deverão apresentar também procuração atualizada e com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para o recebimento do crédito na falência, com a especificação do valor do crédito inscrito no QGC. Após isso, os credores que não apresentarem seus dados bancários e/ou procuração com firma reconhecida no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, perderão o direito ao rateio, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes, consoante o previsto no art 149, §2º da Lei 11.101/2005. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro Central Cível
Processo: 09303775719998260100
Classe do Processo: Exibição de Documento ou
Coisa Cível
Data/Hora: 24/01/2024 13:53:19

Partes

Requerente: Hmg Engenharia e
Construção Ltda
Requerido: Rosa de Fátima Marques
Gurjão

Arquivos

Petição: Ação de Cobrança - HMG x
Rosa de Fátima - Alugueis do
edf Roma em Belém.docx - 1-
9.pdf
Documento 1: Doc. 01 - Sentença
Decretação de Falência -
HMG - 1-5.pdf
Documento 2: Doc. 02 - Termo de
Compromisso Vivante - HMG
- 1.pdf
Documento 3: HMG - Certidão imóvel mat
20622 - Belém PA - 1-12.pdf
Documento 3: HMG - Certidão imóvel mat
20622 - Belém PA - 13.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP

EDITAL DE LEILÃO e intimação da Falida **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.213.392/0001-04, na pessoa da administradora judicial **VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, neste ato representada pelo **Dr. ARMANDO LEMOS WALLACH**, inscrito na OAB/SP nº 421.826, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na pessoa do seu Procurador; da **UNIÃO FEDERAL**, na pessoa do seu Procurador – PRU; e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, na pessoa do seu Procurador.

O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros. O **Dra. Clarissa Somesom Tauk, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP**, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência e Recuperação Judicial de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100** – e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1ª Chamada** terá início no dia **03/04/2024 às 00h e 00min**, e terá encerramento no dia **10/04/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Chamada** que terá início no dia **10/04/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/04/2024 às 13h e 40min**, onde serão aceitos lances com no mínimo **50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação**, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a **3ª Chamada** que terá início no dia **17/04/2024 às 13h e 41min**, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília)**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DO LOCAL DO BEM: Rua dos Tamoios, 1474, Apto. 201, Batista Campos, Belém/PA.

DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo leiloeiro. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através da plataforma: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, nos termos do Art. 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: Eventual arrematante ficará responsável por todos os atos para a desocupação e efetiva imissão na posse do imóvel, o qual encontra-se ocupado por terceiro, se assim ainda estiver.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO “ROMA”, situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da PMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m², de área privativa: 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 15/011/0343/000-35. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA.

ÔNUS DA MATRICULA: R.03 PENHORA, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo 1731/99-8. R.04 PENHORA, expedida pela 11ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-2023/1999-9. R.05 PENHORA, expedida pela 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1779/1999-4. R.06 PENHORA, expedida pela 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1812/1999-8. R.07 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2033/1999-0. R.08 PENHORA, expedida 6ª



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1804/1999-9. R.09 PENHORA, expedida 11ª Vara Cível do Foro de Belém/PA, processo nº 011-1291/1999-7. R.10 PENHORA, expedida 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1990/1999-0. R.11 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1813/99. R.12 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 59/00. R.13 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1817/1999-7. R.14 PENHORA, expedida 5ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1864/99-5. R.15 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1820/1999-7. R.16 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2017/1999-2. R.17 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1813/1999-x. R.18 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1802/99. R.19 PENHORA, expedida 13ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 013-2014/1999-8. R.20 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-067/00-0. R.21 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0774/2000-2. R.22 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0607/2000-5. R.23 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0609/2000-5. R.24 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1796/1999-3. R.25 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-916/2000-7. R.26 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-00851/2000-5. R.27 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 010-1783/1999-6. R.28 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00615/2000-4. R.29 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0547/2000-2. R.30 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1955/1999-8. R.31 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00047/2000-4. R.32 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 009.01357/2000-2. R.33 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1678/2000-0. R.34 PENHORA, expedida 1ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 008-01795/2000-4. R.35 PENHORA, expedida 14ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 014-1812/1999-9. R.36 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0021783/1999-5. R.37 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-1882/1999-7. R.38 PENHORA expedida pela 8ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 0676/2000-2. R.39 PENHORA expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 2031/1999-7. R.40 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-432/2000-8. R.41 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-447/2000-9. R.42 PENHORA expedida pela 6ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-745/2000-6. R.43 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 2025/99-2. R.44 PENHORA expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 007-305/2000-0. R.45 PENHORA expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 012-1786/1999-1. R.46 PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 002-1759/1999-8. R.47 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1775/1999-7. R.48 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-1792/1999-6. R.49 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1283/2000-0. R.50 PENHORA expedida pela Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-1814/1999-2. R.51 PENHORA expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 005-01375/2000-4. R.52 PENHORA expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 003-02329/2000-2. R.53 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-1500/2000-4. R.54 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-2010/199-x. R.55 PENHORA expedida pela 11ª Vara do Trabalho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de Belém, proc. 011-2073/2000-5. R.56 PENHORA expedida pela 2ª Vara Trabalhista de Belém, proc. 002-1812/1999-8. R.57 PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível de Belém, proc. 99125218-7. R.58 PENHORA expedida pela 3ª Vara Trabalhista de Belém, proc. 003-1855/2000-7. R.59 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-600/2000-3. R.60 PENHORA expedida pela 11ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-694/2000-5. AV.61 ARRECADAÇÃO FALIMENTAR expedida nestes autos. AV.63 INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0318800-88.1998.5.02.0261. AV.64 INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0302900-31.1999.5.02.0261.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023).

ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o **Art. 274, § ÚNICO**, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § ÚNICO**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato para intimação da União Federal para ciência da realização de leilão.

Nada Mais. São Paulo, 01 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

Eu, ____, Tatiana Oliveira de Burgos, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 01/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região.**

Teor do ato: Ato para intimação da União Federal para ciência da realização de leilão.

São Paulo, (SP), 01 de fevereiro de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda e outro**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 01/02/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, (SP), 01 de fevereiro de 2024



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0930377-57.1999.8.26.0100

Foro: Foro Central Cível

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 06/02/2024 16:51

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

São Paulo, 6 de Fevereiro de 2024

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Falência
Falida: HMG Engenharia e Construção Ltda.

MM. JUIZ

Anoto última manifestação ministerial às fls. 5107/5110.

Ciente da r. decisão de fls. 5111/5114.

Ciente das petições do Leiloeiro designado indicando as datas para tentativa de alienação do imóvel de matrícula nº 20.622 do CRI de Belém/PA (fls. 5118/5120, 5122/5139, 5140/5145 e 5147/5152).

Ciente da manifestação da Síndica (i) requerendo a intimação do Sr. José Ângelo da Anunciação para que apresente os comprovantes de pagamento das despesas para manutenção dos bens que ficaram sob sua guarda no tempo em que exerceu o papel de fiel depositário; (ii) noticiando a reserva de numerário em favor das Fazendas Públicas e opinando pela intimação das mesmas a distribuírem incidente do art. 7º-A da LREF, referente ao Município de São Paulo, à União Federal, ao Estado de São Paulo, além dos Municípios de Guarujá/SP e Belém/PA, locais onde a Massa Falida possui/possuiu bens imóveis; (iii) requerendo a intimação dos credores listados no QGC para apresentar seus dados bancários e demais documentos; (iv) informando que a ação de cobrança de alugueis em face da ocupante do apartamento nº 201, do Edf. Roma, situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, Batista Campos, Belém/PA foi distribuída por dependência a estes autos falimentares e; (v) concordando com as datas apresentadas pelo Leiloeiro designado (fls. 5153/5165). **Nada a opor ao pleiteado pela Sindicância nos itens “(i), (ii) e (iii)”, acima relatados. Por outro lado, opino pela**

Auto nº 0930377-57.1999.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Falência
Falida: HMG Engenharia e Construção Ltda.

intimação do Síndico a prestar os esclarecimentos sobre a ação de cobrança de autos nº 0063867-28.2001.8.19.0001, motivo pelo qual reitero os questionamentos da manifestação de fls. 5107/5110.

Ciente do edital expedido pela z. Serventia às fls. 5166/5169.

Aguarda-se sua publicação e a realização das chamadas.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2024.

MARCELO FERREIRA DE SOUZA NETTO
11º Promotor de Justiça de Falências

Henrique V. Rodrigues dos Santos
Analista Jurídico



e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, a respeito dos fatos constantes da denúncia assim resumidos: Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 22 de agosto de 2022, por volta de 13h30min, na Rua China, n. 1274, Parque das Nações, nesta cidade e comarca, DIEGO HENRIQUE FERNANDES SOUSA, qualificado indiretamente as fls. 41, apropriou-se de 15 (quinze) jogos de mesa, de plástico vermelho Itaipava, com 60 (sessenta) cadeiras, avaliadas indiretamente as fls. 31/32 no total de R\$6.000,00, pertencentes a WALTER DA SILVA, dos quais o denunciado tinha a posse em razão de contrato de locação.. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 30 de janeiro de 2024.

LEILÕES

Varas de Falências

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

FALÊNCIA DE SUL MINEIRA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Processo nº 0886155-04.1999.8.26.0100. A Dra. Clarissa Somesom Tauk, Juíza de Direito da 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc.. Faz Saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam se os autos nº 0886155-04.1999.8.26.0100, relativamente à Falência de Sul Mineira Comercial Importação e Exportação Ltda., tendo sido designado leilão público eletrônico dos bens abaixo descrito, com base no Provimento 1625/2009, e nos moldes do art. 142, §3º-A, I, II e III (Lei 14.112/20), que será realizado em três etapas, quais sejam: a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2024, às 14h30, e se estenderá por três dias no sítio eletrônico www.faroonline.com.br, com encerramento no dia 18/03/2024 às 14h30, oportunidade em que o bem será entregue a quem mais der em valor igual ou superior a 100% da avaliação, e, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 2ª Praça imediatamente após o encerramento da 1ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 03/04/2024 às 14h30, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, desde que o valor do lance não seja inferior a 50% da avaliação e, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 3ª Praça imediatamente após o encerramento da 2ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 16/04/2024 às 14h30, ocasião em que o referido bem será entregue a quem mais der. Os interessados em participar do leilão eletrônico, devem efetuar o cadastro prévio no site www.faroonline.com.br. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance: LOTE 01: marca ?Sul Mineira?, registrada perante o INPI, sob o nº 828962545; classificação de produtos e serviços: importação e exportação de produtos doces, xaropes, mel silvestre, biscoito de polvilho, leite, requeijões, queijos, manteigas, iogurtes, laticínios e seus derivados. De acordo com o laudo de avaliação, a ?Sul Mineira? é uma marca de potencial em seu seguimento de mercado, trata-se marca conhecida, cuja vigência ultrapassa os 30 (trinta) anos.. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.388.482,62 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação de fls., constante dos autos. LOTE 02: Direitos minerários da mina de água Mineral denominada Fonte Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, situada na Rodovia BR 459 km 105,5, s/ nº, Bairro Ipiranga, perímetro urbano do município de Pouso Alegre/MG. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), conforme laudo de avaliação de fls., constante dos autos Os bens serão vendidos livres de quaisquer ônus. Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 3ª Vara De Falências e recuperações Judiciais do Foro Central. A prazo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas corrigidas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP . O comprador pagará o produto da arrematação mais 5% de comissão ao leiloeiro de acordo com a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2024.

3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP EDITAL DE LEILÃO e intimação da Falida HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.213.392/0001-04, na pessoa da administradora judicial VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, neste ato representada pelo Dr. ARMANDO LEMOS WALLACH, inscrito na OAB/SP nº 421.826, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na pessoa do seu Procurador; da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na pessoa do seu Procurador; da UNIÃO FEDERAL, na pessoa do seu Procurador PRU; e da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, na pessoa do seu Procurador. O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros. O Dra. Clarissa Somesom Tauk, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência e Recuperação Judicial de HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100 e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir: DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o 1ª Chamada terá início no dia 03/04/2024 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia 10/04/2024 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Chamada que terá início no dia 10/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/04/2024 às 13h e 40min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 3ª Chamada que terá início no dia 17/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília), onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP. DO LOCAL DO BEM: Rua dos Tamoios, 1474, Apto. 201, Batista Campos, Belém/PA. DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do

arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através da plataforma: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, nos termos do Art. 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). DESOCUPAÇÃO: Eventual arrematante ficará responsável por todos os atos para a desocupação e efetiva imissão na posse do imóvel, o qual encontra-se ocupado por terceiro, se assim ainda estiver. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ?ROMA?, situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagás e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da PMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m², de área privativa: 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 15/011/0343/000-35. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. ÔNUS DA MATRÍCULA: R.03 PENHORA, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo 1731/99-8. R.04 PENHORA, expedida pela 11ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-2023/1999-9. R.05 PENHORA, expedida pela 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1779/1999-4. R.06 PENHORA, expedida pela 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1812/1999-8. R.07 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2033/1999-0. R.08 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1804/1999-9. R.09 PENHORA, expedida 11ª Vara Cível do Foro de Belém/PA, processo nº 011-1291/1999-7. R.10 PENHORA, expedida 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 012-1990/1999-0. R.11 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1813/99. R.12 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 59/00. R.13 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1817/1999-7. R.14 PENHORA, expedida 5ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1864/99-5. R.15 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1820/1999-7. R.16 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-2017/1999-2. R.17 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-1813/1999-x. R.18 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1802/99. R.19 PENHORA, expedida 13ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 013-2014/1999-8. R.20 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 011-067/00-0. R.21 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0774/2000-2. R.22 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0607/2000-5. R.23 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0609/2000-5. R.24 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 1796/1999-3. R.25 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 006-916/2000-7. R.26 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-00851/2000-5. R.27 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 010-1783/1999-6. R.28 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00615/2000-4. R.29 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0547/2000-2. R.30 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1955/1999-8. R.31 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-00047/2000-4. R.32 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 009.01357/2000-2. R.33 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 002-1678/2000-0. R.34 PENHORA, expedida 1ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 008-01795/2000-4. R.35 PENHORA, expedida 14ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 014-1812/1999-9. R.36 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 0021783/1999-5. R.37 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo nº 007-1882/1999-7. R.38 PENHORA expedida pela 8ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 0676/2000-2. R.39 PENHORA expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 2031/1999-7. R.40 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-432/2000-8. R.41 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-447/2000-9. R.42 PENHORA expedida pela 6ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-745/2000-6. R.43 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 2025/99-2. R.44 PENHORA expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 007-305/2000-0. R.45 PENHORA expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 012-1786/1999-1. R.46 PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 002-1759/1999-8. R.47 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1775/1999-7. R.48 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-1792/1999-6. R.49 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1283/2000-0. R.50 PENHORA expedida pela Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-1814/1999-2. R.51 PENHORA expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 005-01375/2000-4. R.52 PENHORA expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 003-02329/2000-2. R.53 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-1500/2000-4. R.54 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-2010/199-x. R.55 PENHORA expedida pela 11ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-2073/2000-5. R.56 PENHORA expedida pela 2ª Vara Trabalhista de Belém, proc. 002-1812/1999-8. R.57 PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível de Belém, proc. 99125218-7. R.58 PENHORA expedida pela 3ª Vara Trabalhista de Belém, proc. 003-1855/2000-7. R.59 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-600/2000-3. R.60 PENHORA expedida pela 11ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-694/2000-5. AV.61 ARRECADAÇÃO FALIMENTAR expedida nestes autos. AV.63 INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0318800-88.1998.5.02.0261. AV.64 INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0302900-31.1999.5.02.0261. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023). ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005. Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § ÚNICO, do CPC. Nos termos do Art. 889, § ÚNICO, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o

presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2024.

Foro do Interior

Cível e Comercial

ANDRADINA

Anexo Fiscal I

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do executado ESPÓLIO DE ANTONIO FRANCISCO FONZAR inscrito no CPF sob nº 012.425.398-91 na pessoa de seu representante legal ANTONIO FRANCISCO FONZAR FILHO, e demais interessados. O DR. LEANDRO AUGUSTO GONÇALVES SANTOS, MMº. Juiz de Direito do Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Andradina - SP, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de Execução Fiscal ? em que PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA move em face do referido requerido ? Processo nº 1500042-78.2015.8.26.0024 - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, O 1º Leilão terá início no dia 04/03/2024 à partir das 14:55h, e encerramento no dia 07/03/2024 às 14:55h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 01/04/2024 às 14:55h (ambos no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior à 50% (cinquenta por cento) da última avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo ?Mandado de Entrega do Bem?. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DO LOCAL DO BEM: Rua Humberto de Campos, 555, Centro, CEP 16901-012, Andradina - SP. Foi nomeada fiel depositária do bem o Sr. Antônio Francisco Fonzar Filho, quando da penhora.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer proposta de pagamento parcelado, condicionada a aceitação do MMº Juízo competente, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DO ACORDO, REMISSÃO OU ADJUDICAÇÃO: em caso de remissão, acordo ou adjudicação, a parte que remiu, acordou ou adjudicou, deverá arcar com a comissão devida, que será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a título de reembolso das despesas efetuadas pelo ?Gestor Judicial?.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Toyota, modelo Corolla XEI, ano de fabricação 2001, ano modelo 2002, cor verde, combustível gasolina, Placa DER5520, Renavam 00768780365. Consta no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 151, realizada pelo Oficial de Justiça em 26/04/2023, que o veículo encontra-se com avarias no sistema de arrefecimento.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantêm na internet consta: IPVA (R\$ 2.765,67); Multas (R\$ 256,78); Multas Renainf (R\$ 195,23); Restrição Judiciária: LICENCIAMENTO e TRANSFERÊNCIA, expedidas pelo Anexo das Fazendas da Comarca de Andradina/SP, no proc. nº 0004501-76.2010.8.26.0024, em 28/07/2015; LICENCIAMENTO, TRANSFERÊNCIA e CIRCULAÇÃO, expedidas pelo Anexo das Fazendas da Comarca de Andradina/SP, no proc. nº 1500042-78.2015.8.26.0024, em 06/02/2017 e 06/02/2017, respectivamente;

LICENCIAMENTO e TRANSFERÊNCIA, expedidas pelo Anexo das Fazendas da Comarca de Andradina/SP, no proc. nº 1500266-11.2018.8.26.0024, em 06/09/2018. Licenciamento: Exercício 2014. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 29/11/2023, foram constatados débitos no valor total de R\$ 1.201,06 (um mil, duzentos e um reais e seis centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do art. 274, parágrafo único do CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE



finais, atentando-se para eventual benefício da justiça gratuita. Como o(s) réu(s) respondeu(ram) ao processo solto(s), não tendo sobrevivendo nenhuma das hipóteses previstas no artigo 312 do Código de Processo Penal, poderá recorrer em liberdade, salvo se presos por outro processo. Expeça-se certidão de honorários ao Patrono nomeado, por força do convênio OAB/DPE (fls. 189), de forma proporcional em caso de recurso, integralizando-se com o trânsito em julgado. Dê-se ciência à vítima acerca da presente decisão, nos termos artigo 201, §2º, do Código de Processo Penal, Transitada em julgado a presente condenação: a) expeça-se guia definitiva do cumprimento da pena; b) providencie-se o cálculo da pena de multa e expedição de certidão de sentença, abrindo-se vista ao MP, cumprindo-se, no mais, o disposto no art. 479 e/ou 480 e §§ das NSCGJ; c) intimem-se o réu para pagar a pena de multa, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do artigo 50 do Código Penal; d) comunique-se à Justiça Eleitoral a presente condenação, para fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal; e) oficie-se ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD; f) expeça-se o instrumental necessário ao integral cumprimento da sentença; Oportunamente, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Sentença registrada eletronicamente e publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Cumpra-se. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará e julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votuporanga, aos 05 de fevereiro de 2024.

LEILÕES

Varas de Falências

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

FALÊNCIA DE SUL MINEIRA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Processo nº 0886155-04.1999.8.26.0100. A Dra. Clarissa Somesom Tauk, Juíza de Direito da 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO, na forma da lei, etc.. Faz Saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam se os autos nº 0886155-04.1999.8.26.0100, relativamente à Falência de Sul Mineira Comercial Importação e Exportação Ltda., tendo sido designado leilão público eletrônico dos bens abaixo descrito, com base no Provimento 1625/2009, e nos moldes do art. 142, §3º-A, I, II e III (Lei 14.112/20), que será realizado em três etapas, quais sejam: a 1ª Praça terá início no dia 15/03/2024, às 14h30, e se estenderá por três dias no sítio eletrônico www.faroonline.com.br, com encerramento no dia 18/03/2024 às 14h30, oportunidade em que o bem será entregue a quem mais der em valor igual ou superior a 100% da avaliação, e, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 2ª Praça imediatamente após o encerramento da 1ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 03/04/2024 às 14h30, ocasião em que os referidos bens serão entregues a quem mais der, desde que o valor do lance não seja inferior a 50% da avaliação e, em não havendo licitantes, abrir-se-á a 3ª Praça imediatamente após o encerramento da 2ª, na modalidade on-line, encerrando-se no dia 16/04/2024 às 14h30, ocasião em que o referido bem será entregue a quem mais der. Os interessados em participar do leilão eletrônico, devem efetuar o cadastro prévio no site www.faroonline.com.br. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Ronaldo Sérgio Montenegro Rodrigues Faro, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 191, a quem será devida pelo arrematante a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance: LOTE 01: marca ?Sul Mineira?, registrada perante o INPI, sob o nº 828962545; classificação de produtos e serviços: importação e exportação de produtos doces, xaropes, mel silvestre, biscoito de polvilho, leite, requeijões, queijos, manteigas, iogurtes, laticínios e seus derivados. De acordo com o laudo de avaliação, a ?Sul Mineira? é uma marca de potencial em seu seguimento de mercado, trata-se marca conhecida, cuja vigência ultrapassa os 30 (trinta) anos.. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.388.482,62 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação de fls., constante dos autos. LOTE 02: Direitos minerários da mina de água Mineral denominada Fonte Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, situada na Rodovia BR 459 km 105,5, s/ nº, Bairro Ipiranga, perímetro urbano do município de Pouso Alegre/MG. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), conforme laudo de avaliação de fls., constante dos autos Os bens serão vendidos livres de quaisquer ônus. Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 3ª Vara De Falências e recuperações Judiciais do Foro Central. A prazo: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial no Banco do Brasil em favor do juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas corrigidas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP . O comprador pagará o produto da arrematação mais 5% de comissão ao leiloeiro de acordo com a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2024.

3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP EDITAL DE LEILÃO e intimação da Falida HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.213.392/0001-04, na pessoa da administradora judicial VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, neste ato representada pelo Dr. ARMANDO LEMOS WALLACH, inscrito na OAB/SP nº 421.826, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na pessoa do seu Procurador; da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na pessoa do seu Procurador; da UNIÃO FEDERAL, na pessoa do seu Procurador PRU; e da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, na pessoa do seu Procurador. O presente edital serve também para intimação dos credores e terceiros interessados e outros. O Dra. Clarissa Somesom Tauk, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência e Recuperação Judicial de HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100 e que foi designada a venda dos bens abaixo relacionados, de acordo com as regras expostas a seguir: DAS CHAMADAS: Os lances serão captados individualmente por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o 1ª Chamada terá início no dia 03/04/2024 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia 10/04/2024 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Chamada que terá início no dia 10/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/04/2024 às 13h e 40min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 3ª Chamada que terá início

no dia 17/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília), onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Daniel Melo Cruz, JUCESP N° 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP. DO LOCAL DO BEM: Rua dos Tamoios, 1474, Apto. 201, Batista Campos, Belém/PA. DÉBITOS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do leiloeiro, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo leiloeiro. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através da plataforma: www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, nos termos do Art. 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). DESOCUPAÇÃO: Eventual arrematante ficará responsável por todos os atos para a desocupação e efetiva imissão na posse do imóvel, o qual encontra-se ocupado por terceiro, se assim ainda estiver. PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO N° 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ?ROMA?, situado na Rua Tamóios n° 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da PMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m2, de área privativa: 190,80m2 de área útil e 336,94m2 de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. Cadastrado na Prefeitura sob o n° 15/011/0343/000-35. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o n° 20.622. DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. ÔNUS DA MATRÍCULA: R.03 PENHORA, expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Belém/PA, processo 1731/99-8. R.04 PENHORA, expedida pela 11ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 011-2023/1999-9. R.05 PENHORA, expedida pela 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 012-1779/1999-4. R.06 PENHORA, expedida pela 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 006-1812/1999-8. R.07 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 006-2033/1999-0. R.08 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 006-1804/1999-9. R.09 PENHORA, expedida 11ª Vara Cível do Foro de Belém/PA, processo n° 011-1291/1999-7. R.10 PENHORA, expedida 12ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 012-1990/1999-0. R.11 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 1813/99. R.12 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 59/00. R.13 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 1817/1999-7. R.14 PENHORA, expedida 5ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 1864/99-5. R.15 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 006-1820/1999-7. R.16 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 006-2017/1999-2. R.17 PENHORA, expedida 6ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 006-1813/1999-x. R.18 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 1802/99. R.19 PENHORA, expedida 13ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 013-2014/1999-8. R.20 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 011-067/00-0. R.21 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 0774/2000-2. R.22 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 0607/2000-5. R.23 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 0609/2000-5. R.24 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 1796/1999-3. R.25 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 006-916/2000-7. R.26 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 002-00851/2000-5. R.27 PENHORA, expedida Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 010-1783/1999-6. R.28 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 007-00615/2000-4. R.29 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 0547/2000-2. R.30 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 002-1955/1999-8. R.31 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 007-00047/2000-4. R.32 PENHORA, expedida 9ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 009.01357/2000-2. R.33 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 002-1678/2000-0. R.34 PENHORA, expedida 1ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 008-01795/2000-4. R.35 PENHORA, expedida 14ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 014-1812/1999-9. R.36 PENHORA, expedida 2ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 0021783/1999-5. R.37 PENHORA, expedida 7ª Vara do Trabalho do Foro de Belém/PA, processo n° 007-1882/1999-7. R.38 PENHORA expedida pela 8ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 0676/2000-2. R.39 PENHORA expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 2031/1999-7. R.40 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-432/2000-8. R.41 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-447/2000-9. R.42 PENHORA expedida pela 6ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 006-745/2000-6. R.43 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 2025/99-2. R.44 PENHORA expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 007-305/2000-0. R.45 PENHORA expedida pela 12ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 012-1786/1999-1. R.46 PENHORA expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 002-1759/1999-8. R.47 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1775/1999-7. R.48 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-1792/1999-6. R.49 PENHORA expedida pela 14ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 014-1283/2000-0. R.50 PENHORA expedida pela Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-1814/1999-2. R.51 PENHORA expedida pela 5ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 005-01375/2000-4. R.52 PENHORA expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 003-02329/2000-2. R.53 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-1500/2000-4. R.54 PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 001-2010/199-x. R.55 PENHORA expedida pela 11ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-2073/2000-5. R.56 PENHORA expedida pela 2ª Vara Trabalhista de Belém, proc. 002-1812/1999-8. R.57 PENHORA expedida pela 16ª Vara Cível de Belém, proc. 99125218-7. R.58 PENHORA expedida pela 3ª Vara Trabalhista de Belém, proc. 003-1855/2000-7. R.59 PENHORA expedida pela 10ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 010-600/2000-3. R.60 PENHORA expedida pela 11ª Vara do Trabalho de Belém, proc. 011-694/2000-5. AV.61 ARRECADAÇÃO FALIMENTAR expedida nestes autos. AV.63 INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0318800-88.1998.5.02.0261. AV.64 INDISPONIBILIDADE expedida pela

1ª Vara do Trabalho de Diadema, proc. 0302900-31.1999.5.02.0261. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. ÔNUS: O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no art. 141, II da Lei nº 11.101/2005. Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § ÚNICO, do CPC. Nos termos do Art. 889, § ÚNICO, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de janeiro de 2024.

Foro do Interior

Cível e Comercial

ORLÂNDIA

Anexo Fiscal I

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ?ONLINE?

O DR. (A) João Paulo Rodrigues da Cruz, MM. Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Orlandia/SP, na forma da lei, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e interessar possa, que, por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL Marilaine Borges de Paula, Matrícula 601, com endereço comercial a Av. Braz Olaia Acosta, 727 Cj. 506/510, Jd. Califórnia, fará realizar LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL ELETRÔNICA, para alienação do (os) bem (ns) abaixo descrito (os), pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra (am), regendo-se o presente leilão pelo artigo 882 do CPC, e demais disposições legais vigentes, bem como, as condições estabelecidas neste edital e eventuais anexos. Saliencia-se que os bens serão apregoados pelo preço mínimo que o Juízo fixar (artigos 881 e 886, II, CPC), considerandose vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante deste Edital.

Os lances deverão ser ofertados via "internet online", pelos licitantes que se cadastrarem no "portal" do leiloeiro, site, www.confiancaleiloes.com.br, e encaminharem os documentos exigidos pelo (os) leiloeiro (os) em seus exatos termos, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário de encerramento indicado no presente edital.

Serão aceitos os lanços para o leilão através do portal www.confiancaleiloes.com.br a partir da efetiva da publicação deste edital, onde ficará disponível no portal eletrônico, até o dia 28 de fevereiro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília). (data oficial da realização e encerramento do leilão) e ainda, enquanto sobrevier lances.

Fica a leiloeira ou pessoa por ela designada autorizada a constatarem a atual situação do (s) bem (ns) penhorado (s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do (s) bem (ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/CIRETRAN, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA e etc., e ainda outros órgãos públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATACÃO/ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz do processo respectivo, que, aceitando, determinará a lavratura do auto.

O Juiz, ainda, poderá indeferir quaisquer pedidos se verificado fraude ou lance vil, considerando as condições e peculiaridades de cada bem e histórico processual.

LANCE MINIMO: Os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, já fixado em valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação atualizado de acordo com art. 891 do CPC. Nas hipóteses de imóvel de incapaz o valor mínimo não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da avaliação, de acordo com artigo 896 do mesmo diploma legal. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

COMISSÃO: A comissão devida ao Sr. Leiloeiro será de 5% sobre o valor pelo qual for alienado o bem, devendo esta, em caso de arrematação, ser paga pelo arrematante. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela leiloeira. Havendo o pagamento da execução, desistência, acordo, renúncia, remição e conciliação, após a realização da Hasta, a mesma comissão de 5% será devida, e será paga por aquele que remir a dívida, desistir, propor acordo, ou renunciar. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro.

PARCELAMENTO: Caso haja interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentá-la nos termos do Art. 895 do CPC.

AUTO DE ARREMATACÃO E CARTA DE ARREMATACÃO: A Sra. Leiloeira Oficial formalizará o auto de arrematação, ou, ainda, auto negativo de arrematação, em não havendo licitantes.

Cientifique-se os interessados que a carta de arrematação é expedida pelo juiz do processo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

Portal Eletrônico do (a): PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região
Destinatário do Ato: União Federal - PRFN

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 14/02/2024.

Teor do ato: Ato para intimação da União Federal para ciência da realização de leilão.

São Paulo, (SP), 12/02/2024.

**EXCELENTÍSSIMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 3 VARA DA
FALÊNCIA DO FORUM JOÃO MENDES SÃO PAULO CAPITAL**

Incidente processual de **Levantamento de Crédito**

Processo número:

0930377.57-1999.8.26.0100

1011007-03.1999.8.26.0100

583.00.1999.930377-3/000100-000 (99.930377-3-3403-100)

MERY TSUDA ALVES, nascida em **11.02.1956**, contando **com 68 anos de idade**, já qualificada nos Autos em epígrafe, vem mui respeitosamente **reiterar o pedido de levantamento do seu crédito** nos Autos do Processo de Falência da Empresa **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ.54.213.392/0001-04, pelos motivos de fato e de direito que abaixo se alinham:

1- ARTIGO 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente **peças com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.**

A prioridade na tramitação processual, nos termos do Artigo 71 do Estatuto do idoso e 1048 do Código de Processo de 2015, deve ser requerida pelo próprio idoso, parte legítima para postular o benefício, mediante prova de idade.

1 - As pessoas portadoras de deficiência física, **os idosos com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos**, as gestantes, as lactantes, e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta lei.

2 - DA ORIGEM DO VALOR DO CRÉDITO

A Requerente foi funcionária da empresa em questão, obtendo créditos de natureza trabalhista no importe de R\$84.852,92, EM 01.06.2003, posteriormente se transformando em R\$ 43.866,27, em data de 08.05.2006 por ocasião da conta de liquidação do quadro geral de credores. Tal crédito é oriundo do processo número 0226/2000, da 26a Vara do Trabalho desta Capital de São Paulo, tendo em tempo hábil 01.12.2004 se habilitado neste processo de Recuperação Judicial.

Junto ao Banco do Brasil, há dois anos atrás, existia um crédito no importe de R\$1.192.638,79 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), direcionado aos credores.

3 - DO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO SEU CRÉDITO

Portanto, **tendo a seu favor os benefícios da idade avançada**, a credora **vem, mais uma vez, solicitar, se digne este MM Juízo determinar a remessa dos Autos a Douta Contadoria Judicial para a apuração do seu crédito, bem como, o seu levantamento devidamente atualizado nos termos da Lei**, crédito oriundo de natureza trabalhista em conta de liquidação de 08.05.2006, no importe de R\$ 43.866,27 (Quarenta e tres mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)

Diante do cenário exposto, de concordância do direito a propiciar o levantamento do seu crédito, vem respeitosamente requerer:

- a) **A intimação do i. Administrador Judicial, Síndico e DD representantes do Ministério Público a se manifestarem a respeito da correção do valor posteriormente apresentado pela Douta Contadoria;**
- b) **Na sequência, caso as manifestações requeridas sejam favoráveis, requerer o imediato pagamento do crédito devidamente atualizado na forma da Lei e homologado, autorizando a transferência bancária para a conta corrente abaixo informada a este MM Juízo.**

BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4765
CONTA CORRENTE: 01.000039-7
PAULO SERGIO TSUDA
CPF. 035.506.788-94

Paulo Sergio Tsuda - OAB/SP 86.322

Pede Deferimento
São Paulo, 20 de fevereiro de 2024

Paulo Sergio Tsuda
OAB/SP 86.322



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao item 3 da decisão de fl(s). 5.111/5.114, expedi carta precatória e encaminhei o(s) respectivo(s) documento(s) para conferência e assinatura. Certifico mais que, em cumprimento ao item 2 da mesma decisão, intimei o ex-síndico, dr. Jorge Toshihiko Uwada, por e-mail, conforme comprovante que segue. Nada Mais. São Paulo, 22 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Leonardo Ferreira Nagamine, Chefe de Seção Judiciária.

Intimação - 0930377-57.1999.8.26.0100

LN

LEONARDO FERREIRA NAGAMINE
 Para: jorgeuwada@uol.com.br

Responder Responder a todos Encaminhar

Qui, 22/02/2024 11:03

0930377-57.1999 - Fls. 5111-...
 2 MB

Prezado,

Fica o dr. intimado da decisão de fls. 5.111/5.114 proferida nos autos nº 0930377-57.1999.8.26.0100, que segue anexada.

A resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp3falencias@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente,



LEONARDO FERREIRA NAGAMINE
 Chefe de Seção Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 3º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais
 Praça Doutor João Mendes, s/n, sala 1823 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-000
 Tel: (11) 3538-9160 - Ramal 9160
 E-mail: lnagamine@tjsp.jus.br

Responder Encaminhar

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 44.427,76**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO**URGENTE**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: **DESOCUPAÇÃO** e **IMISSÃO** da Massa Falida de HMG Engenharia e Construção Ltda, na pessoa de sua Síndica VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pelo advogado Armando Lemos Wallach, OAB/SP 421.826,

NA POSSE do bem descrito nas peças disponibilizadas na internet, localizado no Edifício Roma, na Rua dos Tamoios, nº 1474, apartamento nº 201, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20.622 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém/PA.

Tudo de acordo com o seguinte trecho de decisão de fls. 5.111/5.114, a seguir transcrito: "[...] 3. em que pese os esforços empenhados pela Síndica a fim de se comunicar com a ocupante do imóvel situado em Belém/PA e arrecadar o bem, verifica-se que não obteve sucesso, permanecendo inerte a ocupante e na posse de um bem da massa falida de forma indevida, pelo que defiro a expedição de mandado de desocupação e imissão da Síndica na posse do apartamento nº 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº1474, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20622. **Providencie a Z. Serventia a expedição de carta precatória àquela comarca a fim de que seja cumprida por oficial de justiça com a máxima urgência.** [...]"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por

0930377-57.1999.8.26.0100

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:

Rua dos Tamoios, nº 1474, apartamento nº 201, Batista Campos, Belém/PA

SÍNDICO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ/MF nº 22.122.090/0001-26, representada por Armando Lemos Wallach, OAB/SP 421.826, com escritório na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04.711-904. Telefone: (11) 3048-4068

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 22 de fevereiro de 2024. Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:

11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei carta precatória de fls. 5.188/5.189 à Comarca de Belém/PA por meio do malote digital, conforme protocolo que segue. Nada Mais. São Paulo, 01 de março de 2024. Eu, ____, Leonardo Ferreira Nagamine, Chefe de Seção Judiciária.



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 01/03/2024 às 17:02

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 82520248157222

Documento: 0930377-57.1999.8.26.0100 - Fls. 5188-5189.pdf

Remetente: 03ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível - Capital (SP) (NATALIA MARINHEIRO BRUGNEROTTO)

Destinatário: VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL DA CAPITAL (TJPA)

Data de Envio: 01/03/2024 16:59:23

Assunto: Carta Precatória - Processo 0930377-57.1999.8.26.0100

**Imprimir**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82520248157222

Nome original: 0930377-57.1999.8.26.0100 - Fls. 5188-5189.pdf

Data: 04/03/2024 08:37:01

Remetente:

Angelina Rosa Calado Lopes

VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL DA CAPITAL

Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Informo que esta Vara funciona exclusivamente com o PJE. Informo ainda que as Cartas Precatórias Cíveis devem ser encaminhadas diretamente à Central de Distribuição Cível de Belém, conforme determina o Prov.Conj.0022017-CJRMB CJCI, ART 2º.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**
Prazo para Cumprimento: **30 dias**
Valor da Causa: **R\$ 44.427,76**

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

URGENTE

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: DESOCUPAÇÃO e IMISSÃO da Massa Falida de HMG Engenharia e Construção Ltda, na pessoa de sua Síndica VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pelo advogado Armando Lemos Wallach, OAB/SP 421.826,

NA POSSE do bem descrito nas peças disponibilizadas na internet, localizado no Edifício Roma, na Rua dos Tamoios, nº 1474, apartamento nº 201, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20.622 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Belém/PA.

Tudo de acordo com o seguinte trecho de decisão de fls. 5.111/5.114, a seguir transcrito: "[..] 3. em que pese os esforços empenhados pela Síndica a fim de se comunicar com a ocupante do imóvel situado em Belém/PA e arrecadar o bem, verifica-se que não obteve sucesso, permanecendo inerte a ocupante e na posse de um bem da massa falida de forma indevida, pelo que defiro a expedição de mandado de desocupação e imissão da Síndica na posse do apartamento nº 201 do Edf. Roma, Rua dos Tamoios, nº1474, Batista Campos, Belém/PA, matriculado sob o nº 20622. **Providencie a Z. Serventia a expedição de carta precatória àquela comarca a fim de que seja cumprida por oficial de justiça com a máxima urgência.** [...]"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [qglimj] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

0930377-57.1999.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO:

Rua dos Tamoios, nº 1474, apartamento nº 201, Batista Campos, Belém/PA

SÍNDICO:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ/MF nº 22.122.090/0001-26, representada por Armando Lemos Wallach, OAB/SP 421.826, com escritório na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04.711-904. Telefone: (11) 3048-4068

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 22 de fevereiro de 2024. Natália Marinheiro Brugnerotto, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



BONILHA ADVOGADOS

OAB/SP nº 8.378

Christiano J. Bonilha (*in memoriam*)

Av. Marquês de São Vicente, 121 - Torre B – 14º Andar
Barra Funda – São Paulo – SP - 01139-001
www.bonilhaadvogados.com.br contato@bonilhaadvogados.com.br
Telefone: (11) 3875-3030

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA MERITÍSSIMA 03ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO: 0930377-57.1999.8.26.0100

MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA SANTOS, já qualificado nos autos da Ação de Embargos à Execução que move **MFAL. HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS**, por sua advogada e bastante procuradora, ao final assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, fim de expor e requerer o que articuladamente segue:

Em atendimento ao determinado pelo Síndico as fls 5153/5160, vem, a requerente proceder a juntada da procuração atualizada e da cópia do RG, bem como informar os dados bancários para a transferência dos valores.

Requer-se a **habilitação do patrono ALEXANDRE SANTOS BONILHA, inscrito na OAB/SP sob nº 137.759**, cujos poderes lhes foram conferidos na **procuração anexa**, a fim de que as publicações e/ou intimações sejam expedidas em nome dele, sob pena de nulidade.

Requer-se ainda que os valores pertencentes a petionária sejam transferidos para a conta bancária em nome do escritório do patrono cujos dados são: **ALEXANDRE BONILHA SOCIEDADE INDIVIDUAL – CNPJ nº 42.890.977/0001-71 - BANCO DO BRASIL - AG. 4307-9- CC 11.804-4**

Termos em que

p. deferimento

São Paulo, 26 de março de 2024

Alexandre Santos Bonilha

OAB/SP 137.759

Marcia Jesus da Silva

OAB/SP 290.117



BONILHA ADVOGADOS

OAB/SP nº 8.378

Christiano J. Bonilha (in memoriam)

Rua do Bosque nº 1589 – cjs 603/606 – 1201/1203 – 1308/1310 – Torre Capitulum -
Ed. Lex Office -Barra Funda -São Paulo /SP -CEP: 01136-001
www.bonilhaadvogados.com.br contato@bonilhaadvogados.com.br
Telefone: (11) 3875-3030

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

OUTORGANTE: MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA SANTOS, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 17.026.230-3, inscrita no CPF nº 092.284.848-37, residente e domiciliada à Av. Padre Vicente Melillo nº 497 0 casa 2 -Umarama -Osasco -SP -CEP: 06036-010

OUTORGADOS:

- ALEXANDRE SANTOS BONILHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB nº 137.759;
- WAGNER LUIZ VERQUIETINI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 144.886;
- PIERANGELO NOTARI, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 192.488;
- MÁRCIA JESUS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 290.117;
- GUILHERME CAROTENUTO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 461.647;
- JEFFERSON FARIA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 377.311
- LEONARDO ROSA LIMA SALES, brasileiro, estagiário, inscrito na OAB/SP 234293 - E

Todos com escritório nesta Capital, na Rua do Bosque nº 1589 – cjs 603/606 – 1201/1203 – 1308/1310 – Torre Capitulum -Ed Lex Office -Barra Funda – São Paulo/SP-CEP: 01136-001 - l fone 3875.3030 (tronco chave);_ www.bonilhaadvogados.com.br e endereço eletrônico: contato@bonilhaadvogados.com.br.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas “AD JUDICIA ET EXTRA”, e cláusula expressa de irrevogabilidade, para em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação, promover (em) as competentes medidas amigáveis ou judiciais, visando a recuperação de crédito do (a) outorgante junto a terceiros, defendendo seus interesses em qualquer Instância ou Tribunal, como Autor, Réu, Litisconsorte, oponente, assistente, ou chamamento a autoria, podendo para tanto, receber intimações, firmar acordos e compromissos, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, declarar hipossuficiência, vender e/ou ceder e transferir os direitos e/ou os créditos, assinar documentos dentre eles cessão de direitos, levantar depósitos efetuados a título de FGTS ou valores perante depositários Públicos ou Particulares, requerer justiça gratuita, nos termos da Lei, recorrer, agravar, apelar, promover processos preparatórios, cautelares, preventivos ou incidentais, impetrar Mandado de Segurança e Correição Parcial, requerer medidas criminais, cíveis, trabalhistas ou tributárias, retificar, ratificar, formular pedidos de falências, requerer abertura de inventários, licitar, adjudicar ou arrematar em hastas públicas, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive a substabelecer a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando-se por bom, firme e valioso junto á Justiça Estadual especialmente para defender seus interesses e receber seu crédito de natureza alimentar no importe de R\$ 2.704,05 constante no Quadro Geral de Credores de fls 5161/5163 dos autos da Falência de HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100.

São Paulo, 20 de março de 2024.

Maria do Socorro Fernandes
Maria do Socorro Fernandes

2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO/SP
Praça Pacotins nº 231, Jd. Agui, CEP: 06010-090 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7780

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA SANTOS
Osasco, 21 de março de 2024.
Em test. da verdade. P-21
Vlr: 12,597 C. 416 C10673AA0635555
Válido somente com o selo de Autenticidade.

2º TABELIÃO OSASCO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO DE OSASCO
PALOM JESSIC DOS SANTOS
Escritório

114629
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10673AA0635555

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8610-8

CARTEIRA DE IDENTIDADE

8610-8

Nome
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO
SEVERIANO FELICIANO DE SOUZA

DATA NASCIMENTO
05/11/1964

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

NATURALIDADE
JANUÁRIA - MG

FATOR RH

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR
Marcia S.
436F3771

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 092284848/37

DNI

REGISTRO GERAL 17.026.230-3

2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2019

REGISTRO CIVIL

JANUÁRIA-MG TEJUCO CC:LV.B04 /FLSº47 /Nº00947

T. ELEITOR

CTPS

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

SÉRIE UF

CNH

CNS

Delegado de Polícia Delegatário IINGD SSP-SP
[Assinatura]
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIRETO


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2252917-75.2023.8.26.0000

SJ 3.1.5.1 - 9 CAMARA DIREITO PRIVADO <sj3.1.5.1@tjsp.jus.br>

Qua, 03/04/2024 15:02

Para:JOAO MENDES – 3 OFICIO FALENCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS <sp3falencias@tjsp.jus.br>

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2252917-75.2023.8.26.0000

Dados do processo

Agravo de Instrumento Nº 2252917-75.2023.8.26.0000 - 9ª Câmara de Direito Privado

Comarca de São Paulo Foro Central Cível - 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nº. 0930377-57.1999.8.26.0100 -

Agravante: Jorge Toshiko Uwada

Agravado: Massa Falida de HMG Engenharia e Construção Ltda

Interessados: Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda (Administrador Judicial) e Auto Posto Rican Ltda

Senhor(a) Juiz (a) de Direito,

De acordo com o Provimento CSM nº 1929, transmito a Vossa Excelência cópia do(a) r. decisão/despacho proferido(a) nos autos do(a) Agravo de Instrumento nº 2252917-75.2023.8.26.0000, para as providências devidas, informando ainda que a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fesaj.tjsp.jus.br%2F&data=05%7C02%7Csp3falencias%40tjsp.jus.br%7C5756e953453449e5863308dc54082bba%7C3590422d8e5940369245d6edd8cc0f7a%7C0%7C0%7C638477641266240724%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLjBtIl6Ik1haWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C0%7C%7C%7C&sdata=QjLL6XqZFuucV%2FQpU3I3vYC%2BUCmdzO3N3DzRGUjN65w%3D&reserved=0>, sendo sua senha de acesso basjcs.

Serve este, devidamente assinado e juntado aos autos como comprovante de remessa.

Despacho/Decisão:

02/04/2024 17:13:22 - Julgado virtualmente - Conheceram em parte do recurso e, na parte conhecida, negaram-lhe provimento. V.U.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

São Paulo, 3 de abril de 2024

Atenção: Em casos de solicitação de informações, favor remetê-las em FORMATO PDF via e-mail para o e-mail da unidade na forma do Comunicado CG nº 02/2014 (publicado no DJe de 10 de janeiro de 2014).

Ana Cristina Pinheiro De Sa

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

9ª Câmara de Direito Privado

Largo Páteo do Colégio, 73 – Centro – São Paulo

* Liminar comunicada por e-mail ao R. Juízo de origem em 03/04/2024*

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP.

Proc.: 0930377-57.1999.8.26.0100

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante do timbre, Síndica nomeada nos autos da Falência de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

1. Fls. 5192/5194 - Devolução da carta precatória. Renovação da diligência. Pedir citação da ocupante do imóvel na mesma diligência.

Compulsando os autos, verifica-se que a carta precatória expedida às fls. 5188/5189 foi devolvida pela Vara de Carta Precatória Cível da Capital (fls. 5192/5194) orientando a enviá-la à Central de Distribuição Cível de Belém:

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054

**Remetente:**

Angelina Rosa Calado Lopes
VARA DE CARTA PRECATÓRIA CÍVEL DA CAPITAL
Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Informo que esta Vara funciona exclusivamente com o PJE. Informo ainda que as Cartas Precatórias Cíveis devem ser encaminhadas diretamente à Central de Distribuição Cível de Belém, conforme determina o Prov.Conj.0022017-CJRMB CJCI, ART 2º.

Diante disso, deve ser renovado o envio da carta precatória à comarca de Belém, todavia, merece retificação para incluir nova ordem junto àquela já existente, consoante será exposto a seguir.

A Massa Falida, representada por sua Síndica, move ação de cobrança de aluguéis (proc. 0004186-23.2024.8.26.0100) em face da ocupante do imóvel situado em Belém/PA, a Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão, ocorre que a citação por correios retornou negativa naqueles autos recentemente, fazendo-se necessária diligência por oficial de justiça a fim de citar e/ou averiguar possível ocultação da Requerida, a qual será efetivada através de carta precatória.

Contudo, uma vez que nestes autos falimentares está sendo providenciado o envio de carta precatória à mesma comarca para diligência no mesmo endereço, **como medida de economia processual, é viável que a renovação da citação da Requerida na ação de cobrança seja realizada pelo mesmo oficial de justiça na oportunidade do cumprimento do mandado de desocupação e imissão na posse.**

Para isso, deverá o oficial de justiça certificar se a Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão se encontra e/ou reside no apartamento 201 do Edf. Roma, situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, Belém/PA, e em caso positivo, proceder à citação referente aos autos da ação de cobrança, bem como à entrega da ordem de desocupação do imóvel oriunda destes autos falimentares.

Na hipótese do apartamento estar de fato desocupado, deverá o oficial de justiça prosseguir somente com o cumprimento do mandado de imissão da Síndica na

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



posse do imóvel, podendo tomar as medidas que entender cabíveis, inclusive o arrombamento da porta.

Registre-se que este requerimento foi igualmente formulado nos autos da ação de cobrança nº 0004186-23.2024.8.26.0100 (fls. 38/40 daqueles autos), e uma vez que se trata de processo apenso à falência, esta medida trará tão somente celeridade e economia processual para ambos os feitos.

2. Fls. 5184/5186 - Manifestação de Mery Tsuda Alves.

Mery Tsuda Alves requer o levantamento do seu crédito com prioridade em razão da situação de pessoa idosa e informa dados bancários.

Inicialmente, necessário destacar que o recebimento de valores através de contas de terceiros está sujeita à apresentação de procuração atualizada específica para tal fim e com firma reconhecida em cartório, indicando, se possível, o valor do crédito a receber nestes autos.

Portanto, deverá a credora apresentar tal instrumento procuratório ou, se preferir, informar dados bancários de sua titularidade, acompanhados do número do seu CPF, para viabilizar futuro recebimento.

No mais, quanto à ordem de pagamento, ressalte-se que esta ainda não foi proferida, portanto devem os credores aguardar o trâmite legal até o momento de início dos pagamentos, os quais serão efetuados seguindo a ordem de preferência estabelecida na legislação falimentar.

3. Fls. 5195/5196 - Manifestação de Maria do Socorro Fernandes de Souza Santos.

Maria do Socorro Fernandes de Souza Santos indica dados bancários de seu patrono e requer que os valores que lhe pertencem sejam depositados na conta

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



deste, mediante procuração de fls. 5197 conferindo poderes específicos para tal ato e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório.

Destarte, comunica esta Auxiliar que procedeu à anotação dos dados bancários indicados, devendo a credora aguardar eventual ordem de pagamento.

4. Requerimentos.

Diante do exposto, vem a Síndica requerer:

- a) a retificação da carta precatória de fls. 5188/5189 para constar mandado tanto de desocupação e imissão na posse, como de citação da Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão na ação de nº 0004186-23.2024.8.26.0100, a ser cumprida pelo mesmo oficial de justiça, no endereço do apartamento 201 do Edf. Roma, situado à Rua dos Tamoios, nº 1474, Belém/PA, CEP 66025-125;
- b) que conste na carta precatória orientação ao oficial de justiça para que proceda à citação da Sra. Rosa na mesma oportunidade em que cumprir a ordem judicial de desocupação do imóvel, e, na hipótese de estar o apartamento desocupado, prossiga somente com a imissão da Síndica na posse do imóvel, podendo arrombar a porta se necessário e inclusive entrar em contato com a Síndica através dos contatos constantes do timbre;
- c) que a carta precatória retificada seja enviada à Central de Distribuição Cível de Belém, como orientado às fls. 5192;
- d) intimação das credoras Mery Tsuda Alves e Maria do Socorro Fernandes de Souza Santos para tomar ciência dos esclarecimentos aqui prestados.

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.
São Paulo, 09 de abril de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Armando Lemos Wallach
OAB/SP 421.826

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO LEMOS WALLACH e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/04/2024 às 17:14, sob o número WJMJ244407148209. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código ToGruGMg.

BANCO DO BRASIL Processo Digital n 0930377 57 1999 8 26 0100 AOF 2024 501773

cenopserv.djorespof@bb.com.br <cenopserv.djorespof@bb.com.br>

Ter, 09/04/2024 17:25

Para:f6013896@bb.com.br <f6013896@bb.com.br>;JOAO MENDES – 3 OFICIO FALENCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS <sp3falencias@tjsp.jus.br>;cenopserv.backup@bb.com.br <cenopserv.backup@bb.com.br>

 1 anexos (81 KB)

110348581 - 2024501773 - OficioExtratoSingular.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Pelo presente encaminhamos em anexo, ofício resposta desta Instituição Financeira referente a demanda enviada por esse R. Juízo vinculada ao processo em epígrafe.

>>>> E-MAIL NÃO PASSÍVEL DE RESPOSTA <<<<<

Informamos que esse email foi criado apenas para envio, portanto solicitamos não Responder ou enviar demandas através deste email. Caso haja necessidade de complemento, novos alvarás e ofícios, utilizar o procedimento acordado entre tribunal e Banco do Brasil.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL
DIOPE-DIRETORIA DE OPERAÇÕES
CENOP-CENTRO DE SERVIÇOS JUDICIAIS CURITIBA



OFICIO CENOP SJ Nº: 2024/501773

AOF: 2024/501773

São Paulo, 09 de abril de 2024.

Processo Nº : 0930377-57.1999.8.26.0100
Ofício Nº : SN09082023
Requerente : AUTO PECAS RICAN LTDA
Requerido (a) : H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos a V. Exa. que segue anexo o extrato pormenorizado da conta judicial, cadastrada no processo e partes supra, à disposição desse E. Juízo.

Salientamos ainda, que deverá constar o número deste ofício caso o mesmo seja utilizado para emissão de Mandado de Levantamento Judicial.

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTICA SAO PAULO F. CENTRAL
3ºV.FALÊNCIAS RECUP.JUD
SP3FALENCIAS@TJSP.JUS.BR

CENTRO DE SERVICOS JUDICIAIS CURITIBA

Informamos que os comprovantes de resgate destinados à crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://www63.bb.com.br/portallbb/djo/id/resgate/tesDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1.bbx>




CONTA JUDICIAL : 4000126345441
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
COMARCA : SAO PAULO F. CENTRAL **F.G.C.** : Outros
ÓRGÃO : 3ªV.FALÊNCIAS RECUP.JUD **NTZ.AÇÃO** : NAO ESPECIFICADA
PROCESSO : 09303775719998260100
RÉU : H M G ENGENHARIA E CONSTR **CPF/CNPJ** : 54213392000104
AUTOR : AUTO PECAS RICAN LTDA **CPF/CNPJ** : 759549000164
DEPOSITANTE : Outros
SALDO DE CAPITAL : 1.066.977,49 **VALOR** : 1.074.310,50
SALDO PROJETADO P/ HOJE : 1.322.188,49 **BLOQUEIO** : 0,00

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
			Saldo ant. :			0,00	C
24032020	0001	1981	APLICACAO	951.576,24	C	951.576,24	C
24032020	0002	1981	APLICACAO	122.734,26	C	1.074.310,50	C
31032020	0001	5905	RENDIMENTOS	464,08	C	1.074.774,58	C
31032020	0002	5905	RENDIMENTOS	59,85	C	1.074.834,43	C
30042020	0001	5905	RENDIMENTOS	2.055,73	C	1.076.890,16	C
30042020	0002	5905	RENDIMENTOS	265,15	C	1.077.155,31	C
29052020	0001	5905	RENDIMENTOS	2.064,60	C	1.079.219,91	C
29052020	0002	5905	RENDIMENTOS	266,29	C	1.079.486,20	C
30062020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.668,82	C	1.081.155,02	C
30062020	0002	5905	RENDIMENTOS	215,25	C	1.081.370,27	C
31072020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.263,24	C	1.082.633,51	C
31072020	0002	5905	RENDIMENTOS	162,93	C	1.082.796,44	C
31082020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.249,81	C	1.084.046,25	C
31082020	0002	5905	RENDIMENTOS	161,20	C	1.084.207,45	C
30092020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.116,53	C	1.085.323,98	C
30092020	0002	5905	RENDIMENTOS	144,01	C	1.085.467,99	C
30102020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.115,77	C	1.086.583,76	C
30102020	0002	5905	RENDIMENTOS	143,91	C	1.086.727,67	C
30112020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.114,66	C	1.087.842,33	C
30112020	0002	5905	RENDIMENTOS	143,77	C	1.087.986,10	C
31122020	0001	5905	RENDIMENTOS	1.118,36	C	1.089.104,46	C
31122020	0002	5905	RENDIMENTOS	144,25	C	1.089.248,71	C
29012021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.118,45	C	1.090.367,16	C
29012021	0002	5905	RENDIMENTOS	144,25	C	1.090.511,41	C
26022021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.115,87	C	1.091.627,28	C
26022021	0002	5905	RENDIMENTOS	143,93	C	1.091.771,21	C
31032021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.124,92	C	1.092.896,13	C
31032021	0002	5905	RENDIMENTOS	145,09	C	1.093.041,22	C
30042021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.524,45	C	1.094.565,67	C
30042021	0002	5905	RENDIMENTOS	196,62	C	1.094.762,29	C
31052021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.543,65	C	1.096.305,94	C
31052021	0002	5905	RENDIMENTOS	199,10	C	1.096.505,04	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
30062021	0002	5905	RENDIMENTOS	250,93	C	1.096.755,97	C
30062021	0001	5905	RENDIMENTOS	1.945,46	C	1.098.701,43	C
30072021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.369,10	C	1.101.070,53	C
30072021	0002	5905	RENDIMENTOS	305,57	C	1.101.376,10	C
31082021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.386,19	C	1.103.762,29	C
31082021	0002	5905	RENDIMENTOS	307,77	C	1.104.070,06	C
30092021	0001	5905	RENDIMENTOS	2.924,60	C	1.106.994,66	C
30092021	0002	5905	RENDIMENTOS	377,21	C	1.107.371,87	C
29102021	0001	5905	RENDIMENTOS	3.491,67	C	1.110.863,54	C
29102021	0002	5905	RENDIMENTOS	450,36	C	1.111.313,90	C
30112021	0001	5905	RENDIMENTOS	4.311,84	C	1.115.625,74	C
30112021	0002	5905	RENDIMENTOS	556,14	C	1.116.181,88	C
31122021	0001	5905	RENDIMENTOS	4.835,82	C	1.121.017,70	C
31122021	0002	5905	RENDIMENTOS	623,72	C	1.121.641,42	C
31012022	0001	5905	RENDIMENTOS	5.548,94	C	1.127.190,36	C
31012022	0002	5905	RENDIMENTOS	715,70	C	1.127.906,06	C
25022022	0001	5905	RENDIMENTOS	4.997,52	C	1.132.903,58	C
25022022	0002	5905	RENDIMENTOS	644,58	C	1.133.548,16	C
31032022	0001	5905	RENDIMENTOS	5.985,83	C	1.139.533,99	C
31032022	0002	5905	RENDIMENTOS	772,05	C	1.140.306,04	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	58.455,91	C	1.198.761,95	C
25042022	0001	1897	TRANSFERENCI	951.576,24	C	2.150.338,19	C
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	58.455,91	D	2.091.882,28	C
25042022	0001	5905	TRANSFERENCI	951.576,24	D	1.140.306,04	C
25042022	0002	1897	TRANSFERENCI	7.539,63	C	1.147.845,67	C
25042022	0002	1897	TRANSFERENCI	122.734,26	C	1.270.579,93	C
25042022	0002	5905	TRANSFERENCI	7.539,63	D	1.263.040,30	C
25042022	0002	5905	TRANSFERENCI	122.734,26	D	1.140.306,04	C
29042022	0001	1897	RENDIMENTOS	5.621,10	C	1.145.927,14	C
29042022	0002	1897	RENDIMENTOS	725,01	C	1.146.652,15	C
31052022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.745,34	C	1.153.397,49	C
31052022	0002	1897	RENDIMENTOS	870,02	C	1.154.267,51	C
30062022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.635,59	C	1.160.903,10	C
30062022	0002	1897	RENDIMENTOS	855,85	C	1.161.758,95	C
29072022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.834,21	C	1.168.593,16	C
29072022	0002	1897	RENDIMENTOS	881,48	C	1.169.474,64	C
31082022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.661,08	C	1.177.135,72	C
31082022	0002	1897	RENDIMENTOS	988,13	C	1.178.123,85	C
30092022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.123,40	C	1.185.247,25	C
30092022	0002	1897	RENDIMENTOS	918,77	C	1.186.166,02	C
31102022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.849,11	C	1.193.015,13	C
31102022	0002	1897	RENDIMENTOS	883,39	C	1.193.898,52	C
30112022	0001	1897	RENDIMENTOS	6.881,25	C	1.200.779,77	C
30112022	0002	1897	RENDIMENTOS	887,55	C	1.201.667,32	C
30122022	0001	1897	RENDIMENTOS	7.526,34	C	1.209.193,66	C
30122022	0002	1897	RENDIMENTOS	970,74	C	1.210.164,40	C
31012023	0002	1897	RENDIMENTOS	980,38	C	1.211.144,78	C
31012023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.601,02	C	1.218.745,80	C
28022023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.319,96	C	1.225.065,76	C
28022023	0002	1897	RENDIMENTOS	815,16	C	1.225.880,92	C

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
31032023	0001	1897	RENDIMENTOS	8.006,41	C	1.233.887,33	C
31032023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.032,66	C	1.234.919,99	C
28042023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.420,51	C	1.241.340,50	C
28042023	0002	1897	RENDIMENTOS	828,12	C	1.242.168,62	C
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	1.192,13	D	1.240.976,49	C
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	7.333,01	D	1.233.643,48	C
24052023	0001	1897	RENDIMENTOS	46,37	C	1.233.689,85	C
31052023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.774,56	C	1.241.464,41	C
31052023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.010,54	C	1.242.474,95	C
30062023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.490,08	C	1.249.965,03	C
30062023	0002	1897	RENDIMENTOS	973,58	C	1.250.938,61	C
31072023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.310,15	C	1.258.248,76	C
31072023	0002	1897	RENDIMENTOS	950,19	C	1.259.198,95	C
31082023	0001	1897	RENDIMENTOS	7.969,90	C	1.267.168,85	C
31082023	0002	1897	RENDIMENTOS	1.035,93	C	1.268.204,78	C
29092023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.916,20	C	1.275.120,98	C
29092023	0002	1897	RENDIMENTOS	898,98	C	1.276.019,96	C
31102023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.854,82	C	1.282.874,78	C
31102023	0002	1897	RENDIMENTOS	891,00	C	1.283.765,78	C
30112023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.568,61	C	1.290.334,39	C
30112023	0002	1897	RENDIMENTOS	853,81	C	1.291.188,20	C
29122023	0001	1897	RENDIMENTOS	6.515,98	C	1.297.704,18	C
29122023	0002	1897	RENDIMENTOS	846,96	C	1.298.551,14	C
31012024	0001	1897	RENDIMENTOS	6.749,55	C	1.305.300,69	C
31012024	0002	1897	RENDIMENTOS	877,31	C	1.306.178,00	C
29022024	0001	1897	RENDIMENTOS	5.888,15	C	1.312.066,15	C
29022024	0002	1897	RENDIMENTOS	765,36	C	1.312.831,51	C
28032024	0001	1897	RENDIMENTOS	6.199,24	C	1.319.030,75	C
28032024	0002	1897	RENDIMENTOS	805,78	C	1.319.836,53	C
SALDO PROJETADO PARA DATA 09/04/2024:						1.322.188,49	

Recibo de Telegrama	Data	Hora	MW009617095BR 6963
	Nome Legível do Recebedor		
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 19/03/2024 12:18



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<No processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100, perante a 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP, ficam intimados MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP, ref. leilão eletrônico que terá início de 1ª Chamada terá início no dia 03/04/2024 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia 10/04/2024 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Chamada que terá início no dia 10/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/04/2024 às 13h e 40min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 3ª Chamada que terá início no dia 17/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília), onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. Serão leiloados os bens, conf. condições de venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br ; Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.>>

REMETENTE	Lance Alienações Virtuais EPP Rua Marcos Aparecido Mariano de almeida 327 Ap 5 Altos de Vila Nova 13309-038 - Itu/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP Praça Doutor João Mendes, s/n - Centro 01501-900 - São Paulo/SP	

PE 19/03 16:18

Fabrizio - FC0731/30

DESTACAR AQUI

75240183-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO IZEPP BATISTA PEREIRA, liberado nos autos em 11/04/2024 às 11:42 : Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código WmlinNDI. DESTACAR AQUI

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA
COMARCA DA CAPITAL.**

0930377-57.1999.8.26.0100

JORGE TOSHIHIKO UWADA, ex-síndico da falência de HMG Engenharia e Construção Ltda, por meio de seus advogados, infra-assinados, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, para o seguinte:

01. - O suplicante recebeu a intimação em anexo, relativa a processo no qual a falida é autora e que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda de Belém – PA.

02.- Desta forma, requer a juntada do documento em anexo, para que a nova síndica tome as providências necessárias.

Nestes termos
p.deferimento

São Paulo, 19 de abril de 2024.

Maurício C.C. da Fonseca Velho

OAB-SP

207.427



**Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Gabinete da 1ª Vara de Fazenda da Capital**

Processo nº 0013281-03.1998.8.14.0301
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: H M G ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
REU: ESTADO DO PARÁ e outros

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando as inúmeras diligências improdutivas para a nomeação do perito, determino a **suspensão do processo** com base no art. 313, VI do Código de Processo Civil.

As partes, atentas ao postulado da colaboração processual, devem manifestar-se a qualquer tempo sobre a desistência de requerimento de perícia ou mesmo sobre a indicação de profissional apto a produção da prova, dando ensejo assim a resolução da lide.

Acautelem-se os autos em secretaria até decisão contrária.

Belém, data da assinatura eletrônica.

MAGNO GUEDES CHAGAS
Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda da Capital.
(DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0930377-57.1999.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Auto Posto Rican Ltda**
 Requerido: **Hmg Engenharia e Construção Ltda**

Juíza de Direito: Dr^a. **Clarissa Somesom Tauk****Vistos.**

Anoto, última decisão às fls. 5.111/5.114 que, dentre outras considerações, determinou a manifestação da síndica acerca das manifestações de José Ângelo da Anunciação, do Município de São Paulo e do Ministério Público; a intimação do antigo síndico para prestar contas da sua administração e outros esclarecimentos; a expedição de mandado de desocupação do imóvel da massa situado em Belém/PA, bem como a realização de leilão eletrônico deste bem a ser conduzido pelo leiloeiro Daniel Melo Cruz.

1. Fls. 5.118/5.120, 5.122/5.139, 5.140/5.145 e 5.147/5.152: Manifestações do leiloeiro Daniel Melo Cruz sugerindo as datas de 03/04/2024 a 24/04/2024 para a realização do leilão do apartamento 201 do Edf. Roma, em Belém/PA, consoante edital retificado às fls. 5.149/5.152. **Ciente. Decido item I.**

2. Fls. 5.153/5.165: Manifestação da Síndica em resposta (i) a José Ângelo da Anunciação no tocante ao pedido de arbitramento e pagamento de remuneração pelo desempenho da função de fiel depositário, ressaltando que não restou comprovado pelo depositário os gastos com as despesas por ele alegadas, sendo o valor requerido muito expressivo, pugnando pela intimação do Sr. José Ângelo para comprovar o pagamento das despesas com a guarda e manutenção dos bens ou, na sua falta, requer o arbitramento da remuneração em R\$ 15.000,00; (ii) ao Município de São Paulo comunicando que procedeu à reserva da quantia requerida e pugnando pela distribuição de ofício do incidente previsto no art. 7º-A da LREF, em favor da União Federal, do Estado de São Paulo e dos Municípios de São Paulo, Guarujá/SP e Belém/PA, locais onde a Massa Falida possui/possuiu bens imóveis; (iii) ao Ministério Público para comunicar a distribuição da ação de cobrança de aluguéis em face de Rosa de Fátima Marques Gurjão, ocupante do imóvel situado em Belém/PA (fls. 5.165), bem como requerer que a Z. Serventia verifique a distribuição e permita o acesso aos autos, ademais, acosta quadro geral de credores atualizado (fls. 5.161/5.163) e pugna pela intimação dos credores para informar dados pessoais e bancários para eventuais pagamentos, juntando para tanto a minuta do edital em fls. 5.164; (iv) ao leiloeiro Daniel Melo Cruz concordando com as datas sugeridas para a hasta pública do imóvel de Belém/PA e pugnando pela publicação do edital de fls. 5.149/5.152. **Ciente. Decido ao final.**

3. Fls. 5.166/5.169: Expedição de edital de leilão do imóvel da massa falida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

situado em Belém/PA, a acontecer entre as datas 03/04/2024 a 24/04/2024.

4. Fls. 5.175/5.176: Parecer do Ministério Público dando ciência do processado, inclusive do leilão designado, comunicando nada ter a opor quanto aos requerimentos da síndica, requerendo por fim a intimação do antigo síndico para prestar esclarecimentos sobre a ação de cobrança da comarca do Rio de Janeiro tombada sob o nº 0063867-28.2001.8.19.000. **Ciente. Decido ao final.**

5. Fls. 5.177/5.182: Publicação do edital de leilão;

6. Fls. 5.187: Certidão de expedição de carta precatória e intimação do antigo síndico via e-mail;

7. Fls. 5.199: Certidão comunicando o julgamento do agravo de instrumento nº 2252917-75.2023.8.26.0000, ao qual foi negado provimento. **Ciente.**

8. Fls. 5.184/5.186: Manifestação de Mery Tsuda Alves informando dados bancários do seu advogado e requerendo levantamento do seu crédito. **Ciente.**

9. Fls. 5.188/5.191: Expedição e envio de carta precatória à comarca de Belém/PA para desocupação e imissão da síndica na posse do apartamento 201 do Edf. Roma;

10. Fls. 5.192/5.194: Resposta recebida da Vara de Carta Precatória Cível da Capital devolvendo a carta e informando que deve ser encaminhada diretamente à Central de Distribuição Cível de Belém/PA;

11. Fls. 5.195/5.198: Manifestação de Maria do Socorro Fernandes de Souza Santos informando dados bancários do seu advogado e requerendo a juntada de procuração específica e com firma reconhecida. **Ciente.**

12. Fls. 5.200/5.204: Manifestação da síndica requerendo a retificação da carta precatória devolvida para ser incluída determinação de citação da Ré da ação de cobrança movida pela massa falida, como medida de economia processual. Pugna por fim pela intimação de Maria do Socorro Fernandes sobre a anotação dos dados bancários, e de Mery Tsuda Alves para juntar procuração ou informar dados bancários de sua titularidade. **Ciente. Decido item II.**

13. Fls. 5.205/5.210: Ofício do Banco do Brasil contendo extrato bancário pormenorizado da conta judicial cadastrada no processo em epígrafe. **Ciente. Decido item III.**

É o relatório.

Passo a decidir.

I - (i) Inicialmente, a fim de averiguar o desempenho da função de fiel depositário de bens da massa falida, bem como o desembolso de despesas para arcar com a manutenção destes, deverá o Sr. José Ângelo da Anunciação, no prazo de 15 dias, apresentar a documentação comprobatória dos gastos durante o período de guarda do imóvel situado no Guarujá/SP e dos bens móveis que lá se encontravam até a entrega aos respectivos arrematantes, comprovando também a quantidade de meses em que os bens ficaram sob sua custódia.

Após manifestação, à síndica para resposta em 10 dias.

Perpassado o prazo sem manifestação do Sr. José Ângelo da Anunciação, após



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

certificação, entendendo ser razoável arbitrar, desde logo, em R\$ 10.000,00 a remuneração referente à função de fiel depositário dos bens supracitados. Deverá o interessado juntar aos autos formulário MLE devidamente preenchido para recebimento da quantia.

(ii) Proceda a Z. Serventia à distribuição de incidentes conforme dispõe o art. 7º-A da LREF, em favor da União, do Estado de São Paulo e dos Municípios de São Paulo/SP, Guarujá/SP e Belém/PA, locais onde a Massa Falida tem ou já teve bens imóveis, intimando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente em Juízo a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

(iii) Verifico que já foi disponibilizada à síndica a visualização dos autos da ação de cobrança movida pela massa falida em face da Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão, portanto deixo de apreciar o pedido visto que perdeu o objeto quanto a este ponto.

Outrossim, publique-se o edital de fls. 5.164 para conceder aos credores constantes do quadro geral de credores de fls. 5.161/5.163 o prazo decadencial de 60 dias para informarem seus dados bancários para futuro recebimento dos créditos, com a ressalva de que o pagamento em conta de terceiros ficará condicionado à apresentação de procuração indicando o valor do crédito a receber e com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para tal, sob pena de perder o direito ao rateio, nos termos do art. 149, §2º da LREF.

(iv) Tendo em vista a publicação do edital de leilão do imóvel da massa falida situado na cidade de Belém/PA, considerando o início da hasta pública em 03/04/2024, aguarde-se a finalização com a devida manifestação do leiloeiro nomeado acerca do resultado, ressaltando-se que serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o art. 142, §3º-A da Lei 11.101/05.

Após, voltem-me os autos conclusos.

II - A partir da análise da hipótese dos autos, assiste razão à síndica quanto ao pedido de retificação da carta precatória devolvida da comarca de Belém/PA, por ser medida perfeitamente cabível neste caso e que evitará maiores despesas à massa falida e ao judiciário.

Entendo que o mesmo Oficial de Justiça que for designado para cumprir o mandado de desocupação do imóvel e imissão da síndica na posse deste poderá, na mesma oportunidade, aproveitar o ensejo para realizar a tentativa de citação da Ré na ação de cobrança, haja vista tratar-se de um processo apenso a esta falência.

Destarte, proceda-se à expedição de nova carta precatória a ser enviada especificamente à Central de Distribuição Cível de Belém/PA, a qual terá como finalidade a desocupação e imissão da síndica na posse do imóvel da massa falida, bem como a citação da Ré da ação de cobrança movida pela massa falida, tombada sob o nº 0004186-23.2024.8.26.0100, devendo constar este número de processo e também o da falência.

Inclua-se na carta orientação ao Oficial de Justiça no sentido de que, na mesma oportunidade, deverão ser cumpridas todas as diligências, devendo entregar à Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão a carta de citação e a ordem para desocupação do imóvel no prazo de 15 dias. No caso de encontrar o imóvel desocupado, prossiga com a imissão da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone: 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

síndica na posse deste, ficando autorizado a tomar as medidas necessárias para obter acesso ao apartamento e às suas chaves, inclusive arrombamento.

Havendo suspeita de ocultação da citanda, prossiga o Oficial de Justiça com a citação por hora certa, nos termos do art. 252 e seguintes do CPC.

Dúvidas de qualquer natureza poderão ser esclarecidas pelo Oficial de Justiça com a síndica através de seus contatos telefônicos e do e-mail: massafalidahmg@vivanteaj.com.br.

Ao final da diligência, deverá o Oficial de Justiça juntar a respectiva certidão em ambos os processos, nesta falência e na ação de cobrança.

Por derradeiro, à Z. Serventia para promover a intimação de Maria do Socorro Fernandes e Mery Tsuda Alves acerca das informações trazidas pela síndica, assim como para que esta última apresente procuração específica e com firma reconhecida outorgando poderes ao seu patrono para receber o crédito destes autos em seu nome ou, se preferir, informar dados bancários de sua titularidade, no mesmo prazo previsto no edital de fls. 5.164, sob pena de perder o direito ao rateio.

III - Ciência à síndica para manifestação em 10 dias.

Intimem-se.

São Paulo, 19 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 3ª
VARA DE CÍVEL DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE
FORO DE CENTRAL CÍVEL - SP**

Processo Nº **0930377-57.1999.8.26.0100**

Lote Nº **23043**

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição expor e requerer o que segue:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:
https://cdn.grupolance.com.br/batches/3d/23043/Grupo_Lance_edital_23043.pdf?v=6626b26f914e2
2. Requer a juntada dos comprovantes de pagamento (depósito judicial e comissão do leiloeiro) e do auto de arrematação a ser assinado por Vossa Excelência
3. **Informa que o pagamento do preço da arrematação foi feito de forma à vista, nos termos do edital de leilão.**



4. Requer a juntada dos documentos do(s) arrematante(s).
5. Informa ainda, **que o leilão se procedeu com base e regras dos arts 130, parágrafo único do CTN e 908 do CPC.**
6. Requer a juntada da página eletrônica onde realizaram as praças, contendo fotos, valores, número de visitas, a descrição detalhada do lote, capa dos autos, laudo de avaliação, matrícula imobiliária atualizada, análise processual, check list e análise de mercado mapa de localização e a classificação de lances (apelido/cidade que foi inserido o lance).
7. **O leilão foi realizado com excelente performance**, com um total de 962 visitas no portal, 10 habilitados, tendo a venda **atingindo o percentual de 52,50% do preço de avaliação.**
8. Requer a juntada de todos os documentos que utilizados para legalidade, publicidade e performance no leilão.
9. No mais, esta Gestora de Leilões - **GRUPO LANCE** e seus Leiloeiros solicitam agendamento de reunião via vídeo conferência afim de demonstrar todo o serviço realizado e esclarecer eventuais dúvidas, o agendamento poderá ser feito via e-mail atendendo à disponibilidade deste M.M.(a) Juiz(a).

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento, quarta, 17 de abril de 2024.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
JUIZO DA 3ª VARA DE CÍVEL DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
COMARCA DE FORO DE CENTRAL CÍVEL - SP

AUTO DE ARREMATÇÃO

Em quarta, 17 de abril de 2024 foi(ram) levado(s), à pregão eletrônico, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) de Direito, que acompanhou em tempo real, pela internet, através do Leiloeiro Oficial DANIEL MELO CRUZ (Jucesp nº 1125) pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, onde ocorreu o pregão público virtual, nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), contra o(s) Executado(s) a seguir:

Processo	0930377-57.1999.8.26.0100
Executado	HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Lote Nº	23043
Descrição do bem	Apartamento nº 201 do 2º pavimento do Edifício "ROMA", situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da pMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m ² , de área privativa: 190,80m ² de área útil e 336,94m ² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 0005-0220-0004-04. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622.
Avaliação do bem	R\$ 1.000.000,00
Encerramento	17/04/2024
Valor do lance	R\$ 525.000,00

1. Cumprindo determinação do(a) MM(a). Juiz(a), foi(ram) apregoado(s) o(s) bem(ns), por razoável espaço de tempo, on-line, sendo comunicado ao final que foi ofertado lance no valor de R\$ 525.000,00 por: Caio Salim Soares Chady, portador(a) da cédula de identidade RG nº. 5456548 PC/PA e inscrito(a) no CPF sob o nº. 926.033.602-30, residente e domiciliado(a) em Rua dos Pariquis, número: 3180, bairro: Cremação, CEP: 66045-645, Belém - PA, solteiro.

2. Informa que o pagamento do preço da arrematação foi feito de forma à vista, nos termos do edital de leilão.
3. O leilão se procedeu com base e regras dos arts 130, parágrafo único do CTN e 908 do CPC.
4. Face a comprovação do depósito do lance e da comissão devida, passado o prazo de embargos, expeça-se a carta de arrematação, mandado de entrega dos bens ou competente ofício. Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado:

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO SALIM SOARES CHADY
Data: 22/04/2024 16:29:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAIO SALIM SOARES CHADY

CPF nº 926.033.602-30

Arrematante



DANIEL MELO CRUZ
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP Nº 1125



ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP

MM(a). Juiz(a) de Direito

Data da assinatura: _____



Olá, Caio!

Esta é a sua fatura de abril, no valor de R\$ 969,70

Data do vencimento: 15 ABR 2024

Limite total: R\$ 3.600,00

Valor máximo para transações:

↳ **Saque no crédito:** R\$ 540,00

↳ **Pix no crédito:** R\$ 3.600,00

↳ **Pagamento de boletos no crédito:** R\$ 3.600,00

Pagamento mínimo para não ficar em atraso

R\$ 145,46

Ao fazer o pagamento mínimo, o saldo restante vai entrar no rotativo e o valor de R\$ 962,98 será adicionado à sua próxima fatura, já inclusos R\$ 138,73 de juros e IOF.

[Saiba mais](#)

Confira as opções de pagamento e entenda o que cabe no seu bolso.

1. Pagar o valor total da fatura

Essa é sempre a melhor escolha

Com o pagamento total, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e não paga juros ou multa.

- ↳ **Como fazer:** você pode pagar sua fatura direto no aplicativo do Nubank com o saldo da sua conta e ter seu limite liberado em até 30 minutos ou usar o boleto para pagar na instituição que você preferir, levando até 3 dias para compensar e liberar seu limite.

2. Parcelar a fatura

Para quem quer pagar juros menores e evitar uma bola de neve

Uma possibilidade é fazer o pagamento mínimo ou pagar um valor entre o mínimo e o total e parcelar o restante da sua fatura. Assim, você consegue se programar para um pagamento mensal que cabe no seu bolso, com juros fixos e menores que os do rotativo.

- ↳ **Como fazer:** para parcelar, é só clicar em "parcelar fatura" na área de cartão de crédito dentro do aplicativo e então escolher seu valor de entrada e número de parcelas.

3. Pagar o mínimo e entrar no rotativo

Para quem está precisando de mais uns dias para fazer o pagamento total

Se esse é o seu caso, você pode pagar o valor mínimo ou um valor entre o mínimo e o total e, assim, evitar a multa de atraso e entrar no rotativo por alguns dias. Se essa for sua decisão, é importante pensar que os juros do rotativo são adicionados ao seu valor em aberto diariamente e, além disso, quanto maior o valor pago, menos encargos você terá.

- ↳ **Como fazer:** basta pagar um valor igual ou maior que o pagamento mínimo indicado na primeira página da sua fatura.

4. Deixar o pagamento da fatura atrasar

Nunca é uma boa opção

Ao pagar um **valor menor que o pagamento mínimo** da sua fatura ou não pagar valor algum e deixar a fatura em aberto atrasar, além de todos os encargos como juros, IOF e multa, você ainda corre o risco de ter seu cartão bloqueado e seu CPF negativado.



CAIO SALIM SOARES CHADY

FATURA 15 ABR 2024 EMISSÃO E ENVIO 08 ABR 2024

RESUMO DA FATURA ATUAL

VALORES EM R\$

Fatura anterior	467,42
Pagamento recebido	♥ 467,42
Total de compras, 08 MAR a 08 ABR	1.312,40
IOF de compras internacionais	0,91
Outros lançamentos	343,61

Total a pagar **R\$ 969,70**

Pagamento mínimo para não ficar em atraso **R\$ 145,46**

Composição do pagamento mínimo: 15% do valor total das compras em aberto da sua fatura atual + 15% do valor total das compras em aberto do mes anterior + 100% de outros lançamentos (juros e mora, multa, IOF, saques e parcelamentos de fatura).

O Nubank declara, nos termos da Lei 12.007/2009, que os débitos referentes ao cartão de crédito no ano de 2023 foram devidamente quitados. Esta declaração substitui os comprovantes dos pagamentos dos anos anteriores, assim como, aqueles pagamentos realizados até a data de vencimento da fatura de dezembro/2023.

PRÓXIMAS FATURAS

Fechamento da próxima fatura	08 MAI 2024
Saldo em aberto da próxima fatura	R\$ 325,27
Saldo em aberto total	R\$ 375,95

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

CNPJ 18.236.120/0001-58
Rua Capote Valente, 39 - Pinheiros
São Paulo/SP - 05409-000

SAC 0800 591 2117
Ouvidoria 0800 887 0463

Encargos e Custo Efetivo Total (CET) válidos para o próximo período

Saque Nacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Saque Internacional: juros de 9,75% a.m + IOF de 0,38% + IOF diário até o vencimento de 0,0082% + IOF de câmbio de 4,38% e CET máximo do empréstimo de 289,42% a.a

Juros de rotativo: 16,1% am CET: 503,15% aa

Juros de parcelamento: consulte o app na contratação

Juros e mora em caso de atraso: 17,1% am + 2% multa CET: 570,17% aa



TRANSAÇÕES

DE 08 MAR A 08 ABR

VALORES EM R\$

08 MAR		Ig*Eduzztecnolo - 11/12	129,70
08 MAR		Infracommerce Thomsonr - 5/7	50,68
09 MAR		Amazonprimebr	14,90
09 MAR		Editora Forum	80,05
11 MAR		Google Youtubepremium	13,90
12 MAR		Pg *Jusbrasil	29,00
12 MAR		Apple.Com/Bill	14,90
13 MAR		Dm *Spotify	34,90
15 MAR		Pagamento em 15 MAR	467,42
19 MAR		Airbnb Pagam*Airbnb *	343,61
19 MAR		Airbnb Pagam*Airbnb *	420,00
19 MAR		Payu *Adidas - 1/2	130,00
20 MAR		Estorno de "Airbnb Pagam*Airbnb **"	343,61
29 MAR		Modelo Inica*Modelo In	29,90
06 ABR		Chatpdf BRL 19,99 = USD 3,97 Conversão: BRL 5,04 = USD 1 = R\$ 5,25	20,86
06 ABR		IOF de "Chatpdf"	0,91

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJ24408227943. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código TDBROILs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Auto Posto Rican Ltda

Réu: Hmg Engenharia e Construção Lt

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa

Processo: 09303775719998260100 - ID 081020000154465115

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: GUIA DE ARREMATACÃO

O - DDD 11 - PROC 0930377-57.1999.8.26.0100 - ID 23043

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 19681.840179 1 97220052500000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CAIO SALIM SOARES CHADY CPF: 926.033.602-30
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 09303775719998260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Nosso-Número 28365850119681840 Nr. Documento 81020000154465115 Data de Vencimento 20/05/2024 Valor do Documento 525.000,00 (=) Valor Pago 525.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585014 19681.840179 1 97220052500000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL Data de Vencimento 20/05/2024

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X

Data do Documento 18/04/2024 Nr. Documento 81020000154465115 Espécie DOC ND Aceite N Data do Processamento 18/04/2024 Nosso-Número 28365850119681840

Uso do Banco 81020000154465115 Carteira 17 Espécie R\$ Quantidade xValor (-) Valor do Documento 525.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000154465115 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

525.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CAIO SALIM SOARES CHADY CPF: 926.033.602-30
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 09303775719998260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 3ª Vara De Fa

Código de Baixa

Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - 51174001000193

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJ244408227943. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código s6nEawML.



Comprovante

1 de 1

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



Comprovante Pix

Data e Hora: 18/04/2024 - 12:20:21

Número de Controle: E60746948202404181519A2144D6XkYQ

Dados de quem pagou

Nome: CAIO SALIM SOARES CHADY

CPF: ***.033.602-**

Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação

Valor: R\$ 16.406,25

Data e Hora: 18/04/2024 - 12:20:08

Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu

Nome: LANCE ALIENACOES V LTDA EPP

CNPJ: 23.341.409/0001-77

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Chave: 23.341.409/0001-77

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

AUTENTICAÇÃO

Ba5V8i9L kwnXICKu T@TRkU8k LE@yTpqL O*TjGbup FN5VcPzJ ueiy?r*5 K6g?PP6H
OKoXpQEz 5u9gCXrV jHkedBKF xtGXaxdk Tsg#Gbrq 6SYIImvK H5Tf*vLU ZlixBwvZ
jIbCYWJq 9VwY*3tV bSMhgTCA *DXMYtGM @gyjVPc7 @XwLjQCn 88011481 05381640
6 2 5





Comprovante

1 de 1

Recomendamos a impressão desse Comprovante
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



Comprovante Pix

Data e Hora: 18/04/2024 - 12:21:54

Número de Controle: E60746948202404181521A2144kDFGPY

Dados de quem pagou

Nome: CAIO SALIM SOARES CHADY

CPF: ***.033.602-**

Instituição: Bradesco S/A

Dados da Transação

Valor: R\$ 9.843,75

Data e Hora: 18/04/2024 - 12:21:49

Debitar da: Conta-Corrente

Dados de quem recebeu

Nome: LCB

CNPJ: 04.813.839/0001-08

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Chave: 04.813.839/0001-08

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

AUTENTICAÇÃO

2w*YI5D5 yrN38*CM JkêpVsbJ @z@VLSKM JXFMUuAT eu7uBD*A NX6U*LcF Z*7v27rX
P5NFtJUL S?tp9SB5 S24kXCMc tEbr9SjX TaY26Alg IXByêJ7b 1@4#BD3S ?x7UsQQQu
zxEsOPc8 tmYjzsYP GoTBwao7 yfLGJkta 4d4bnYQB 33QLeANM 69451481 75239843

7

5





Voicemail
Novo voicemail

agora

1 de 1

Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.

		Comprovante de Pagamento	
		Boleto de Cobrança	
		Data: 18/04/2024	
Nome do Banco Destinatário:	BANCO DO BRASIL S.A.		
Número de Identificação:	00190.00009 02836.585014 19681.840179 1 97220052500000		
Razão Social Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ		
Nome Beneficiário:	SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL		
CPF/CNPJ Beneficiário:	000.000.000/4906-95		
Razão Social Beneficiário Final:	TRIBUNAL DE JUSTICA. SP		
CNPJ/CPF Beneficiário Final:	051.174.001/0001-93		
Instituição Receptora:	237		
Nome Pagador:	CAIO SALIM SOARES CHADY		
CPF/CNPJ Pagador:	926.033.602-30		
Data de Vencimento:	20/05/2024		
Valor:	525.000,00	Multa:	0,00
Desconto:	0,00	Juros:	0,00
Abatimento:	0,00	Valor do Pagamento:	525.000,00
Bonificação:	0,00		
Data do Pagamento:	18/04/2024	Hora:	12:16:49
Descrição do Pagamento:	Leilão		
Debitado da:	Conta-Corrente		
<p>A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas. O lançamento consta no extrato do(a) cliente CAIO SALIM SOARES CHADY, CPF 926.033.602-30, Agência 2144 - Conta 213801, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000070.</p>			
<p>Banco Bradesco S.A. http://www.bradesco.com.br</p>			

AUTENTICAÇÃO

Hi@8JqUR LtWS7I3X sN2yk#KC IPS#wqLD 8PP9jneb T@H4Meu6 kqehWrp1 a6m*7Ap7
vOa8etMr 3gRmBdMy FL9O44Tn rUV*JAUJ 353EFxVf 9dxU7Sad 5r9omwmA Rgy7zMEc
4nklwSE6 IuNH?bCv YMyNHf2X bny3AzJl pciYULau jrcSBvvj 08010254 00070001



JUDICIAL | 23043 | LOTE 1 | FINALIZADO

👁️ 962 📍 3 👤 10

Apartamento, 190m², Edifício Roma, Belém/PA

336m² 190m² 4 4 2

Valor atual

📍 R\$ 525.000,00

Incremento

R\$ 10.000,00

Valor de avaliação

R\$ 1.000.000,00

ABRA NO CELULAR



FINALIZADO

Início do leilão / alienação:

03/04/2024 às 00:00

Encerramento 1ª praça

10/04/2024 às 13:40

R\$ 1.000.000,00 (Valor inicial)

50% ABAIXO NA 2ª PRAÇA.

Encerramento 2ª Praça

17/04/2024 às 13:40

R\$ 500.000,00 (Valor inicial)

Encerramento 3ª Praça

24/04/2024 às 13:40

R\$ 1,00 (Valor inicial)

Data da publicação: 15/12/2023 às 14:38

📁 Documentos

🔗 [Edital](#)

🔗 [Laudo de avaliação](#)

🔗 [Matrícula](#)

Informações Adicionais

Leilão

L12158

Processo

🔗 [0930377-57.1999.8.26.0100](https://www.grupolance.com.br/imoveis/apartamentos/pa/belem/apartamento-190m2-edificio-roma-belem-pa-23043)



Autor

Auto Posto Rican Ltda

Réu

HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Vara

3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial

Comarca

Foro de Central Cível - SP



Descrição do lote

Apartamento nº 201 do 2º pavimento do Edifício "ROMA", situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da pMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m², de área privativa: 190,80m² de área útil e 336,94m² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas: vestíbulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 0005-0220-0004-04. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622.**

Localização

Rua dos Tamoios, 1474, Jurunas, Belém, PA





Lances

Exibindo **1-3** de **3** itens. Página **1** de **1**

<u>Data do lance</u>	<u>Usuário</u>	<u>Tipo</u>	<u>Modalidade</u>	<u>Valor</u>
17/04/2024 às 13:36	cross	Manual	À vista	R\$ 525.000,00
13/04/2024 às 15:16	zezeu9	Manual	À vista	R\$ 510.000,00
10/04/2024 às 14:11	cross	Manual	À vista	R\$ 500.000,00

Aviso Legal

Todas as informações neste portal são meramente de caráter informativo não tendo valor judicial salvo os Editais Judiciais publicados juntamente com os lotes. (Quando aplicável.)

A descrição do lote é uma cópia fiel das informações fornecidas pelos cartórios, comitente ou outro órgão responsável. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. Reservamo-nos o direito de corrigir possíveis erros de digitação.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Se liga na lance ;)



Leilões

Judiciais

Extrajudiciais

Institucional

Sobre a Empresa

Trabalhe conosco

Política de Privacidade

Perguntas Frequentes

LGPD - Encarregado de Dados Pessoais (DPO)

Atendimento



3003-0577



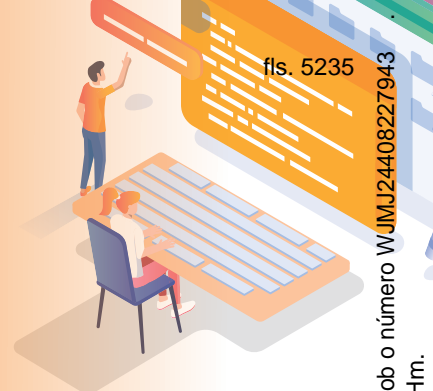
Todos os direitos reservados © Lance Alienações Virtuais LTDA 2024 - CNPJ: 23.341.409/0001-77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJJ24408227943. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código 18LMxVJg.

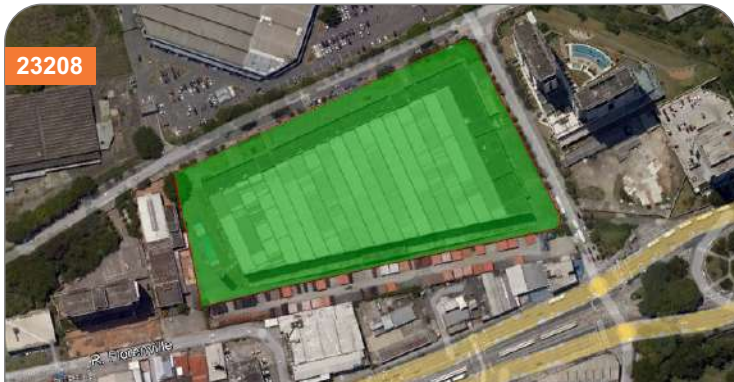


GRUPO LANÇE

CATÁLOGO IMÓVEL LEILÕES 2024



IMÓVEIS EM DESTAQUE



23208

IMÓVEL COMERCIAL - SÃO PAULO/SP

Rua Benedito Fernandes, 280, Santo Amaro, São Paulo/SP

á.t 27.979m²

á.ú 46.845m²

13/03/2024 às 13:00

AVALIAÇÃO R\$ 173.883.833,91

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 121.718.683,74

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Barra Bonita - SP



20208

ALUGADO

IMÓVEL COMERCIAL - MARÍLIA/SP

Avenida Jóquei Clube, 87, Jóquei Clube, Marília/SP

á.t 9.985m²

23/04/2024 às 13:53

AVALIAÇÃO R\$ 12.774.602,13

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 7.664.761,28

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de Marília - SP



18760

ALUGADO

GALPÃO INDUSTRIAL - OSASCO/SP

Rua Professor Luis Eulálio de Bueno Vidiga, 241 e 441, Centro, Osasco/SP

á.ú 83.086m²

á.t 175.586m²

03/04/2024 às 13:00

AVALIAÇÃO R\$ 357.598.723,00

PRAÇA ÚNICA R\$ 178.799.361,50

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região - SP



23192

APARTAMENTO ED. PALAIS ROYAL - SÃO PAULO/SP

Alameda dos Tupiniquins, 750, Planalto Paulista, São Paulo/SP

á.ú 127m²

á.t 412m²

3 vagas

23/04/2024 às 17:25

AVALIAÇÃO R\$ 2.989.307,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.241.980,25

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 13ª Vara Cível de São Paulo - SP

LITORAL E REGIÃO

Apartamentos.....	04
Casas - Terrenos.....	04

Consulte lista completa de leilões: https://www.grupolance.com.br/imoveis/sp/regiao-sp-litoral-sul?&value_max=5000000

CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

Apartamentos - Vagas.....	05
Casas - Terrenos.....	07
Galpões - Comerciais.....	10

Consulte lista completa de leilões: https://www.grupolance.com.br/imoveis/sp/regiao-sp-grande-sao-paulo?&value_max=5000000

CAMPINAS E REGIÃO

Casas - Terrenos.....	14
Comerciais.....	15
Apartamentos.....	16

Consulte lista completa de leilões: https://www.grupolance.com.br/imoveis/sp/regiao-sp-campinas-e-regiao?&value_max=5000000

BAURU E REGIÃO

Casas - Terrenos - Apartamentos - Rurais.....	17
---	----

Consulte lista completa de leilões: https://www.grupolance.com.br/imoveis/sp/regiao-sp-bauru-e-regiao?&value_max=5000000

GRANDE ABC

Casas - Vagas.....	18
--------------------	----

Consulte lista completa de leilões: https://www.grupolance.com.br/imoveis/sp/regiao-sp-grande-abcd?&value_max=5000000

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

Rurais - Comerciais - Casas.....	19
----------------------------------	----

Consulte lista completa de leilões:

https://www.grupolance.com.br/imoveis/sp/regiao-sp-sao-jose-do-rio-preto-e-regiao?&value_max=5000000

RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO

Casas - Apartamentos.....	19
---------------------------	----

Consulte lista completa de leilões:

https://www.grupolance.com.br/imoveis/sp/regiao-sp-value-do-paraiba-e-sao-jose-dos-campos?&value_max=5000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PROVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJJ244408227943. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código A54yIEHm.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO

PÁG

Apartamentos - Casas.....20

Consulte lista completa de leilões: https://www.grupolance.com.br/imoveis/rj?&value_max=5000000

LEGENDAS

 Apartamentos

 Casas

 Comerciais

 Terrenos


 Rurais

 Glebas

 Garagens

 Quartos

 Suítes

 Banheiros

 Piscinas

 Churrasqueira

 Vagas de Garagem

 Área Total

 Área Construída

 Área Útil

23163

DESOCUPADO



APARTAMENTO ED. BAFANAS - GUARUJÁ/SP

Avenida Dom Pedro I, 1630, Enseada, Guarujá/SP

2 quartos **a.t** 114m² **b** 2 banheiros **v** 1 vaga
a.ú 78m²

23/04/2024 às 15:45

AVALIAÇÃO R\$ 297.653,75

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 178.592,25

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de Guarujá - SP

18712



VAGA DE GARAGEM ED. VELEIROS - GUARUJÁ/SP

Avenida Leomil, 494, Pitangueiras, Guarujá/SP

a.ú 29m² **a.t** 33m²

23/04/2024 às 17:00

AVALIAÇÃO R\$ 27.126,28

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 13.563,14

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Guarujá - SP

23125



APARTAMENTO ED. DENISE - SÃO VICENTE/SP

Rua Messia Assú, 510, Itararé, São Vicente/SP

a.ú 47m² **a.t** 71m²

24/03/2024 às 15:10

AVALIAÇÃO R\$ 223.038,97

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 133.823,38

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de São Vicente - SP

23178



DIREITOS SOBRE UM APARTAMENTO COND. YACAMIM RESERVA & RES. - ILHABELA/SP

Avenida José Pacheco do Nascimento, 8175, Bairro do Curral, Ilhabela/SP

a.ú 40m² **a.t** 50m²

23/04/2024 às 17:15

AVALIAÇÃO R\$ 531.155,30

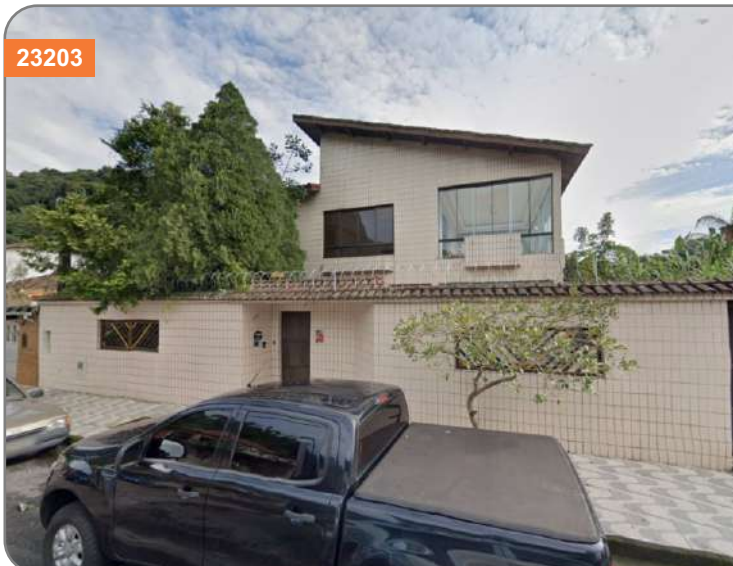
LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 318.693,18

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: Vara Única de Ilhabela - SP

LITORAL | Casas - Terrenos

23203



IMÓVEL RESIDENCIAL - SANTOS/SP

Rua Maria dos Reis, 418, Morro Nova Cintra, Santos/SP

4 quartos **a.t** 700m² **b** 7 banheiros **v** 3 vagas
a.ú 640m²

23/04/2024 às 18:29

AVALIAÇÃO R\$ 1.894.703,82

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.136.822,29

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 12ª Vara Cível de Santos - SP

23189



IMÓVEL RESIDENCIAL - SÃO VICENTE/SP

Rua Eng. André Rebouças, 7, Vila Mateo Bei, São Vicente/SP

á.t 328m²

📅 23/04/2024 às 15:00

💰 AVALIAÇÃO R\$ 323.918,31

👉 LANCES EM 3ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Praia Grande - SP

21674



IMÓVEL RESIDENCIAL - PARIQUERA-AÇU/SP

Rua Santa Inês, 118, Vila Santa Inês, Pariquera-Açu/SP

á.ú 58m²

á.t 625m²

📅 23/04/2024 às 16:00

💰 AVALIAÇÃO R\$ 140.970,46

👉 PRAÇA ÚNICA R\$ 140.970,46

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: Vara Única de Pariquera-Açu - SP

20973



IMÓVEL RESIDENCIAL - PARIQUERA-AÇU/SP

Rua Cândido Gibertoni, 85, Jardim Alvorada, Pariquera-Açu/SP

á.ú 46m²

á.t 209m²

📅 23/04/2024 às 14:43

💰 AVALIAÇÃO R\$ 93.960,73

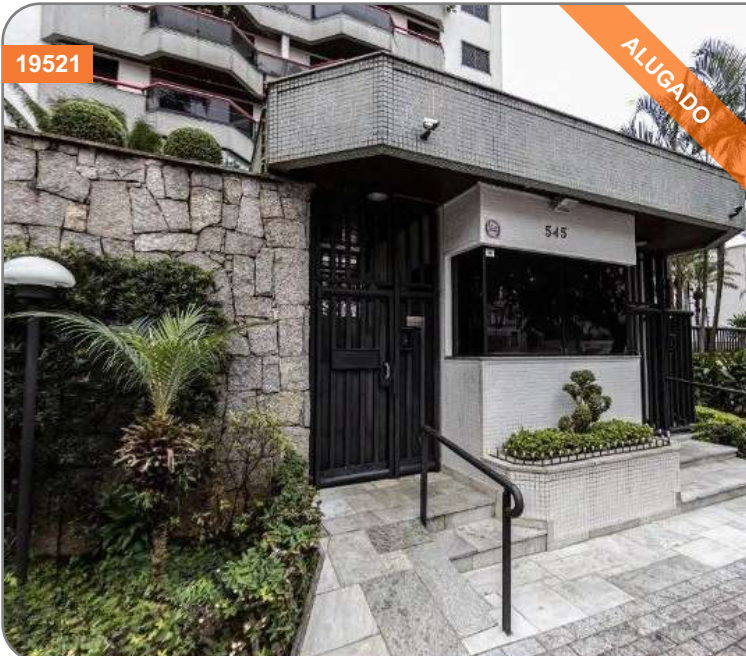
👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 56.376,44

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: Vara Única de Pariquera-Açu - SP

CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO | Apartamentos - Vagas

19521



APARTAMENTO DUPLEX COND. ED. BLUMENAU - SÃO PAULO/SP

Rua Aguapeí, 545, Tatuapé, São Paulo/SP

🛏 4 quartos

á.t 543m²

🚿 3 banheiros

🚗 3 vagas

á.ú 347m²

📅 16/04/2024 às 15:55

💰 AVALIAÇÃO R\$ 2.639.560,62

👉 PRAÇA ÚNICA R\$ 1.319.780,31

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível Foro Regional VIII Tatuapé - SP

22623



APARTAMENTO ED. MONTEMAGNO - SÃO PAULO/SP

Rua Chibata Miyakoshi, 300, Paraíso do Morumbi, São Paulo/SP

5 quartos 497m^2 3 banheiros 4 vagas
 285m^2

23/04/2024 às 14:25

AVALIAÇÃO R\$ 2.148.077,49

PRACA ÚNICA R\$ 1.074.038,74

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 04ª Vara Cível Foro Regional II – Santo Amaro - São Paulo - SP

23192



APARTAMENTO ED. PALAIS ROYAL - SÃO PAULO/SP

Alameda dos Tupiniquins, 750, Planalto Paulista, São Paulo/SP

127m^2 412m^2 3 vagas

23/04/2024 às 17:25

AVALIAÇÃO R\$ 2.989.307,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.241.980,25

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 13ª Vara Cível de São Paulo - SP

23224



APARTAMENTO ED. QUINTA DE CASCAIS - SÃO PAULO/SP

Rua Francisco Preto, 46, Vila Morse, São Paulo/SP

3 quartos 246m^2 4 banheiros 2 vagas
 156m^2

23/04/2024 às 18:05

AVALIAÇÃO R\$ 1.134.391,40

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 680.634,84

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros de São Paulo - SP



22634

APARTAMENTO COND. RES. CALIFÓRNIA - SÃO PAULO/SP

Estrada do Campo Limpo, 560, Vila Prel, São Paulo/SP

3 quartos 96m² 1 banheiro 1 vaga
65m²

23/04/2024 às 15:20

AVALIAÇÃO R\$ 406.178,83
PRAÇA ÚNICA R\$ 324.943,06

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 04ª Vara Cível do Foro Regional II de São Paulo - SP



22699

APARTAMENTO ED. ESPERANZA - SÃO PAULO/SP

Rua Professor Dorival Dias Minhoto, 333, Lauzane Paulista, São Paulo/SP

3 quartos 188m² 2 banheiros 2 vagas
92m²

23/04/2024 às 14:50

AVALIAÇÃO R\$ 816.189,60

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 489.713,76

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana de São Paulo - SP



23129

VAGA DE GARAGEM ED. LISY - SÃO PAULO/SP

Rua João Moura, 501, Pinheiros, São Paulo/SP

9m² 23m²

23/04/2024 às 15:00

AVALIAÇÃO R\$ 30.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 18.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 26ª Vara Cível Foro Central da Comarca de São Paulo - SP



20647

APARTAMENTO ED. TOCANTINS - DIADEMA/SP

Avenida São José, 406, Centro, Diadema/SP

2 quartos 68m² 1 banheiro 1 vaga
60m²

23/04/2024 às 14:05

AVALIAÇÃO R\$ 239.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 119.500,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível de Diadema - SP

CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO | Casas - Terrenos



18730

DIREITOS SOBRE UM IMÓVEL RESIDENCIAL - SÃO PAULO/SP

Alameda Calcutá, 9, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP

462m²

23/04/2024 às 17:50

AVALIAÇÃO R\$ 4.100.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.050.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 13ª Vara Cível Central Cível - SP

23042



PRÉDIO RESIDENCIAL ALTO PADRÃO - SÃO PAULO/SP

Rua Horácio Bandieri, 183, Jardim Leonor, São Paulo/SP

á.t 3.660m²

á.ú 2.390m²

📅 22/03/2024 às 13:00

🏠 AVALIAÇÃO R\$ 18.000.000,00

👉 PRAÇA ÚNICA R\$ 9.000.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 63ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP

23215



GLEBA DE TERRAS - ATIBAIA/SP

Estrada Municipal Nossa Senhora das Brotas, Bairro das Brotas, Atibaia/SP

á.t 28.576m²

📅 23/04/2024 às 17:05

🏠 AVALIAÇÃO R\$ 8.490.962,08

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 5.943.673,46

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª SAF de Atibaia - SP

23214



IMÓVEL RESIDENCIAL - ATIBAIA/SP

Rua Benedita Oliveira Freire, 285, Vila Santista, Atibaia/SP

á.ú 209m²

á.t 1.391m²

📅 23/04/2024 às 17:20

🏠 AVALIAÇÃO R\$ 1.628.400,32

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 814.200,16

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 04ª Vara Cível de Atibaia - SP

21936



IMÓVEL RESIDENCIAL - SÃO PAULO/SP

Rua Capitão John Cordeiro e Silva, 719, Jardim Luso, São Paulo/SP

4 quartos 83m² 3 banheiros 165m²

25/04/2024 às 13:33

AVALIAÇÃO R\$ 294.337,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 220.752,75

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de Diadema - SP

23193



IMÓVEL RESIDENCIAL - SÃO PAULO/SP

Rua Giovanni Carnovali, 92, Vila Caragatá, São Paulo/SP

153m²

23/04/2024 às 17:40

AVALIAÇÃO R\$ 436.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 348.800,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de São Bernardo do Campo - SP

23231



IMÓVEL RESIDENCIAL - SÃO PAULO/SP

Rua Lauterique, 62, Capão Redondo, São Paulo/SP

140m² 172m²

20/05/2024 às 13:05

AVALIAÇÃO R\$ 343.381,33

PRAÇA ÚNICA R\$ 343.381,33

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível do Foro Regional II Santo Amaro da Comarca de São Paulo - SP

23216



SOBRADO RESIDENCIAL - BRAGANÇA PAULISTA/SP

Travessa Oslo, 65, Jardim Europa, Bragança Paulista/SP

4 quartos 300m² 3 banheiros 198m²

23/04/2024 às 13:06

AVALIAÇÃO R\$ 900.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 450.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Bragança Paulista - SP

22308



CHÁCARA - ATIBAIA/SP

Chácara Fernão Dias, 38, Tanque, Atibaia/SP

3.130m²

23/04/2024 às 13:13

AVALIAÇÃO R\$ 421.894,62

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 295.326,23

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP

22493



LOTE DE TERRENO - ATIBAIA/SP

Rua das Orquídeas, Estância Santa Maria, Atibaia/SP

7.191m²

23/04/2024 às 14:23

AVALIAÇÃO R\$ 324.184,17

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 226.928,92

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP



22932

▲ LOTE DE TERRENO - ATIBAIA/SP

📍 Rua Sândalo, Atibaia/SP

📏 1.000m²

📅 23/04/2024 às 14:45

💰 AVALIAÇÃO R\$ 68.636,70

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 48.045,69

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP



22494

▲ LOTE DE TERRENO - ATIBAIA/SP

📍 Rua Atibaia, 298, Jardim Paulista, Atibaia/SP

📏 600m²

📅 23/04/2024 às 15:03

💰 AVALIAÇÃO R\$ 404.940,18

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 283.458,13

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP



22482

▲ DIREITOS SOBRE UM LOTE DE TERRENO - ATIBAIA/SP

📍 Rua Elefante Marinho, N/C, Loteamento Rancho Maringa I, Atibaia/SP

📏 3.635m²

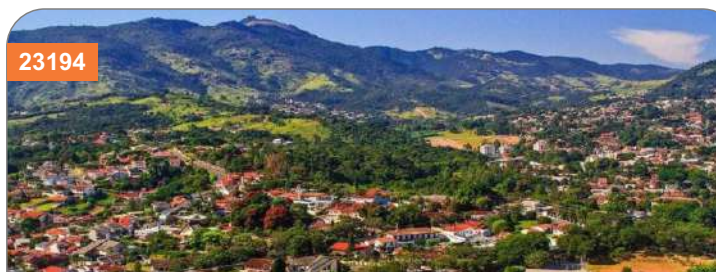
📅 23/04/2024 às 15:33

💰 AVALIAÇÃO R\$ 245.450,35

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 171.815,25

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP



23194

🏠 PARTE IDEAL DE 50% DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL - ATIBAIA/SP

📍 Avenida Brasil, 1512, Jardim Estância Brasil, Atibaia/SP

📏 1.242m²

📅 23/04/2024 às 16:50

💰 AVALIAÇÃO R\$ 86.851,04

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 60.795,73

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP



23183

▲ LOTE DE TERRENO - ATIBAIA/SP

📍 Rua Chile, Loteamento Rancho Maringá II, Atibaia/SP

📏 1.519m²

📅 23/04/2024 às 17:10

💰 AVALIAÇÃO R\$ 196.504,09

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 137.552,86

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP



22491

▲ LOTE DE TERRENO - ATIBAIA/SP

📍 Rua Juliana Peitl Meduri (Rua 5), 135, Atibaia/SP

📏 2.270m²

📅 23/04/2024 às 17:52

💰 AVALIAÇÃO R\$ 244.300,41

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 171.010,29

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP

23200



IMÓVEL COMERCIAL - SÃO PAULO/SP

Rua Benedito Fernandes, 169, Santo Amaro, São Paulo/SP

Mat. 27.979m² Área Útil 46.845m²

📅 23/04/2024 às 18:25

💰 AVALIAÇÃO R\$ 280.923.789,51

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 196.646.652,66

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Barra Bonita - SP

23208



IMÓVEL COMERCIAL - SÃO PAULO/SP

Rua Benedito Fernandes, 280, Santo Amaro, São Paulo/SP

Mat. 27.979m² Área Útil 46.845m²

📅 13/03/2024 às 13:00

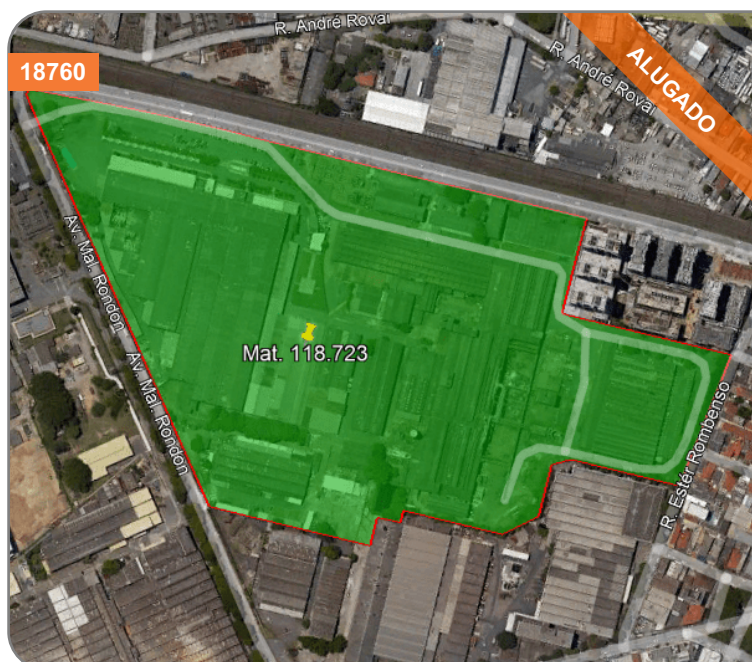
💰 AVALIAÇÃO R\$ 173.883.833,91

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 121.718.683,74

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Barra Bonita - SP

18760



PRÉDIO E GALPÃO INDUSTRIAIS - OSASCO/SP

Rua Professor Luis Eulálio de Bueno Vidiga, 241 e 441, Centro, Osasco/SP

Mat. 175.586m² Área Útil 83.086m²

📅 03/04/2024 às 13:00

💰 AVALIAÇÃO R\$ 357.598.723,00

👉 PRAÇA ÚNICA R\$ 178.799.361,50

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: TRT 2ª Região

23185



LOTE DE TERRENO - ATIBAIA/SP

Rua Belém do Pará, 389, Recreio Estoril, Atibaia/SP

á.t 444m²

23/04/2024 às 16:55

AVALIAÇÃO R\$ 1.257.832,39

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 880.482,67

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Atibaia - SP

20930

DESOCUPADO



IMÓVEL COMERCIAL - SALTO/SP

Rodovia do Açúcar - Km 34,5, Condomínio Palmeiras Imperiais, Salto/SP

á.t 1.773m²

á.ú 718m²

23/04/2024 às 18:20

AVALIAÇÃO R\$ 1.525.312,45

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 915.187,47

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Salto - SP

17109



POSTO DE GASOLINA - ATIBAIA/SP

Praça Guilherme Gonçalves, 2, Centro, Atibaia/SP

á.t 1.000m²

á.ú 448m²

25/04/2024 às 13:15

AVALIAÇÃO R\$ 3.153.107,37

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.364.830,53

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 04ª Vara Cível de Atibaia - SP



22877

SALA COMERCIAL - SÃO PAULO/SP

Rua Coronel Xavier de Toledo, 220, República, São Paulo/SP

á.t 215m²

á.ú 174m²

25/03/2024 às 23:59

AVALIAÇÃO R\$ 756.000,00

PRACA ÚNICA R\$ 567.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Federal de Jundiaí - SP



23202

PRÉDIO INDUSTRIAL E DOIS IMÓVEIS RESIDENCIAIS - SÃO PAULO/SP

Rua das Oiticicas, Vila Parque Jabaquara, São Paulo/SP

á.t 431m²

á.ú 1.305m²

24/04/2024 às 15:15

AVALIAÇÃO R\$ 1.296.629,00

LANCES EM 3ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível de Diadema - SP

CAMPINAS E REGIÃO | Casas - Terrenos



21801

IMÓVEL RESIDENCIAL - VALINHOS/SP

Estrada cinco, Loteamento Chácaras Alpinas, Valinhos/SP

2 quartos

á.t 12.199m²

21/03/2024 às 13:43

AVALIAÇÃO R\$ 1.500.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 750.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF de Valinhos - SP



22213

LOTE DE TERRENO - VALINHOS/SP

Alameda Itajubá, Loteamento Dois Córregos, Valinhos/SP

á.t 11.320m²

21/03/2024 às 13:43

AVALIAÇÃO R\$ 850.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 425.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF de Valinhos - SP



22116

PRÉDIO RESIDENCIAL - VALINHOS/SP

Rua João Bissoto Filho, 785, Jardim Bom Retiro, Valinhos/SP

á.t 320m²

21/03/2024 às 13:50

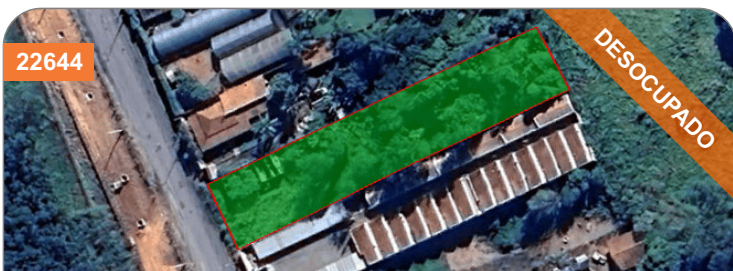
AVALIAÇÃO R\$ 350.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 175.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF de Valinhos - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJ24408227943. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código A54yIEHm.



22644

DESOCUPADO

LOTE DE TERRENO - MOGI GUAÇU/SP

Estrada Municipal Policarpon Albino Canato, Jardim Alvorada, Mogi Guaçu/SP

área 2.023m²

23/04/2024 às 13:15

AVALIAÇÃO R\$ 401.920,60

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 241.152,36

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Mogi Guaçu - SP



22965

IMÓVEL RESIDENCIAL - MOGI MIRIM/SP

Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, 841, Vila Parque da Imprensa, Mogi Mirim/SP

área 300m²

23/04/2024 às 13:33

AVALIAÇÃO R\$ 425.751,52

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 255.450,91

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF de Mogi Mirim - SP



23166

DOIS IMÓVEIS RESIDENCIAIS - PIRACICABA/SP

Rua Laz Paz, 155 e 157, Parque Água Branca, Piracicaba/SP

área ú 116m²

área t 250m²

23/04/2024 às 15:50

AVALIAÇÃO R\$ 166.100,00

PRAÇA ÚNICA R\$ 99.660,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 05ª Vara Cível de Piracicaba - SP



23003

IMÓVEL RESIDENCIAL - MOGI GUAÇU/SP

Rua Cecília Mendes, 56, Capela, Mogi Guaçu/SP

4 quartos

área t 343m²

2 banheiros

2 vagas

área ú 192m²

18/06/2024 às 13:00

AVALIAÇÃO R\$ 700.840,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 420.504,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Mogi Guaçu - SP



22953

LOTE DE TERRENO - MOGI MIRIM/SP

Rua Rômulo Posi, Vila Santa Luzia, Mogi Mirim/SP

área t 300m²

18/06/2024 às 13:10

AVALIAÇÃO R\$ 90.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 45.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF de Mogi Mirim - SP



19377

IMÓVEL RESIDENCIAL - TIETÊ/SP

Rua do Comércio, 877, Centro, Tietê/SP

área ú 198m²

área t 293m²

1 banheiro

2 vagas

23/04/2024 às 14:53

AVALIAÇÃO R\$ 506.268,28

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 303.760,97

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de Tietê - SP

22121



🏠 GALPÕES INDUSTRIAIS - VALINHOS/SP

📍 Rua Tereza Vechiatti Trigo, 470, Valinhos/SP

🏠 1.637m²

📅 21/03/2024 às 13:45

💰 AVALIAÇÃO R\$ 3.000.000,00

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.500.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF de Valinhos - SP

22586



🏠 IMÓVEL COMERCIAL - MOGI GUAÇU/SP

📍 Rua Lindor de Souza Leite, 371, Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP

🏠 1.692m²

🏠 220m²

📅 27/04/2024 às 13:05

💰 AVALIAÇÃO R\$ 1.476.068,93

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 885.641,36

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SAF de Mogi Guaçu - SP

21941



🏠 IMÓVEL COMERCIAL - VALINHOS/SP

📍 Rua Dr. Alfredo Zacharias, 57, Vila Pagano, Valinhos/SP

🏠 372m²

🏠 225m²

📅 23/04/2024 às 15:00

💰 AVALIAÇÃO R\$ 450.000,00

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 225.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: SEF de Valinhos - SP

23230



🏠 IMÓVEL COMERCIAL - LIMEIRA/SP

📍 Rua Vicente de Felice, 605, Jardim Ouro Verde, Limeira/SP

🏠 250m²

🏠 222m²

📅 23/04/2024 às 18:26

💰 AVALIAÇÃO R\$ 621.955,68

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 373.173,41

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 04ª Vara Cível de Limeira - SP



23122

DIREITOS DO APARTAMENTO COND. RES. VIDA NOVA II - AMERICANA/SP

Rua Maranhão, 432, Olho D'água, Americana/SP

2 quartos 108m² 1 banheiro 1 vaga
46m²

23/04/2024 às 15:43

AVALIAÇÃO R\$ 140.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 84.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de Americana - SP



23210

DIREITOS SOBRE UM APARTAMENTO COND. SIBIRUNA - RIO CLARO/SP

Rua Jacutinga, 2030, Jardim Olinda, Rio Claro/SP

2 quartos 46m² 1 banheiro

23/04/2024 às 16:45

AVALIAÇÃO R\$ 112.687,63

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 67.612,58

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível de Rio Claro - SP

BAURU E REGIÃO | Casas - Terrenos - Apartamentos - Rurais



22967

LOTE DE TERRENO - BARRA BONITA/SP

Avenida Industrial Doutor José Erineu Ortigosa, 1191, Distrito Industrial, Barra Bonita/SP

1.860m²

23/04/2024 às 14:03

AVALIAÇÃO R\$ 2.384.237,23

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.668.966,06

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Barra Bonita - SP



19698

IMÓVEL RESIDENCIAL - MARÍLIA/SP

Rua Cedral, Lote 19, Jardim Marília, Marília/SP

2 quartos 363m² 1 banheiro 1 vaga
99m²

23/04/2024 às 15:13

AVALIAÇÃO R\$ 215.730,77

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 161.798,08

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível de Marília - SP



23118

IMÓVEL RESIDENCIAL - BAURU/SP

Rua Jusaku Matsumoto, 5-18, Jardim Vânia Maria, Bauru/SP

2 quartos 132m² 1 banheiro 1 vaga

23/04/2024 às 15:23

AVALIAÇÃO R\$ 200.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 140.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara do Juizado Especial Cível de Bauru - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJ24408227943. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código A54yIEHm.



19533

IMÓVEL RESIDENCIAL - IGARAÇU DO TIETE/SP

Rua Giacom Abrussi, 534, Igaracu do Tietê/SP

1 quarto 267m² 1 banheiro 48m²

23/04/2024 às 18:00

AVALIAÇÃO R\$ 219.589,71

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 109.794,86

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Barra Bonita - SP



21750

IMÓVEL RESIDENCIAL - BARRA BONITA/SP

Rua Leona Pompeu, 151, Sonho Nosso II, Barra Bonita/SP

150m² 180m²

23/04/2024 às 18:10

AVALIAÇÃO R\$ 208.171,26

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 145.719,88

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Barra Bonita - SP



19697

APARTAMENTO COND. SAINT PAUL - MARÍLIA/SP

Rua Frei Jacinto, 148, Condomínio Saint Paul, Marília/SP

2 quartos 88m² 1 banheiro 1 vaga
67m²

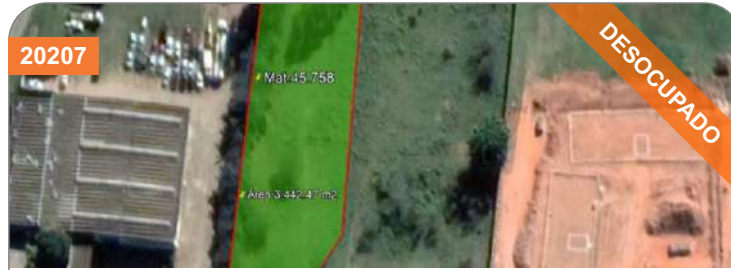
23/04/2024 às 15:13

AVALIAÇÃO R\$ 272.881,92

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 255.826,80

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível de Marília - SP



20207

PARTE IDEAL DE 50% DE UMA ÁREA DE TERRAS - MARÍLIA/SP

Avenida Jóquei Clube, 87, Jóquei Clube, Marília/SP

3.442m²

23/04/2024 às 13:53

AVALIAÇÃO R\$ 587.500,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 352.500,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de Marília - SP



20208

IMÓVEL COMERCIAL - MARÍLIA/SP

Avenida Jóquei Clube, 87, Jóquei Clube, Marília/SP

9.985m²

23/04/2024 às 13:53

AVALIAÇÃO R\$ 12.774.602,13

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 7.664.761,28

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 02ª Vara Cível de Marília - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJ24408227943. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código A54yIEHm.



23114

IMÓVEL RESIDENCIAL - SANTO ANDRÉ/SP

Rua Caminho do Pilar, 670, Vila Gilda, Santo André/SP

3 quartos 117m² 1 banheiro 3 vagas

163m²

23/04/2024 às 14:35

AVALIAÇÃO R\$ 435.500,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 261.300,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível de Santo André - SP



19872

DIREITOS SOBRE UM IMÓVEL RESIDENCIAL - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Rua Oswald de Andrade, 386, Chácara Sergipe, São bernardo do Campo/SP

3 quartos 158m² 1 banheiro

23/04/2024 às 16:10

AVALIAÇÃO R\$ 927.337,97

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 556.402,78

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 05ª Vara Cível de Santo Amaro - SP



23116

VAGA DE GARAGEM ED. RES. NAZARETH - SÃO CAETANO DO SUL/SP

Rua Nazaret, 759, Barcelona, São Caetano do Sul/SP

8m² 21m²

23/04/2024 às 15:40

AVALIAÇÃO R\$ 41.062,74

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 24.637,64

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível Foro Regional X – Ipiranga da Comarca de São Paulo - SP



23117

VAGA DE GARAGEM ED. RES. NAZARETH - SÃO CAETANO DO SUL/SP

Rua Nazaret, 759, Barcelona, São Caetano do Sul/SP

8m² 21m²

23/04/2024 às 15:40

AVALIAÇÃO R\$ 41.062,74

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 24.637,64

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível Foro Regional X – Ipiranga da Comarca de São Paulo - SP

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO | Rurais - Comerciais - Casas



23111

IMÓVEL RURAL - GUAÍRA/SP

Guaíra/SP

30.000m²

23/04/2024 às 14:30

AVALIAÇÃO R\$ 901.687,70

PRAÇA ÚNICA R\$ 450.843,85

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Guaíra - SP



20877

ALUGADO

IMÓVEL COMERCIAL - GUAÍRA/SP

Rua José Quintino dos Santos, 229, Parque Industrial, Guaíra/SP

área ú 1.025m²

área t 6.317m²

📅 23/04/2024 às 13:20

💰 AVALIAÇÃO R\$ 4.752.394,75
👉 PRAÇA ÚNICA R\$ 2.376.197,37

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Guaíra - SP



23009

IMÓVEL RESIDENCIAL - MONTE APRAZÍVEL/SP

Rua Lavinio Luchese, 51, Monte Aprazível/SP

🛏 2 quartos

área t 153m²

🚿 3 banheiros

🚗 1 vaga

área ú 115m²

📅 23/04/2024 às 14:10

💰 AVALIAÇÃO R\$ 247.000,00

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 148.200,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Monte Aprazível - SP



23225

IMÓVEL RESIDENCIAL - GUAÍRA/SP

Av. Leozino Dias Campos, 0500, Vivendas do Bom Jardim, Guaíra/SP

área ú 86m²

área t 240m²

📅 23/04/2024 às 14:20

💰 AVALIAÇÃO R\$ 105.835,87

👉 PRAÇA ÚNICA R\$ 105.835,87

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 01ª Vara Cível de Guaíra - SP

RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO | Casas - Apartamentos



23212

IMÓVEL RESIDENCIAL - NOVA EUROPA/SP

R. Prudente de Moraes, 70, Nova Europa/SP

área ú 112m²

área t 1.371m²

📅 23/04/2024 às 17:55

💰 AVALIAÇÃO R\$ 397.321,27

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 198.660,64

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: Vara Única de Jacanga - SP



21946

APARTAMENTO COND. PARQUE ATLAS - ARARAQUARA/SP

Avenida Doutor Afrânio Peixoto, 201, Jardim Adalgisa, Araraquara/SP

área ú 44m²

área t 93m²

🛏 2 quartos

📅 23/04/2024 às 14:00

💰 AVALIAÇÃO R\$ 126.000,00

👉 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 75.600,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 03ª Vara Cível de Araraquara - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2024 às 16:34, sob o número WJMJ24408227943. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código A54yIEHm.



23217

DIREITOS SOBRE UM APARTAMENTO ED. PARANOÁ - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Avenida São José, 307, Vila Mascarenhas, São José dos Campos/SP

3 quartos 122m² 3 banheiros 1 vaga
92m²

25/04/2024 às 13:05

AVALIAÇÃO R\$ 342.394,69

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 205.436,81

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 06ª Vara Cível de São José dos Campos - SP



19650

DIREITOS SOBRE UM APARTAMENTO RES. VISTA VERDE - TAUBATÉ/SP

Rua Beatriz Gomes Mazela, 213, Morada do Vale, Taubaté/SP

63m² 88m² 1 banheiro 1 vaga

23/04/2024 às 16:15

AVALIAÇÃO R\$ 250.000,00

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 125.000,00

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 05ª Vara Cível de Taubaté - SP



23218

IMÓVEL RESIDENCIAL - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Rua Candido das Neves, 460, Vila Éster, São José dos Campos/SP

225m²

23/04/2024 às 14:40

AVALIAÇÃO R\$ 362.974,44

PRAÇA ÚNICA R\$ 317.602,63

POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO EM ATÉ 30X, SEM JUROS*

Juízo: 06ª Vara Cível de São José dos Campos - SP

**EXCELENTÍSSIMO SR DR JUIZ DIREITO DA 3 VARA DA FALÊNCIA DO
FÓRUM JOÃO MENDES - SÃO PAULO – CAPITAL**

Incidente processual de Levantamento de Crédito

Processo número:

0930377.57-1999.8.26.0100

1011007-03.1999.8.26.0100

583.00.1999.930377-3/000100-000

(99.930377-3-3403-100)

MERY TSUDA ALVES, idosa, nascida em 11.02.1956, contando com 68 anos de idade, já qualificada nos Autos em epígrafe, vem mui respeitosamente, em cumprimento ao r Despacho de fls., para reiterar prioridade no levantamento do seu crédito, nos Autos em comento, indicando para isso os seus dados bancários para depósito, conforme abaixo:

BANCO 033 - SANTANDER

AGÊNCIA: 1802

CONTA CORRENTE: 01003305-1

MERY TSUDA ALVES

Pede Deferimento

São Paulo, 23 de abril de 2024

Paulo Sergio tsuda

OAB/SP 86.322

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Alexandre Santos Bonilha (OAB 137759/SP)

Teor do ato: "I - (i) Inicialmente, a fim de averiguar o desempenho da função de fiel depositário de bens da massa falida, bem como o desembolso de despesas para arcar com a manutenção destes, deverá o Sr. José Ângelo da Anunciação, no prazo de 15 dias, apresentar a documentação comprobatória dos gastos durante o período de guarda do imóvel situado no Guarujá/SP e dos bens móveis que lá se encontravam até a entrega aos respectivos arrematantes, comprovando também a quantidade de meses em que os bens ficaram sob sua custódia. Após manifestação, à síndica para resposta em 10 dias. Perpassado o prazo sem manifestação do Sr. José Ângelo da Anunciação, após certificação, entendo ser razoável arbitrar, desde logo, em R\$ 10.000,00 a remuneração referente à função de fiel depositário dos bens supracitados. Deverá o interessado juntar aos autos formulário MLE devidamente preenchido para recebimento da quantia. (ii) Proceda a Z. Serventia à distribuição de incidentes conforme dispõe o art. 7º-A da LREF, em favor da União, do Estado de São Paulo e dos Municípios de São Paulo/SP, Guarujá/SP e Belém/PA, locais onde a Massa Falida tem ou já teve bens imóveis, intimando-os para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente em Juízo a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual. (iii) Verifico que já foi disponibilizada à síndica a visualização dos autos da ação de cobrança movida pela massa falida em face da Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão, portanto deixo de apreciar o pedido visto que perdeu o objeto quanto a este ponto. Outrossim, publique-se o edital de fls. 5.164 para conceder aos credores constantes do quadro geral de credores de fls. 5.161/5.163 o prazo decadencial de 60 dias para informarem seus dados bancários para futuro recebimento dos créditos, com a ressalva de que o pagamento em conta de terceiros ficará condicionado à apresentação de procuração indicando o valor do crédito a receber e com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para tal, sob pena de perder o direito ao rateio, nos termos do art. 149, §2º da LREF. (iv) Tendo em vista a publicação do edital de leilão do imóvel da massa falida situado na cidade de Belém/PA, considerando o início da hasta pública em 03/04/2024, aguarde-se a finalização com a devida manifestação do leiloeiro nomeado acerca do resultado, ressaltando-se que serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o art. 142, §3º-A da Lei 11.101/05. Após, voltem-me os autos conclusos. II - A partir da análise da hipótese dos autos, assiste razão à síndica quanto ao pedido de retificação da carta precatória devolvida da comarca de Belém/PA, por ser medida perfeitamente cabível neste caso e que evitará maiores despesas à massa falida e ao judiciário. Entendo que o mesmo Oficial de Justiça que for designado para cumprir o mandato de desocupação do imóvel e imissão da síndica na posse deste poderá, na mesma oportunidade, aproveitar o ensejo para realizar a tentativa de citação da Ré na ação de cobrança, haja vista tratar-se de um processo apenso a esta falência. Destarte, proceda-se à expedição de nova carta precatória a ser enviada especificamente à Central de Distribuição Cível de Belém/PA, a qual terá como finalidade a desocupação e imissão da síndica na posse do imóvel da massa falida, bem como a citação da Ré da ação de cobrança movida pela massa falida, tombada sob o nº 0004186-23.2024.8.26.0100, devendo constar este número de processo e também o da falência. Inclua-se na carta orientação ao Oficial de Justiça no sentido de que, na mesma oportunidade, deverão ser cumpridas todas as diligências, devendo entregar à Sra. Rosa de Fátima Marques Gurjão a carta de citação e a ordem para desocupação do imóvel no prazo de 15 dias. No caso de encontrar o imóvel desocupado, prossiga com a imissão da síndica na posse deste, ficando autorizado a tomar as medidas necessárias para obter acesso ao apartamento e às suas chaves, inclusive arrombamento. Havendo suspeita de ocultação da citanda, prossiga o Oficial de Justiça com a citação por hora certa, nos termos do art. 252 e seguintes do CPC. Dúvidas de qualquer natureza poderão ser esclarecidas pelo Oficial de Justiça com a síndica através de seus contatos telefônicos e do e-mail: massafalidahmg@vivanteaj.com.br. Ao final da diligência, deverá o Oficial de Justiça juntar a respectiva certidão em ambos os processos, nesta falência e na ação de cobrança. Por derradeiro, à Z. Serventia para promover a intimação de Maria do Socorro Fernandes e Mery Tsuda Alves acerca das informações trazidas pela síndica, assim como para que esta última apresente procuração específica e com firma reconhecida outorgando poderes ao seu patrono para receber o crédito destes autos em seu nome ou, se preferir, informar dados bancários de sua titularidade, no mesmo prazo previsto no edital de fls. 5.164, sob pena de perder o direito ao rateio. III - Ciência à síndica para manifestação em 10 dias. Intimem-se."

SÃO PAULO, 24 de abril de 2024.

**AO DOUTO JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA DE FALÊNCIA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DO FORO CENTRAL CÍVEL/SP****PROCESSO Nº 0930377-57.1999.8.26.0100**

CAIO SALIM SOARES CHADY, já identificado nos autos do processo em epígrafe, na qualidade de **ARREMATANTE DO IMÓVEL**, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Em 17 de abril de 2024, o peticionante participou e arrematou, nos termos do Auto de Arrematação anexo (fls. 5220-5221), no leilão promovido pelo Grupo Lance designado por este juízo de direito, o bem a seguir descrito:

Descrição do bem	
	Apartamento nº 201 do 2º pavimento do Edifício "ROMA", situado na Rua Tamóios nº 1474, entre as travessas Apinagés e Tupinambás, bairro de Batista Campos, nesta cidade, e a respectiva fração ideal de 1/32 avos do terreno (foreiro À CODEM antes da pMB) onde está construído o referido Edifício, apartamento esse com 207,09m ² , de área privativa: 190,80m ² de área útil e 336,94m ² de área proporcional, contendo as seguintes divisões internas vestibulo, estar, jantar, 02 dormitórios, sala de banho, 02 suítes, circulação, lavabo, 03 sacadas, copa-cozinha, área de serviço, quarto e wc de empregada, com direito à 2 vagas de garagem, medindo todo o terreno em que foi construído o edifício, 27,45m de frente por 77,00m de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de fundos 20,55m confinando de ambos os lados com quem de direito. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 0005-0220-0004-04. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20,622.

Recordamos que o peticionante venceu o certame, arrematando o bem acima descrito pela quantia de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), pagos em parcela única (à vista).

Cumprе esclarecer que o arrematante honrou com todos os compromissos assumidos, tendo quitado a monta correspondente ao comissionamento do leiloeiro (fls.

5228 e 5229), o qual corresponde a importância de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e o pagamento do valor integral da arrematação (fl. 5230).

Considerando o cumprimento de todos os requisitos legais, solicita-se a assinatura por este juízo do Auto de Arrematação para que a alienação se torne perfeita, acabada e irretratável, nos termos da legislação processual em vigor.

Ademais, considerando o pagamento integral do bem, requer-se, desde já, o deferimento da imissão provisória na posse pelo arrematante.

Após a assinatura do Auto de arrematação e escoado o prazo de impugnação, requer-se, desde já, a expedição da Carta de Arrematação.

Por fim, em atenção aos documentos de fls. 5192-5194, solicita-se que a ordem de despejo externalizada no documento de fls. 5188-5189 seja encaminhada à Central de Distribuição Cível de Belém em conformidade ao Prov. Conj. 0022017-CJRMB CJCI.

Ante o posto, requer o peticionante, que:

- i) Seja assinado o Auto de Arrematação por este juízo e, após o prazo de impugnação, seja expedida a Carta de Arrematação do Bem;**
- ii) O envio da ordem de despejo externalizada no documento de fls. 5188-5189 por meio à Central de Distribuição Cível de Belém**
- iii) A expedição do mandado de imissão na posse, oportunizando a efetiva entrega do bem arrematado a quem de direito.**

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, 25 de abril de 2024.

-assinado eletronicamente-
CAIO SALIM SOARES CHADY
OAB/PA 31.591

Caio Salim S. Chady
Advocacia Especializada



JAMIR ZANATTA in memoriam
GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA
HÉLIO ALMEIDA DAMMENHAIN
SONIA MARIA ALMEIDA DAMMENHAIN ZANATTA
CAIO PIETRO ZANATTA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA DE RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS E FALÊNCIAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP**

URGENTE!!!

PROCESSO N.º 0930377-57.1999.8.26.0100

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, credor privilegiado e já qualificado anteriormente, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da nos autos da **FALÊNCIA** da empresa **HMG ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Às fls. 4851/4852, o requerente informou que é titular de crédito privilegiado oriundo da Habilitação de Crédito nº 1003663-67.2019.8.26.0100, pelo valor de R\$ 586,51, transitada em julgado em 15/08/2019, conforme documentos anexados às fls. 4853/1862.

Às fls. 4875/4876, foi proferido despacho determinando a manifestação do síndico a respeito do quanto informado e comprovado pelo requerente.

JAMIR ZANATTA in memoriam
GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA
HÉLIO ALMEIDA DAMMENHAIN
SONIA MARIA ALMEIDA DAMMENHAIN ZANATTA
CAIO PIETRO ZANATTA

Às fls. 4898, o Síndico manifestou concordância com a inclusão do crédito do requerente no Quadro Geral de Credores, na categoria trabalhista, pelo valor de R\$ 586,51.

Às fls. 5018/5020, houve decisão determinando a substituição do síndico Jorge Toshihiko Uwada, nomenando-se para o encargo a pessoa jurídica especializada VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Às fls. 5153/5160, a nova Síndica requereu a intimação dos credores constantes do QGC de fls. 5161/5163 através do edital de fls. 5164, para apresentarem seus dados bancários e CPF, a fim de viabilizar futuros pagamentos, sob pena perda do direito de rateio.

Pois bem.

Da simples análise do Quadro Geral de Credores de fls. 5161/5163 constata-se que NÃO houve a inclusão do ora requerente no QGC, a despeito da concordância expressa do síndico de fls. 4898.

Em face do exposto, requer se digne Vossa Excelência em **determinar a imediata intimação da Síndica para que proceda com o aditamento do Quadro Geral de Credores, com a inclusão do crédito do credor JOSÉ LUIZ DOS SANTOS.**

JAMIR ZANATTA in memoriam
GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA
HÉLIO ALMEIDA DAMMENHAIN
SONIA MARIA ALMEIDA DAMMENHAIN ZANATTA
CAIO PIETRO ZANATTA

Finalmente, informa, os dados bancários à Sra. Síndica, para que efetue a liberação do pagamento na conta corrente a seguir informada:

TITULAR: ZANATTA E DAMMENHAIN SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF N.º 15.339.160/0001-37
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 5922-6 - C/C 5132-2

Termos em que,
Pede deferimento.
Diadema, 26 de abril de 2024.

GIULLIANA DAMMENHAIN ZANATTA
OAB/SP 306.798

HELIO ALMEIDA DAMMENHAIN
OAB/SP 321.428

SONIA MARIA A. DAMMENHAIN ZANATTA
OAB/SP 340.808

CAIO PIETRO ZANATTA
OAB/SP 378.421

(peticao/M.C.)



TENÓRIO E CAGGIANO
— ADVOGADOS —

**AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DE SÃO PAULO**

Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100

DANIEL CABEÇA TENÓRIO, atuando em causa própria, nos autos da **FALÊNCIA** de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, com a devida vênia, em atenção ao despacho de fls. 5.214/5.217, apresentar, abaixo, seus dados bancários para pagamento do crédito devido nos termos do quadro de fls. 5.161/5.163, a saber:

Banco do Brasil S/A

Agência 5937-4

Conta corrente nº 5.098-9

Daniel Cabeça Tenório

CPF/ME 152.284.788-09

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2024

[assinada digitalmente]

DANIEL CABEÇA TENÓRIO

OAB/SP 162.576

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO
CENTRAL DA CAPITAL.**

URGENTE

Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **FALÊNCIA** da **H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção o r. despacho de fls. 5.214-5.217, sobre o Quadro Geral de Credores apresentado pela síndica às fls. 5161-5.163, para expor, esclarecer e ao final, **REQUERER** o quanto segue:

1. Por meio da petição de fls. 4.953-4.953, o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK** informou que, em virtude do trânsito em julgado do acórdão proferido no Agravo de Instrumento¹ extraído destes autos falimentares, **foi determinada a apuração do crédito de titularidade do Condomínio**, ora peticionante, nos autos da sua Habilitação², em conformidade com o item "4" da decisão de fls.3.635/3.636 (autos eletrônicos fls. 4.209-4.2010).

¹Agravo de Instrumento nº 2233044-70.2015.8.26.0000

²Habilitação de Crédito (1010957-74.1999.8.26.0100) (15)

2. Às fls. 4.990-4491, foi proferida a decisão dando ciência do trâmite da referida Habilitação de Crédito, conforme trecho a seguir reproduzido da aludida decisão:

Fl. 4985: Síndico afirma que aguarda expedição de ofício à Comarca de Belém do Pará e o desfecho da habilitação de crédito de Condomínio Edifício Eden Rock, o qual depende de novos esclarecimentos do Perito Contador. Ciente. Informe nestes autos quando houver andamento da habilitação de "Eden Rock".

Ainda, vê-se que o Síndico não se manifestou sobre o pleito do Município de São Paulo. Intime-se novamente para dele tratar, em 15 dias.

Fl. 4988: Ministério Público requer anotação da pendência de julgamento na habilitação de crédito em favor de Condomínio Edifício Eden Rock. Ciente. Anote-se.

3. Ocorre que o Quadro Geral de Credores apresentado, neste momento, pela síndica às fls. 5.161-5.163 apontou como crédito em favor do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK** apenas a quantia de R\$ 138.237,74, de natureza quirografário, a saber:

Credores Quirografários			
Qlde	Credor	CPF / CNPJ	Valor QGC
1	Aloisio Graça Cabral		R\$ 75.796,81
2	Antonio Ribeiro Mendes	000.005.902-15	R\$ 18.188,23
3	Banco do Estado de São Paulo S/A - Bane		R\$ 55.272,43
4	Banco Nossa Caixa Nossa Banco S/A		R\$ 84.745,49
5	Condominio Edifício Eden Rock	62.447.404/0001-85	R\$ 138.237,74
6	Consular Administração e Participações Ltda	45.796.299/0001-70	R\$ 93.211,50
7	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos		R\$ 33.128,30

4. Nesse sentido, não procede o quadro geral de credores de fls. 5.161-5.163, que resta desde logo impugnado, pois, a síndica desconsiderou a pendência de julgamento na Habilitação de Crédito do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK** que aguarda a decisão a respeito dos cálculos apresentados pelas partes e pelo perito contador, dada a controvérsia dos critérios aplicados pelas partes e valores dos encargos da massa devidos ao Condomínio, a fim de ser cumprido o item "4" da decisão de fls.3.635/3.636 (autos eletrônicos fls. 4.209-4.210).

5. Isto porque, na referida Habilitação de Crédito, o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK** apresentou seu crédito de natureza extraconcursal (encargos da massa) da ordem de **R\$ 2.130.188,36 (data-base maio/2023)**, cujo valor atualizado até abril de 2024 pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça/SP, é de **R\$ 2.216.654,54 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** e deverá ser levantado de forma imediata.

6. Além disso, importante lembrar que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK** também busca, naquela Habilitação, o reconhecimento de seu crédito oriundo das despesas condominiais vencidas após a arrematação em face da ocupação do indevida do imóvel pela falida até 25/05/2023, a fim de comporem os encargos da massa. E, por fim, postula a declaração de crédito quirografário os valores dos juros e multas aplicados sobre as despesas condominiais do imóvel arrecadado pela massa falida.

7. Nesse sentido, o Quadro Geral de Credores apresentado pela síndica às fls. 5161-5163 não incluiu o crédito extraconcursal (encargos da massa) em favor do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK**.

8. Diante do exposto, **REQUER** se digne determinar a intimação da síndica para que proceda, com urgência, a reserva de valores para pagamento do crédito extraconcursal apurado em favor do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EDEN ROCK**, nos autos da Habilitação de Crédito, com a inclusão no Quadro Geral de Credores, mediante retificação e aditamento do "QGC" de fls. 5.161-5.163, para imediata liquidação dos débitos.

9. Outrossim, **INFORMA** os dados bancários à Sra. Síndica, para que efetue a liberação do pagamento na conta corrente a seguir informada:

Dib Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 36.351.700/0001-78 (PIX)
Banco Itaú S/A
Agência nº 8499 - Conta corrente nº 31.307-3

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 30 de abril de 2.024.

William Adib Dib Junior
O.A.B./SP.nº.124.640



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE CÍVEL DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO DE CENTRAL/SP.

Processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do quanto segue:

1. Protocolo das intimações, enviadas aos executados e demais interessados, intimando das datas do leilão, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art.1499 do CC.**

Por fim, cumpre esclarecer que o Artigo nº 889, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil, deixa claro que:

“Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado



no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 3 de maio de 2024

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

COMPROVANTE DE POSTAGEM ELETRÔNICA



fls. 5271

Pedido: 12564743793973

Forma de Pagamento: Cartão de Postagem 76886441

Usuário: 40061621897

Data/Hora da Postagem: 19/03/2024 12:18:39

Serviço: Telegrama Nacional

Remetente: Lance Alienações Virtuais EPP

Objetos: 1

Identificador	Destinatário	Qtd. Pág.	Preço Unitário	ICMS	Serviço Adicional	Previsão de Entrega
MW009617095BR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP	1	R\$ 10,29	-	-	19/03/2024 16:18:39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2024 às 15:50, sob o número WJMJ24409219081. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código EKQIXHuC.

TELEGRAMA NACIONAL

No processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100, perante a 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP, ficam intimados MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP, ref. leilão eletrônico que terá início de 1ª Chamada terá início no dia 03/04/2024 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia 10/04/2024 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Chamada que terá início no dia 10/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/04/2024 às 13h e 40min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 3ª Chamada que terá início no dia 17/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília), onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. Serão leiloados os bens, conf. condições de venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág. 1/1

fechar

TELEGRAMA NACIONAL

bens, conf. condições de venda constantes do edital disp. No site :
 grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem,
 Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº
 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de
 reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág.1/1

Remetente

Lance Alienações Virtuais EPP
 13309038
 Rua Marcos Aparecido Mariano de almeida, 327
 Ap 5
 Altos de Vila Nova
 Itu SP
 13988595502 cartasetelegramas@gmail.com

Destinatário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SP
 01501900
 Praça Doutor João Mendes, s/n, -
 Centro
 São Paulo SP

fechar

< Rastreamento

MW 009 617 095 BR



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, Sao Paulo - SP
20/03/2024 18:24



Objeto saiu para entrega ao destinatário

Sao Paulo - SP
20/03/2024 12:55



Objeto postado

Sao Paulo - SP
19/03/2024 12:18

COMPROVANTE DE POSTAGEM ELETRÔNICA



fls. 5275

Pedido: 25955534554554

Forma de Pagamento: Cartão de Postagem 76886441

Usuário: 40061621897

Data/Hora da Postagem: 19/03/2024 12:34:18

Serviço: Telegrama Nacional

Remetente: Lance Alienações Virtuais EPP

Objetos: 1

Identificador	Destinatário	Qtd. Pág.	Preço Unitário	ICMS	Serviço Adicional	Previsão de Entrega
MW009617529BR	Procuradoria da Fazenda Nacional	1	R\$ 10,29	-	-	19/03/2024 16:34:18

TELEGRAMA NACIONAL

No processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100, perante a 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP, ficam intimados Procuradoria da Fazenda Nacional, ref. leilão eletrônico que terá início de 1ª Chamada terá início no dia 03/04/2024 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia 10/04/2024 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Chamada que terá início no dia 10/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/04/2024 às 13h e 40min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 3ª Chamada que terá início no dia 17/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília), onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. Serão leiloados os bens, conf. condições de venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023). Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Remetente

fechar

TELEGRAMA NACIONAL

venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág.1/1

Remetente

Lance Alienações Virtuais EPP
13309038
Rua Marcos Aparecido Mariano de almeida, 327
Ap 5
Altos de Vila Nova
Itu SP
13988595502 cartasetelegramas@gmail.com

Destinatário

Procuradoria da Fazenda Nacional
01419001
Alameda Santos, 647
Cerqueira César
São Paulo SP

fechar

< Rastreamento

MW 009 617 529 BR



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, Sao Paulo - SP
19/03/2024 17:24



Objeto saiu para entrega ao destinatário

Sao Paulo - SP
19/03/2024 15:09



Objeto postado

Sao Paulo - SP
19/03/2024 12:34

COMPROVANTE DE POSTAGEM ELETRÔNICA



fls. 5279

Pedido: 27821752436426

Forma de Pagamento: Cartão de Postagem 76886441

Usuário: 40061621897

Data/Hora da Postagem: 19/03/2024 14:10:23

Serviço: Telegrama Nacional

Remetente: Lance Alienações Virtuais EPP

Objetos: 1

Identificador	Destinatário	Qtd. Pág.	Preço Unitário	ICMS	Serviço Adicional	Previsão de Entrega
MW009621568BR	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	1	R\$ 10,29	-	-	19/03/2024 18:10:23

Valor Total: R\$ 10,29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/05/2024 às 15:50, sob o número WJMJ24409219081. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código qXt00JcG.

Acessibilidade ▾

Português ▾



Cartão de Postagem: 0076886441 | CNPJ: 23.341.409/0001-77

LANÇE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP ▾

SPEweb

TELEGRAMA >

CARTA >

Relatórios

Meus Pedidos

TELEGRAMA NACIONAL

No processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100, perante a 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP, ficam intimados PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO endereço, ref. leilão eletrônico que terá início de 1ª Chamada terá início no dia 03/04/2024 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia 10/04/2024 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Chamada que terá início no dia 10/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/04/2024 às 13h e 40min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 3ª Chamada que terá início no dia 17/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília), onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. Serão leiloados os bens, conf. condições de venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág. 1/1

Remetente

fechar

TELEGRAMA NACIONAL

grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág. 1/1

Remetente

Lance Alienações Virtuais EPP
13309038
Rua Marcos Aparecido Mariano de almeida, 327
Ap 5
Altos de Vila Nova
Itu SP
13988595502 cartasetelegramas@gmail.com

Destinatário

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
01405100
Rua Pamplona, 227
17º andar
Jardim Paulista
São Paulo SP

fechar

< Rastreamento

MW 009 621 568 BR



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, Sao Paulo - SP
20/03/2024 11:45



Objeto saiu para entrega ao destinatário

Sao Paulo - SP
20/03/2024 10:52



Objeto não entregue - carteiro não atendido

Sao Paulo - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
19/03/2024 18:45



Objeto saiu para entrega ao destinatário

Sao Paulo - SP
19/03/2024 18:02



Objeto postado

Sao Paulo - SP
19/03/2024 14:10

COMPROVANTE DE POSTAGEM ELETRÔNICA



fls. 5283

Pedido: 54752715285827

Forma de Pagamento: Cartão de Postagem 76886441

Usuário: 40061621897

Data/Hora da Postagem: 19/03/2024 12:23:07

Serviço: Telegrama Nacional

Remetente: Lance Alienações Virtuais EPP

Objetos: 1

Identificador	Destinatário	Qtd. Pág.	Preço Unitário	ICMS	Serviço Adicional	Previsão de Entrega
MW009617237BR	Prefeitura Municipal de Belém	1	R\$ 10,29	-	-	19/03/2024 16:23:07

TELEGRAMA NACIONAL

No processo nº 0930377-57.1999.8.26.0100, perante a 3ª Vara de Cível de Falência e Recuperação Judicial do Foro de Central/SP, ficam intimados Prefeitura Municipal de Belém, ref. leilão eletrônico que terá início de 1ª Chamada terá início no dia 03/04/2024 às 00h e 00min, e terá encerramento no dia 10/04/2024 às 13h e 40min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Chamada que terá início no dia 10/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/04/2024 às 13h e 40min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção a 3ª Chamada que terá início no dia 17/04/2024 às 13h e 41min, e se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 13h e 40min (todas no horário de Brasília), onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. Serão leiloados os bens, conf. condições de venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág. 1/1

Remetente

fechar

TELEGRAMA NACIONAL

venda constantes do edital disp. No site : grupolance.com.br – Apto., a.t 336,94, a.ú 190,80m², 02 vagas de garagem, Ed. Roma, Batista Campos, Belém/PA. Matriculado no CRI de Belém/PA sob o nº 20.622. VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais para out/2023. Atenciosamente, GRUPO LANCE.

Pág.1/1

Remetente

Lance Alienações Virtuais EPP
13309038
Rua Marcos Aparecido Mariano de almeida, 327
Ap 5
Altos de Vila Nova
Itu SP
13988595502 cartasetelegramas@gmail.com

Destinatário

Prefeitura Municipal de Belém
66020240
Praça Dom Pedro II, S/N
Cidade Velha
Belém PA

fechar

< Rastreamento

MW 009 617 237 BR



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, Belem - PA
20/03/2024 09:57



Objeto saiu para entrega ao destinatário

Belem - PA
20/03/2024 08:54



Objeto postado

Sao Paulo - SP
19/03/2024 12:23

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 13ª Vara Cível -
Foro Central Cível - Falência de Empresários, Sociedades
Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Recuperação judicial e Falência

Processo nº. 0930377-57.1999.8.26.0100 (583.00.1999.930377)

Habilitação de crédito n.º 1013089-07.1999.8.26.0100 e 1017099-
94.1999.8.26.0100

Requerente: Auto Posto Rican Ltda

Requerido: Hmg Engenharia e Construção Ltda

Aloisio Graça Cabral , devidamente qualificados nos autos em apreço, vem diante de V. Exa., em atenção a decisão publicada e o extenso lapso temporal desta instrução processual, informar que o endereço do credor Aluisio Graça Cabral é o mesmo constante da petição de habilitação, qual seja, Rua Eduardo Prado, n.º 235, Apto. 104, Gutierrez, Belo Horizonte, Minas Gerais , email: aloziocabral@yahoo.com.br, telefones de contato: (031) 3337-3175 e (31) 99107-7148 e o endereço da patrona que abaixo subscreve é Rua da Passagem, n.º 72, Apartamento 611, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-030, email: filardijfs@gmail.com, telefones de contato: (21)98364-7072.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

JUSSARA FILARDI DA SILVA
OAB/RJ 160.102



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP.

Proc.: 0930377-57.1999.8.26.0100

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante do timbre, Síndica nomeada nos autos da Falência de **HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por seu representante legal, **ARMANDO LEMOS WALLACH**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 421.826, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., expor e ao final requerer o que segue.

1. Fls. 5206/5210 - Novo descumprimento da ordem judicial pelo Banco do Brasil. Extratos bancários incompletos. Intimação da instituição financeira sob pena de multa diária.

Esta Administradora Judicial vem comunicar mais uma vez que, em que pese a ordem judicial exarada nestes autos, o Banco do Brasil apresentou novos extratos bancários igualmente incompletos (fls. 5208/5210), através dos quais não é possível confirmar quem foram os beneficiários dos levantamentos de valores:

DATA	PCL.	AGÊNCIA	DESCRIÇÃO	VALOR		SALDO COM RENDIMENTOS	
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	1.192,13	D	1.240.976,49	C
24052023	0001	1897	RESGATE, VAL	7.333,01	D	1.233.643,48	C

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, CEP: 04.711-904. (11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054



Além disso, também não se tem conhecimento das movimentações ocorridas anteriormente a 24/03/2020, sendo esta a data da primeira movimentação da conta nº 4000126345441.

Outro erro muito importante é a falta do extrato da conta nº 700108397215, a qual constou na documentação de fls. 5096/5098, e em 11/10/2023 possuía saldo de R\$ 316.558,52.

A Vivante já fez a mesma solicitação em outros processos nos quais atua como Administradora Judicial, tendo sido disponibilizados extratos bancários detalhados, conforme se vê do exemplo abaixo:

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 0000000062383497
 Processo : 00196045120168172001
 Numero do Alvará : 2022/1672213
 Data do Alvará : 17/10/2022
 Data do Levantamento : 10/11/2022
 Beneficiário : FELIPE DA COSTA PINTO ROD
 CPF/CNPJ : 051.063.974-90
 Agência do Resgate : 1915 CENOP SERV JUD CTB

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 6.071,40
 Valor dos Rendimentos: R\$ 111,72
 Valor Bruto Resgate : R\$ 6.183,12
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 6.183,12

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
 Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Agência : 3240
 Conta : 0001000110700
 Titular da Conta : FELIPE DA COSTA PINTO ROD
 CPF/CNPJ : 051.063.974-90
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 6.183,12
 Data do Pagamento : 11/11/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4200121358212

=====

Autenticação Eletrônica: EB088239D959E5BD
 Acesse seus comprovantes diretamente no site
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Na imagem acima é possível observar, marcadas em amarelo, as informações desejadas e indispensáveis para confirmar os resgates de valores, estampadas em um documento emitido pelo Banco do Brasil em 2023.

Dessa forma, tendo em vista a possibilidade de ser cumprida a ordem judicial, **vem requerer seja determinado, mais uma vez, que o Banco do Brasil apresente o extrato completo e detalhado das contas judiciais vinculadas à falência** - ou qualquer documento apto a demonstrar os levantamentos ocorridos e seus beneficiários, sejam eles comprovantes de resgate da justiça estadual ou outros - **no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, uma vez que a atitude pouco diligente da instituição financeira está atrapalhando o andamento do processo falimentar e, conseqüentemente, prejudicando os credores da Massa Falida.

Saliente-se que tal **diligência deverá ser realizada por Oficial de Justiça**, que deverá comparecer à instituição financeira e entregar a ordem judicial ao gerente responsável.

2. Fls. 5218/5254 e 5269/5286 - Manifestações do leiloeiro Daniel Melo.

O leiloeiro Daniel Melo Cruz, do Grupo Lance, comunica a finalização e sucesso do leilão do apartamento 201 do Edf. Roma, em Belém/PA, arrematado pela quantia de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), por Caio Salim Soares Chady, consoante Auto de Arrematação de fls. 5220/5221.

Os comprovantes de pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro encontram-se nas fls. 5228/5230, portanto, esta Síndica dá-se por ciente.

3. Fls. 5255 - Manifestação de Mery Tsuda Alves.

4. Fls. 5264 - Manifestação de Daniel Cabeça Tenório.

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Mery Tsuda Alves e Daniel Cabeça Tenório informam dados bancários de sua titularidade para recebimento dos créditos, pelo que a Vivante comunica ciência e anotação destes, devendo os credores permanecer no aguardo da efetiva ordem de pagamento.

5. Fls. 5258/5260 - Manifestação do arrematante Caio Salim Soares Chady.

O arrematante do imóvel de Belém/PA compareceu aos autos para requerer a este MM. Juízo que assine o Auto de Arrematação e, posteriormente, expeça a respectiva Carta de Arrematação. Pugna também pelo envio de ordem de despejo à Central de Distribuição Cível de Belém e expedição de mandado de imissão na posse para o recebimento do bem arrematado.

A ordem de desocupação do imóvel já foi exarada por este Douto Juízo, pelo que se aguarda o cumprimento e retorno da diligência, já quanto à assinatura do Auto de Arrematação, a Síndica nada tem a opor.

6. Fls. 5261/5263 - Manifestação de José Luiz dos Santos.

O Peticionante alega que seu crédito não foi incluído no QGC pelo antigo Síndico, apesar da concordância deste, requerendo assim a inclusão do valor de R\$ 586,51 em seu favor, como foi determinado nos autos do incidente de habilitação de crédito nº 1003663-67.2019.8.26.0100.

Quanto ao pleito do credor, esta Síndica informa que **procedeu à habilitação do crédito em favor de José Luiz dos Santos no quadro geral de credores da Massa Falida, no valor de R\$ 586,51 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos), na classe trabalhista.**

Por fim, verifica-se que José Luiz dos Santos indica dados bancários do escritório de advocacia do seu patrono e requer que os valores que lhe pertencem sejam depositados na conta deste.

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Necessário destacar que o recebimento de valores através de contas de terceiros está sujeito à apresentação de procuração atualizada específica para tal fim, e com firma reconhecida em cartório, indicando, se possível, o valor do crédito a receber nestes autos.

Portanto, deverá o credor apresentar tal instrumento procuratório ou, se preferir, informar dados bancários de sua titularidade, acompanhados do número do seu CPF, para viabilizar futuro recebimento.

No mais, quanto à ordem de pagamento, ressalte-se que esta ainda não foi proferida, portanto devem os credores aguardar o trâmite legal até o momento de início dos pagamentos, os quais serão efetuados seguindo a ordem de preferência estabelecida na legislação falimentar.

7. Fls. 5265/5268 - Manifestação do Condomínio Edifício Eden Rock.

O Condomínio do Edf. Eden Rock solicita a reserva de valores do crédito extraconcursal que está sendo objeto de discussão nos autos do incidente de habilitação de crédito nº 1010957-74.1999.8.26.0100, e, na mesma oportunidade, informa dados bancários de seus patronos para o futuro recebimento.

De início, observa-se que a petição não está acompanhada de procuração atualizada específica para tal fim, e com firma reconhecida em cartório, indicando, se possível, o valor do crédito a receber nestes autos, **portanto deverá o Peticionante acostar tal documento ou, se preferir, indicar dados bancários de sua titularidade.**

Registre-se que o credor já encontra-se habilitado na quantia de R\$ 138.237,74 (atualizada até a data da falência) como crédito concursal, na classe quirografária, referente às taxas condominiais correspondentes ao período de 01/12/1999 até a data da quebra, em 13/04/2000.

No que diz respeito ao crédito extraconcursal, sabe-se que este ainda é objeto de

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



discussão, por isso não é possível a sua habilitação de forma definitiva. Portanto, esta Síndica **vem comunicar que anotou no quadro geral de credores, como reserva de valor, os créditos abaixo especificados**, conforme requerimentos do Peticionante:

CREDOR	CLASSE	VALOR
Condomínio Edifício Eden Rock	Encargos da massa (reserva de valor)	R\$ 2.130.188,36
Condomínio Edifício Eden Rock	Encargos da massa (reserva de valor)	R\$ 327.688,92
Condomínio Edifício Eden Rock	Quirografário (reserva de valor)	R\$ 49.157,15
Condomínio Edifício Eden Rock	Quirografário (reserva de valor)	R\$ 4.556.591,06

O credor afirma, nos autos do incidente supracitado, que os valores acima estão atualizados até maio de 2023, e que correspondem a:

- R\$ 2.130.188,36 classificados como encargos da massa, referente a taxas condominiais entre a data da quebra (13/04/2000) e a arrematação do imóvel (28/08/2013);
- R\$ 327.688,92 classificados como encargos da massa, referente a taxas condominiais entre a data da arrematação do bem (28/08/2013) e a imissão do arrematante na posse do imóvel (25/05/2015);
- R\$ 49.157,15 classificados como quirografários, referente a multa contratual relacionada às despesas condominiais vencidas após a data da quebra (13/04/2000) até a arrematação do imóvel (28/08/2013);
- R\$ 4.556.591,06 classificados como quirografários, referente aos juros de mora relacionados às despesas condominiais vencidas após a data da quebra (13/04/2000) até a arrematação do imóvel (28/08/2013).

Em que pese a Síndica discordar quase que completamente de tais alegações, esta entende que a discussão do mérito deve se ater aos autos do incidente competente, evitando o tumulto dos autos falimentares.

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



Cabe ressaltar, ainda, que os valores reservados poderão ser modificados a qualquer tempo e não serão liberados até que ocorra o julgamento definitivo do incidente de habilitação de crédito.

8. Fls. 5287 - Manifestação de Aloísio Graça Cabral.

O Sr. Aloísio Graça Cabral compareceu aos autos para informar que seu endereço e o de sua patrona são os mesmos da petição de habilitação, contudo, esta Síndica não formulou questionamentos acerca desse assunto, portanto requer a intimação do Peticionante para esclarecer a sua manifestação e requerer o que entender de direito.

9. Requerimentos.

Diante de todo o exposto, vem a Síndica requerer:

- a)** a intimação do Banco do Brasil, por Oficial de Justiça através do gerente responsável, para que apresente qualquer documento apto a demonstrar os levantamentos ocorridos nas contas vinculadas a esta falência e seus beneficiários, sejam eles extratos, comprovantes de resgate ou qualquer outro, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b)** a intimação eletrônica do credor José Luiz dos Santos para informar dados bancários de sua titularidade ou apresentar procuração específica conferindo poderes para terceiros receberem o crédito por ele;
- c)** a intimação eletrônica do credor Condomínio do Edf. Eden Rock para tomar ciência dos esclarecimentos aqui prestados, bem como informar dados bancários de sua

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054



titularidade ou apresentar procuração específica conferindo poderes para terceiros receberem o crédito por ele;

d) a intimação eletrônica de Aloísio Graça Cabral para esclarecer a sua manifestação e requerer o que entender de direito;

e) por fim, aproveita para reiterar a necessidade de cumprimento das ordens judiciais de fls. 5214/5217, notadamente a publicação do edital de fls. 5164.

Ante o acima elucidado, a Vivante Gestão e Administração Judicial mantém-se à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Pede deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Armando Lemos Wallach

OAB/SP 421.826

www.vivanteaj.com.br

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

contato@vivanteaj.com.br

Recife | PE

Praça Dr. Fernando Figueira, nº
30, Empresarial Cervantes, 6º
andar, Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos,
nº 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º
andar, Chácara Santo Antônio,
CEP: 04.711-904.
(11) 3048-4068

Fortaleza | CE

Av. Dom Luís, nº 807,
Etevaldo Nogueira Business,
21º andar, Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Natal | RN

Rua Raimundo Chaves, nº
2182, Empresarial Candelária,
sala 501, Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo n.º 0930377-57.1999.8.26.0100

POSTO COQUEIRO LTDA., já devidamente qualificado, vem, perante este Juízo, para apresentar, com fulcro no QGC, os dados bancários e CNPJ, a fim de viabilizar o recebimento de seu crédito, no valor de R\$ 136.104,89 (cento e trinta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), nos seguintes termos:

VIEIRA DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 11.296.149/0001-86
BANCO ITAÚ
AGENCIA nº 2939
CONTA CORRENTE nº 22314-1

Para este fim, junta ainda o instrumento de mandado incluso, com poderes específicos para este fim, bem como o valor a receber e a firma reconhecida.

Por fim, requer-se que todas intimações sejam efetuadas na pessoa de seu advogado Dr. MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, com a OAB/Pa. nº 5526, e e-mail MARIO@VDO-ADVOGADOS.COM.BR, já devidamente qualificado no instrumento de procuração em anexo, sob pena de nulidade.

P. Deferimento.

Belém, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: POSTO COQUEIRO LTDA., sociedade empresária com sede à Av. Mario Covas, nº 1158, bairro Coqueiro, Ananindeua/Pa., CEP. 67110-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.338.858/0001-38, neste ato representado por seu sócio administrador ANTONIO RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de identidade nº W031527E, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.005.902-15, residente e domiciliado na Tv. São Francisco, nº 550, apto. 1700, bairro Batista Campos, CEP. 66023-185, Belém/Pa.

OUTORGADOS: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, OAB/PA 5526 e OAB/SP nº 158.439, CPF/MF nº 189.575.102-06, brasileiro, casado; ANA KARINA TUMA MÉLO, OAB/PA nº 8724, CPF/MF nº 575.748.712-72, brasileira, solteira; MARK IMBIRIBA DE CASTRO, OAB/PA nº 10.409, CPF/MF nº 301.257.822-68, brasileiro, casado; WILSON LINDBERGH SILVA, OAB/PA nº 11.099, CPF/MF nº 512.966.912-68, brasileiro, solteiro; RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL, OAB/PA nº 2368, CPF/MF nº 744.285.782-53, brasileiro, solteiro; todos com domicílio no escritório com sede na Av. Serzedelo Corrêa, n.º 805, Cobertura, Ed. Urbe Office, Batista Campos, na cidade de Belém/Pa., CEP: 66.033-770.

PODERES: Para foro em geral, inclusive os das cláusulas “ad judicium” e “extra”, bem como os excetuados pelo art. 38 do Código de Processo Civil, salvo o de receber citação inicial, podendo agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reservas, valendo os poderes ora conferidos também para fins extrajudiciais, também no que se refere a, por instrumento público ou particular, transigir, desistir, receber e dar quitação, visando a defesa dos interesses do Outorgante, nos autos da AÇÃO DE FALENCIA (Proc. nº 0930377-57.1999.8.26.0100) da empresa HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., feito que tramita pelo M.M. Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/Sp., para levantamento do valor de R\$ 136.104,89 (cento e trinta e seis mil cento e quatro reais e oitenta e nove centavos), com poderes específicos para recebimento deste crédito, em tudo observados preceitos legais, devendo o valor ser transferido para o BANCO ITAU, agência 2939, conta corrente 22314-1, em favor de VIEIRA DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADO, com CNPJ/MF sob o nº 11.296.149/0001-86.



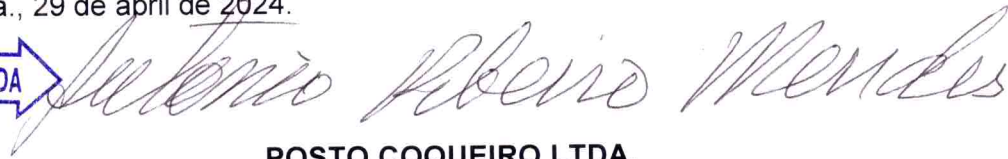
CLÁUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA DE PODERES: Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, que, ao assinar, estará representando todos os advogados e estagiários de direito que figuram nesta procuração ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva, podendo praticar os atos necessários à renúncia.

VALIDADE: Indeterminada.

SUBSTABELECIMENTO: Fica autorizado, com ou sem reserva de iguais poderes.

Belém/Pa., 29 de abril de 2024.

KÓS MIRANDA



POSTO COQUEIRO LTDA.
Antonio Ribeiro Mendes
CNPJ/MF Nº 15.338.858/0001-38

CARTÓRIO
KÓS
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelaia Vitalicia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[72cpeEU1]-ANTONIO RIBEIRO MENDES

Do que dou fe. Belém-PA, 30 de Abril de 2024.

Em Testemunho _____ da Verdade
SEBASTIÃO CARLOS ADRIANO DE MIRANDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA
Selo Nº: 10411037884 Série As
Selado em 30/04/2024

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	6,80	1,02	0,17	0,28



AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo n.º 0930377-57.1999.8.26.0100

ANTONIO RIBEIRO MENDES, já devidamente qualificado, vem, perante este Juízo, para apresentar, com fulcro no QGC, os dados bancários e CNPJ, a fim de viabilizar o recebimento de seu crédito, no valor de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), nos seguintes termos:

VIEIRA DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 11.296.149/0001-86
BANCO ITAÚ
AGENCIA nº 2939
CONTA CORRENTE nº 22314-1

Para este fim, junta ainda o instrumento de mandado incluso, com poderes específicos para este fim, bem como o valor a receber e a firma reconhecida.

Por fim, requer-se que todas intimações sejam efetuadas na pessoa de seu advogado Dr. MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, com a OAB/Pa. nº 5526, e e-mail MARIO@VDO-ADVOGADOS.COM.BR, já devidamente qualificado no instrumento de procuração em anexo, sob pena de nulidade.

P. Deferimento.

Belém, 29 de abril de 2024.

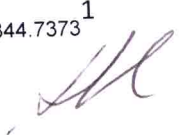
MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ANTONIO RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de identidade nº W031527E, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.005.902-15, residente e domiciliado na Tv. São Francisco, nº 550, apto. 1700, bairro Batista Campos, CEP. 66023-185, Belém/Pa.

OUTORGADOS: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, OAB/PA 5526 e OAB/SP nº 158.439, CPF/MF nº 189.575.102-06, brasileiro, casado; ANA KARINA TUMA MÉLO, OAB/PA nº 8724, CPF/MF nº 575.748.712-72, brasileira, solteira; MARK IMBIRIBA DE CASTRO, OAB/PA nº 10.409, CPF/MF nº 301.257.822-68, brasileiro, casado; WILSON LINDBERGH SILVA, OAB/PA nº 11.099, CPF/MF nº 512.966.912-68, brasileiro, solteiro; RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL, OAB/PA nº 2368, CPF/MF nº 744.285.782-53, brasileiro, solteiro; todos com domicílio no escritório com sede na Av. Serzedelo Corrêa, n.º 805, Cobertura, Ed. Urbe Office, Batista Campos, na cidade de Belém/Pa., CEP: 66.033-770.

PODERES: Para foro em geral, inclusive os das cláusulas “ad judícia” e “extra”, bem como os excetuados pelo art. 38 do Código de Processo Civil, salvo o de receber citação inicial, podendo agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reservas, valendo os poderes ora conferidos também para fins extrajudiciais, também no que se refere a, por instrumento público ou particular, transigir, desistir, receber e dar quitação, visando a defesa dos interesses do Outorgante, nos autos da AÇÃO DE FALENCIA (Proc. nº 0930377-57.1999.8.26.0100) da empresa HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., feito que tramita pelo M.M. Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/Sp., **para levantamento do valor de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais), com poderes específicos para recebimento deste crédito, em tudo observados preceitos legais, devendo o valor ser transferido para o BANCO ITAU, agencia 2939, conta corrente 22314-1, em favor de VIEIRA DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADO, com CNPJ/MF sob o nº 11.296.149/0001-86.**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/05/2024 às 21:54, sob o número WJMJ24409517651. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código bM7EM61a.

CLÁUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA DE PODERES: Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, que, ao assinar, estará representando todos os advogados e estagiários de direito que figuram nesta procuração ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva, podendo praticar os atos necessários à renúncia.

VALIDADE: Indeterminada.

SUBSTABELECIMENTO: Fica autorizado, com ou sem reserva de iguais poderes.

Belém/Pa., 29 de abril de 2024.


ANTONIO RIBEIRO MENDES
CPF/MF nº 000.005.902-15

CARTÓRIO
KOS
Miranda


6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-145 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[72cpEEU0] - ANTONIO RIBEIRO MENDES

Do que dou fé. Belém-PA, 30 de Abril de 2024.

Em testemunho _____ da Verdade
SEBASTIÃO CARLOS ADRIANO DE MIRANDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº: 10411037883 Série As
Selado em 30/04/2024

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	6,80	1,02	0,17	0,28



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/05/2024 às 21:54, sob o número WJMJ24409517651. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0930377-57.1999.8.26.0100 e código bM7EM61a.

AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo n.º 0930377-57.1999.8.26.0100

ANTONIO RIBEIRO MENDES, já devidamente qualificado, vem, perante este Juízo, para apresentar, com fulcro no QGC, os dados bancários e CNPJ, a fim de viabilizar o recebimento de seu crédito, no valor de R\$ 18.188,23 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), nos seguintes termos:

VIEIRA DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 11.296.149/0001-86
BANCO ITAÚ
AGENCIA nº 2939
CONTA CORRENTE nº 22314-1

Para este fim, junta ainda o instrumento de mandado incluso, com poderes específicos para este fim, bem como o valor a receber e a firma reconhecida.

Por fim, requer-se que todas intimações sejam efetuadas na pessoa de seu advogado Dr. MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, com a OAB/Pa. nº 5526, e e-mail MARIO@VDO-ADVOGADOS.COM.BR, já devidamente qualificado no instrumento de procuração em anexo, sob pena de nulidade.

P. Deferimento.

Belém, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ANTONIO RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de identidade nº W031527E, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.005.902-15, residente e domiciliado na Tv. São Francisco, nº 550, apto. 1700, bairro Batista Campos, CEP. 66023-185, Belém/Pa.

OUTORGADOS: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, OAB/PA 5526 e OAB/SP nº 158.439, CPF/MF nº 189.575.102-06, brasileiro, casado; ANA KARINA TUMA MÉLO, OAB/PA nº 8724, CPF/MF nº 575.748.712-72, brasileira, solteira; MARK IMBIRIBA DE CASTRO, OAB/PA nº 10.409, CPF/MF nº 301.257.822-68, brasileiro, casado; WILSON LINDBERGH SILVA, OAB/PA nº 11.099, CPF/MF nº 512.966.912-68, brasileiro, solteiro; RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL, OAB/PA nº 2368, CPF/MF nº 744.285.782-53, brasileiro, solteiro; todos com domicílio no escritório com sede na Av. Serzedelo Corrêa, n.º 805, Cobertura, Ed. Urbe Office, Batista Campos, na cidade de Belém/Pa., CEP: 66.033-770.

PODERES: Para foro em geral, inclusive os das cláusulas “ad judicium” e “extra”, bem como os excetuados pelo art. 38 do Código de Processo Civil, salvo o de receber citação inicial, podendo agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reservas, valendo os poderes ora conferidos também para fins extrajudiciais, também no que se refere a, por instrumento público ou particular, transigir, desistir, receber e dar quitação, visando a defesa dos interesses do Outorgante, nos autos da AÇÃO DE FALENCIA (Proc. nº 0930377-57.1999.8.26.0100) da empresa HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., feito que tramita pelo M.M. Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/Sp., para levantamento do valor de R\$ 18.188,23 (dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), com poderes específicos para recebimento deste crédito, em tudo observados preceitos legais, devendo o valor ser transferido para o BANCO ITAU, agencia 2939, conta corrente 22314-1, em favor de VIEIRA DE

OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADO, com CNPJ/MF sob o nº 11.296.149/0001-86.

CLÁUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA DE PODERES: Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, que, ao assinar, estará representando todos os advogados e estagiários de direito que figuram nesta procuração ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva, podendo praticar os atos necessários à renúncia.

VALIDADE: Indeterminada.

SUBSTABELECIMENTO: Fica autorizado, com ou sem reserva de iguais poderes.

Belém/Pa., 29 de abril de 2024.



ANTONIO RIBEIRO MENDES
CPF/MF nº 000.005.902-15

CARTÓRIO
KOS
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:



[72cpEEU2]-ANTONIO RIBEIRO MENDES

Do que dou fé, Belém-PA, 30 de Abril de 2024.

Em testemunho da Verdade

SEBASTIÃO CARLOS ADRIANO DE MIRANDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N°: 10411037886 Série As
Selado em 30/04/2024

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	6,80	1,02	0,17	0,28

AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FALENCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.

Processo n.º 0930377-57.1999.8.26.0100

ANTONIO RIBEIRO MENDES, já devidamente qualificado, vem, perante este Juízo, para apresentar, com fulcro no QGC, os dados bancários e CNPJ, a fim de viabilizar o recebimento de seu crédito, no valor de R\$ 18.188,23 (dezoito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), nos seguintes termos:

VIEIRA DE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF nº 11.296.149/0001-86
BANCO ITAÚ
AGENCIA nº 2939
CONTA CORRENTE nº 22314-1

Para este fim, junta ainda o instrumento de mandado incluso, com poderes específicos para este fim, bem como o valor a receber e a firma reconhecida.

Por fim, requer-se que todas intimações sejam efetuadas na pessoa de seu advogado Dr. MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, com a OAB/Pa. nº 5526, e e-mail MARIO@VDO-ADVOGADOS.COM.BR, já devidamente qualificado no instrumento de procuração em anexo, sob pena de nulidade.

P. Deferimento.

Belém, 29 de abril de 2024.

MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: ANTONIO RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de identidade nº W031527E, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.005.902-15, residente e domiciliado na Tv. São Francisco, nº 550, apto. 1700, bairro Batista Campos, CEP. 66023-185, Belém/Pa.

OUTORGADOS: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, OAB/PA 5526 e OAB/SP nº 158.439, CPF/MF nº 189.575.102-06, brasileiro, casado; ANA KARINA TUMA MÉLO, OAB/PA nº 8724, CPF/MF nº 575.748.712-72, brasileira, solteira; MARK IMBIRIBA DE CASTRO, OAB/PA nº 10.409, CPF/MF nº 301.257.822-68, brasileiro, casado; WILSON LINDBERGH SILVA, OAB/PA nº 11.099, CPF/MF nº 512.966.912-68, brasileiro, solteiro; RONURO VANUIRE CRUZ RAIOL, OAB/PA nº 2368, CPF/MF nº 744.285.782-53, brasileiro, solteiro; todos com domicílio no escritório com sede na Av. Serzedelo Corrêa, n.º 805, Cobertura, Ed. Urbe Office, Batista Campos, na cidade de Belém/Pa., CEP: 66.033-770.

PODERES: Para foro em geral, inclusive os das cláusulas “ad judicium” e “extra”, bem como os excetuados pelo art. 38 do Código de Processo Civil, salvo o de receber citação inicial, podendo agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reservas, valendo os poderes ora conferidos também para fins extrajudiciais, também no que se refere a, por instrumento público ou particular, transigir, desistir, receber e dar quitação, visando a defesa dos interesses do Outorgante, nos autos da AÇÃO DE FALENCIA (Proc. nº 0930377-57.1999.8.26.0100) da empresa HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., feito que tramita pelo M.M. Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/Sp., para levantamento do valor de R\$ 18.188,23 (dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), com poderes específicos para recebimento deste crédito, em tudo observados preceitos legais, devendo o valor ser transferido para o BANCO ITAU, agencia 2939, conta corrente 22314-1, em favor de VIEIRA DE

OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADO, com CNPJ/MF sob o nº 11.296.149/0001-86.

CLÁUSULA ESPECIAL DE RENÚNCIA DE PODERES: Em caso de renúncia dos poderes expressos nesta procuração e para este exclusivo fim, fica eleito desde já o advogado **MÁRIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, que, ao assinar, estará representando todos os advogados e estagiários de direito que figuram nesta procuração ou que venham a ter poderes conferidos por substabelecimento com reserva, podendo praticar os atos necessários à renúncia.

VALIDADE: Indeterminada.

SUBSTABELECIMENTO: Fica autorizado, com ou sem reserva de iguais poderes.

Belém/Pa., 29 de abril de 2024.


ANTONIO RIBEIRO MENDES
CPF/MF nº 000.005.902-15

CARTÓRIO
KOS
Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

[72cpEEU2]-ANTONIO RIBEIRO MENDES

Do que dou fé, Belém-PA, 30 de Abril de 2024.

Em testemunho da Verdade
SEBASTIÃO CARLOS ADRIANO DE MIRANDA
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo N°: 10411037886 Série As
Selado em 30/04/2024

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	6,80	1,02	0,17	0,28

